



ENSAIO

DE

Philosophia do Direito

POR

SYLVIO ROMÉRO

Professor d'esta disciplina na Faculdade Livre de Sciencias
Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.

2ª edição

Inteiramente refundida e posta de accôrdo com o
programma da Faculdade.

LIVRARIA FRANCISCO ALVES

134, RUA DO OUVIDOR, 134—Rio de Janeiro

S. PAULO
65, Rua de S. Bento

BELLO HORIZONTE
Rua da Bahia

1908

PREFACIO

(2ª EDIÇÃO)



A presente edição d'este livro distingue-o consideravelmente da primeira.

A divisão dos capitulos é diversa; sua distribuição, diferente.

Alguns são inteiramente novos; outros receberam maior desenvolvimento.

Sendo o auctor professor de philosophia do direito na *Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes*, do Rio de Janeiro, era natural que procurasse pôr o seu livro de accôrdo com o programma de sua cadeira. É o que fez.

As idéas não soffreram alteração, nem as fundamentaes, nem as de ordem secundaria. Foram, ao contrario, reforçadas aqui e alli.

O auctor não tenta esquivar-se aos rigores da critica.

Ao contrario. E para facilitar-lhe a tarefa, não occulta as influencias que, com maiores ou menores reduções, tem soffrido seu espirito até á situação actual.

O leitor habilitado verá que quasi todas ellas se encontram, em proporções varias, neste mesmo livro. Kant, na critica geral do conhecimento e na intuição peculiar da philoso-

phia. H. Spencer, na esplanção do evolucionismo agnostico e em muitas idéas de biologia, psychologia e sciencia social. Darwin e Haeckel, nas linhas geraes do transformismo biologico. Huxley, Bain, Mill e Delbœuf, em varias concepções de psychologia e logica. Noiré e Hartmann, na intuição do monismo idealistâ o primeiro, e na da teleologia o segundo. Schopenhauer, em varios pontos da ethica, como, entre outros, o seu imperativo categorico. Helmholtz e Lange, na penetração de Kant. De Gobineau, Max Müller, Renan, Lenormant, Michel Nicolas, E. Burnouf na differenciação das raças, ajudados, em tal intuito, por Lubbock, Broca, Tylor, a que se ligam Taine e Scherer, mestres, além d'isto, na critica litteraria e esthetica.

Mais recentemente — os grandes discipulos de Le Play, — Ed. Demolins, P. de Rouziers, H. de Tourville, L. Poinard, A. de Preville — nos processos de observação applicados com peculiar capricho ás classes sociaes e ao estudo das nações. — Savigny, S. Maine e R. Ihering na concepção especial do direito, ajudados, posteriormente, por Fustel de Coulanges, Holtzendorff e Dareste.

H. T. Buckle, nas linhas geraes da concepção da historia como sciencia. Mommsen, na intelligencia do estado entre os romanos. Guizot, na questão da quêda do imperio e na apreciação da idade média. Agostinho Thierry, neste ultimo ponto.

A. Herculano, sobre a situação das classes servas na peninsula iberica e na determinação do character da invasão arabe. A. de Jubainville, para o estudo da ethnographia da Europa. Martins Sarmiento, para o da Hespanha, e H. de Tourville, já citado, para a formação dos grandes povos particula-

ristas e a comprehensão do feudalismo. Ed. Zeller, para o conhecimento da philosophia dos gregos. Boutmy — acerca dos inglezes e americanos; Bryce — sobre estes ultimos e sobre o Santo Imperio Romano Germanico; Freeman, no que diz respeito á historia geographica da Europa e á constituição da Inglaterra; de Greef — na questão da reforma do systema actual de representação politica, — substituindo-o pelo da representação das funcções sociaes, não poderiam ser esquecidos sem injustiça. — Igual é o caso de Gregorovius, G. Boissier e Sorel, aquelles para a Roma antiga e medieva, o ultimo para a moderna historia diplomatica da Europa.

Injustiça seria tambem occultar os nomes de Ott. Müller, Bréal, de Gubernatis e A. Lang, para a comprehensão do pensamento primitivo da humanidade, através dos mythos. Mister ha tambem de lembrar os de F. Le Dantec e Laumonier, para noções de physiologia, indispensaveis hoje a quem quer que pretenda escrever quatro palavras para o publico.

Acode ao auctor o nome de T. Ribot, para a psychologia em geral e o de G. Le Bon, para a psychologia das massas, da educação e do socialismo moderno; os de Ammon e Lapouge sobre a ethnographia aryana; os de Gliddon, Morton, Nott, Hartt, Steinen em ethnographia americana.

Esses têm sido, successivamente, no correr dos ultimos quarenta annos, cada um a seu turno, os principaes mestres, auxiliares ou propulsores do pensamento do auctor.

Escusado é falar do crescidissimo numero de leituras que deixaram, por certo, vestigios em seu espirito, de escriptores de ordem secundaria.

Companheiros, por assim dizer, e não guias e chefes.

X

Os escriptos de Tobias Barreto, o grande fundador da escola do Recife, de Clovis Bevilacqua, Arthur Orlando, Martins Junior, Viveiros e Livio de Castro, foram muitas vezes lidos com vantagem.

Rio, outubro de 1907.

Sylvio Romero.

PREFACIO

(1ª EDIÇÃO)

Este livro é uma contribuição para o alargamento d'essa nova comprehensão da idéa do direito e de seu desenvolvimento, que se vae de alguns annos a esta parte, principalmente a datar de 1880, espalhando no Brasil.

Desde 1868 e 69 que a leitura de Taine, Renan, Scherer e Spencer, desfazendo a intuição catholica e especialmente jousfroyanesca com que saíra do curso de preparatorios, me iniciára na intuição do mundo moral, que ficou sendo fundamentalmente o meu credo philosophico até hõje. Por disposição natural de espirito atirei-me á critica litteraria, cuja renovação em nosso paiz, digo-o sem medo de contestação, nasceu de meus primeiros escriptos publicados desde 1870. Preoccupado com leituras e estudos de critica, de anthropologia, ethnographia, philosophia e religião, tinha deixado quasi inteiramente de lado os assumptos juridicos, posto que, na minha defeza de theses no Recife, tivesse sido o primeiro (1875) a citar von Ihering e a falar na darwinisação do direito. A despeito d'isto, desde que não passei de uma simples indicação, pertence incontestavelmente a Tobias Bar-

reto, de 1880 em diante, a gloria de ter sido o iniciador entre nós das novas idéas na esphera dos estudos juridicos. Não é agora a primeira vez que o declaro. Ha já algum tempo, escrevi estas palavras:

«Ha um capitulo da historia litteraria nacional que ainda não foi feito e que deve sê-lo, porque os nomes que nelle figuram representam hoje o que de mais selecto existe no pensamento patrio. Refiro-me á acção e aos resultados obtidos pelos dous notaveis professores academicos, que iniciaram a mocidade patria nas lides da sciencia e da moderna philosophia,

«Tobias Barreto e Benjamin Constant foram esses dous *pioniers*, esses dous guias da mocidade em seu tempo. Um no sul e outro no norte, um na esphera da mathematica, outro na orbita do direito, foram os dous fomentadores do pensar nacional nos dias que correm. Nunca se viram, nunca se conheceram; nenhum d'elles saiu do centro de sua acção; ambos deixaram discipulos, fizeram escola e seu impulso ainda permanece vivo entre nós.

«Benjamin Constant, o celebre mestre da Escola Militar do Rio de Janeiro, foi o propagador d'esse positivismo que tanto veio a influir nos destinos da nascente republica brasileira. Tobias Barreto, o famoso professor da Escola de Direito do Recife, foi o mais fervoroso propugnador das doutrinas do monismo evolucionista, que muitos discipulos intelligentes conta hoje entre nós.

«Conheci-os a ambos e nunca vi dous homens tão dissimilhantes.

«Tobias era alegre, entusiasta, conversador inegalavel,

poeta, orador, homem de espirito, de *verve* alerta, erudição vasta e segura.

«Benjamin era pacato, cauteloso, acanhado, nada expansivo, sectario de uma philosophia compressora e despotica. Todavia, certamente por suas qualidades moraes, tinha o condão de fazer proselytos e produzir fanaticos.

«As duas escolas hoje ahí existem: uma turbulenta, pretendendo impôr, com o auxilio de seus adeptos armados, a sua vontade ao paiz; a outra, disseminada pela vastidão da patria, menos pretenciosa, mais vivace sob o ponto de vista intellectual, servida por sectarios de mais talento, não apparece com tanto ruido.

«A Benjamin, os entusiastas armados que têm dirigido este paiz; a Tobias, os espiritos alados que cogitam de idéas, sem a ousadia de impô-las. Filho de uma provincia alheia ás luctas dos dous campos rivaes, tendo successivamente habitado o Recife e o Rio de Janeiro, havendo passado rapidamente pelos dous campos, acho-me agora em completa isenção de espirito para julgar os contendores.

«Não pertença em rigor a nenhuma das duas seitas, e ousar pensar em uma philosophia que não tem os anathemas do positivismo, nem as afoutezas systematicas do haeckelismo. Se tivesse de tomar um chefe entre os modernos, elegeria H. Spencer, nas linhas geraes do seu pensar, posto que distanciado de algumas de suas affirmações, especialmente em sociologia e moral.»

A minha intervenção no direito, repito, posto que anterior, tinha sido rapida e, por assim dizer, episodica; porém foi uma realidade historica e devo documenta-la para evitar quaesquer desnaturamentos futuros; porque sou d'aquelles

que têm necessidade de estar sempre na brecha a defender-se dos ataques de malevolencias, infundadas e sempre renascentes, de zoilos e despeitados.

Felizmente, não tenho agora grande trabalho em fazê-lo; porque isto já foi escripto a proposito do bello livro do illustre Dr. Viveiros de Castro — *A Nova Escola Penal*.

Affirmei então:

«A nova concepção do direito, cujo representante magno na Europa era Rudolf von Ihering, foi pela prima vez prégada no Brasil pelo signatario d'estas linhas. É uma prioridade que ousou reivindicar, por ter sido facto publicamente acontecido numa defeza de theses, que se tornou celebre, perante a Faculdade Juridica do Recife. Era isto em março de 1875.

«Tobias Barreto, que assistiu á discussão e naquella época não se occupava ainda de estudos juridicos de que mais tarde foi tão ousado quão illustre propugnador, deu-me então calorosos parabens e, em occasião opportuna, rendeu-me pela imprensa a indispensavel justiça.

«Em seu interessante escripto *jurisprudencia da vida diaria*, publicado em 1878, disse aquelle saudoso camarada e alentado pensador:

«Ao meu illustre comprovinciano e amigo Sylvio Romero cabe a honra de ter sido o primeiro que ousou convidar
« o Dr. von Ihering para ir á Faculdade de Direito do Recife,
« lembrando-se de cita-lo na sua bella dissertação apresentada
« por occasião das *theses* que pretendeu sustentar, porém que
« tiveram, como é sabido, para gloria sua e eterna vergonha
« dos *mestres*, aquelle triste resultado *metaphysico-criminal*.
« Isto em março de 1875.

«Dóe-me dize-lo, e Deus me perdôe se pecco em dize-lo,
 « mas é verdade: naquella occasião a auctoridade e o nome do
 « jurista germanico achavam tanto écho em os salões da Facul-
 « dade, tinham tanto peso e influencia sobre a maioria dos
 « espiritos docentes, quanto poderam ter o nome e a auctori-
 « dade, *verbi-gratia*, do defunto major José Severino, velho
 « rabula de Santo Antão. . . Talvez que ainda menos; pois este
 « sempre era *um dos nossos*, e o allemão, quem sabia mesmo se
 « elle existiria?

«No conjuncto de circumstancias que concorreram para
 « o não doutoramento do illustre moço sergipano não foi, por-
 « ventura, uma das menos aggravantes a citação de um auctor
 « desconhecido, inteiramente fóra do circulo visual da sciencia
 « *ex-cathedra*.

« Quem póde assegurar o contrario?

«Entretanto, quer me parecer que, de então para cá, os
 « espiritos se modificaram um pouco. Rudolf von Ihering, se-
 « gundo alguns indicios, está acclimado. Não tanto pelo seu
 « profundo trabalho—*O espirito do direito romano*, obra con-
 « scienciosa, na qual rompeu com as tradições recebidas a re-
 « speito do rigor e dureza d'esse direito, e se insurgiu contra o
 « que elle chama *das ganze Geklingel germanischer Sittlichkeits*
 « *Melodien*, isto é, a velha illusão, provinda de Tacito, de uma
 « exemplar perfeição de costumes entre os antigos germanicos,
 « não tanto por essa obra, digo eu, como pelo pequeno escripto
 « *A lucta pelo direito*, escripto de occasião, sem duvida, porém
 « não menos profundo e bem pensado, onde a genial concepção
 « darwinica do *Struggle for life* é transportada do dominio da
 « natureza para o dominio da sociedade, e o direito se resigna a

« ser um capitulo da *historia natural*, o sabio jurista já occupa
« aqui, no meio dos doutores, um logar de honra ».

« Para este resultado contribui, pois, um pouco, e simi-
lhante prioridade, que tambem me cabe entre nós na transfor-
mação da critica litteraria pela sciencia, da poesia lyrica pela
nova intuição philosophica, do estudo do *folk-lore* pelos mo-
dernos processos, e da historia espiritual brasileira pelo cri-
terio ethnographico, tal prioridade, attestada pelo grande pro-
fessor pernambucano, está documentada na dissertação aca-
demica lida perante a Faculdade do Recife.

Nesse escripto dizia, entre outras considerações : « A dou-
« trina do direito, pelo seu lado scientifico e dirigente em alto
« gráo, vae muito descurada entre nós.

« Não temos um philosopho em direito, não existe um só
« livro brasileiro, em que o dogma juridico se êrga áquella
« altura de principios, áquella serenidade de leis que devem
« reinar na esphera dos estudos elevados.

« E, entretanto, a sciencia juridica não é, não póde ser
« uma instituição de intelligencia anormal, exquisita, sem re-
« lação com o movimento geral e harmonico de todas as mani-
« festações espirituaes.

« Não é *inviolavel e sagrada* como certas entidades por ella
« creadas.

« Deve, ao contrario, receber tambem a investigação, a
« contra-prova das verdadeiras sciencias.

« Como todas as grandes creações da humanidade, o direito
« não se desenvolve á parte, mas com ellas, por ellas, no meio
« d'ellas. Deve, pois, indagar do seu estado para ser exacto,
« ajustando-se por ellas.

« Acantoado lá com a sua vaidade numa Babel de textos
 « decrepitos, o jurista retrogado julga-se senhor das fontes da
 « vida, porque delicia-se nas paginas de um codice morrinhen-
 « to. É uma triste figura! O lavor da larga, da forte intuição
 « lhe escapa; porque a sciencia não se acha num montão de
 « factos incoherentes, sem nexo e sem lei. Vive nas vistas do
 « conjuncto, na concepção vasta e geral do grande todo. O
 « direito, que num sentido é prosa, torna-se, na lucta por
 « uma idéa, poesia; porque o combate pelo direito é, sem a
 « menor duvida, a poesia do character.

« Disse-o o insigne romanista Rodolpho von Ihering, e é
 « uma profunda verdade.

« Esse preclaro jurista trouxe a idéa da lucta para a effe-
 « ctividade do direito. Não posso deixar de notar nesse facto
 « uma *invasão do espirito darwiniano* na jurisprudencia. É o
 « amplexo das sciencias naturaes, rejuvenescendo as velhas
 « noções do direito atrazado ».

Era, como disse, em 1875, dez annos justamente antes
 de haver o Sr. Alberto Salles publicado o seu *Ensaio sobre a
 nova concepção do direito*, livro lacunoso, confuso, onde idéas
 contradictorias, tomadas de um lado ao positivismo e de outro
 lado ao evolucionismo spencerista, jogam as cristas numa
 desordem de provocar espanto ».

Passaram-se os annos, preoccupei-me com assumptos
 varios, até que, com a fundação das *Faculdades Livres de Di-
 reito*, do Rio de Janeiro, fui encarregado de reger, em ambas,
 no primeiro anno em que funcionaram, a cadeira de philo-
 sophia do direito. São as lições então professadas que me

proponho publicar, dando-lhes a fôrma expositiva de livro, em lugar da attitude professoral do preleccionador.

Como o leitor por si mesmo verificará, em pontos varios da doutrina philosophica e juridica me afasto de meu amigo e patricio, o homem até hoje com quem tive maiores ligações espirituaes, Tobias Barreto. Logo de principio recuso duas idéas por elle perfilhadas, idéas predilectas, que constituiram a base de seu ensino juridico: *a guerra á sociologia como sciencia*, cousa estranhavel nelle, que admittia o direito como *sciencia*; *a doutrina do direito-força*, quasi inexplicavel para quem dizia ser o direito um simples producto da *cultura*. Mas faço-o em termos, reconhecendo a parte de verdade que se contém em taes idéas. O mesmo acontece com essa doutrina do direito, *simples effeito da cultura*, cousa inadmissivel em quem, por outro lado, o proclamava filho da *força*. Egualmente com o seu *semi-mecanismo* e *semi-teleologismo* geral.

E tomo a precaução de dar esta explicação para prevenir os dislates de espiritos incultos e malevolos, que andam agora ahi a inventar que neste proceder ha *ingratitude* para com Tobias, que foi o meu *mestre*. Ainda ha pouco li uma cincada d'estas, num artigo inserto num dos jornaes d'esta cidade.

Neste artigo, o seu leviano e inculto auctor dizia que «os Srs. Sylvio Roméro, Clovis Bevilaqua, Arthur Orlando e Fausto Cardoso aprenderam com Tobias o *monismo*, ficaram *pasmados* e agora se separam ingratamente do *mestre*.» Era isto em substancia. Não sei o que se dá com os outros; pela parte que me toca, o sujeito não tem razão. Tobias era quasi da minha idade, foi meu contemporaneo na Academia, era meu patricio, meu camarada, meu amigo, nunca foi meu mes-

tre, no sentido especial do termo. Tínhamos muitas idéas em commum; porém nos separavamos em varios pontos gravissimos em litteratura, em direito, em sciencia, em philosophia. Em nossas conversações sempre os discutiamos e cada um ficava com suas opiniões capitaes.

O *darwinismo*, applicado ao direito por von Ihering, que Tobias tão brilhantemente desenvolveu a datar de 1880, já, como elle mesmo o reconhece, no seu artigo *Jurisprudencia da vida diaria*, eu o tinha apontado em 1875, em minha dissertação de doutoramento. O *monismo*, que o critico diz ter sido ensinado por Tobias, e que apparece pela primeira vez nos escriptos d'esse philosopho critico de 1880 em deante, já annos antes, na *Philosophia no Brasil*, estava claramente. Foi neste livro que pela primeira vez se escreveu em portuguez essa palavra. O critico não sabe d'isso, porque não estuda, não lê os livros brasileiros, não se prepara antes de sair a publico. Pegue elle da *Philosophia no Brasil* e la verá á pag. 16: «Eduardo França é um transfuga do velho sensualismo metaphysico, que, cumpre notar, dista immenso da philosophia *monistica*, do *realismo* scientifico dos nossos dias.» Mais adiante, á pag. 61: «A palavra *materialismo* tem o grande inconveniente de prestar-se a um máo sentido; por isso os sabios allemães, como Büchner e Haeckel, por exemplo, propoem o nome de *realismo* scientifico, ou *monismo* philosophico.» Em nota, á mesma pagina, disse eu: «Tambem Ed. von Hartmann nos seus escriptos, como sejam: *Verdade e Erro no Darwinismo*, *A Destruição do Christianismo por si mesmo e a Religião do Futuro*, apesar de condemnar a intuição mecanica do mundo, consigna as modernas expressões.» Eis ahi. Tudo isto foi escripto em 1876, data

real d'*A Philosophia no Brasil*, que appareceu em 1878 em Porto-Alegre, porque permaneceu alli dous annos em manuscripto. Dá-se um premio ao critico, se elle, antes d'essa data, encontrar a palavra *monismo* em qualquer escripto de Tobias. Este aprendeu a cousa onde nós todos aprendemos.

O seu merito, que foi grande neste ponto, como noutros, esteve em adoptar o *monismo* e o desenvolver na esphera juridica, o que eu, por exemplo, só fiz de passagem.

Esta é a verdade dos factos, provada com os textos e as datas. Nem em todo Brasil o escriptor sergipano teve nunca e tem ainda hoje maior defensor e apreciador do que eu; mas não é preciso mentir para o elevar. Elle mesmo era o primeiro a reconhecer aquillo em que, de qualquer fórma, tinha sido antecedido, o que lhe não tira em gráo algum o merito, antes o realça. É o caso da critica e historia litteraria, do folk-lore, da ethnographia e de outros assumptos de que elle ou não se occupou, ou só o fez *per accidens*. Houve, porém, assumptos de que só elle se encarregou e eu não; é o caso da critica biblica, do direito penal, da litteratura comparada, da critica musical, etc.

Em summa, eu e Tobias, que demos ao Brasil o exemplo da mais completa fraternidade espirital, fomos dous camaradas, dous obreiros amigos, mas independentes, que procurámos trabalhar sem rivalidades e sem submissão um ao outro, de accôrdo, porém autonomos.

Oxalá os pretenciosos de hoje seguissem nosso exemplo! As letras teriam por certo a lucrar.

Por estas e outras vê-se bem claramente que o sabio sergipano é ainda victima de apreciações desarrazoadas de incompetentes, ineptos ou invejosos.

Ao lado do partido, felizmente hoje muito reduzido e inteiramente sem prestimo, dos terriveis *negacionistas* que lhe contestavam todo valor, vae-se formando o grupo exotico de adoradores fanaticos, que pretendem ser mais realistas que o rei, mais tobiistas que o proprio Tobias. São os taes que encontram ingratição no facto justissimo de algumas discor-dancias doutrinarias.

Minha posição foi, é e será a do amigo e camarada, reconhecedor e propugnador de sua elevada capacidade, de seus grandes meritos, sem comtudo jurar indistinctamente em todas as suas idéas. É o terceiro grupo dos imparciaes, que são os que sabem.

Rio, outubro de 1895.

Sylvio Romero.

PARTE I

IDÉAS DE PHILOSOPHIA E SOCIOLOGIA INDISPENSÁVEIS
Á BOA COMPREHENSÃO DO DIREITO.

ENSAIO DE PHILOSOPHIA DO DIREITO

I

A philosophia e os diversos conceitos d'esta sciencia. Seu novo espirito.

Impossivel é comprehender quatro palavras de philosophia do direito, sem possuir um punhado regular de idéas e noções de philosophia em geral.

Em que consiste tal sciencia?

Qual é o seu conteúdo?

Suas idéas fundamentaes?

Quatro correntes capitaes ainda hoje se degladiam acerca do conceito da philosophia e seu conteúdo.

A primeira vem a ser a de que esta sciencia, que no principio abrangia todo o conjuncto do saber, formando uma sciencia geral, e foi assistindo pouco a pouco á emancipação de varias de suas partes que se foram constituindo em sciencias independentes, especiaes, *se occupa agora*

d'aquellas porções da antiga sciencia geral primitiva, d'aquelles residuos, digamos assim, que não se constituíram ainda em sciencias particulares.

Neste numero costumam ainda hoje alguns incluir a *Logica*, a *Psychologia*, a *Moral* e a *Esthetica*. ⁽¹⁾

Dos quatro modos de comprehender hoje a philosophia é o mais fraco e que vae brevemente deixar livre o campo.

Não ha duvida que a philosophia, nos seus primeiros surtos, era uma especie de *sciencia geral*, era o *conjuncto do, então, assás reduzido saber humano*.

Não ha duvida, ainda, que d'essa sciencia geral se foram destacando, se foram emancipando varios ramos que se vieram a constituir em sciencias independentes.

Resta a saber, apenas, se as quatro sciencias que a philosophia pretende manter ainda como vassalas, a logica, a psychologia, a esthetica e a moral, estão actualmente nessa humilde posição, ou se já se não emanciparam tambem. Ora, esta é exactamente a realidade hoje em dia: estas sciencias estão já perfectamente constituídas, organizadas, independentes.

A logica, principalmente depois dos admiraveis trabalhos da escola ingleza, os excellentes escriptos de Hamilton, de Morgan, Stuart

⁽¹⁾ Th. Jouffroy, em *Nouveaux Mélanges Philosophiques*, e Th. Ribot, na *Introdução de Psychologie Allemande Contemporaine*, dizem algo d'este modo de vêr a philosophia e chegam a conclusões diversas entre si e diferentes da nossa.

Mill, Spencer, Stanley Jevons, Boole, Whewel e outros.

A psychologia, após os estudos de Fechner, Weber, Bain, Spencer, Delbœuf, Wundt e varios mais.

A esthetica, em seguida aos excellentes trabalhos do citado psychologo Fechner, de Taine, Hartmann, Guyau, Grosse, Hennequin, Ruskin e uma pleiade de esthetas europeus, principalmente allemães.

A moral, devido ás magistraes investigações de Spencer, Renouvier, Simmel e diversos.

É esse, pois, um fraco modo de conceber a philosophia.

Impera apenas nos compendios francezes de aspirantes ao bacharelado e nos livros dos povos que, como nós, os imitam sem criterio.

O segundo modo de comprehender a philosophia é o d'aquelles que a consideram *uma sciencia geral, synthese das sciencias particulares*.

Convém não confundir esta maneira de pensar com a da primitiva sciencia geral, que tinha a pretensão de ser *geral*, porque acreditava abraçar o *conjuncto do saber*. No moderno significado é a philosophia uma *sciencia geral* no sentido de ser apenas a *synthese das sciencias particulares*.

Os dois mais notaveis systemas philosophicos que encheram a segunda metade do seculo XIX, o *positivismo* (Comte) e o *evolucionismo* (Spencer), estão de accôrdo neste modo de comprehender a philosophia.

O primeiro definiu-a:

A sciencia que prepara e formúla a intuição geral do mundo e da humanidade (Littré).

O segundo intitidou-a: *A unificação do saber (Spencer).*

Convém advertir que, no pensar especialmente dos positivistas, além da synthese geral de todas as sciencias, ou philosophia no completo sentido, existem as syntheses parciaes de cada sciencia particular. D'est'arte, existe uma philosophia da mathematica, uma philosophia de astronomia, uma da physica, uma da chimica, da biologia, etc.

Este modo de considerar a philosophia póde ser admittido como legitimo, uma vez que se contenha nos limites do que é, a saber, de meras generalizações, mais ou menos vastas, conforme se refira ao conjuncto das sciencias ou ao simples objecto d'uma qualquer d'entre ellas.

O terceiro modo de comprehender a philosophia, ainda corrente nos modernos tempos, pode-se affirmar que é o de *sciencia geral que se occupa d'aquelles assumptos que, por sua natureza, não têm sido nem serão jámais objecto de sciencias particulares.*

Esses remontados assumptos são os que se referem ás questões das origens, finalidades, natureza intrinseca das cousas, do universo e seus destinos.

Claro é que certos factos ou noções, encarrados em seus aspectos mais simples, entram na categoria dos que são objecto das sciencias particulares. Assim, se considerarmos o espaço, como a extensão occupada por um corpo, ou ainda a

possibilidade da co-existencia de dois ou mais corpos; se considerarmos o tempo, a successão dos phenomenos, representada na idéa do numero, estamos em face de simplissimas noções mathematicas.

Se considerarmos a força como o mero propulsor do movimento, estaremos apenas de posse d'uma elementarissima noção de physica.

Mas se quizermos aprofundar as noções de espaço, tempo, força, materia, movimento e outras e outras, sairemos do terreno das sciencias particulares e cairemos no da philosophia, encarada pelo modo a que nos vamos agora referindo.

Que é o espaço em si?

Tem elle existencia real, objectiva, como pensam muitos? Ou é uma criação meramente subjectiva, como ensinam outros?

É uma qualidade das cousas? É infinito? É limitado?

É, como doutrinava Leibnitz, mera questão de co-relação entre os corpos?

São outras tantas questões de philosophia.

Semelhantes podem ser levantadas a cerca do tempo, da força, da materia, do movimento...

É este um modo muito legitimo de encarar a philosophia, com uma condição apenas, e é que evite phantasias, construcções *a priori*, e procure não se collocar em antagonismo com verdades scientificas provadas.

O quarto e ultimo prisma por onde é en-

carada ainda hoje a philosophia é o de vêr nella o mesmo que via Kant, isto é, *a critica do conhecimento*.

O grande pensador, como é sabido, fez a critica da razão humana, desmontou-a, por assim dizer, em suas peças principaes, no intuito de examinar — *como é que se conhece, que é que se pôde conhecer, até onde se pôde conhecer*.

D'este delicado e implacavel exame resultou que nosso apparelho cognoscente tem *fórm*as proprias que lhe são *inherentes*, fórm^{as} que transporta para as cousas e sem as quaes nada pôde perceber, desde o mais elementar conhecimento empirico até ao mais elevado e racional.

D'est'arte, no mero conhecimento objectivo e concreto entra a sensibilidade com as suas duas fórm^{as} *a priori*: o espaço e o tempo. Nada podemos perceber fóra d'estas duas condições.

O *entendimento*, faculdade que fornece o segundo degráo, digamos assim, do conhecimento, nada pôde pensar fóra das *categorias* de *quantidade, qualidade, relação, modalidade*.

Quer isto dizer que neste segundo gráo do conhecimento existem tambem fórm^{as} proprias do entendimento humano (*Verstand*), que são como limitações subjectivas impostas ás cousas, o que vale affirmar que d'estas não temos uma apprehensão immediata, directa, porque entre ellas e as idéas que nos suggerem estão as ditas fórm^{as}, os moldes, as condições do nosso proprio apparelho de percepção.

Não apprehendemos as cousas em si e sim os phenomenos que d'ellas podemos perceber. Finalmente, se o papel da sensibilidade perceptiva (*Anschauung*) é, atravez das fórmulas do espaço e tempo, fornecer as intuições ou idéas sensíveis do mundo exterior; se a função do entendimento (*Verstand*) é a de ligar, segundo certas leis ou categorias, as intuições; o poder da razão (*Vernunft*), terceiro gráo do conhecimento, é o de grupar os juizos em uma serie de idéas universaes.

No evoluer d'essas especiaes idéas tem a razão (*Vernunft*) o peculiar privilegio de suscitar problemas indestructiveis e insoluveis que lhe constituem a atmospherá que lhe é propria e têm sido o eterno batalhar da metaphysica, que não é, neste sentido, uma sciencia e sim apenas uma predisposição ingenita ao espirito humano. Ahi reinam as famosas *Antinomias*.

Passemos a caracterizar o moderno espirito em philosophia.

O primeiro surto do pensamento theorico entre os gregos, como está demonstrado irrefutavelmente por Eduardo Zeller, na sua obra fundamental, foi num sentido geral e naturalistico. Começaram os Jonicos e depois os Pythagoricos, os Eleatas, os Atomistas, pela tendencia universalista e monistica, isto é, procuraram, nos seus primeiros ensaios de explicação do universo, estabelecer a possibilidade de encontrar-se uma fórmula generica e unitaria de todo elle. D'ahi a investigação de um principio gerador dos phenomenos. A agua, o fogo, o ar, o numero, o ser

unico, o atomo... foram chamados, cada um por sua vez, para desempenhar a funcção de explicador monistico de tudo. É a tendencia architectonica do pensamento. Mas a primitiva philosophia grega, balda de uma larga base de factos scientificos provados, que lhe servissem de apoio, fez a sua bancarota.

As primeiras manifestações do *monismo* caíram em descredito. Vieram os scepticos e começaram a notar as falhas das grandes construcções philosophicas; os sophistas, degenerescencia dos scepticos, proseguiram na mesma senda e accumularam de destroços a arena da razão.

Veio depois Socrates, que foi apenas um sophista de genio, e inverteu o problema. Não era uma explicação geral do universo que a philosophia devia procurar: seu papel, seu fim era determinar o valor das *idéas*, as bases do *conhecimento*. Começava a phase interior e critica do pensar especulativo. A uma analyse das idéas e do conhecimento se reduz o que ha de capital e significativo nas doutrinas de Socrates, Platão, Aristoteles, e, mais tarde, nas dos escolasticos. Mas, como não era possivel desdenhar do mundo exterior, o gerador dos phenomenos, que ahi estava a impôr-se com os seus enigmas, procurava-se alliar ao principio interior alguma cousa d'esse estranho macrocosmo externo, e assim se viu, desde Socrates e Platão, fundar-se o *dualismo*. Monismo e dualismo são, pois, duas velhas doutrinas que travaram suas luctas ha muito mais de dois millenios. Desde então datam tambem

as duas velhas tendencias, que deixamos assignaladas e que denominamos — a tendencia architectonica, constructora, dogmatica e a tendencia critica ou analytica, predominando ora uma, ora outra.

Nos tempos modernos nota-se o mesmo espectáculo da philosophia antiga. As grandes construcções systematicas reapparecem em Descartes, Spinoza e Leibnitz; o espirito de critica percuciente e acurado resurge em Locke, em Hume e Kant; a aspiração architectonica mostra-se de novo em Fichte, Schelling, Hegel, Schopenhauer e Hartmann. ⁽¹⁾

Só mais tarde, com a doutrina da evolução, se estabelece definitivamente a unidade de todo o universo, do pensamento e do mundo exterior, a equipolencia gradativa, uniforme, do *objectivo* e do *subjectivo*, e as duas tendencias, que pareciam antitheticas, se vão a fundir. O naturalismo critico, ou agnosticismo evolucionista, ou evolucionismo integral de Spencer, em suas linhas geraes, quaesquer que possam, ainda ser suas lacunas, é a philosophia onde aquelle grande *desideratum* se acha em grande parte realizado.

Concerrando o assumpto em proposições synopticas, diremos que a philosophia moderna é de preferencia:

⁽¹⁾ Consultar: E. Zeller — *Historia da Philosophia dos Gregos*; A. Lange — *Historia do Materialismo*; A. Weber — *Historia da Philosophia Européa*. Weber, a nosso vêr, commette o erro de collocar Fichte, Schelling, Hegel fóra do quadro dos philosophos constructores e dogmaticos.

1º *Mono-evolutiva* em vez de *dualistica*;

2º *Critica* em lugar de *dogmatica*;

3º *Dependente e subordinada às sciencias particulares*, cuja *synthese* provisoria faz, em vez de independente, *architectonica* e *systematica*;

4º Formada por processos *a posteriori*, com desprezo, o mais possivel, dos velhos methodos *a priori*.

II

O Universo, a Humanidade. Classificação das sciencias

Já não é mais licito em nossos dias falar de uma sciencia da *Natureza* e de uma sciencia do *Homem*, como de cousas de todo separadas e *antitheticas*.

Semelhante antinomia foi um dos grandes embarços ao espirito scientifico dos velhos tempos.

A intuição evolucionista de nossa época atravessou esta barreira e arredou este empecilho. O homem é apenas um phenomeno no immenso mundo dos phenomenos; a sociedade, um grande facto observavel no meio de milhares de outros factos tambem observaveis.

A velha antinomia indicada remonta á segunda phase da philosophia grega, phase inaugurada por Socrates e seus grandes discipulos em

oposição ao primitivo surto monistico do pensar hellenico.

Por amor ao methodo, porém, podemos ainda hoje falar da *Natureza* e da *Humanidade*, como os dois grandes todos, as duas enormes sommas de phenomenos, as duas colossaes esphasas diversas de factos, que, tendo muitos pontos de contacto, são egualmente capazes de estudo, capazes de dar logar a duas peculiares sciencias — a *Naturalistica*, *Naturologia*, *Cosmologica*, *Cosmologia*, ou qualquer outra denominação mais perfeita, de um lado, e a *Sociologia*, *Socialistica*, *Socionomia*, ou qualquer outro nome mais bem feito, de outro lado.

A primeira, dividida no consideravel numero de sciencias particulares, physicas e naturaes, conhecidas, se occupará dos phenomenos *mecanicos* regidos pela lei de *causalidade*, phenomenos alheios aos factos *conscientes* e *voluntarios*.

A segunda se encarregará de todos os phenomenos nos quaes se acham inherentes a *consciencia* e a *vontade*, regidos pela *lei da finalidade*, e se divide nessa serie de sciencias chamadas *sociaes* ou *moraes*, que são outras tantas ramificações particulares do grande todo, da sciencia geral sociologica.

De accôrdo com essa intuição, com esse modo de pensar, formulamos, de annos a esta parte (desde 1895), o seguinte quadro de classificação das sciencias, que reputamos mais completo e didactico do que as de Comte e Spencer:

PHILOSOPHIA	Propedeutica	}	<i>Logica</i> , ou fórmulas do mundo subje-
			ctivo.
	Naturalistica	}	<i>Mathematica</i> , ou fórmulas do mundo
			objectivo.
			<i>Mecanica</i> .
			<i>Physica</i> .
			<i>Astronomia</i> ou <i>Physica Celeste</i> .
			<i>Geogenia</i> (Geologia, Mineralogia e
			Geographia).
			<i>Chimica</i> .
			<i>Biologia</i> .
			<i>Psychologia</i> .
	Transição	}	<i>Anthropologia</i> .
			<i>Ethnographia</i> .
			<i>Linguistica</i> .
Socialistica	}	<i>Industria e Sciencia das Industrias</i>	
		ou <i>Economia Politica</i> .	
		<i>Arte e Sciencia das Artes</i> ou <i>Esthe-</i>	
		<i>tica</i> .	
		<i>Religião e Sciencia das Religiões</i> ou	
		<i>Critica Religiosa</i> .	
<i>Direito e Sciencia do Direito</i> ou <i>Ju-</i>			
		<i>risprudencia</i> .	
		<i>Politica e Sciencia da Politica e da</i>	
		<i>Administração do Estado</i> .	
		<i>Moral e Sciencia da Moral</i> ou	
		<i>Ethica</i> .	

HISTORIA

A explicação d'este quadro didactico da classificação das sciencias é facil. Predomina nelle o principio da complexidade crescente, base de toda classificação racional. Inicia-se a serie pelo

que póde haver de mais geral e simples: as *fórmas e relações*, quer do mundo subjectivo, quer do objectivo. As idéas ahi reinantes de *co-existencia e successão*, symbolizadas nos conceitos de *espaço e tempo*, dão logar á *logica* e á *matematica*, que constituem uma especie de *propedeutica* geral do estudo das sciencias.

Após esta propedeutica se destacam os dois grandes objectos de conhecimento: a *Natureza*, o *Mundo*, o *Universo*, como lhe queiram chamar, e o *Homem*, a *Humanidade*, a *Sociedade*.

Póde-se considerar a *Natureza* em seu conjuncto como susceptivel de ser o objecto de uma sciencia geral, sob a denominação de *naturalistica* ou *naturologia*, ou, se quizerem, *kosmologica* ou *kosmologia*, da qual se desprendem as diversas sciencias particulares que têm por objecto os phenomenos naturaes, desde a *mecanica*, que se occupa do phenomeno que póde haver mais geral no mundo, o movimento no espaço e no tempo, até á *psychologia*, que trata da vida espirital do homem individual, que, nesta qualidade, é um objecto da natureza, como outro qualquer.

Entre a *mecanica* e a *psychologia* figuram successivamente: a *physica*, a *astronomia* ou *physica celeste*, após a *physica geral*, de conformidade com a correccção irrefutavel de Spencer á seriação de Comte, a *geogenia*, compreendendo a *geologia*, a *mineralogia* e a *geographia*, e depois a *chimica* e a *biologia*. Deviam seguir-se a sciencia que trata da *Sociedade* e suas varias ramificações; existem, porém, pelo menos, tres sciencias de grande merito, tres formações mo-

dernas, que constituem a transição entre o mundo physico e o mundo social, entre as sciencias do universo e as da sociedade humana, e são: a *anthropologia*, a *ethnographia*, a *linguistica*. Após estas surgem, então, as sciencias da Humanidade ou da Sociedade.

Póde-se considerar, sob a denominação de *socialistica* ou *sociologia*, o complexo dos phenomenos sociaes, constituindo uma sciencia geral.

D'ella se destacam as sciencias que estudam as grandes creações humanas, a saber: a *Industria* e a *sciencia das industrias* ou *economia politica*, a *Arte* e a *sciencia das artes* ou *esthetica*, a *Religião* e a *sciencia das religiões* ou *critica religiosa*, o *Direito* e a *sciencia do direito* ou *jurisprudencia*, a *Politica* e a *sciencia da politica e da administração do estado*, a *Moral* e a *sciencia da moral* ou *ethica*.

E como todos estes assumptos podem ser tratados *philosophicamente*, isto é, sob um aspecto geral e synthetico de unificação do saber no seu estado actual, ou *historicamente*, isto é, no seu desenvolvimento e evolução no tempo e no espaço, temos duas outras sciencias: *philosophia* e *historia*.

Póde ser que nos illudamos: mas o quadro nos parece completo e perfeito, como disposição organica e didactica das sciencias, e presta bons serviços na pratica. Habilita o espirito mais rebelde a ter uma vista de conjuncto de toda a vastissima área das idéas e do saber humano.

Cumpre dar agora succinta idéa das duas mais famosas classificações das sciencias, apparecidas no seculo XIX e ainda hoje correntes.

A mais antiga é a de Augusto Comte.

Firmado no principio da *complexidade crescente e da generalidade decrescente*, o philosofo francez, desdobrando a antiga enumeração classica, conforme idéas de Saint Simon, classificou as sciencias em: *mathematica, astronomia, physica, chimica, biologia, sociologia e moral*.

Classificação esta atacada por Herbert Spencer, que, repellindo a disposição linear ou hierarchica de Comte, considerou as sciencias em seu character intrinseco e dispo-las em tres grupos: *sciencias abstractas, sciencias abstracto-concretas e sciencias concretas*.

As primeiras tratam das *fôrmas* ou *relações* das cousas; tratam, pois, de cousas *ideaes* como taes consideradas. As segundas se occupam das *propriedades*, dos *elementos*, dos *factores* das cousas; occupam-se, portanto, de cousas *reaes* consideradas como *ideaes*. As terceiras se referem aos *productos* ou *aggregados* das cousas como existem na realidade, cousas *reaes* como *reaes* consideradas.

O primeiro grupo contém a *logica* e a *mathematica*. O segundo, a *mecanica*, a *physica*, a *chimica* e suas divisões. O terceiro, a *astronomia*, a *geologia*, a *biologia*, a *psychologia*, a *sociologia*, a *moral*.

Neste assumpto convém lêr em nosso *Evolutionismo e Positivismo no Brasil*—a exposição

minuciosa da doutrina de Spencer e da critica por elle feita á classificação de Comte.

Convém igualmente consultar o excellente opusculo de Liberato Bittencourt — *A Classificação das Sciencias*, onde elle estuda a nossa tentativa e apresenta tambem trabalho proprio e original.

III

A Sciencia do Universo : kosmologia. Sua quadrupla explicação.

Já dissemos que se poderia dos phenomenos do universo, tomados em conjuncto, formar uma sciencia geral sob a denominação de *kosmologia*.

Quer os consideremos, porém, assim em conjuncto, apreciados numa sciencia geral, quer os encaremos sob as suas diversas faces, nas diferentes sciencias particulares que os estudam, ha mister de indicar, de relance que seja, as diversas theorias existentes no mundo philosophico a cerca do universo em geral, theorias que buscam a solução de seus enigmas.

Quaes são estes systemas principaes, que pensam elles, que ensinam elles sobre o universo e respectivamente sobre o homem?

Para determina-lo é-nos bastante insistir so-

bre idéas ha muitos annos e noutros logares por nós sustentadas. (1)

Podemos dizer de nosso tempo o que Ivan Turgeniew disse de sua patria: «Na Russia dois e dois são quatro, porém — com mais brilho e altivez do que em qualquer outra parte.» É o que se dá com o nosso tempo; esbogalha-se e atordôa o mundo inteiro para dizer as cousas mais simples que os outros seculos disseram calma e suavemente. (2)

E não é só isto; uma metade do seculo se volve contra a outra metade, e, ainda mais, cada decennio contra o decennio anterior; porque cada um d'elles suppõe ter dito cousas de que os outros nem por sonhos cogitaram! Tudo é *novo, novissimo*, tudo, segundo o adagio, caiu das nuvens por descuido. Só se ouve falar na sciencia nova, na arte nova, no direito novo, na politica nova, na moral nova, no sentimento novo, no character novo... É um seculo sem tradições, tudo é recente e matinal! Quanto a nós, já começamos a ser um pouco sceptico diante de tanta novidade. Receiamos que andar de dois pés não venha a ser breve uma perigosa e estranha originalidade. E o pobre seculo nem percebe que labora assim na mais arraigada contradicção intrinseca; porquanto, se tudo o que existe, segundo uma verdade evidentissima e estimada

(1) Vide — *Historia da Litteratura Brasileira*, 1.º vol., pag. 607 a 625.

(2) Cumpre não esquecer que este livro foi escripto no derradeiro quartel do seculo XIX.

de nosso proprio tempo, está sujeito ao desenvolvimento, á evolução, ao desdobramento indefinido, e é um resultado d'esse mesmo movimento, nada existe de novo; tudo o que parece *novo* é apenas resultado de *velhos* antecedentes, *velhissimas* premissas. O seculo XIX gaba-se de ter inteiramente renovado as sciencias da natureza e as sciencias do homem e da sociedade. Não ha tal; elle apenas desenvolveu as boas tendencias que os grandes obreiros dos seculos anteriores lhe transmittiram. Para nós, dois grandes factos têm presidido ao progresso das sciencias nos modernos tempos: reconhecimento do methodo inductivo como verdadeiro e unico em todas as sciencias que occupam ás series além da mathematica, e a applicação da idéa, da noção de evolução, como lei geral para todo o universo. O seculo XIX, talvez mais do que os outros, apoderou-se d'essas duas alavancas do pensamento. Elle, porém, não as creò; achou-as feitas e teve o bom senso de apoderar-se d'ellas. O abandono da velha ideologia do absoluto, a repulsa do abuso da deducção, o emprego do processo inductivo nas sciencias teve o auxilio do seculo, sem que, todavia, se possa com justiça contestar á Inglaterra, por exemplo, a gloria de te-lo tentado desde os tempos de Bacon e sempre assim procedido pelos orgãos de Hobbes, Locke, Adam Smith, Malthus e Bentham, até aos seus grandes pensadores dos ultimos annos. O methodo inductivo é essencialmente experimental, demanda sobre tudo tempo e mais tempo para chegar a firmar as leis que regulam os factos. A anti-

guidade é perfeitamente desculpavel de não ter chegado ahí á perfeição.

Esta pôde ella attingir na arte e na mathematica, em tudo aquillo, em summa, que não dependia das experiencias accumuladas de gerações sobre gerações.

Com o alvorecer, porém, da época moderna, sob a direcção de Bacon, de Galileu, de Hobbes, de Descartes, de Kepler, o espirito humano enveredou pela estrada do *a posteriori* e as sciencias physicas e naturaes começaram a mudar de aspecto.

Com ellas foram-se pouco e pouco modificando as sciencias do homem, as velhas sciencias moraes.

Este impulso, lei rythmica de sua evolução, alastrou todos os dominios do espirito e chegou até ao seculo XIX, que teve bastante juizo para não se oppôr ao movimento e antes entrar nelle e dirigil-o.

A differença capital e unica existente entre a esthetica, a moral e o direito antigos, e a esthetica, a moral e o direito modernos, é apenas uma simples inversão de vista; os antigos fizeram-nos de cima para baixo, nós fazemo-los de baixo para cima. Os antigos estavam no *absoluto*, no *a priori* e deduziam regras e preceitos; nós nos collocamos no *relativo*, no *a posteriori* e induzimos as leis que devem regular estas produções do espirito.

Juntamos a tudo isso a concepção de que nada ha estavel, de que tudo caminha, se trans-

forma, se desenvolve. Eis a differença das duas intuições.

Os antigos, tendo chegado a fazer uma idéa do *bello*, uma idéa do *justo* e uma idéa do *bem*, suppozeram-nas eternas, absolutas, innatas ao espirito humano; constituem, com a idéa da *verdade* infinita, as bases fundamentaes da razão universal. Acima d'ellas nada havia; eram as cumiadas inaccessiveis da intelligencia humana; eram como principios, como leis, como axiomas incondicionaes da razão.

E as sciencias que se occupam do bello, do justo e do bem, que poderiam fazer senão partir d'essas fontes axiomaticas e deduzir consequencias, isto é, accommodar os factos multiplices e variadissimos, os feitos innumerados da humanidade, no terreno das artes, do direito e da moral, á meia duzia de normas e regras sagradas? Veio a observação, veio a experiencia, vieram os tempos com sua caudal de factos e mostraram a formação lenta, gradual, das suppostas verdades intuitivas e absolutamente innatas e sua posição relativa ao maior ou menor progresso das diversas porções em que tem estado dividido o genero humano. Temos, sim, sempre um idéal do bem, da justiça e do bello, idéal formado progressivamente pelo homem, idéal tambem regido pela lei da evolução, idéal que foi feito, que vae sempre recuando á medida que o progresso avança, idéal que está adiante, idéal que não foi embutido com todas as peças no cerebro do homem. Mas, de uma fórma ou de outra, é sempre um idéal relativo, e a bem

pouco se reduz o barulho da arte nova, da moral nova, do direito novo. Uma simples differença no modo de explicar os productos do espirito humano; nada mais.

Neste ponto, entretanto, assistimos a dois exageros de nossos dias, um quanto ao tempo e outro quanto á natureza da reforma. Quanto ao tempo, é facil prever que outro não é o exagero, senão a presumpção de que tudo isto é uma assombrosa innovação que brotou inesperadamente hontem mesmo da cabeça de não sabemos que afortunados do pensamento.

A verdade é que, aos conhecedores da historia intellectual da humanidade, os fios de nossas reformas não occultam os pontos de onde partiram.

A exaggeração quanto ao significado mesmo das idéas novas está na má comprehensão d'ellas, na confusão terrivel que fazem ahi alguns espiritos pécios de cousas diversas entre si.

Este detestavel vezo manifesta-se por muitos symptomas e nomeadamente pela linguagem de que se servem alguns comediantes, que julgam estar a sciencia numa terminologia barbara, tomada de emprestimo, ás tontas, de estranhas ordens de conhecimentos.

O facto é que os grandes pensadores, que por um trabalho secular descobriram o fecundo principio da unidade das forças phisicas, e os grandes philosophos, que estabeleceram a correlação entre os phenomenos phisicos e os phenomenos mentaes, intellectuaes e moraes do homem, jámais confundiram uma pedra com um

cerebro, um punhado de terra com uma idéa, uma arvore com uma instituição religiosa, um tamanduá ou um crocodilo com um código juridico...

Todos os grandes espiritos possuiram o que Renan chamava o talento da *nuance*, todos distinguiram a gradação infinita dos phenomenos e nunca andaram a baralhar as cousas. Isto era proprio do velho materialismo, do myope materialismo do seculo XVIII, digno de ser combatido pelo velho espiritualismo dos sonhadores de todos os tempos.

Este espiritualismo entendia que, para salvar os principios moraes e religiosos, a vida idéal da humanidade, precisava de perder-se nas vagas phantasmagorias transcendentaes e criar a entidade gnomica do espirito; e o velho materialismo, no seu desespero para mostrar a inexistencia d'essa entidade mysteriosa, estrebuchava ao ponto de negar tudo que se approximava de tal entidade e parecia d'ella depender; negava simplesmente toda a vida moral do homem. Eram duas metaphysicas terriveis que se degladiavam implacaveis. Os dois velhos systems devem ser definitivamente enterrados. Hoje comprehendemos, sem dogmatismo, uma doutrina unitaria, na qual a substancia cosmica, por evoluções e integrações especiaes, produz todos os grandes factos, todas as grandes verdades que o antigo espiritualismo proclamava e o seu inimigo negava sem criterio.

Será isto um naturalismo, um monismo idealista; mas é o unico possível; é compativel com todas as grandes verdades moraes, sem precisar da criação de entidades mythologicas. Sendo assim, é positivamente certo que o atomo ou atomos, a molecula ou moleculas em que se concentram em nós o pensamento e todas as actividades psychicas—é ou são, como ensinava Noiré, differentes dos mais atomos ou moleculas espar-sas pelo universo; suas relações são outras, sua energia, sua marcha evolutiva outras. É a esta materia em sua integração suprema que os espiritualistas antigos chamavam *espirito*. Cada uma d'essas unidades é um fóco de accão, de energia individual e nativa. Regem-se todas em sentido geral pelas leis da mecanica universal; mas têm vida e actividade proprias, pelo predomínio que nellas ha do sentimento sobre o movimento.

Podemos crêr na idéa, na consciencia, no affecto e na emoção, como uns productos da substancia geral; onde quer que apparece esta integrada de fórmula a produzir a vida consciente, o sentimento, o pensamento, produz tambem a liberdade, que é apenas uma fórmula do discernimento e um affecto especial.

Não devemos aceitar, portanto, a opinião d'aquelles que tratam os phenomenos sociaes pelo mesmo modo por que tratariam de um problema de mineralogia, a crystallização de uma rocha, por exemplo. E esta tendencia é hoje muito commum; revela-se especialmente na linguagem com que cobrem os phenomenos sociaes, tomada ás sciencias mathematicas, physicas

e naturaes. Expressões, legitimas quando empregadas naquillo para que foram creadas, assumem um caracter pronunciado de metaphorismo quando levadas a assumptos a que directamente não se applicam. Nos fins do seculo XVIII e primeiros decennios do XIX o mór abuso foi feito com expressões da mathematica e da physica. A tendencia passou depois para os termos da biologia por causa do transformismo.

Toda e qualquer theoria envolve e implica uma questão de philosophia, e devemos firmar bem os principios que vamos mover no estudo do direito. A philosophia tem tido e continuará a ter uma dupla funcção principal: é uma synthese das sciencias particulares e é uma indagação sobre aquillo que jámais constituiu uma sciencia particular, a saber, a origem e a natureza intrinseca e final do universo. Num e noutro sentido todos os systemas philosophicos, pensamos nós, podem se reduzir a quatro correntes essenciaes: o monismo, o dualismo, o positivismo e o criticismo naturalistico ou naturalismo evolucionista.

Daremos uma rapida idéa das quatro grandes direcções. O monismo é, como já vimos, das mais antigas manifestações da intelligencia philosophica na humanidade. Ha, entretanto, cincoenta interpretações diversas do monismo; ha monismos idealistas e os ha materialistas.

Para bem nos convenceremos d'isto, é bastante dizer que o buddhismo é monista, como é a philosophia de Democrito; que as doutrinas mais divergentes, como a dos Jonios e

a dos Eleatas, como a de Fichte e a de Schopenhauer, como a de Hegel e a de Häckel, são monísticas, isto é, explicam todo o assombroso desenvolvimento do universo, appellando para um só ente, uma só substancia que evolúe. Ha monismos teleologistas, como o de Hartmann, e monismos mecanistas, como o de Büchner. Estes ultimos crêem illusoriamente que predominam hoje.

A presumpção censuravel do monismo está em suppôr que sabe e explica tão perfeitamente a origem de tudo, como o leitor sabe que vae agora percorrendo esta pagina. No principio, isto é, na eternidade, o *ente unico* se pôz em movimento e d'ahi proveio o mundo e toda a sua infinita extensão.

As duvidas começam quando se trata de determinar qual seja esse *ser unico*, pae do monismo. Os Eleatas chamavam-n'o o *Um*; mas quem é o *Um*? Será o ether? será o carbono? será o atomo? será uma massa qualquer? será o numero? será a força? será a idéa? será o eu? será a vontade? será o inconsciente? Todos estes entes e cem outros têm sido chamados para representar o ponto de partida, a grande origem do universo. O monismo, em sua fórma de materialismo puro, suppõe-se hoje o mais geralmente espalhado, sob a accção de Häckel, Büchner, Moleschott, Letourneau, Lefèvre, Vogt e outros. Nesta fórma, ou em qualquer outra, crê elle ter espancado todas as duvidas da razão humana e resolvido para todo o sempre os enigmas do universo. *Scimus* — é a sua divisa e a sua illusão.

O dualismo é aquelle systema que assignala ao mundo uma cousa, uma origem fóra d'elle.

O universo constitue uma série de phenomenos mais ou menos transitorios, não póde ter em si mesmo a sua origem e a sua explicação. Esses phenomenos são todos relativos, e, não podendo a intelligencia humana prescindir de uma causa absoluta, ou iremos dar á materia todos os caracteres do necessario, do infinito, do absoluto, o que implica contradicção, ou havemos de lhe assignar uma causa transcendente e a ella superior.

É tambem este um thema que tem dado logar a centenas de variações. Platão, Aristoteles, S. Thomaz, Descartes, Leibnitz, Locke e tantos outros, todas as religiões, especialmente as oriundas das raças semiticas, são dualistas. Ha dualismos mecanistas; mas a mór parte das vezes o dualismo é teleologico. Presume tambem haver resolvido a questão terrivel das origens. *Scimus* — é igualmente a divisa de seus sectarios. Este systema é quasi tão antigo quanto o outro e dogmatiza com tanta illusão quanto elle.

Desde os tempos da velha Grecia levantou-se uma reacção contra essa inquirição das causas primeiras e finaes, acoimando-a de phantastica e perturbadora da paz dos espiritos. Esta philosophia ha tido diversas fórmulas. O positivismo de nossos dias é a mais completa incarnação d'esta tendencia.

É uma philosophia resignada e simples, que não sae do dominio dos factos, abandonando como insensatas as questões de origens. *Ignora-*

bimus—é a sua divisa, no tocante a esse assumpto.

Ao lado d'estes systemas levanta-se o criticismo realista, ou naturalismo critico, ou evolucionismo agnostico, inaugurado por Immanuel Kant, a primeira organização philosophica de todos os tempos. Bem sabemos que este juizo sobre o merecimento philosophico do pensador de Kœnigsberg vae chocar um bom numero de brasileiros e portuguezes, que só o conhecem de nome, ou pela leitura do livro de Cousin a seu respeito.

Entre nós é ainda vulgarissimo o velho preconceito de considerar Kant como o typo do philosopho excêntrico e phantastico, imbuido de chimeras. (1)

É um erro trapilho, desfeito completamente pela critica historica, que afoitamente estudou as obras do grande homem e proclamou que voltar a elle é progredir. *Man muss auf Kant zurückgegangen werden*, diz o tempo actual, e com muita razão. (2)

O estudo aprofundado do philosopho indicou positivamente que elle domina o pensamento moderno nas principaes correntes de suas idéas. Em cosmogonia impera ainda hoje a celebre hypothese dos gazes formulada por elle e posta em

(1) Não esquecer que estas considerações, agora repetidas, já se acham desde 1886 nas paginas do 1º vol. da *Historia da Literatura Brasileira*. Depois é que appareceu o admiravel ensaio de Tobias Barreto intitulado — *Recordação de Kant*.

(2) Não olvidar o que se diz na nota antecedente: isto foi impresso desde 1886, e dez annos antes, n.º *A Philosophia no Brasil*, já estava indicado.

calculo por Laplace. Em philosophia geral, o *agnosticismo*, tão esplendidamente acceito e desenvolvido por Herbert Spencer e tomado da *Critica da Razão Pura*, é lei predominante. Em esthetica, o principio adoptado pelo darwinismo e por toda a escola evolucionista, de ser o bello um livre brinco de nossa imaginação e de nosso entendimento, é um ponto de vista aprendido na *Critica do Juizo*.

Em moral, a fecundissima idéa de ser ella *independente* de nossas concepções metaphysicas e religiosas, é ainda puro kantismo. E para que certos pretenciosos, que nunca se deram ao trabalho de estudar, não venham a suppôr que vae no que fica dito uma exaggeração, transcreve-se aqui a opinião de Edmond Scherer, um dos espiritos mais cultos dos tempos modernos, o igual de Renan e Taine, segundo Sainte Beuve, o elegante e profundo critico, segundo Laurent. Scherer, que tambem é pouco lido no Brasil, onde da propria França não são conhecidos os proprios espiritos mais valorosos, assim se exprime:

«É preciso dizer que o melhor de sua doutrina (do positivismo) não lhe pertence exclusivamente, e que as porções essenciaes e permanentes de seu ensino se acham mescladas a concepções problematicas ou pereciveis. A força da philosophia positiva está completamente nesse principio denominado hoje na Inglaterra o *agnosticismo*, o qual consiste em eliminar das investigações scientificas as questões que outr'ora occuparam um tão importante logar na historia

do pensamento humano e que por sua própria natureza não são susceptíveis de uma solução. Littré declara com razão que o proprio nome bem o indica só por si que o principio e fim das cousas não podem cair debaixo da experiencia. Elle poderia ter ido mais longe, mais ao fundo, e mostrar a contradicção interna que encerra qualquer uma das noções da metaphysica; mas Littré e Comte, parece, não conheciam a critica tão decisiva quão subtil a que Kant submetteu os antigos elementos philosophicos. Kant é o verdadeiro pae do agnosticismo. »

O naturalismo evolucionista hodierno, posto ao par da sciencia corrente, é, em nosso modo de pensar, em suas linhas capitaes, o kantismo rejuvenescido pelo órgão de Spencer. As idéas fundamentaes da doutrina, confirmadas implicitamente por todos os grandes systemas posteriores, são: a idéa mesma de submeter a uma critica a intelligencia humana e determinar as condições do conhecimento; a distincção primaria entre os elementos objectivos e subjectivos do pensamento, indicando que os nossos juizos levam para as cousas certos dados inherentes á nossa propria constituição intellectual, certos moldes e fórmulas de que não nos podemos desfazer; a explanação positiva da força e fundamento do conhecimento mecanico e do rigor experimental e das lacunas e contradicções do conhecimento extra-experimental e metaphysico, ou a distincção entre o rigorosamente cognoscivel e o problematico e indeterminado.

O primeiro é o objecto da sciencia; o segundo constituiu sempre o assumpto das religiões e das metaphysicas.

O primeiro rola sobre problemas que vão tendo com o progresso soluções positivas e demonstradas; o segundo agita-se sobre questões insolúveis scientificamente.

A differença capital entre o positivismo de Comte e o criticismo realista de Kant é que o primeiro considera a metaphysica futil ou perniciososa e proíbe qualquer entrada do pensamento por esse lado, e o segundo considera-a inverificavel como sciencia, mas legitima como manifestação de tendencias inherentes á natureza humana.

Seus problemas são talvez insolúveis, mas são indestructiveis. Fazem parte da constituição mesma da razão e sob uma fórma ou sob outra hão de apparecer sempre. *Wir wissen und wir werden wissen*, é a legenda d'essa philosophia entusiastica e viril. Se não tem os desanimos do positivismo, não possui as affoitezas irreflectidas das affirmações gratuitas do velho materialismo ou do espiritalismo antigo. Aceita o monismo, largamente entendido, qual o formulamos linhas atraz, como simples hypothese, mais coadunavel com os factos.

Os problemas, sobre que os dois gastos systems tão sem cerimonia se decidem em tom absoluto, são d'aquelles que Kant considerou insolúveis scientificamente.

O materialismo é tão metaphysico quanto o espiritalismo. São fórmulas estreitas de ques-

tões mal comprehendidas ; podem, porém, conciliar-se num criticismo naturalista e evolutivo, que vem assim a constituir um monismo superior, como o de Noiré, o de Hartmann, o de Spencer, que são os representantes d'essa confluencia entre a philosophia critica de Kant e o naturalismo de Lamarck e Darwin.

A sociologia, ainda que venhã muito a progredir, não poderá jamais ser tratada mathematicamente. Poderá apenas attingir a certeza das sciencias naturaes. Já Kant no final da *Critica da Razão Pratica* havia indicado os grandes progressos da moral e da sciencia social, sem cair nos exageros hoje em voga e já presentidos por elle. « A quéda d'uma pedra, disse o philosopho, o movimento d'uma funda, decompostos em seus elementos e nas forças que nelles se manifestam, e mathematicamente estudados, produziram emfim este conhecimento claro e immutavel do systema do mundo, que se espera sempre augmentar por novas observações, mas que não se receia ver jámais destruido. Este exemplo deve estimular-nos a seguir o mesmo caminho no estudo das disposições moraes de nossa natureza, fazendo-nos esperar o mesmo resultado. Nós temos, por assim dizer, na mão, exemplos de juizos moraes da razão. Decompondo-os em seus conceitos elementares, e, *visto que a mathematica é aqui inapplicavel*, procedendo ao modo do chimico, isto é, procurando, por ensaios reiterados sobre a razão commum, obter a separação do empirico e do racional que podem achar-se nestes exemplos, poder-se-á mostra-los

extremes de mescla e tornar patente o que cada um póde fazer em separado. Serão assim prevenidos, por um lado, os erros naturaes a um juizo ainda rude e mal exercitado; por outro, essas extravagancias que, semelhantes ás dos sectarios da pedra philosophal, excluindo toda investigação methodica e todo conhecimento da natureza, nos promettem thesouros imaginarios e nos fazem perder os verdadeiros.»

Estas memoraveis palavras nem sempre foram attendidas pelos escriptores do seculo XIX. Em mythographia, linguistica, esthetica, critica litteraria, e direito, por exemplo, as ousadias dos reformadores foram além do permittido. Os mythos foram considerados todos como imposições, por assim dizer, da natureza ambiente, especialmente do aspecto do céo, e toda e qualquer ficção primitiva foi peremptoriamente considerada um fragmento de astronomia infantil.

Este abuso de Max Müller e A. Kuhn vae hoje sendo corrigido. A linguagem foi tão ao pé da letra considerada um organismo, com sua vida propria, com suas evoluções tão determinadas e indêpendentes, que parecia afastada de todo do homem e a elle imposta como um estado no estado, e sem relações com a sua psychologia. Os máos discipulos de Schleicher chegaram a este ponto. Felizmente a escola de Brugmann levantou-se contra taes pretensões, mostrando o papel da analogia, gerada pela vontade humana, na linguagem. Em esthetica e critica, o bello, o ideal, as produções artisticas e litterarias foram tratadas por um systema inteiramente

mecanico, foram consideradas fataes, impostas á intelligencia humana por não sabemos que poder da natureza externa. É tempo de reagirmos contra esse *tainismo* exorbitante, deixando-lhe apenas o que elle tiver de verdadeiro. As individualidades humanas não são pontos mecanicos no espaço; são, ao contrario, centros de energia, de criação, de força e vigor. A arte é ainda e será sempre, segundo o velho Schopenhauer, a região da liberdade, isto é, de todas as espheras do pensamento aquella em que com maior autonomia se affirma uma intelligencia de selecção. Insistimos para sermos bem comprehendidos: o que repellimos nas sciencias sociaes é a pretensão de trata-las deductivamente, quer pelo velho methodo idealistico, quer pelo modo como o pretendem hoje os que, á maneira de Quetelet, lhes querem impingir os manejos mathematicos. ⁽¹⁾

Quanto aos processos de observação e á transformação por elles operada na sociologia, achamo-nos de accôrdo e o proclamámos entre nós desde 1870.

Fomos talvez o primeiro a faze-lo e aproveitamos a occasião para consigna-lo de uma vez. Eis como então caracterizavamos as sciencias moraes em geral: «Aquelles que formam idéa exacta das evoluções do pensamento humano, sabem que a lei de seu desenvolvimento é um agente

(1) Não esquecer que esta nossa reacção contra o *tainismo* já se acha no 1º vol. de nossa *Historia da Lit. Brasil.*, impresso desde 1886.

de transformações. Todas as sciencias avançam nessa translação; umas agem sobre as outras, e é d'este modo que as moraes experimentam sempre o impulso provindo das *physicas e naturaes*. Uma vez que tenham estas ultimas revelado alguma verdade nova, cumpre áquellas modificar suas concepções. É sabida a revolução que fez no mundo philosophico a descoberta das verdadeiras leis do universo. A propria historia, que é o receptaculo supremo de todas os avanços triumphaes das idéas, modifica-se tambem por ellas.»

Eis como definiamos a critica: «Todos os espiritos pensadores e reflectidos, que attentam sobre os destinos humanos, volvem-se para um novo principio, que ora os abala: é a critica scientifica. Ella por certo não é criação do seculo XIX, como não é de nenhum outro; todos os seculos intelligentes a possuiram. Applicada, porém, a todas as manifestações do pensamento: religião, mythologia, historia, politica, artes, direito, com o character de imparcialidade e a disposição de amiga franca e sincera, é obra do espirito contemporaneo. Sabe-se que essa tendencia foi inoculada no mundo philosophico por Kant; da philosophia passou á religião e á historia. É que o illustre criticista havia retalhado a intelligencia humana, pesando-a com a realidade nua e simples.

«Mas a philosophia allemã não é a unica responsavel pelo pensamento de nossa época: a philologia dos orientalistas e o naturalismo de Darwin e discipulos são tambem co-auctores. Im-

primiram-lhe o character que mais a distingue : o estudo dos factos e a abstracção das causas transcendentaes.»

Eis como ainda naquelle mesmo anno de 1870, quando todo o Brasil estava inteiramente mergulhado no ultra-romantismo palavroso e bombastico de Victor Hugo decadente, determinavamos o espirito da poesia em particular e das artes em geral : «É uma verdade já muito repetida que a poesia e a arte sempre trazem o cunho dos tempos que atravessam. Qual é o cunho do nosso ? Reconhecem todos : o espirito preparado pela critica scientifica, pelo criticismo philosophico e pelo transformismo biologico. Dista muito do scepticismo romantico, achaque mental, peccaminosa paralysação no caminhão da realidade. As idéas mostram hoje uma attitude mais segura, uma altivez mais nobre, que deve inspirar todas as concepções desinteressadas. A poesia não deve furtar-se a esta feição : d'este modo será cosmopolita, porque ha de ser humana ; será crente, porque acreditará no futuro. É evidente que aquelle que ainda hoje intenta alentar-se de vulgaridades já gastas, ou desconhece a primeira palavra da época em que vive, ou só póde nutrir-se do que já está morto, não tem vigor bastante para ser de seu tempo. A poesia não é uma sombra misanthropica, sem alegrias, sem esperanças, que não quer assistir ás luctas, ás glorias do seculo. Não é uma força que vae perdendo a vida, que não anda, que se sente morrer, que desespera de si. Como tudo, ella é

forcada a seguir o foco d'onde se desentranha, a onda que a leva.

Este fóco, esta onda são o proprio homem; se este não cança, a poesia não deve parar. A poesia vive comnosco, palpita no seio da humanidade, é um dos seus predicamentos immanentes. O homem interior reforma-se com as evoluções da historia e novas inspirações se mostram no seio da litteratura. Na vasta obra da poesia e da arte, transformadas pela sciencia e pelas novas inclinações da cultura contemporanea, todos os assumptos têm o direito de apresentar-se.

Nem será isto sua característica especial; a questão não é de *numero* e sim de *intuição*. A poesia e a arte devem pelas transformações philosophicas moldar suas creações; e a poesia sobretudo não escapa a esta necessidade; é a que mais se lhe deve accommodar. Se a intuição criticista espancou da sciencia o sobrenatural, indicando o character e a seriação de todas as crenças humanas; se o collocou em região inaccessible ao pensamento, quando mostrou as leis da evolução historica, não deve a poesia ser obstinada em conservar suas velhas phantasias. As artes, dando ás causas seu inteiro rigor, não se formam por si; dependem de um material estranho que lhes fornece a vida: o espirito do tempo.»

Quatro annos mais tarde, em março de 1875, no acto solemne d'uma defeza de theses, que se tornou celebre pelo resultado a que chegou, indicavamos assim a moderna transformação do direito: «A doutrina do direito, pelo seu lado scientifico e dirigente em alto gráo, vae muito

descurada entre nós. Não temos um philosopho, um sabio synthetizador do direito; não existe um só livro brasileiro, onde o dogma juridico se levante áquella altura de principios, áquella serenidade de leis que deve reinar na esphera dos estudos elevados. ⁽¹⁾ A sciencia juridica não póde ser uma instituição da intelligencia anormal e extravagante, sem relações com o movimento geral e harmonico de todas as manifestações mentaes da humanidade. Não é *inviolavel e sagrada*, como certas entidades por ella creadas. Deve tambem receber a investigação, a contraprova das verdadeiras sciencias. Como todas as grandes creações humanas, o direito não se desenvolve á parte e em separado; mas por ellas e no meio d'ellas. Deve, pois, indagar de seu estado e ajustar-se por elle. Acantoado lá com a sua vaidade numa Babel de textos decrepitos, o legista retrogrado se julga senhor das fontes da vida, porque se delicia nas paginas de um codice morrhento. É uma triste figura! O labor da larga instituição lhe escapa. A sciencia não está num montão de factos incoherentes, sem nexos e sem lei. Vive nas vistas do complexo, na concepção vasta e geral do grande todo.

O direito, que é de um lado a prosa, torna-se na lucta por uma idéa a poesia, porque o combate pelo direito é, em verdade, a poesia do character — disse o allemão von Ihering. É uma grande e nobre verdade.

(1) Quando isto foi escripto, não existiam ainda os bellos trabalhos de T. Barreto, Clovis Bevilacqua e Arthur Orlando.

Este insigne romanista trouxe a idéa de lucta para a effectividade do direito. Não podemos deixar de notar nesse facto uma invasão do espirito *darwiniano na jurisprudencia*. É o amplexo das sciencias naturaes rejuvenescendo as velhas noções.»

Foi, parece, a primeira vez que no Brasil se falou em von Ihering.⁽¹⁾

Bem se vê que não somos suspeitos; queremos o grande progresso das sciencias sociaes, sem que desejemos que ellas se barbarizem, perdendo sua indole especifica, sua linguagem, seus estylos.

(1) Tobias Barreto mesmo o reconheceu. Vide—*Estudos de Direito*, pag. 291. Igual declaração fez este grande genio amigo sobre a nossa *prioridade na reacção contra o romantismo* na litteratura brasileira. Vide—os seus *Estudos Allemães*, pag. 147, nota. Ousamos fazer estas e outras reivindicações, por causa da constante opposição de nossos inimigos.

IV

A Sciencia da Humanidade: sociologia. Seu logar entre as sciencias. Seu methodo.

O direito, como facto observavel e capaz de ser estudado em sua evolução, dá origem a uma sciencia especial — a sciencia juridica, subdividida em varios ramos, que todos entram no quadro de uma sciencia mais geral — a sociologia. Mas existe realmente esta sciencia? O complexo dos phenomenos sociaes dá realmente logar a uma verdadeira organização scientifica, sob a denominação de sociologia ou outra qualquer? Eis o ponto a elucidar antes de passar adiante.

Ainda hoje espiritos altamente cultos e fortemente comprehensivos repellem a possibilidade de uma sciencia geral da sociedade.

O mais significativo d'esses impugnadores, o mais esforçado, o de mais merecimento, não no Brasil, porém em qualquer parte, foi, parece-nos, Tobias Barreto, o famoso poeta, philosopho e

jurista, que tão brilhante figura desempenhou e tão larga e legitima influencia, em que peze a ferrenhos zoilos, exerceu na moderna litteratura nacional. Em suas lições oraes e em varias passagens dos seus escriptos, o grande professor não cessava de atacar a sociologia. Seria difficil acompanhá-lo nessas guerrilhas, se elle não tivesse, felizmente, num ensaio especial consagrado ao assumpto, concentrado a sua argumentação. É um dos pontos em que sempre d'elle nos afastámos e é chegada a occasião de discutirmos mais individudamente o assumpto.

Indiquemos os seus argumentos e combatamo-los com aquella venia que nos merecem os espiritos superiores. Acham-se elles na 2ª edição de seus *Estudos Allemães*, no ensaio — *Variações anti-sociologicas*.⁽¹⁾ Os argumentos de nosso amigo, deixando de lado bellas considerações que os desenvolvem e reduzindo-os a theses, são os seguintes:

1º «O estudo dos phenomenos sociaes, considerados em sua totalidade e reduzidos á unidade logica de um systema scientifico, daria em resultado uma estupenda *pantosophia*, evidentemente incompativel com as forças do espirito humano.» (Pag. 600.)

2º «Estamos num periodo sociolatrico, e a *sociolatria*, ainda que lhe sirvam de objecto as mais altas manifestações da grandeza humana, é inconciliavel com uma sciencia social, qual-

⁽¹⁾ O ensaio foi reproduzido tambem na 2ª edição dos seus *Estudos de Direito*.

quer que seja o gráo de seu desenvolvimento.» (Pag. 601.)

3º «O conceito da liberdade, que é innegavel, reduzida mesmo a um minimo de realidade positiva, e é o que basta, torna impossivel a sciencia sociologica. Emquanto se não provar que a vontade humana é uma força *natural*, uma simples força *motriz*, como o *calor* ou a *electricidade*, a sociologia nada vale.» (Pags. 628 e 629.)

4º «Se a sociologia trata da sociedade humana em geral, seu objecto é apenas uma enorme abstracção sem valor objectivo; se trata d'esta ou d'aquella sociedade humana, geographica ou historicamente determinada, não é menor o seu embarço, e temos tantas *sociologias* quantos os grupos sociaes.» (Pag. 638.)

5º «A admiracção pelas sciencias naturaes é que trouxe a mania da sociologia como sciencia estudavel pelos mesmos processos. Mas, quando se atravessa toda a série dos seres organizados e se chega a formações superiores, como o homem, a familia, o estado, a sociedade em geral, não se póde lançar mão de explicações mechanicas. O *mecanicamente inexplicavel* de Kant já não é um resto, é quasi tudo.» (Pags. 644 e 645.)

6º «A sociologia nasceu da idéa erronea de considerar o estado e a sociedade como dois seres differentes, dando logar esta a uma sciencia social, distincta da politica, que é a sciencia do estado.» (Pags. 645 e 646.)

7º «A sociologia procede tambem da *mania da lei*, que se pretende a tudo applicar. Fala-se abusivamente de uma lei que regula em uma dada época o numero dos *nascimentos*; uma lei que norma o numero dos *obitos*; uma lei que determina a quantidade dos *crimes*; outra lei que prescreve a repetição dos *incendios*. Tudo isto é palavreado tosco e vão. Os sociologos costumam pôr a estatística a seu serviço e allegar que uma tal ou qual regularidade côm que os *numeros funcionam* em certas ordens de phenomenôs da vida social, é uma prova em favor da existencia das leis sociologicas. Não existe semelhante prova.» (Pags. 653, 654 e 655.)

8º «A sociologia tem a pretensão de incorporar-se ás sciencias naturaes, e, mediante o mesmo methodo que as assignala, obter iguaes resultados. Mas esquece que não existe uma sciencia da *natureza*, como ella pretende ser uma sciencia da *sociedade*.» (Pag. 661.)

Tal a summa da argumentação do saudoso mestre.

Não estamos diante d'elle na mesma posição de Spencer em face do historiador Froude, atacando este e defendendo aquelle a sociologia, porque alli o advogado era de estatura maior que o accusador, o que não é precisamente o nosso caso. Todavia, avancemos na mesma ordem.

1º Não vemos o motivo pelo qual a sociedade humana, submettida a estudo, daria logar a uma *pantosophia* superior ás forças de nossa intelligencia, quando o mesmo não acontece ao

mundo physico, mais vasto, mais variado. Cada um dos seus enormes aspectos, que dão logar á mathematica, á astronomia, á physica, á chimica, á biologia, é por si só talvez tão extenso quanto a materia da sociologia, o que não impediu que o espirito humano instaurasse sobre cada um d'elles uma sciencia especial, que se divide em numerosas ramificações, esquadrinhando a realidade por todas as faces e investigando milhares de problemas. O mundo da biologia, por exemplo, tratado descriptivamente, é muito mais extenso do que o da sociologia, e o mesmo se dá com o mundo da physica, para não falar de outras sciencias. E, entretanto, ambos esses dominios deram logar a sciencias perfeitamente definidas, bem equilibradas, progressivas. Tratadas como sciencias de leis e principios, se os seus problemas não são tão complicados, como os da sciencia social, são-n'o, todavia, immensamente, e nem por isso dão logar a pantosophias superiores á capacidade da razão.

Não é tudo; aquellas sciencias todas abrem margem á philosophia, que não é só a critica do conhecimento, mas deve ser tambem uma synthese das sciencias, muito mais extensa e complicada do que a simples sociologia. Se esta fosse impossivel, se-lo-ia aquella muito mais ainda.

2º Pelo que toca ao segundo motivo allegado contra a sociologia, isto é, estarmos nós hoje em dia num periodo sociolatrico, incompativel com a sciencia da sociedade, porque adoração e sciencia de um só objecto se excluem, é possivel tambem replicar. Primeiramente, não estamos

em tal periodo sociolatrico ; apenas uma seita de crentes existe em attitude de adoração da humanidade. Quando, porém, falamos em defeza da sociologia, infinitamente longe de nós anda a idéa da sociologia d'esses sectarios com sua *Sociolatria*, seu anjo tutelar, *Clotilde de Vaux*, seu *Sacro Collegio*, seu *Grande Sacerdote*, sua *Trindade de Grande Ser, Grande Meio e Grande Feitiço*. Não é d'essa phantasia que se cogita.

Depois, não é verdade que o conhecimento de um objecto exclua, *ipso facto*, o respeito, a admiração, a veneração, o espanto até, por vezes, por esse objecto. A sciencia já ia adiantada em diversas direcções e o homem era ainda um polytheista, que divinizava aspectos varios da natureza.

Porque sabemos bem hoje o que são astrós, planetas e estrellas de toda a casta, nem por isso o aspecto do céo estrellado deixou ainda de encher-nos de poesia e admiração. Porque podemos fazer a historia da moral humana em todos os seus passos, desde a bruteza primitiva, nem por isso nos causa menos affecto e nos arranca menos preito um heróe do bem, uma d'essas almas de ouro, que redarguem ao mal com o beneficio. Não foi um selvagem, nem foi um ignorante quem disse estas bellas palavras: «Ha duas cousas que enchem a minha alma de respeito e admiração: o céo estrellado por cima de nossas cabeças e a lei moral dentro em nós.» E Kant sabia bem o que era o céo estrellado, elle, o grande auctor da hypothese cósmogonica dos gazes de que Laplace apenas fez o calculo, e

sabia melhor ainda o que era a lei moral, elle, um dos mais auctorizados predecessores da theoria da descendencia apenas desenvolvida por Darwin. (1)

Um grande sabio ou um grande genio não deixa de inspirar respeito, até ao mais materialista e mecanista de todos os homens. As bellezas da natureza não foram ainda despoetizadas pela sciencia, a despeito das declamações em contrario. Não existe, em summa, antinomia entre conhecimento e veneração, dado de barato que houvessemos mister de um culto da humanidade, o que não é absolutamente preciso. O que nos cumpre é conhecer os problemas, todos os problemas da vida social, para minorar os males, se possivel fôr, da pobre humanidade, começando por tira-la da tentação da sociolatria.

3º A liberdade humana, facto innegavel para Tobias, impossibilita a formação da sociologia, accrescentava elle. Aceitamos a premissa e repellimos a conclusão. Outros, mesmo contra o nosso philosopho, têm feito o contrario, têm repellido a premissa, o facto da liberdade, para escapar da conclusão, como se esse fosse o verdadeiro caminho a seguir. É o caso do materialismo desbragado, elementar, infantil, que hoje, como hontem e como sempre, ha de campear ahí in-

(1) Sobre Kant e a hypothese cosmogonica dos gazes veja se Häckel — *Historia Natural da Creação*; — sobre Kant e a theoria da descendencia, veja-se Hartmann — *Darwinismo* — o que ha de verdade e de erro nessa doutrina.

frene, julgando em seu jacobinismo philosophico que serve á sciencia.

Opinamos de modo diverso : admittimos com Tobias a liberdade e com Spencer a sociologia.

Não existe incompatibilidade entre as duas affirmações. O proprio philosopho brasileiro nos fala de uma sciencia do direito, como disciplina da sociedade, sciencia que deveria ser impossivel se onde se dêsse a liberdade, como no direito, não chegasse a sciencia. Esse preconceito, infelizmente ainda compartilhado pelo nosso auctor, provinha de outro ainda maior : suppôr que só de mecanismos, só de cousas mechanicas é que póde haver sciencia. Tal a razão por que elle accrescenta — *enquanto não se provar ser a vontade humana uma força motriz, como o calor ou a electricidade, a sociologia nada vale*. Nosso trabalho neste ponto está, pois, indicado pelo proprio philosopho, nosso amigo : provar a existencia da liberdade e concilia-la com a sciencia. A primeira parte da empreza é quasi desnecessaria, porquanto elle proprio admite a liberdade. Ninguem hoje acredita mais, nem defende a liberdade absoluta, o *liberum arbitrium indifferentiæ* dos escolasticos. Sustenta-se apenas a liberdade relativa, facto indiscutivel da consciencia. Reconheceu-se, e Tobias mais tarde tambem entrou nesta direcção, ser ella um predicado da intelligencia mais do que da vontade. Em janeiro de 1880, em nossa these de concurso para a cadeira de philosophia do actual Gymnasio Nacional — intitulada *Interpretação philosophica dos factos historicos*, anterior ás *Variações anti-sociologicas* de Tobias, já nós

escreviamos estas palavras: «O problema da liberdade tem sido mal comprehendido. A liberdade é mais uma *conquista da intelligencia sobre o fatalismo da natureza*, do que o poder que dá a presumpção a cada um para fazer disparates. A velha theoria das faculdades da alma, desacreditada desde Hume e Herbart, é a fonte de todos os erros da velha psychologia sobre a liberdade. Creando dominios exclusivos na vida espiritual, a antiga escola fez da vontade um ermo recluso do espirito, separado por uma trincheira de abstracções das outras faces da vida psychica. A liberdade não é um predicado da vontade, é antes uma resultante do entendimento; consiste não em praticar acções caprichosamente, sem motivos e precedentes, mas no discernimento intellectual de abraçar um partido. Como, diante de muitas theorias diversas e encontradas, o homem estuda, medita, trabalha por formar uma idéa de um assumpto qualquer, e, ás mais das vezes, só após muitos ensaios contradictorios e o abandono de umas quantas opiniões, é que chega a abraçar uma doutrina, e, abraçando-a, o fez em virtude de uma necessidade logica, assim é com a liberdade. Ella tem sempre precedentes racionaes; por isso mesmo não é, não póde ser o livre arbitrio *indifferentiæ*. Applicando tal ordem de idéas á evolução collectiva da humanidade, a liberdade d'esta consiste em ir-se subtrahindo á pressão do despotismo. Do despotismo da natureza, que a fustiga de todos os lados, e contra o qual ella vae obtendo triumphos por meio da industria; do despotismo dos padres, que se arrogaram o direito de

dispôr das consciencias, e contra o qual ella vae conseguindo victorias por meio da critica; do despotismo dos tyrannos, de todas as fórmãs e tamanhos, e que se apossaram do poder de dispôr de seus destinos, e contra o qual ella vae obtendo desforras por intermedio da sciencia e da revolução.» (1)

Bem claro é que sustentamos nesta passagem a liberdade relativa, predicado ou principio selector da intelligencia, defendida mais tarde pelo auctor dos *Estudos Allemães* — no seu ensaio contra a sociologia.

No mesmo anno de 1880, porém, formulámos outra theoria, que nos parece ainda mais exacta e mais capaz de dar a explicação dos factos. E é a seguinte :

A liberdade não é um principio peculiar da vontade, nem privativo da intelligencia, é producto inteiramente similar aos sentimentos. A critica profunda de Wundt tirou completamente a limpo a natureza complexa d'estes ultimos, em que entram elementos da sensibilidade e da intelligencia, reunidos syntheticamente. É o que, parece-nos, acontece com a liberdade; é um sentimento em que entram elementos da intelligencia e da vontade. É tão inatacavel como o são o sentimento do bello, o sentimento da

(1) *Interpretação philosophica dos factos historicos*, in- *Estudos de litteratura contemporanea*, pelo auctor, pag. 62. Quem primeiro deu a liberdade como um predicado da intelligencia foi Struve em 1874; depois nós em 1880, sem aliás conhece-lo. Só em 1884 é que Tobias e Veron disseram mais ou menos a mesma cousa.

honra, o sentimento do amor ou outro qualquer, que tem as suas raizes nas profundezas mais reconditas da *psychologia humana*. Admittida assim a liberdade, não é mister identifica-la a um *producto mecanico* para concilia-la com a *sciencia*. Semelhante rigor levar-nos-ia tambem a não admittir como *sciencia* nem a *psychologia*, nem a *esthetica*, nem a *moral*, nem a *propria biologia*, naquillo em que esta mesma não admittit explicações *mecanicas*, na opinião de Kant, abraçada por Tobias.

É, além d'isso, um abuso injustificavel pretender que só do *mecanico* póde existir *sciencia*. A razão d'este desacerto reside no facto de suporem seus auctores que só existe *sciencia* quando ha *previsão*, e que só existe *previsão* nos factos *mecanicos* das *sciencias exactas*. Já Spencer provou contra Froude que a ultima *affirmativa* não é *exacta*, isto é, provou que em *sociologia* ha muitas vezes *previsão* e que esta nem sempre existe nas *sciencias exactas*.

Eis aqui esta passagem verdadeiramente memoravel: «Porque certos actos da vontade não podem ser previstos, M. Froude conclue que nenhum acto da vontade póde se-lo; elle ignora que os actos de vontade, pelos quaes nossa *conducta ordinaria* é determinada, são tão regulares que é facil preve-los com uma extrema *probabilidade*. Se, atravessando uma rua, um homem vê um carro se dirigir sobre elle, póde-se affoutamente assegurar que em novecentos e noventa e nove casos em mil, elle procurará não se deixar esmagar. Se um homem, apressado

em chegar a uma estação para tomar o trem, sabe que por um caminho apenas tem que andar uma milha, e que por outro tem duas, póde-se affirmar com confiança que tomará o primeiro; e se este homem estiver convencido que perdendo o trem perderá uma fortuna e que só dispõe de dez minutos, é quasi certo que elle se porá a correr ou tomará um carro. Se elle póde comprar em sua porta uma mercadoria de consumo diario e que no outro extremo da cidade esta mercadoria é peor e mais cara, será preciso, podemos affirma-lo, que exista entre elle e o negociante afastado relação de um genero particular, para que se decida a comprar a mercadoria má, que lhe custa mais dinheiro. Se quer se desfazer de uma propriedade, não é inteiramente impossivel que a venda a A por mil libras, posto que B lhe tenha offerecido duas mil; entretanto, as razões que o podem levar a obrar d'este modo são tão insolitas, que não impedem a emissão d'este principio geral que um homem vende sempre a quem lhe offerece mais vantagem. Já que as accões mais frequentes do cidadão são determinadas por motivos tão regulares, devem resultar d'ellas phenomenos sociaes que se produzam com uma regularidade correspondente, e mesmo com uma regularidade maior, porque os effeitos dos motivos excepcionaes se acham perdidos no meio dos effeitos da multidão dos motivos ordinarios. Póde-se ajuntar outra observação. M. Froude exagera a antithese de que se prevalece, fazendo da sciencia um conceito

muito estreito. Elle se exprime como se não houvesse outras sciencias senão as sciencias exactas. As previsões scientificas, qualitativas ou quantitativas, não têm todas o mesmo gráo de precisão; posto que, para certas classes de phenomenos, as precisões sejam apenas approximativas, não se póde dizer que não exista uma sciencia d'estes phenomenos; desde que ha previsão, ha sciencia.

Tomae por exemplo a meteorologia. Tem se visto correr o Derby no meio de um furacão de neve e tem-se algumas vezes accendido fogo em julho; porém estas anomalias não nos impedem de estar perfeitamente certos que o verão proximo será mais quente que o inverno passado. No outomno nossos ventos do sudoéste poderão chegar mais ou menos tarde, ser violentos ou moderados, continuos ou intermitentes, mas nós estamos seguros que nesta época do anno haverá predominio dos ventos do sudoéste. O mesmo se dá com as relações da chuva e do bom tempo para com a quantidade de vapor que existe no ar e com o peso da columna atmospherica; póde-se neste assumpto emittir predicção approximativa, posto que não se possa fazer absolutamente verdadeira. Logo, quando mesmo não houvesse entre os phenomenos sociaes relações mais precisas do que aquellas (e as mais importantes são muito mais precisas), haveria ainda uma sciencia social.» (1)

Já se vê, pois, que nem é verdade que sem-

(1) *Introdução á Sciencia Social*, pag. 40.

pre e sempre as sciencias chamadas exactas abram campo a previsões exactas; nem é certo que estas não se possam fazer na esphera dos actos humanos. Para tanto não ha mister negar a liberdade, nem é preciso mecaniza-la, como o calor e a electricidade. A sociologia póde existir sem chegarmos a essas consequencias superfluas e desastradas. Mas neste eterno appello á mecnica temos ainda um trecho mais explicito de Spencer, que deve ser citado para tornar-se cada vez mais conhecido. Ei-lo aqui: «A sciencia da mecnica chegou a um desenvolvimento inferior apenas ao das sciencias puramente abstractas. Não pretendemos que tenha attingido á perfeição, porém se approxima. Vê-se isto na exactidão das predicções que o rigor de seus principios auctoriza aos astrónomos; e os resultados que obtem um bom official de artilheria mostram que, em sua applicação aos movimentos que têm logar na terra, a mecnica comporta previsões muito precisas. Tomemos, pois, a mecnica como o typo de uma sciencia muito adiantada e procuremos o que nos permittirá prever a respeito de um phenomeno concreto e o que deverá ficar fóra de nossas previsões. Supponhamos se trata de fazer saltar uma mina e se pergunta o que acontecerá aos fragmentos de materia projectados nos ares. Vejamos até que ponto as leis conhecidas da dinamica nos auctorizam a responder. Antes das observações da sciencia, nós sabiamos por experiencia que depois de ter sido projectados mais ou menos alto, os fragmentos caíriam de

novo; que cairiam na terra depois de tempos desiguaes e em logares differentes, porém situados em raio circumscripto. A sciencia nos habilita a ir mais longe. Os mesmos principios que nos permitem prever a trajetoria de um planeta ou de uma bala, nos ensinam que cada um dos fragmentos descreverá uma curva; que todas estas curvas, posto differentes entre si, serão da mesma especie; que (suppondo se desprezem os desvios devidos á resistencia do ar), serão porções de ellipses bastante excentricas para se confundirem com parabolae, pelo menos quando a pressão dos gazes cessar de accelerar o movimento. Os principios da mecanica nos permitem prever tudo isto com certeza, mas interrogariamos debalde a sciencia a respeito da sorte particular de cada um dos fragmentos. A parte esquerda da massa sobre a qual está collocada a polvora saltará em um só pedaço ou em muitos? Este pedaço será atirado mais alto do que aquelle? Um dos fragmentos será impedido no seu movimento por algum obstaculo? Qual será elle? Outras tantas questões que a mecanica deixa sem respostas. Não que possa se passar cousa alguma que não seja conforme a leis, porém nos faltam os dados para estabelecer nossas previsões. Vê-se que, num phenomeno concreto pouco complexo, a mais exacta das sciencias só nos permittirá previsões, ou geraes ou especiaes, sómente em parte. Se é assim quando as relações

de causa e effeito são simples e perfeitamente conhecidas, com mais forte razão deve ser assim quando se tratar de relações mais complicadas. Aqui, como alli, a marcha geral de um phenomeno póde ser prevista; as minudencias não o podem.» ⁽¹⁾ Isto tanto em mecanica como em sociologia, accrescentamos nós e com razão.

4º A quarta objecção tambem póde ser desviada. Ou a sociologia tem por objecto a humanidade inteira e, neste caso, seu objecto não tem valor objectivo, não passando de uma enorme abstracção, ou trata dos varios grupos da sociedade humana, e existem tantas sociologias, quantos são esses grupos. E pouco mais ou menos, como se alguém dissesse: ou a zoologia se occupa da totalidade dos animaes e, neste caso, não tem valor objectivo, porque seu objecto não passa de uma immensa abstracção; ou se refere aos varios grupos da animalidade, e, nesta hypothese, temos tantas zoologias quantos são esses grupos. A verdade está num justo meio termo; a sociologia occupa-se dos phenomenos humanos estudaveis nos diversos grupos, raças, povos, etc., em que se acha dividida a humanidade, para d'esses factos induzir os principios geraes que se podem applicar ao grande todo. Nem outra cousa faz qualquer outra sciencia: a biologia com os seres vivos, a chimica com os elementos, a physica com os corpos. A observação e a experimentação estudam os factos particula-

(1) *Introdução á Sciencia Social*, pag. 57.

res nos seus grupos naturaes e d'ahi se induzem as leis.

Ha muitos factos que são communs a todos os homens, como os ha peculiares ás raças e e até aos individuos; mas o mesmo acontece á biologia, por exemplo, o que não lhe tira o character de sciencia.

5º Este argumento é um reforço do 3º; consiste em dizer que nas formações superiores, como o homem, a familia, o estado, a sociedade em geral, não são admissiveis os processos mecanicos de explicação. O *resto mecanicamente inexplicavel* de Kant na biologia cresce e alastra todo aquelle dominio superior, e a sciencia é impossivel, sustentava Tobias.

O debate deve ser aqui um pouco mais largo. Assim como o sabio auctor dos *Estudos Alemães*, por admittir a liberdade no homem, repellia a sociologia, julgando as duas cousas antitheticas; tambem, por ser um sectario do monismo teleologico, isto é, por acreditar numa teleologia, parcial no mundo e geral na humanidade, arredava a possibilidade de uma sciencia d'esta ultima. Mas aqui vae um certo atropello e uma certa inconsequencia. Onde a razão da incompatibilidade entre a finalidade e a sciencia? Pensou-se geralmente sempre o contrario, isto é, sempre os sectarios de uma finalidade no mundo viram nesse facto uma facilidade para a sciencia. A teleologia póde não ser acceita; não porque seja um embaraço á sciencia; mas por qualquer outro motivo. Este é o atropello que notamos na argumentação do nosso amigo,

A inconsequencia é esta: se a sociologia é impossível por causa da teleologia reinante nos factos humanos, como o philosopho admittia, grande parte das sciencias da natureza tambem são impossiveis; porquanto a ellas tambem se estende o finalismo, como ensinava Kant, e o escriptor brasileiro professava por sua parte. Como, pois, admittir sciencia alli e não aqui?

Neste ponto, como na questão da liberdade, haveria dois caminhos a seguir na contestação: ou negar a teleologia, tanto no homem como no universo, e sustentar a sociologia; ou acceitar a premissa, isto é, a teleologia, e negar a consequencia, isto é, contestar a impossibilidade da sciencia social. Seguiremos este ultimo caminho; o primeiro é trilhado pelo materialismo superficial e arbitrario. Somos, como Tobias, sectario do monismo teleologico contra o monismo mecanista e achamos nisto uma razão de mais, contra elle, para acceitarmos a sociologia. Eis o que nos cumpre explicar.

Alguns pretenciosos têm querido ingerir-se nesta questão, dando por páos e por pedras, sem a menor consciencia de seu desaso. Confundem monismo com mecanismo, teleologia com dualismo, e fazem outros desaguizados irrisorios.

Como se vê, temos ahi quatro systemas, quatro modos diversos de encarar o mundo dos phenomenos: a intuição monistica e a intuição dualistica, que se lhe oppõe; a theoria teleologica e a theoria mecanica, que lhe é opposta. É um desaso indigno de quem sabe tres palavras d'estes assumptos, confundir a these monis-

tica com a mecanista, pois é sabido que os mais illustres monistas, como Kant, como Fichte, como Hegel, como Schopenhauer, como Hartmann, como Noiré, como Ihering, são teleologistas, como já d'antes o tinha sido Spinoza.

Ha, por outro lado, erro manifesto em confundir a these dualistica com a teleologica, quando existem grupos inteiros de dualistas, como os mahometanos, que são verdadeiros mecanistas. Em summa: existem monistas teleologistas, como existem monistas mecanistas; ha dualistas mecanistas, como ha dualistas teleologistas. E que dois dos systemas se referem á constituição intrinseca do universo, e os outros dois a seu desenvolvimento evolutivo. Como este livro é um trabalho elementar para uso dos principiantes, temos desculpas em descer a essas minudencias. Tobias Barreto, que acompanhava Häckel nas linhas geraes do transformismo, separava-se d'elle e approximava-se de Noiré na questão que nos occupa. Mas Noiré, neste ponto, está de accôrdo com Hartmann, queremos dizer, tanto um como outro são monistas e, ao mesmo tempo, sectarios da finalidade tanto no universo como no homem.

O jurista brasileiro, porém, não os acompanhava em todo o seu caminho; ficou em meio da jornada com Kant, isto é, admittia o mecanismo em todo o mundo inorganico e não o accitava nos ramos superiores da biologia e da sciencia do homem. Admira como, conhecendo elle a fundo a doutrina de Hartmann, que cita exactamente na parte em que este philosopho protege

Kant dos ataques injustos de Häckel, não o acompanhou até ao ponto em que o illustre auctor da *Philosophia do Inconsciente* demonstrou admiravelmente que teleologia e mecanismo são duas faces de um só e mesmo *processus*, existindo ambos, portanto, de alto a baixo em toda a natureza.

Aqui não ha *resto* nenhum; não existe um dominio para o finalismo e outro para o mecanismo; estes dois estão por toda a parte. O velho Kant illudiu-se e Tobias com elle.

Convém citar esta pagina de Hartmann, uma das mais profundas que já uma vez foram escriptas por mão de homem. Eil-a: «O materialismo anterior a Darwin tinha simplesmente negado a ordem na natureza, a despeito dos factos; o darwinismo reconheceu-a de novo, porém acreditou poder explica-la como o resultado de processos puramente mecanicos. Ora, se se admite a ordem da natureza como um facto, e se se pretende ver nella o resultado de phenomenos mecanicos, chega-se á seguinte alternativa: ou a ordem dos phenomenos resultante do mecanismo da natureza não pertence á essencia das leis mecanicas naturaes e só existe a titulo de *accidente*, ou é uma consequencia necessaria e ineluctavel d'estas leis e brota de sua *essencia*. No primeiro caso desapparece de novo a pretendida possibilidade de explicar a harmonia dos phenomenos exclusivamente pelas leis mecanicas naturaes; porque o *acaso* se torna o unico factor decisivo da presença da ordem, o que, por outros termos, destróe a possibilidade de uma ex-

plicação por principios que actuem segundo um plano. Com relação á sciencia que quer uma explicação por principios que obrem regularmente, subsiste a dualidade da regularidade mecânica e da teleologia, que fica inexplicavel. É esta, no fundo, a posição em que se acha Häckel, que a cada passo deve chamar o acaso em seu auxilio nas combinações mais inverosimeis. No outro caso, ao contrario, se se repelle, como anti-scientifica, a intervenção do acaso, e se se considera o resultado das acções regulares de causas mecanicas como alguma cousa de ligado á essencia das leis mecanicas, chega-se, é verdade, a supprimir o dualismo, porém sómente accetando a idéa de teleologia como *parte integrante* da idéa de mecanismo, o que se reduz a reconhecer que pertence necessariamente á essencia do mecanismo produzir acções conformes a um plano, isto é, ser elle mesmo *teleologico*. E isto é certamente verdadeiro (a propria palavra mecanismo, isto é, um apparelho de *realização*, um *systema de meios*, manifesta a immanencia de um fim), sómente é preciso então renunciar á tendencia de combater todo o principio teleologico, pois que se tem reconhecido um principio que é teleologico por sua natureza mais intima; ha mister renunciar ao pendor de apresentar como absolutamente contradictorias a idéa de mecanismo e a de teleologia, porque uma encerra a outra; é indispensavel cessar de falar de mecanismo morto, porquanto é da essencia d'este mecanismo manifestar-se constantemente como vivo, como a vida organica mes-

ma. Em summa: se o mecanismo das leis da natureza não fosse teleologico, não haveria nenhum mecanismo de leis agindo de accôrdo, porém um estúpido cahos de potencias independentes entrechocando-se como touros bravos. Ao passo que a causalidade das leis inorganicas arruina o sobrenome de leis mortas, que lhes tinha sido dado, e se apresenta como a matriz universal da vida e da ordem que se manifesta por toda parte, merece o nome de lei mecanica, tal qual um aggregado de rodas e orgãos mecanicos por mão de homem, que se movem reciprocamente de um modo determinado, merece o nome de mecanismo ou machina, logo que se manifesta a teleologia *immanente* do todo e de suas diversas partes... Em a natureza, a teleologia e o mecanismo se portam exactamente como as idéas de alvo e de meio: um não póde existir sem o outro; são reciprocos. Porém, se se tiver de dar o predominio a um d'elles, será seguramente á teleologia; porquanto o meio existe por causa do fim e não o fim por causa do meio. No fundo ambos não são mais do que momentos de um mesmo *processus logico*. A *necessidade logica* é o principio de unidade que se apresenta de um lado sob a apparencia morta da causalidade das leis naturaes, mecanicas, e de outro sob a fórma de teleologia. O que se chama alli accção regular de uma causa, denomina-se aqui consequencia procurada de um meio empregado; a finalidade vista por uma de suas faces, apparece como causalidade, e a causalidade, emquanto opéra com ella para chegar a uma certa con-

clusão, se mostra como finalidade. De uma parte, a organização apparece assim como producto do mecanismo da natureza inorganica; e, de outra parte, este mecanismo é um systema de meios para a produccão da organização e de sua finalidade; as duas proposições são igualmente verdadeiras, e uma só é porque a outra tambem.» (1) Esta doutrina é a mesma a que demos, em outro livro nosso, o nome *teleo-mecanismo*, que é realmente o que existe no mundo.

Tobias Barreto, que conhecia, como já advertimos, Hartmann, devia ter sido mais radical nesse ponto, acompanhando o philosopho, que completou nesse assumpto a idéa de Kant, demasiado limitada, e deixar de repetir a falha idéa do genio de Königsberg, de haver no mundo *uma parte* de mecanismo e *outra* de teleologia, quando a verdade é que em todo elle ha uma e outra cousa. Devia abandonar o equivoco, querido dos materialistas extremos, de suppôr que só de mecanismo é que ha sciencia, como se existisse em todo o universo alguma cousa puramente mecanica, e como se onde houvesse teleologia não podesse existir o saber! Assim, por esta inconsequencia, se explica a guerra que fez á sciencia social.

6º Este argumento é de facil apreciação. Diz o nosso auctor ter-se originado a sociologia da erronea idéa de considerar o estado e a sociedade como duas entidades separadas, dando uma

(1) *Verdade e erro no darwinismo*, pags. 151 e 156.

logar áquella sciencia e ficando para o outro a politica.

Não nos parece fundada esta critica. Nos livros dos sociologos dignos d'este nome, um Spencer, por exemplo, não se dá tal separação. As producções politicas são estudadas no seu meio natural entre as producções artisticas, religiosas, moraes, juridicas, economicas e todas as mais de que a humanidade é capaz. O ferrenho culto de Julio Fröbel pelo estado e por tudo que d'elle emana é que é capaz de conceber uma politica como cousa antinomica á sociologia, quando esta é apenas o tronco de que a outra é um simples galho. Demais, é apenas méra questão de nome: chame-se politica ou denomine-se sociologia, queremos apenas mostrar a existencia de uma sciencia social. E não podemos comprehender como se admitta uma sciencia do estado, uma politica-sciencia, e não se acredite numa sciencia social, uma sociologia-sciencia. Uma cousa arrasta a outra.

7º A sociologia, no pensar do professor brasileiro, provinha em parte tambem do abuso das suppostas leis, que se andam a descobrir e a applicar por toda a parte: lei dos nascimentos, lei dos obitos, lei dos crimes, lei dos incendios, e, podéra juntar, lei das pestes, lei das séccas, lei das revoltas e outras tantas peculiares ao nosso paiz ou melhor á America do Sul.

Neste ponto não ha duvida que o jurista dos *Estudos de direito* tem em grande parte razão. Mas não se deve concluir do abuso para uma condemnação geral da cousa. Porque alguns phan-

tasistas andam por ahi a inventar engraçadas e insustentaveis leis sociologicas, não se segue que neste dominio não existam verdadeiras e exactas inducções formuláveis em genuinas leis, no sentido scientifico, algumas completamente verificadas, outras altamente plausiveis. E o caso das proposições seguintes, umas colhidas em auctores varios e outras formuladas agora pela primeira vez:

«Ha um impulso evolutivo na sociedade como em a natureza.»

«A sociedade por toda a parte tem atravessado fundamentalmente as mesmas phases.»

«A sociedade gravita para o progresso, como os corpos para a terra e os astros em torno de um centro.»

«A evolução social tem consistido numa differenciação constante das suas funcções.»

«Cada alteração fundamental nas produções capitaes do pensamento repercute em todos os ramos das idéas ou intuição geral das cousas.»

«Os esforços combinados são proporcionalmente mais productivos do que os esforços isolados.»

«O character do aggregado social é determinado pelos caracteres das unidades componentes.»

«Todo aggregado estavel tem uma organização relativa.»

«Sem uma estructura governamental segura e duravel, a sociedade não attingiria grande desenvolvimento.»

« Á medida que a sociedade cresce, o centro regulador imita a sua evolução, tornando-se cada vez mais complexo. »

« A existencia de um aggregado social é dependente da existencia de desigualdades quanto á auctoridade. »

« Só a accção de uma organização que torne obrigatoria a obediencia, póde levar os elementos do aggregado social a uma accção commum. »

« A formação do organismo social, como do biologico, começa por uma certa differenciação, cujo resultado é tornar a porção peripherica distincta da porção central. »

« Do agente coordenador encarregado primitivamente de funcções indivisas — podem sair muitos agentes coordenadores, que dividem entre si as funcções do primeiro. »

Muitos d'estes principios, que quasi todos se encontram em Spencer, estão verificados, são verdadeiras leis, que se impõem, que não podem deixar de ser acceitas. Os inimigos da sociologia não têm força para os refutar.

8º Esta ultima critica é um reforço, quasi repetição da 1ª e da 4ª. Consiste em asseverar que, assim como não existe uma só sciencia geral para a natureza, tambem não póde existir uma sciencia geral para a humanidade.

A difficuldade desapparece, se ponderarmos que os varios aspectos da natureza, tendo dado logar a diversas sciencias, igual facto se repete com relação aos varios aspectos humanos, que dão tambem origem a differentes ramificações scientificas; o que não impede que, numa e

noutra esphera, se proceda a uma synthese final. Pomos aqui remate á analyse das objecções de Tobias Barreto á sociologia, aconselhando, porém, a leitura de suas *Variações anti-sociologicas*, onde ha muito a admirar e a aprender.

Poderiamos apreciar ainda, nesta questão da sociologia ter ou não os requisitos de sciencia, os argumentos d'outros adversarios, Mr. Froude, por exemplo. Mas o que está dito é sufficiente para dar uma idéa nitida do debate. Podemos apenas accrescentar que toda esta lucta, toda esta opposição assenta num paralogismo: a falta de definição do termo sciencia, ou a diversa definição d'este termo de cada lado dos combatentes.

De certo, se de sciencia formularmos um conceito exagerado, se dissermos, *verbi gratia*, que só é sciencia — «um complexo de conhecimentos, organizados e systematizados de fôrma que nelles se dê sempre e infallivelmente previsão constante e verificação immediata»; se dermos tal definição, a sociologia não é sciencia; porém, com ella saem do quadro scientifico todas as suas companheiras, restando apenas a mathematica. Mas isto é absurdo. Para haver sciencia é sufficiente a delimitação dos assumptos, a possibilidade de applicar-lhes o methodo, a systematização geral, a induccção de leis fundamentaes, a previsão mais ou menos segura em varios casos, a verificação na maioria das hypotheses. D'est'arte a sociologia entra no quadro. O mais é exagero.

Abordemos a questão do posto da sociolo-

gia na classificação das sciencias e a questão do methodo.

Na velha classificação das sciencias pelo classicismo: «sciencias exactas, physicas, naturaes e moraes», a sciencia social estava neste derradeiro posto. Na classificação de Comte pela generalidade decrescente e complexidade crescente dos assumptos, produzindo a série de mathematica, astronomia, physica, chimica, biologia e sociologia, esta, como se vê, está ainda no ultimo posto, porque esta classificação não passa de um desdobramento da classificação do velho classicismo do Renascimento. ⁽¹⁾

Na magnifica doutrina de Herbert Spencer, que divide as sciencias em *abstractas*, *abstracto-concretas* e *concretas*, ainda se acha no ultimo grupo. Na nossa classificação ella figura como a segunda grande sciencia geral, subdividida em diversas sciencias particulares, como se viu paginas atraz.

Uma vez nós dividimos humoristicamente as sciencias, quanto ao gráo de sua certeza, em *genuinas sciencias*, *quasi-sciencias*, *pretendidas sciencias*. Divisão esta que jámais teve a nossos olhos a pretensão de ser considerada uma classificação organica das sciencias, como alguns phantasistas chegaram a suppôr. Entre as primeiras estavam a mathematica, a mecanica, a physica, a astronomia, a chimica, a biologia.

(1) Vide—em nosso livro—*Doutrina contra doutrina*—o cap. sobre a classificação das sciencias.

Entre as segundas, a psychologia, a sociologia em seus diversos ramos, como a esthetica, o direito, a moral, a economia politica. No ultimo grupo — a theologia, a metaphysica, todas as sciencias occultas, como a astrologia, a chiromancia, etc. (1)

Esta idéa não é sem razão e póde ser desenvolvida com vantagem.

Passemos ao methodo. Os sectarios do velho dualismo ultra-espiritualista e ultra-idealista, todos aquelles que separaram a natureza e a humanidade por um vallo infranqueavel, desacerto em grande parte compartilhado pelo positivismo comtista, imaginaram uma curiosa cantilena de methodos de sciencias inferiores e methodos de sciencias superiores.

É uma infundada pretensão d'aquelles, como diz Spencer, que foram educados na crença de que existe uma lei para o universo e outra lei para a humanidade.

Mas o monismo, o grande monismo critico e evolucionista moderno, desmantelou estas barreiras. O citado Spencer, no *Genesis da sciencia*, e Huxley no seu celebrado discurso — *Valor das sciencias naturaes no tocante á educação* — desbaratarem aquelle preconceito. Os processos do methodo são *observação*, comprehendendo a *observação artificial* conhecida com nome de *experimentação*, a *comparação*, a *classificação*, a *inducção*, a *deducção*. Não existem outros além

(1) Vide—*Historia da Litteratura Brasileira*, 1º vol., pag. 29.

d'estes; e não ha sciencia que os não empregue a cada passo. A sociologia não escapa a essa necessidade de suas companheiras.

O grande feito de Stuart Mill, demonstrando que a *deducção* presuppõe a *inducção* e é por esta preparada, feito que revolucionou a logica e devia ter, desde logo, acabado com as phantasias de um supposto methodo racional, differente do methodo de observação; a curiosa doutrina da *quantificação do predicado*, com que Hamilton reforçou o processo deductivo, creando a *Nova Analytica*, estas duas notaveis innovações foram seguidas de duas consequencias que foram tiradas, uma por H. Spencer e outra por Huxley em paginas admiraveis.

A do auctor do *Genesis das Sciencias* é que o *conhecimento scientifico* não differe qualitativamente do *conhecimento vulgar*. A de Huxley é que os processos de raciocinio descriptos pela logica não differem em nada dos que são espontaneamente empregados pelo rude raciocinio popular.

É esta exposição de Huxley que nos interessa agora neste logar.

Por ella se esclarece d'uma vez a questão de methodo em geral e implicitamente em sociologia.

Comte ainda admittia a noção, herdada da velha metaphysica, que repetia neste ponto inconscientemente, da pluralidade dos methodos, tendo cada sciencia o seu especial ou mais adequado.

D'ahi a recommendação de se não applicar o methodo de uma sciencia inferior a uma sciencia superior, ainda que todos os methodos tenham, por assim dizer, sua applicação normal na mathematica. É em lógica mais ou menos o mesmo que a pluralidade das especies em biologia. O evolucionismo não acceita esses fossos de difficil accesso, ou mesmo invadeaveis. Huxley responde, depois de fazer um parallelo entre as diversas ordens de sciencias, em seu citado discurso—*Valor das sciencias naturaes no tocante á educação*: «Quaesquer que sejam as fórmulas simples ou complexas que possa revestir o ser vivo, elle se distingue do que não vive por estes tres phenomenos: a produccão, o crescimento, a reprodução. Se é assim, é claro que, passando das sciencias physico-chimicas ás sciencias physiologicas, o estudante aborda uma ordem de factos inteiramente novos, e nós temos agora de investigar até que ponto estes factos novos implicam novos methodos ou precisam de uma modificação dos que elle já conhece.

Ora, tem-se muito falado das particularidades dos methodos da sciencia em geral e dos methodos diversos seguidos nas differentes sciencias.

As mathematicas, affirma-se, têm um methodo especial; em physica é neccessario outro, é mister outro em biologia e assim por diante.

Pelo que nos toca, declaramos nada comprehender neste modo de dizer.

Tanto quanto podemos dar-nos conta das cousas, a sciencia não é, como alguns parecem supôr, uma modificação da feiticeria adaptada ao paladar do seculo XIX e seus progressos não resultam especialmente da decadencia da inquisição. A sciencia, a nosso vêr, não é mais do que o senso commum adextrado e organizado; differe d'elle como um veterano póde differir de um joven recruta; seus methodos só se distinguem dos do senso commum como os golpes de ponta e de talho do velho soldado se differencam dos golpes de clava dados desgeitosamente por um selvagem.

Em ambos os casos o poder primitivo é o mesmo, e o selvagem, que não foi preparado para o serviço das armas, tem talvez o braço mais vigoroso. O homem da espada tem como vantagens reaes uma arma ponteaguda, bem afiada, seu olhar exercitado conhece rapido o ponto fraco do adversario e sua mão é ligeira para feri-lo neste lugar.

Mas, afinal, o exercicio da espada não é mais do que o desenvolvimento, o aperfeiçoamento das pancadas dadas a tôrto e a direito pelo homem do pau.

Assim, pois, os grandes resultados da sciencia não provêm de faculdades occultas; os processos intellectuaes que ños hão adquirido estes consideraveis resultados, não se afastam d'aquelles que todos empregamos nos afazeres mais humildes, mais insignificantes da vida. O agente de policia descobre um patife pelo rasto de seus passos, pelos mesmos processos intellectuaes

que habilitaram Cuvier a restaurar animaes desaparecidos, pelos fragmentos de ossos achados em Montmartre. E quando, com o auxilio de um processo de inducção e deducção, uma senhora, que vê em seu vestido uma mancha de particular especie, chega á conclusão que alguém derramou alli um tinteiro, seu raciocinio não differe, no genero, d'aquelles que fizeram descobrir planetas a Adams e a Leverrier.

O homem de sciencia não faz mais do que empregar com uma exactidão escriptulosa os methodos de que todos nós nos servimos habitualmente e a cada momento de um modo negligente; e o homem de negocio, como aquelle d'entre nós que tenha mais empallidecido sobre os livros deve empregar os methodos scientificos, será homem de sciencia com o mesmo titulo por que nós mesmos o somos, por mais admirado que elle se possa mostrar de se vêr philosopho, como ficava M. Jourdain quando lhe diziam que tinha toda a sua vida falado em prosa. Entretanto, se não ha differença real entre os methodos scientificos e os da vida ordinaria, parece bem improvavel á primeira vista que existam differenças entre os methodos das diversas sciencias; e, todavia, a cada instante se acceita, parece, como cousa bem fundada que, pelo que toca ao methodo, existe uma separação decidida entre a physiologia, por exemplo, e as outras sciencias.

A biologia, dizem em primeiro logar, afasta-se das sciencias physico-chimicas e mathemati-

cas em não ser uma sciencia exacta e existem physiologistas que repetem esta imputação.

Ora, quando se fala em falta de exactidão, a cousa póde se referir, quer aos *methodos*, quer aos *resultados* da sciencia physiologica.

Não se póde dizer que os *methodos* tenham falta de exactidão, porque os *methodos* são identicos em todas as sciencias e o que é verdade do *methodo physico* ou *mathematico* o é tambem do *methodo physiologico*.

Serão então os *resultados* da sciencia biologica que são falhos de exactidão? Não absolutamente, suppomos. Se dizemos que a respiração se executa por intermedio dos pulmões, que a digestão se effectua por intermedio do estomago, que o olho é o orgão da visão, que as maxillas de um vertebrado não se abrem nunca lateralmente, porém sempre de cima para baixo, ao passo que as de um annelado não se abrem nunca de cima para baixo e sempre lateralmente, enunciamos proposições tão exactas quanto todas as da geometria.

Como, portanto, veio a produzir-se esta idéa da inexactidão da sciencia biologica? A nosso vêr, provém de duas cousas: primeiro, do facto das nossas predições, em relação ao que se ha de passar em circumstancias dadas, serem apenas approximativas, a maior parte das vezes, em razão da complexidade d'esta sciencia e da multidão das condições que intervêm em nossas experiencias; segundo, do facto de, estando as sciencias physiologicas ainda relativamente na

infancia, a mór parte das suas leis não estarem ainda completamente elucidadas.

É preciso, porém, distinguir entre aquillo que faz a essencia de uma sciencia e os accidentes que a cercam; e, em essencia, os methodos e resultados da physiologia são tão exactos quanto os da physica e os da mathematica...

O objecto da sciencia differe de umas para as outras; mas os seus processos são sempre os mesmos e são estes: 1º A *observação* dos factos, e sob esta indicação vae comprehendida a observação artificial, a que se dá o nome de *experimentação*. 2º Os processos que consistem em reunir os factos similares em feixes rotulados e aptos a servirem, processos que se intitulam *comparação e classificação*. 3º A *inducção*, que não é mais do que a formação de *proposições geraes* que resultam dos processos precedentes. 4º A *deducção*, que nos reconduz das proposições geraes aos factos e nos ensina, por assim dizer, a prevêr, segundo o rotulo, o que se acha no feixe.

Não existe sciencia que saia fóra d'este caminho.» (1)

É impossivel acompanhar o grande admirador de Hume em toda a sua argumentação; basta segui-lo em tres ou quatro pancadas certas dadas no auctor do positivismo. Este havia dito: «A classificação das sciencias apre-

(1) *Les Sciences Naturelles et Les Problèmes qu'elles font surgir*, pag. 109 e seguintes.

senta a propriedade muito notavel de marcar exactamente a perfeição relativa das differentes sciencias, a qual consiste essencialmente no grau de precisão dos conhecimentos e em sua coordenação mais ou menos intima.» (1)

Neste ponto se manifesta uma das grandes differenças que existem entre o relativismo do evolucionismo critico e o dogmatismo da philosophia positivista.

Para aquelle, o que é sciencia, é sciencia, isto é, tudo aquillo que, pelo raciocinio inductivo e deductivo, pelos processos da observação, comparação e classificação, entrou no quadro da sciencia, qualquer que seja o seu dominio, entrou definitivamente e é tão valido como qualquer outro assumpto, que já lá tinha entrado legitimamente pelos mesmos processos.

O que, por outro lado, é *incognoscivel*, o que não póde entrar no quadro da sciencia, é sempre incognoscivel ou indeterminado.

Esta posição é muito mais logica do que a do positivismo, que não admite o incognoscivel e entra depois a encher a torto e a direito a sciencia de cousas incertas, inverificaveis, e o pensamento de creações utopicas, como essas phantasias do subjectivismo, a que chama o *Grand Milieu*, o *Grand Fétiche*, o *Grand Etre*, a *Vierge-Mère*, com as faculdades que lhes são attribuidas.

Por isso o naturalista philosopho responde com razão:

(1) *Cours de Philosophie Positive*, I, pag. 78.

«É-nos impossivel comprehender a distincção que Comte procura estabelecer naquella passagem, a despeito das amplificações por elle dadas um pouco além.

Cada sciencia deve se compôr de conhecimentos precisos e estes conhecimentos se devem coordenar em proposições geraes, sem o que não constituiriam uma sciencia.

Quando Comte nos diz, para explicar as affirmações citadas, que *os phenomenos organicos comportam apenas um estudo ao mesmo tempo menos exacto e menos systematico que os phenomenos dos corpos brutos*, não chegamos bem a dar-nos conta do que isto significa. Quando affirmamos que pela excitação de um nervo motor o musculo a que elle se dirige se torna a um tempo mais curto e mais grosso sem mudar de volume, tal affirmação não nos parece só tão verdadeira, porém tão precisa ou exacta quanto a do physico que nos ensina que, aquecendo uma barra de ferro, se torna ella ao mesmo tempo mais comprida e mais grossa, tomando um volume maior, e, no tocante á precisão, não vemos differença entre a enunciação d'esta lei morphologica: os animaes que amamentam seus filhos têm dous condylos occipitales, e esta lei physica: a agua submettida á electrolyse se decompõe em oxygeno e hydrogeno, cujo peso total é igual ao peso da agua decomposta.

Quanto a dizer que as investigações anatomicas e physiologicas são menos systematicas que as do physico e do chimico, não passa isto de um asserto verdadeiramente inconcebivel.

Os methodos das sciencias phisicas são sempre os mesmos em principio, e o physiologo, cujas pesquisas não fossem systematicas, encaharia em seu estudo ainda mais depressa do que aquelles que se occupam de assumptos mais simples.»⁽¹⁾

Temos outras dissonancias da orthodoxia positivista em materia de methodo. Disse Comte tratando da *comparação*:

«É só no estudo, quer estatico, quer dynamico dos corpos vivos, que a *arte comparativa propriamente dita* póde tomar todo o desenvolvimento philosophico que a caracteriza, de modo a não poder ser convenientemente transportada a nenhum outro assumpto senão depois de ter sido exclusivamente tirada d'esta fonte primitiva.»⁽²⁾

Responde o grande mestre inglez, famoso anatomista e physiologo: «Tem-se dito que o methodo biologico é *especialmente comparativo*, e muita gente acceita favoravelmente este modo de vêr.

Não quereríamos dar a entender que, assim raciocinando sobre a classificação scientifica, certos philosophos especulativos foram levados a erro pelo nome accidental de um dos ramos mais importantes da biologia, a anatomia *comparada*; porém perguntaremos: a *comparação* e o genero de *classificação* que d'ella resulta não são a essencia mesma de todas as sciencias, quaesquer que ellas sejam?

(1) Pag. 238.

(2) *Cours*, III, pag. 239.

Como se poderá descobrir uma relação de causa a effeito, se não fôr comparando entre si uma série de casos nos quaes a causa e o effeito se apresentam reunidos ou isolados? É tão pouco verdade que a comparação seja exclusiva ás sciencias biologicas, que ella constitue a essencia mesma de qualquer sciencia.» (1) É escusado gloriar este erro, porque temos cousa peor e não devemos nos estender demasiado. Tratando da *experimentação*, escreveu o chefe positivista: «No estudo dos *corpos vivos* a natureza dos phenomenos parece oppôr directamente obstaculos quasi insuperaveis a toda larga e fecunda *aplicação de tal processo*; ou, pelo menos, é por meios de outra ordem que deve sobretudo ser procurado o aperfeçoamento especial da sciencia logica.» (2)

Eis a resposta verdadeiramente esmagadora: «Um d'estes philosophos especulativos diz-nos que as sciencias biologicas têm de particular serem sciencias de *observação e não sciencias experimentaes*. D'entre todas as extravagantes asserções a que a especulação, sem conhecimento pratico do assumpto de que se occupa, póde arrastar um homem de merito, essa, cremos, é por certo a mais extravagante. Pois que! a *physiologia* não será uma sciencia experimental?»

Mas não existe uma só funcção dos orgãos do corpo que não tenha sido determinada pura e simplesmente pela *experimentação*. Não foi

(1) Pag. III.

(2) *Cours*, III, pag. 223.

pela experimentação que Harvey determinou a natureza da circulação? Não foi pela experimentação que sir Charles Bell determinou as funções dos nervos espinhaes?

Temos, por ventura, outro meio para conhecer a função de um nervo qualquer, e até como podemos saber que nossos olhos são nosso apparelho de visão sem fazer experiencia de os fechar, que o ouvido é nosso apparelho de audição sem que o tapemos e reconhecemos que deixamos de ouvir?

Seria, em verdade, mais exacto dizer que, d'entre todas as sciencias, a physiologia é a sciencia experimental por excellencia, aquella em que ha menos a aprender por meio da observação pura, e aquella na qual ao experimentador se depara mais vasto campo a desenvolver todas as faculdades que o caracterizam.

Se nos pedissem um modelo da applicação da logica da experiencia, não poderíamos indicar melhor do que a obra de Claude Bernard *sobre a função do figado considerado como orgão productor de assucar no homem e nos animaes.*» (1)

Tudo isto é bem dito e assenta em cheio, desbaratando as pretenciosas e desponderadas pretensões dos crentes da religião da humanidade que só maravilhas descobrem em tudo quanto saiu da penna do seu mestre. Claro estamos, e era o nosso alvo, a vêr qual o methodo em sociologia: é o mesmo de todas as sciencias.

(1) Pag. 112.

V

Leis geraes da sciencia.

A evolução; seus principios fundamentaes.

O ultimo dos quatro systemas expostos, no capitulo III, o naturalismo criticista, que é, repetimos, a confluencia do monismo novo e do kantismo, e que é a doutrina por nós adoptada, repousa sobre duas idéas capitaes: a critica do conhecimento (*agnosticismo*) que vem de Kant, e o *fieri*, o *werden*, o *devenir* constante do universo, que tambem teve um soberbo representante no grande genio de Königsberg. Esta ultima concepção, a nosso vêr, passou a Hegel sem a outra que, porém, passou a Hamilton, o celebre philosopho inglez dos começos do seculo XIX, sem a sua correlativa. D'ahi as lacunas d'estes dois profundos pensadores.

Ambas mais tarde vieram a caber a H. Spencer, a *critica* communicada por Hamilton, a *evolução* por von Baer, Wallace e Darwin. E,

d'est'arte, na philosophia e na sciencia moderna em geral a evolução figura entre as quatro grandes leis, communs a todas ellas, que só os insensatos hoje poderiam contestar e vêm a ser: *evolução, unidade, immanencia, relatividade*; evolução de tudo que existe, unidade das forças physicas, immanencia da causalidade em cada phenomeno, relatividade do conhecimento. ⁽¹⁾

Estas quatro leis fazem parte integrante do systema evolucionista, como elle é hoje interpretado em sua plenitude e amplidão philosophica. Suppondo conhecidas as tres ultimas, estendamo-nos mais de perto sobre a primeira, que é a idéa mater de toda a doutrina que abraçamos.

A evolução abrange o complexo dos phenomenos universaes, desde os cosmicos até aos sociologicos. Por isso a expressão *evolucionismo* é preferivel a *transformismo*, que, depois de Lamarck, serve melhor para designar o facto especial da evolução biologica. É tambem preferivel a *monismo*, que melhor se presta a significar a evolução applicada á physica, depois que Meyer, Kirchoff, Bunsen, Secchi, Boucheporn estabeleceram a thermo-dynamica, ou unidade e persistencia das forças physicas, e Joule, Grove, Helmholtz a determinaram definitivamente pela analyse spectral.

(1) Estas leis, communs a todas as sciencias modernas, não devem ser confundidas com os principios basicos do conhecimento: principio de identidade, de contradicção, do meio exclusivo, de causalidade, de razão sufficiente, nem com as leis peculiares a cada sciencia particular.

A applicação da evolução a tudo quanto existe, é inutil insistir, é o feito magno da sciencia e da philosophia nos ultimos tempos, partindo do gigante da *Critica da razão pura*, que a introduziu na astrogenia, de Göthe que a levou á botanica, Oken, Lamarek e Darwin á zoologia, Lyell á geologia, Schleicher á linguistica e H. Spencer ao complexo dos phenomenos universaes cognosciveis. Nos factos sociaes sua applicação foi presentida por Vico, melhor determinada por Turgot, Condorcet, e pelos linguistas e mythologos allemães dos começos do seculo XIX, sem ser preciso esquecer o nome de Saint-Simon. As idéas basicas da evolução, segundo o philosopho dos *Primeiros principios*, vêm a ser:

« 1º — Produz-se no universo em geral, e tambem em cada uma de suas partes, uma distribuição incessantemente renovada da *materia* e do *movimento*.

2º — Esta distribuição, sempre renovada, constitue a *evolução*, quando nella predomina a *integração da materia* e a *dissipação do movimento*, e constitue *dissolução*, quando predominam a *absorção do movimento* e a *desintegração da materia*.

3º — A evolução é *simples* quando o processo de integração, ou a formação de um aggregado *coherente* se opéra sem complicação por outros processos.

4º — A evolução é *composta* quando, ao lado d'esta mudança primaria de um estado *incoherente* para um estado *coherente*, se produzem *mudanças secundarias* devidas a differenças nas

circumstancias das diversas partes do aggregado.

5º — Estas mudanças secundarias constituem a transformação do que é *homogeneo* no que é *heterogeneo*, transformação que, tal qual a primeira, se vê no universo considerado como um todo, e em todas (ou quasi todas) as suas partes: na massa das estrellas e das nebulosas; no systema planetario; na terra como massa inorganica; em cada organismo, vegetal ou animal; no aggregado dos organismos através dos tempos geologicos; no *espirito*; na *sociedade*; em todas as produções da *actividade social*.

6º — O processo de integração, quer local, quer geralmente considerado, combina-se com o processo de *differenciação* afim de que a mudança não seja simplesmente da *homogeneidade* á *heterogeneidade*, porém d'uma homogeneidade *indefinida* para uma heterogeneidade *definida*; e este caracter de definição crescente que acompanha o traço de heterogeneidade crescente, é, igualmente, observavel em todas as cousas e em todas as suas divisões ou subdivisões, até nas menores.

7º — Ao lado d'esta redistribuição da materia, que compõe todo aggregado em via de evolução, produz-se uma redistribuição do movimento conservado por seus compostos em relação uns aos outros: aqui ainda, pouco a pouco, o caracter *heterogeneo* torna-se mais *definido*.

8º — Na falta d'uma homogeneidade infinita e absoluta, esta redistribuição, de que a evolu-

ção é uma phase, é inevitavel. Eis as causas que a tornam necessaria :

9º — A instabilidade do homogeneo, resultante dos diversos perigos que causam as diferentes partes de um aggregado qualquer limitado pelo facto de forças incidentes. As transformações que resultam d'ahi são complicadas pela :

10. — Multiplicação dos effeitos. Cada massa, ou parte de uma massa sobre a qual se exerce uma força, subdivide e differencia esta força, que, por isso, vae produzindo mudanças diversas ; e cada uma d'estas modificações origina outras que se multiplicam do mesmo modo, tornando-se tal multiplicidade cada vez maior á medida que o aggregado se torna mais heterogeneo. E estas duas causas de differenciação crescente são favorecidas pela :

11. — Segregação, processo que tende constantemente a separar as unidades que differem entre si e a reunir as unidades que se parecem, servindo, assim, constantemente a tornar mais vivas ou mais definidas as differenciações resultantes d'outras causas.

12. — A equilibração resulta afinal d'estas transformações que soffre um aggregado em evolução. As mudanças proseguem até que o equilibrio seja estabelecido entre as forças a que todas as partes d'este aggregado se acham expostas e as forças que estas partes lhes oppõem. A equilibração póde atravessar um periodo de transição de movimentos que se equilibram (como no systema planetario) ou de funções que se contrabalançam (como num corpo vivo) antes de chegar

ao equilibrio final; porém o estado de repouso, nos corpos inorganicos, ou a morte, nos corpos organizados, é o limite necessario das modificações que constituem a evolução.

13.—A dissolução é a mudança opposta que cedo ou tarde cada aggregado que evoluiu deve soffrer. Ficando exposto a forças não equilibradas que o cercam, cada aggregado corre o risco de ser dissipado pelo augmento, gradual ou subito, do movimento que elle contém, e esta dissipação do aggregado, soffrida rapidamente pelos corpos vivos, soffrida lentamente pelas massas inanimadas, deve ser experimentada em um periodo indefinidamente afastado por toda massa planetaria ou estellar, que lentamente evolue desde um periodo indefinidamente distante, no passado, completando-se, d'est'arte, o cyclo de suas transformações.

14.—Este rythmo d'evolução e de dissolução se completando em curtos periodos para os pequenos aggregados e completando-se nos vastos aggregados distribuidos através do espaço em periodos que o pensamento humano não poderia medir, é, tanto quanto o podemos ver, universal e eterno, predominando cada phase alternante do processo, ora numa região do espaço e ora noutra, conforme o decidem as condições locais.

15.—Todos estes phenomenos, desde suas grandes linhas até suas minudencias mais individuidas, são resultados necessarios da *persistencia da força*, sob suas fórmulas de *materia e movimento*. Sendo dado que estas fórmulas

estão distribuidas no espaço, e não podendo suas quantidades mudar, por augmento ou diminuição, deve resultar d'ellas inevitavelmente as continuas redistribuições que distinguimos com os nomes de evolução e dissolução, bem como as linhas especiaes enumeradas acima.

16. — O que persiste invariavel em quantidade, porém sempre se modificando em sua fórma sob estas apparencias sensiveis que nos apresenta o universo, ultrapassa a concepção e conhecimentos humanos; é um poder desconhecido e incognoscivel, que somos forçados a reconhecer como sem limites no espaço e sem começo nem fim no tempo.» (1)

Taes as proposições fundamentaes do grandioso edificio philosophico do illustre mestre do verdadeiro monismo criticista, que não é a fragil construcção de Büchner, de Vogt e outros corypheus do materialismo facil, a que Häckel levianamente fez o sacrificio de seu talento. Taes os traços geraes da evolução, cujas idéas mais essenciaes são a integração da materia, a dissipação do movimento, a passagem de um estado homogeneo e incoherente a um estado heterogeneo e coherente, de um estado indefinido a um estado definido.

O proprio philosopho britannico define a evolução d'este modo: «*É uma integração de materia acompanhada de uma dissipação de movi-*

(1) Prefacio de H. Spencer ao resumo de sua philosophia por Collins.

mento, durante a qual a materia passa de uma homogeneidade indefinida, incoherente, a uma heterogeneidade definida, coherente, e durante a qual o movimento retido soffre uma transformação parallelá.»

Chegados a este ponto, era azada a occasião de levantar o problema de saber se essa evolução, que todos hoje admittem, se realiza mecanica ou teleologicamente.

Não nos demoraremos agora no assumpto, porque já nos pronunciamos sobre elle nas paginas precedentes, quando discutimos o semi-mecanismo e o semi-teleologismo de Tobias Barreto. Era uma das questões peremptoriamente resolvidas pelos velhos idéologos.

Os dois principaes partidos em que se acham divididos os metaphysicos, apresenta cada um a sua solução. São entre si contradictorias.

O universo não obedece a plano nenhum, desenvolve-se mecanica e disteleologicamente, dizem uns; o universo obedece a um plano, a uma finalidade, a uma teleologia, respondem os outros. E assim materialistas e espiritualistas ainda hoje dão soluções inconciliaveis. Entretanto, podem-se até harmonizar os dois partidos. Porque não poderá ser o mecanismo, real ou apparente, do universo, o resultado de um plano? Não são inconciliaveis as duas cousas; nada mais mecanico do que uma machina e nada mais teleologico, como o demonstrou Hartmann e nós já dissemos.

O universo é um immenso quadro teleo-mecanico, affirmamos por nossa vez.

Bem desorientado anda, pois, o juizo de certos extravagantes que andam ahi a confundir *monismo* com *mecanismo*, dando-os como uma e a mesma cousa.

Ha certa classe de espiritos que no terreno da sciencia não se preocupam com a verdade; com ella não se incommodam; d'ella não cogitam. O que os fascina e attrae é o que lhes parece *novo*; querem passar por *adiantados*, até dizendo os mais terriveis desconcertos.

Alguns ha que ainda hoje falam no *Bathybius Häkelii* como de uma cousa existente, mesmo depois de Huxley, o auctor d'aquella supposta descoberta, ter declarado que se havia enganado!... Já é coragem. É o caso de Dominicis e Angiulli na Italia.

Temos entre nós bellos exemplares d'esse *aplomb*; são os mais fervorosos mecanistas, como se de mecanica entendessem elles qualquer cousa. É embalde que se lhes diz: o erro do espiritualismo consistia apenas na criação fantasiosa de uma substancia especial para explicar os grandes phenomenos da vida, da sensação, da idéa, do sentimento, da liberdade, da responsabilidade moral; em admittir estes factos era, porém, correctissimo. É embalde que se lhes pondera, por outro lado: o acerto do materialismo consistia em não admittir no mundo qualquer substancia que não fosse a cosmica geral; era erradissimo, porém, quando, suppondo não poder explicar por essa substancia o sentimento, a liberdade, a responsabilidade, a consciencia, caía no disparate de contestar a existencia de taes factos. É embalde

que se lhes brada: não é só movimento, affinidade chimica, calor, electricidade, magnetismo que a substancia produz; vida, sensação, sentimento, consciencia, vontade, liberdade, finalidade, immortalidade tambem são productos da mesma substancia eterna, são predicados que ella em si mesma já tem e os manifesta nas suas integrações superiores. É em balde que se lhes exclama finalmente: chama-se monismo, e só é verdadeiro monismo, o systema que a um *só ser* attribue todas aquellas qualidades e a finalidade entre ellas.

E eis como materialismo e espiritalismo cedem o passo a uma philosophia mais completa, e eis como o movimento mecanico, producto da substancia, é apenas um modo, uma fórma da teleologia, predicamento tambem d'essa mesma força.

VI

Applicação da evolução á actividade humana. Theorias diversas da historia.

Expostos os quatro systemas fundamentaes sobre o universo, a quadrupla explicação final; lembradas tambem as quatro leis essenciaes da sciencia moderna; desenvolvida a principal d'ellas—a evolução—em suas linhas superiores; indicados os dois systemas principaes sobre o conjuncto da evolução, mecanismo e teleologia, ainda não esgotámos o assumpto. Resta-nos tratar mais de perto da evolução *humana*, ou leis geraes da historia, o que quer dizer a mesma cousa.

Ainda neste ponto os pensadores não têm estado de accôrdo; muitas e bem oppostas são as opiniões que se degladiam. Já uma vez reduzimos taes doutrinas ao seguinte quadro, que foi applaudido pela *Revue Philosophique*, de Paris, pelo orgão de Bernard Perez:

Vontade divina.	{	Predestinação Providencia	}	Transcendentalis- mo.
Vontade humana.	{	<i>Liberum arbitrium indifferentiæ</i> Liberdade relativa	}	Anthropocentris- mo e acção do ho- mem como força de selecção.
Identificação das manifestações di- vinas e humanas.	{	Spinozismo Hegelianismo	}	Immanencia pan- theistica.
Acção exclusiva de certos homens.	{	O Hero-Worship	}	Seleccionismo do genio.
Acção exclusiva da natureza physica.	{	Determinismo Materialismo	}	Immanencia mate- rialistica.
Acção das leis phy- sicas e mentaes.	{	Evolucionismo historico ou cri- terio scientifico da historia	}	Naturalismo evo- lucionista e cri- tico.

Apreciemos esta tabella synoptica. Trata-se dos esforços feitos pelo homem para explicar as leis da historia e assim justificar ou esclarecer a sua acção na moral, na politica, no direito, na arte, nas diversas creações de sua actividade.

As sciencias, antes que se tivessem consti-
tuido, atravessaram phases preparatorias em que predominavam, na falta de dados e doutrinas ex-
perimentaes, as opiniões singulares, os modos de
vêr subjectivos dos diversos auctores. D'ahi a
multidão dos systemas. As sciencias acham-se
hoje em dia livres de semelhante desordem, que
ainda agora, para os espiritos superficiaes ou
caprichosos, se conserva enraizada no corpo da
philosophia. E, comtudo, vae nisto serio engano,
porque se toma o que foi pelo que é, perdura-se

em conservar um vicio ideologico que não tem mais razão de ser. Comprehende-se facilmente, por exemplo, que a astronomia quando era a astrologia, a chimica quando era a alchimia, fossem o campo predilecto dos debates contradictorios, das questões sem termo, e déssem pasto ás phantasiosas combinações dialecticas dos espiritos irrequietos. Assim tambem era a philosophia quando o seu supremo ideal consistia em afastar-se do curso das verdades ensinadas pela experiencia para atirar-se pasmada á busca das *essencias*, dos *enigmas* insoluveis. Agora, porém, que, desde Kant, não passa, principalmente, da critica do conhecimento ou d'uma synthese das sciencias particulares, incumbida de preparar a intuição geral do universo, ella não ha de ser o campo de systemas desarrazoados. Existem verdades a explicar, factos obscuros a resolver, mas não devem ahi campear opiniões phantasiosas e subjectivas; precisamos de ordem e concatenação de doutrinas e não de *theorias* individuaes. Ainda mais cresce de ponto semelhante anomalia, tratando-se de applicar qualquer d'essas desazadas *theorias*, que ahi formigam como bitola infallivel á massa complicadissima dos acontecimentos humanos. Todos os que tiverem estudado um pouco de philosophia historica e social, devem saber que, desde as épocas mais remotas, appareceram tentativas de explicar scientificamente os acontecimentos da humanidade. Mais de cem systemas se têm produzido a tal respeito e hoje, além de uma philosophia da historia, já possuímos uma *historia da philosophia da historia*. A concepção

da sociedade humana como um todo complexo, que se desenvolve por leis e principios certos, é muito antiga, e veio sempre a percorrer a curva evolucional do pensamento especulativo, ora clara, ora indecisamente, mas só nos ultimos tempos é que ella se firmou definitivamente, e, comquanto a sociologia não tenha ainda espancado todas as suas trevas, já é possível, sem extravagancia, falar numa sciencia da sociedade e da historia. Nem é inexplicavel a razão pela qual permaneceu ella tantos seculos erma e esteril, como simples narração chronologica dos factos, sem a indução de leis scientificas.

Sem um conhecimento exacto das leis que regem o mundo physico, seria impossivel um trabalho scientifico applicado á historia e aquelles que conhecem o andar do espirito humano na investigação dos enigmas do universo, devem conhecer que só recentemente é que as theorias cosmogonicas adquiriram um certo gráo de firmeza. Por isso tantas foram as theorias que surgiram para a explicação dos segredos da propria evolução da humanidade. Não temos que falar de todas ellas; d'est'arte não será preciso expôr e criticar entre os mais antigos o *acaso* de Democrito e Epicuro, os *cyclos* de Platão, o *desenvolvimento organico dos povos* de Aristoteles, o *messianismo prophetico* dos Judeus, a *graça* de Paulo, Agostinho e Luthero, a *predestinação* dos theologos, o *providencialismo* de Bossuet, os *ricorsi* de Vico, a *immanencia pantheistica* de Spinoza, o *optimismo progressista* de Leibnitz, e, mais modernamente, o *pessimismo* de Schopen-

hauer, o *inconsciente* de Hartmann, o *tragico* de Bahsen, a *imaginação* de Forschhammer.

Bastará affirmar com os mais auctorizados criticos hodiernos que a concepção dos acontecimentos humanos tem atravessado até agora quatro largos periodos: a *theologia*, a *metaphysica*, a *physica da historia* e finalmente a *historia scientifica*. E estas quatro grandes phases dão aquelles systemas que figuram em nosso quadro synoptico.

A primeira doutrina que ahi se nos depara, como se pôde vêr, é a da acção da *vontade directa de um ser superior*—Deus—sobre os actos humanos. É o puro reinado da *transcendencia*; é a phase primitiva e *theologica* da historia. O homem, ignorando as leis que regem o desenvolvimento do universo e seu proprio desenvolvimento, voltou-se para um auxiliar estranho, poderoso e formidavel, que lhe guiasse os passos! A acção da vontade divina sobre a evolução da historia divide-se em duas faces: a *predestinação* e a *providencia*. São duas idéas transcendentés, immensamente discutidas na edade média, que não nos devem mais preoccupar, como anti-scientificas e inverificaveis. Destroem a responsabilidade humana e partem d'uma pretendida sciencia do absoluto que implica uma *contradictio in adjecto*.

A theoria do *livre arbitrio radical* apparece em seguida. Se a predestinação originava o *fatalismo theologico*, o peor de todos os fatalismos, o *liberum arbitrium indifferentiæ* inaugurava a doutrina do *acaso*, fazia do homem um ser ex-

traordinario, desprendido de todas as relações e influencias. Não havia mais uma lei para o desdobramento social; predominava o *capricho* de cada um. Aceitamos as palavras de Schopenhauer: «Tal qual sois, taes quaes serão, deverão ser vossas acções; o *liberum arbitrium indifferentiæ* não passa de uma invenção da philosophia na sua primeira idade desde muito chasqueada, e para carregar esta bagagem só existem hoje algumas mulheres com chapéos de doutor.» Quanto á *liberdade relativa*, sentimento específico, perfeitamente distincto do livre arbitrio radical, já dissemos que a aceitamos e voltaremos ao assumpto mais adiante.

As doutrinas metaphysicas da *identificação* das manifestações das vontades divina e humana abrem a vasta serie das theorias da *immanencia pantheistica* á maneira de Spinoza e Hegel, que não deve ser confundida com a *immanencia* como a comprehendem hoje todos os sectarios da unidade das forças physicas, todos os sectarios do monismo, quer o estrictamente materialistico, quer o mais largo e idealista. A velha immanencia paira nas alturas do absoluto, presuppõe o conhecimento esmerilhado das acções divinas, e nós dizemos, como Littré, que para ellas — não temos *ni barque ni voile*.

O *Hero-Worship* de Carlyle tem o defeito de desconhecer o valor das creações evolutivas e profundas das massas populares e dar um culto por demais exagerado e sobrehumano a alguns typos privilegiados. Um systema de historia, que não dá conta das produccões anonymas, é per-

feitamente incompleto e falso; hoje só os espiritos retardatarios desconhecem que os mais imponentes productos da actividade humana, linguagem, mythologias, religiões, contos, lendas, grandes epopéas, direito, moral, não são obras de heróes, senão creações anonymas e populares.

O *determinismo materialistico* inaugurou a phase que Nicolá Marselli chamou, com muita propriedade, a *physica* da historia. Seus principaes representantes foram Buchez, Quetelet e Comte. Fez a critica implacavel da theologia e da falsa metaphysica ontologica e prestou alguns serviços. Tem mais de um lado acceitavel, sendo perfeitamente combativel quando não dá conta exacta d'aquillo a que com razão os allemães chamam o *factor humano*.

Resta-nos falar da accção das leis physicas e mentaes, que se póde denominar evolucionismo historico ou criterio scientifico da historia; é o naturalismo evolucionista e critico, que sempre temos defendido, sob variadas faces, em todas os nossos escriptos litterarios, philosophicos, juridicos, ou scientificos.

É facil mostrar como esta ordem de idéas nasceu. Já vimos que duas foram as correntes geraes de estudos que constituíram a feição intellectual do seculo XIX, naquillo que elle teve de mais pujante, naquillo em que elle se collocou em bom caminho, desenvolvendo o legado dos seculos anteriores: o impulso que deu ás sciencias physicas e naturaes por um lado, e, por outro, a descoberta dos antigos monumentos do pensar humano, como o sanscrito, as inscrições

cuneiformes e hieroglyphicas que vieram a formar o fundamento da critica historica. Deu-se então o sorprendente phenomeno de tornar-se o processo de comparação a base de todas as sciencias, quer as que se occupam da natureza, quer as que tratam do homem, e assim como o criterio historico entrava no coração d'aquellas, o senso naturalista invadia as ultimas. É por isso que um só halito de profundeza scientifica recuma das paginas de um livro de biologia de Darwin, ou de um tratado de direito de Ihering, ou de um curso de linguistica de Schleicher. É a mesma tendencia, o mesmo methodo historico e naturalista.

No estudo de todas as manifestações espirituaes da humanidade nota-se hoje a combinação binaria das forças physicas e mentaes.

D'entre os modernos philosophos da historia, aquelle que melhor até hoje, ao nosso vêr, desenvolveu essa dupla base de uma concepção scientifica do assumpto, foi o joven escriptor inglez H. Th. Buckle, cujas idéas capitaes, a despeito de muitos erros secundarios e de minucias, podem em suas linhas genericas ser adoptadas.

Na doutrina exposta pelo insigne pensador na sua magnifica *Civilization in England* deve-se distinguir a parte critica e a parte dogmatica. A primeira consiste na refutação da maneira antiga de escrever a historia; a outra encerra o ensinamento do auctor. Vejamo-las rapidamente.

Buckle insurge-se contra o methodo dos theologos e dos metaphysicos, porque ambos elles desconheciam a lei da normalidade evolu-

cional dos factos humanos, um por meio da doutrina extravagante da *predestinação* e outro por meio da crença caprichosa em um *livre arbitrio* pertencente a cada homem.

«The theory of predestination is founded on a theological hypothesis, that of free will on a metaphysical hypothesis.» (1)

Estas duas doutrinas, para o sabio auctor, além de outros defeitos que lhes são inherentes, não só têm corrompido as fontes de nossos conhecimentos, como ainda deram fundamento a seitas religiosas, cujas animosidades mutuas têm perturbado a sociedade e muitas vezes alterado as relações da vida privada. (2)

Os sectarios da predestinação exigem de nós que acreditemos haver o auctor da criação feito uma distincção arbitraria entre eleitos e não eleitos; que desde toda a eternidade condemnou elle á perdição milhões de creaturas ainda não nascidas, que só um acto seu póde chamar á existencia, e que assim procede, não em virtude de um principio de justiça, porém por mera ostentação de poder despotico. (3)

Esta doutrina, estando fóra da alçada de nossos conhecimentos, não mereceu ao escriptor uma refutação em regra.

(1) *Civilization in England*, I, pag. 13. Cremos dever lembrar que fomos nós o primeiro a expôr detidamente no Brasil as doutrinas de Buckle, refutando-as nos desacertos que as afeiam no tocante á nossa patria, em artigos impressos em 1875 na *Revista do Rio de Janeiro*, editor Serafim Alves. Vide — *Historia da Litteratura Brasileira*.

(2) *Idem ibid.* pag. 12.

(3) Pag. 18, *idem*.

Não assim quanto ao *livre arbitrio*, que, em sua opinião, prende-se ao arminianismo, e que tenta refutar, allegando fundar-se aquelle em duas simples supposições: a existencia de uma faculdade independente, chamada a *consciencia*, e a crença de que os dictames d'esta supposta faculdade são infalliveis. «But, diz o illustre auctor, in the first place, it is by no means certain that consciousness is a faculty, and some of the ablest thinkers have been of opinion that *it is merely a state or condition of the mind*. Should this turn out to the case, the argument falls to the ground, since, even if we admit that all the faculties of the mind, when completely exercised, are equally accurate, no one will make the same claim for every condition into which the mind itself may be casually thrown. However, accepting this objection, we may, in the second place, reply that even, if consciousness is a faculty, *we have the testimony of all history to prove its extreme fallibility*.» E accrescenta: «Consciousness is infallible as to the *fact*, but fallible as to the *truth*». (1)

Buckle firma-se em Kant, que cita neste ponto, e busca provar que nossas acções são sempre influidas por seus antecedentes, pelo meio em que vivemos, por nosso organismo, nossas aptidões hereditarias e muitos outros moveis obscuros, que a sciencia póde elucidar. Kant, porém, e nisto é acompanhado por Schopenhauer, não admittindo a liberdade *operari*,

(1) *Civilization in England*, I, pag. 15.

cria na liberdade *esse*. A argumentação de Buckle prevalece contra a liberdade *absoluta*, o *liberum arbitrium indifferentiae*, não contra a liberdade *relativa*, como *relativas* são a vontade e a intelligencia humana de que ella se origina, como já explicamos, *ad instar* do que fez Wundt para os sentimentos em geral, que são productos syntheticos da sensibilidade e do entendimento. Hoje é moda contestar a liberdade, mesmo limitada, e bem sabemos nós tudo quanto se costuma dizer agora contra ella, repetindo sempre os velhos argumentos do velho materialismo. E muito mais graves são os argumentos, por philosophos e physiologos apresentados, do que as considerações de Buckle sobre a consciencia. Elle reproduz o muito rebatido argumento de não ser a consciencia propriamente uma faculdade e sim um simples *estado*, *condição* ou *modo* de ser do pensamento. Esta velha allegação, verdadeira no fundo, e que vemos recentemente repetida como uma grande novidade, nada adianta para a questão da liberdade. A questão não é de saber se a consciencia é *faculdade* ou *estado*, *condição* ou *relação* em face das idéas; o pleito é saber se ella existe ou não, seja como fôr, e este facto é absolutamente innegavel e com elle a liberdade como a entendemos e acceitamos.

Aos systemas dos theologos e dos metaphysicos ideologos, o philosopho inglez oppõe o evolucionismo regido pelas leis *physicas* e *mentaes*. Ouçamo-lo neste ponto fundamental: «Rejecting, then, the metaphysical dogma of free will, and the theological dogma of predestined

events, we are driven to the conclusion that the actions of men, being determined solely by their antecedents, must have a character of uniformity, that is to say, must, under precisely the same circumstances, have the same results. And as all antecedents are either in the mind or out of it, we clearly see that all the variations in results, in other words, all the changes of which history is full, all the vicissitudes of the human race, their progress or their misery, must be the fruit of a double action, *an action of external phenomena upon the mind and another action of the mind upon the phenomena.*» (1)

Buckle firma-se em Quetelet, que, com a transformação da estatística pelo calculo das probabilidades, prova, de anno a anno, a repetição gradativa dos mesmos crimes, do emprego das mesmas armas para igual numero de assassinatos, de suicidios, tambem a repetição da celebração de igual somma de casamentos. (2)

São geralmente acceitos os factos esclarecidos pelo notavel calculista belga e comprovados pelos mais serios observadores, posto que muitas vezes exageradamente applicados a provar doutrinas com que nada têm que ver.

Como quer que seja, as accções humanas são regidas por um complexo de leis que, muitas vezes inconscientemente para nós, atiram-nos no caminho da vida como uns quasi actores. Mas, a historia, que não é uma cadeia de factos

(1) *Civilization in England*, I, pag. 20.

(2) *Civilization in England*, I, pags. 24 e seguintes

sempre novos e desharmonicos, como já se tem pretendido, não se repete minuciosamente, como tambem já se tem ensinado; ella dá apenas logar a largos traços analogicos.

A originalidade das raças e dos grandes genios, se não nos póde levar á primeira hypothese, tambem os dados estatisticos, que representam o elemento estatico da humanidade, não nos poderão levar ao segundo caso.

O andar da historia é *evolucional*, o que importa dizer que nem dá logar a disparatada incoherencia, nem offerece ensejo para repetição rigorosa e constante, maximé na vida de um mesmo povo.

O philosopho inglez divide as leis que regem os acontecimentos humanos em *physicos* e *mentaes*, já vimos; subdividindo as ultimas em *morales* e *intellectuaes*. Na historia ha um fluxo e refluxo de accões e reacções.

As leis *physicas* actuam sobre a raça humana, e esta, que nos tempos primitivos lhes soffria a pujança quasi sem resistir, ou resistindo difficilmente, já se vae habituando a neutralizar-lhes a céga pressão. As influencias d'esta ordem são pelo auctor classificadas em quatro categorias: clima, alimentação, solo e aspecto geral da natureza.

D'este ultimo escreve: «The last of these classes, or what I call the general Aspect of Nature, produces its principal results by exciting the imagination, and suggesting these innume-

rable superstitions which are the great obstacle to advancing knowledge. And as in the infancy of a people the power of such superstitions is supreme; it has happened that the various Aspects of Nature have caused corresponding varieties in the popular character, and have imported to the national religion particularities which, under certain circumstances, it is impossible to efface.» (1)

O celebre physiologo Du Bois Reymond, que, com Helmholtz e Virchow, fez parte do grande triumvirato das sciencias naturaes na Alemanha na segunda metade do seculo XIX, referindo-se em sua bella conferencia — *Culturge-schichte und Naturwissenschaft* — á doutrina de Buckle sobre a impressão da natureza nas creações mythologicas, acceita-a, e, ao mesmo tempo, no final, diz que o escriptor britannico exaggerou um pouco, e acaba por estas palavras:

«O encadeamento das cousas seria exactamente estabelecido, se se dissesse que o caracter psychologico de um ramo da humanidade é originado, entre outras, pelas impressões produzidas pelo aspecto da região em que elle se desenvolveu, e que este caracter particular, por sua vez, junto a muitas outras circumstancias, determinou as fórmulas religiosas.»

A explicação do notabilissimo professor de Berlim é verdadeira; porém aquillo mesmo foi no fundo o que disse Buckle. Que outra cousa ensina este, senão que o aspecto da natureza,

(1) *Civilization in England*, I, pag. 39.

só por si, é insufficiente para explicar as creações mythologicas? Tanto elle o reconhece que, para isto, como para tudo mais, não faz entrar em linha de conta sómente aquelle factor.

O auctor da *Civilização na Inglaterra*, depois de estabelecer a influencia da natureza na cultura humana, passa a explanar o que elle chama a acção das *leis mentaes*.

Sendo o homem um ser intelligente e altamente progressivo, foi paulatinamente meditando sobre as cousas e adquirindo conhecimentos a que foi dando uma applicação pratica. Munido das artes, das industrias, das sciencias, elle precata-se da acção brutal dos phenomenos externos e como que, em certo sentido e até certo ponto, os volve a seu favor. Todas as grandes e pequenas invenções são largos passos que damos neste caminho.

O progresso das sciencias é, no pensar de Buckle, o mais forte propulsor do humano melhoramento, e, para elle, as conquistas *intellectuaes* são as que mais depressa nos arrojам para adiante, sendo um melhor fermento de progresso do que a simples capacidade *moral*. O auctor procura demonstrar que a educação moral é insufficiente para prevenir grandes catastrophes e injustiças, se ella não é secundada por conhecimentos scientificos. Lembra a inquisição hespanhola, cujos principaes chefes eram individuos de uma vida *casta e pura*, mas cuja *ignorancia* os deixava ser invadidos pelo mais atroz fanatismo. É o celebre debate de saber o que mais influe nas acções do homem: se o character, os affectos, os sentimentos,

as qualidades moraes, ou a intelligencia. O auctor da *Historia da Civilização na Inglaterra*, como se vê, toma o segundo partido. O primeiro foi abraçado por H. Spencer e por Lange, dous campeões de enorme valor. Não é a occasião de discutir este problema. Baste-nos dizer que a questão está mal proposta pelos combatentes, e nem as duas grandes forças (*intellectual e moral*) se repellem. Cada uma d'ellas tem sua acção propria.

Como quer que seja, na acção das leis mentaes, comprehendendo as intellectuaes e as moraes, do homem sobre a natureza é que está o elemento autonomo d'aquelle, sua actividade consciente e seu impulso para *libertar-se* da fatalidade. Não ha mister aqui levantar o cothurno e cantar um hymno ás maravilhas e conquistas reaes levadas por elle a effeito, desde os fins da época terciaria, quando não passava de um misero selvagem erradio, até hoje que circulou a terra de linhas ferreas e de fios telegraphicos.

Elle, que não tinha o poder de avançar ás vezes muitos passos além de sua cabana, tem agora a *liberdade* de communicar-se em poucos minutos de um continente para outro. Essas é que são as conquistas de sua força *livre*, e eis porque ha sempre uma contradicção intrinseca da parte d'aquelles que, como Buckle, negam a liberdade, a força autonoma do homem, e depois vêm nos falar em acção das leis mentaes sobre a natureza! . . .

Se é verdade que muitas vezes *moles agitat mentem*, uma verdade ainda maior é que quasi sempre *mens agitat molem*.

VII

**Do darwinismo biologico em sociologia ou
uma supposta lei de repetição abreviada da historia.
Leis de homo, hetero e proterochronia
na sociologia.**

É ponto geralmente assentado em biologia, ao menos como é tal sciencia interpretada pelos sectarios do darwinismo, a existencia de um principio, elevado á categoria de lei fundamental, de que o desenvolvimento embryonario do individuo recapitula a evolução da especie. Ao primeiro desenvolvimento chama-se *ontogenese* e ao segundo *phylogenese*, que, em melhor portuguez, se deveria dizer *ontogenesis* e *phylogenesis*.

A famosa lei é assim formulada por Hæckel: «*Ontogenesis est summarium phylogeneseos; tanto integrius, quanto hereditate palingenesis conservatur, tanto minus integrum, quanto adaptatione cenogenesis introducitur.*» Isto em vulgar e ao pé da letra quer significar: «A ontogenese é a recapitulação da phylogenese, tanto mais completa quanto se conserva pela herança a pa-

lingenese, e tanto menos perfeita quanto se introduz pela adaptação a cenogenese.»

Sabe-se que as idéas darwinianas têm sido applicadas á historia, á linguística, ao direito, á moral, á sociologia em geral e basta lembrar os nomes de Bagehot, Schæffle, Liliensfeld, Le Bon, Letourneau, Ihering, Spencer, Schleicher, e muitos outros, para conhecer que tal tentativa tem sido uma realidade mais ou menos felizmente repetida.

Entre nós é sufficiente abrir qualquer escripto juridico ou social de Tobias Barreto, de Arthur Orlando, de Clovis Bevilacqua, de Martins Junior, de Livio de Castro, para ver que a cada passo nos falam elles de uma ontogenese e phylogenesese do direito, de uma ontogenese e de uma phylogenesese da sociedade.

Em seu profundo e admiravel estudo da *Evolução emocional e mental do homem*, apreciando a falta de *homochronismo* que se nota entre as duas evoluções na psychologia de certos individuos e fundado exactamente na doutrina da ontogenese darwiniana, escreveu Tobias Barreto: «O que se observa nos individuos, dá-se tambem nos povos, quer considerados em si mesmos, quer comparados uns com os outros.»

Já se vê que não é preciso sair do Brasil para saber que, desde os annos de 1880 pelo menos, já se falava na applicação da lei fundamental da biologia a assumptos historicos e sociologicos.

Tal tentativa, pois, não é nova, e, ainda mais, não nos parece acertada no exaggero em que foi prégada posteriormente.

Um escriptor nosso—Fausto Cardoso—deu da supposta lei applicavel á historia e á sociologia as seguintes fórmulas:

« FÓRMULA DESCRIPTIVA:—*A historia de cada sociedade, seja qual fôr a sua posição na escala historica em geral, é uma recapitulação em miniatura, abreviada, das phases anteriores da historia universal.* »

« FÓRMULA EXPLICATIVA:—*Todas as vezes que elementos sociaes em estadios diversos de cultura se põem em contacto e em fusão, total ou parcial, rompe-se o equilibrio historico anterior, interno e externo, instavel ou estavel, formando-se então um novo corpo social, que retrograda ás fórmulas elementares da historia universal, reproduzindo depois, em seu desenvolvimento individual, as phases successivas d'esta, com rapidez proporcional ao grão de cultura e de civilização dos elementos fusionados, até tomar a feição historica propria do seu grupo de civilização.* » (1)

A primeira fórmula é mais generica, porém demasiado vaga, e não nos diz em que grupo, em que ramo, em que raça da especie humana é que se deve procurar o typo exemplar da evolução. A segunda synthese trata do *deslocamento* da civilização de um centro para outro e da fusão de grupos humanos em estadios varios de cultura; refere-se, portanto, apenas a casos restrictos, não

(1) « *Taxinomia Social* » por Fausto Cardoso, pag. 70. Este illustre brasileiro, poeta, orador e philosopho, não teve, parece-nos, razão em dar a lei como nova; não é menos certo, porém, que a renovou e desenvolveu como ninguém.

abarca a civilização em geral, e, quando muito póde, pensamos nós, aspirar a ser uma vista generica da historia da colonização, especialmente moderna, a datar, no maximo, da idade média.

A pré-historia, a alta antiguidade, os periodos das civilizações originaes e autochtones lhe escapam. O espectáculo curiosissimo da historia dos Egypcios, Assyrios, Babylonios, Phenicios, Chins, Judeus, Gregos, Persas e Romanos seria inexplicavel dentro dos moldes da referida segunda fórmula da pretendida lei, cujo imperio ficaria em rigor limitado ás conquistas dos barbaros na Europa e ás dos Portuguezes, Hespahnóes, Francezes, Inglezes e Hollandezes na America, Oceania, Asia e Africa.

Qualquer que seja, porém, a extensão que se lhe dê, a applicação da repetição abreviada á sociologia não é nova. É idéa presentida em varios auctores e systemas, e é chavão constante entre certos sectarios do evolucionismo.

E nem se póde comprehender esta ultima doutrina sem explicitamente admittir a *idéa de phases diversas na evolução* e ao mesmo tempo acreditar, desde que os varios povos e raças existentes não se acham no mesmo gráo de cultura, na *idéa da repetição d'essas phases* da parte dos mais atrasados.

Para qualquer se convencer d'isto, não precisa ir muito longe. Basta abrir os livros consagrados pelo transformista Letourneau á evolução da propriedade, da familia, do casamento, da religião, do direito, da moral, da politica e da arte. Em todos elles a idéa capital é a do *ponto de par-*

tida uniforme em qualquer d'aquellas creações e a *repetição dos mesmos estadios evolutivos* em todas ellas, por todas as raças humanas. Pretende conseguir a prova d'esse resultado com o emprego, que levianamente suppõe novo, do *methodo comparativo applicado á sociologia*, e a que chama *methodo ethnographico*, e abre o prefacio da *Evolução da Propriedade* com estas palavras: « Dans ce volume comme dans les précédents, je me suis inspiré d'une féconde méthode, la seule qui puisse éclairer les origines sociologiques. J'entends parler de *la méthode ethnographique*, consistant à tenir *les races inférieures de l'humanité actuelle*, (idéa tomada de Lubbock) *comme les vivants représentants de nos primitifs ancêtres*. Je n'ai point ici à justifier cette manière de procéder; elle est la base même de la sociologie évolutive, puisqu'elle permet d'étudier *de visu* la série des *étapes sociales* englouties dans l'abyme du passé.

Grace à elle et par la plus scientifique des incantations, les siècles les plus lointains resuscitent en chair et en os, le passé devient le présent et l'observateur peut scruter simultanément les phases successives, que les peuples les plus civilisés ont mis des cycles chronologiques à parcourir. »

Com esta idéa, e neste proposito, o galhardo transformista francez, o intrepido materialista traductor de Häckel tem accumulado uma duzia de grandes volumes, onde a *repetição da historia* é torturada em todos os sentidos.

Não é sómente Letourneau que dá testemunho d'esse dogma da sua escola; elle é por certo muito exagerado, porém não está só, ao contrario, não faz mais do que repetir Spencer, Tylor, Lubbock, Morgan, S. Maine, Mac-Lennan e cem outros. Até os espiritos mais sobrios e ponderados, como é R. Daresté nos seus *Estudos de historia do direito*, partem do mesmo ponto e são guiados pelas mesmas idéas.

Escreve este: « Il est légitime de présumer jusqu'à preuve contraire, que les divers peuples ont suivi la même route et passé par les mêmes degrés. » (P. X.)

Ou melhor nesta passagem ainda mais significativa: « Et d'abord un fait que les travaux modernes ont mis dans tout son jour est l'*affinité* pour ne pas dire l'*identité*, des diverses législations primitives. La philologie a montré par admirables découvertes l'origine commune de la plupart des langues européennes, qu'elle a su rattacher aux anciennes langues, mortes aujourd'hui, de l'Inde et de la Perse. Plus étroite encore est la parenté des diverses législations. Non seulement elles ont toutes *subi des transformations analogues*, mais elles se reproduisent souvent les unes les autres, trait pour trait, et presque mot pour mot, à travers les plus énormes distances de lieu, et les plus longs intervalles de temps, alors qu'aucun emprunt direct n'a jamais été possible, en sorte que pour expliquer cette *ressemblance*, qui ne saurait être fortuite, il faut necessairement admettre ou que les deux peuples avaient une origine et, par suite, une

tradition commune, ou que *les mêmes causes ont partout produit les mêmes effets.*» (P. IX.)

Eis ahi a idéa da repetição dos mesmos phenomenos espirituaes entre os mais diversos povos preconizada até pelo ponderado Dareste, sem o menor vislumbre de duvida. Conhecedor d'estes e d'outros factos congeneres, o notavel escriptor G. Tarde, que tambem é evolucionista, posto que o seja enlarguendo, não sem razão, o conceito da evolução, G. Tarde, que tambem é sectario das *repetições na historia*, tanto das explicaveis pela *hereditariedade*, como das que se determinam melhor pela *imitação*, dando mais elasterio a estas, a respeito das quaes escreveu até um livro inteiro (*Les Lois de l'Imitation*), G. Tarde, que é um evolucionista polygenista, para tudo dizer numa palavra, se refere continuamente á noção que vimos exposta por Letourneau e Dareste, qual uma especie de lugar commun da escola, cujos exageros impugna neste ponto: «Ce que je combats, c'est l'hypothèse sans preuve que, malgré la dissemblance des races et des circonstances, toutes les sociétés ont eu le *même point de départ* et suivent ou tendent à suivre *normalement la même série de phases.*»

Contra esta unidade e uniformidade radical, geralmente acceita, é que elle se alevanta: «Ce que je repousse c'est un *transformisme unilini-aire.*» Ou mais adiante, falando das invenções: «Seulement l'uniformité d'évolution exige, en outre, que les mêmes inventions aient dû, à la longue, apparaître partout, *et partout dans le*

même ordre. C'est cet ordre invariable que je nie, et non cette réapparition inévitable.» Mais nitido ainda, dando conta da opinião da escola no que toca ao ponto de partida da historia: «Sans l'ombre d'une preuve, si ce n'est de celles que peut fournir une observation superficielle, on est parvenu à acréditer l'idée à *priori* que l'état social primitif, le point de départ supposé du progrès *est identique chez tous les sauvages.*»

É inutil multiplicar os topicos em que este auctor, em seu valoroso livro *As Transformações do Direito*, se refere ao exagerado monogenismo da civilização, que certo grupo dos philosophos evolucionistas ensina, por imitação ao monogenismo das especies animaes, dogma fundamental do transformismo em biologia. Uma interpretação mais vasta do systema, pelo que diz respeito ao homem e á sua cultura, chegou de ha muito a admittir o polygenismo d'estes ultimos.

G. Tarde acha-se neste numero, do qual fazemos nós tambem parte, como já declarámos, ha muitos annos, na *Historia de Litteratura Brasileira*, e, por isso, falando do transformismo *unilinear*, escreve ainda este trecho, que convém citar: «Il se persuade trop aisement qu'évolution signifie non pas seulement production de phases successives accomplies suivant les lois de la mécanique et de la logique; mais encore *reproduction en exemplaires multiples de phases prédéterminées, analogues aux âges successifs d'un individu végétal ou animal.*»

Ahi está exactamente a coisa: os sectarios da ontogenese reproductora da phylogenese em sociologia acham-se perfeitamente, e de accôrdo com suas próprias idéas, no ponto de vista dos que ensinam a *reproduccão das phases sociaes por modo analogo ao que se passa na biologia com os vegetaes e animaes*. Como se está a notar, portanto, tal doutrina não é nova, não é d'agora, não é uma originalidade recente, como se chegou a acreditar no Brasil, e para o crêr basta vêr que G. Tarde a discute longamente, como uma extravagancia de transformistas exagerados e impertinentes.

Mas são considerações de ordem muito geral estas que deixamos feitas até agora. Se descermos a estudar o assumpto sob um aspecto mais especial, ainda mais segura deverá resultar a convicção em todos.

A idéa de uma reproduccão da historia das metropoles pelos povos novos d'ellas originados, isto é, o lado mais sério e possivel da supposta recente lei fundamental da sociologia, acha-se quasi pelas mesmas palavras em auctores varios. O facto é revelado pelo incomparavel Sumner Maine, nos seus magnificos *Estudos sobre a historia do Direito*, onde cita a respeito do caso, Palfrey, Herbert Adams, Erving Elting, Melville Eggteston e Lewis Wilhelm, que se occuparam todos da colonização dos Estados Unidos.

O ultimo — L. Wilhelm, como no-lo affirma S. Maine, diz positivamente: « Les colonies ten-

daient à reproduire non l'Angleterre du temps des Stuarts (o tempo da colonização) mais celle du temps du roi Jean et de la grande Charte.»

E Sumner Maine, admittindo o facto, escreve, com sua serenidade habitual, estas palavras que se encontram na traducção franceza de seu admiravel livro: «C'est un fait très remarquable que dans l'Amérique du Nord, les premiers immigrants anglais, qui appartenaient surtout, on le sait, à la classe des *Yeomen*, se soient organisés d'abord spontanément en communautés de village pour se livrer à l'agriculture.» É, até certo ponto, uma especie de reprodução reversiva, não ha contestar. Mas isto raramente tem acontecido, só de passagem, e em casos isolados. G. Tarde, que tambem conhece este e outros factos do genero, a despeito de se oppôr, como já mostrámos, á mania da uniformidade dos transformistas monogenistas, ficou abalado neste ponto e o declarou expressamente: «A bien des égards, il faut en convenir, les colonies sont une rétrogradation. On y voit renaître des procédés de culture abandonnés depuis longtemps dans la mère patrie; ou des institutions disparues de celle-ci, comme l'esclavage, ou même parfois la composition pécuniaire pour crimes.»

Cita, neste assumpto, e nesta ordem de idéas, além de S. Maine, o jurista italiano Loria, sectario das *recapitulações abreviadas na historia* e auctor de um livro — *Analisi della*

proprietá capitalista, — a que o escriptor francez faz injustamente grandes gabos. (1)

Mas, então, já é hora de perguntar, onde a novidade, recentemente imaginada, de tal supposta descoberta, quando Lewis Wilhelm, Sumner Maine, Loria e Tarde, entre outros, falam nella, e H. Spencer formúla até uma de suas variantes com o nome de lei da *heterochronia social*, como se terá de ver dentro em pouco?

Não é tudo; devemos mostrar agora como e por que se originou a idéa da *répétição* e mais particularmente da recapitulação *abreviada* na historia.

A evolução humana, tomaða em seu conjuncto, tem atravessado cyclos diversos, não padece duvida.

Cada um dos ramos em que se póde dividir a sciencia social lhe tem assignalado differentes periodos.

Mythologos, criticos de religião, estheticos, linguistas, economistas, litteratos, ethnologos, anthropologistas, philosophos, todos, a uma, hão sustentado, cada qual em sua especialidade, que os varios grupos humanos têm passado fundamentalmente pelos mesmos estadios nas diversas fórmulas de seu desenvolvimento.

D'ahi surgiu a idéa de que a evolução social se repete, no sentido de atravessar ella phases

(1) A obra de Loria, como houve já quem demonstrasse, não passa d'um plagiato d'*O Capital* de Carl Marx, tentando, aliás, refuta-lo, genero de escamoteação hoje muito commum, principalmente entre italianos.

correlatas entre as varias raças e nações, o que só é, até certo ponto, verdade numa acceção muito geral e feitas muitas reduções, como se ha de ver no final d'este capitulo.

Os mythologos e criticos de religião foram os primeiros que notaram o parallelismo, a repetição analogica dos mythos e das idéas religiosas entre as diversas raças humanas. D'ahi as tres grandes phases do *animismo* ou *naturalismo feiticista*, do *polytheismo* e do *monotheismo*, que Turgot, Burdin e Saint-Simon d'elles aprenderam e a que juntaram, para a evolução da sciencia e da philosophia, as duas phases da *metaphysica* e do *experimentalismo positivo*, idéas estas repetidas por A. Comte, que, com ellas, formulou a sua celebre lei dos *tres estados*, a qual não foi por elle dada, veja-se bem, como verdadeira só para a raça aryana e sim para todos os povos existentes e por existir.

E, quando o philosopho ensina que ainda hoje todo o homem é na infancia um theologo, a começar pelo mais completo feiticismo, passa na mocidade a ser um metaphysico e, só mais tarde, é que chega a attingir a positividade das crenças e idéas; que vem a ser isto senão que elle professava ser, no terreno das idéas e crenças, o desenvolvimento *ontogenetico*, para falar como Häckel, uma recapitulação da evolução da especie?

Seguiram-se aos mythologos os linguistas, que, na sua sciencia sustentaram terem todas as linguas passado ou tenderem a passar pelo *mo-*

nosyllabismo, agglutinação, flexão, e, finalmente, analytismo.

Os economistas deram-nos os periodos do industrialismo *caçador, pastor, agricultor, manufactureiro e mecanico.*

Sempre foi isto ensinado como lei repetida por todos os povos das mais desencontradas raças.

Os ethnologos e anthropologistas, insistindo em varias repetições, têm sido accordes em dar, tambem como lei geral, os periodos da *pedra lascada, da pedra polida, do bronze e do ferro.*

Os estheticos e litteratos ensinam ter sido o desenvolvimento das artes e das letras sempre analogo entre os povos, seguindo as mesmas phases e dando logar a repetições periodicas, como a do seculo de Augusto, que foi, pensam, uma repetição da evolução grega; o Renascimento, que foi uma repetição da phase classica; o Romantismo, que foi uma resurreição da intuição medieva; o Naturalismo que tem sido uma volta nomeadamente ás idéas de Diderot, e, sempre assim, a repetição como principio basico das artes e litteraturas.

Os juristas não ficaram inactivos, e, nos seus curiosos trabalhos de jurisprudencia ethnographica e comparada, sustentam, a pé firme, que o direito tem tido por toda a parte, entre os mais distanciados povos, a mesma evolução, atravessando identicas phases, como se uns copiassem dos outros, tanto no direito civil, como

no penal ou no processual. A propriedade communal, a familia como unidade social, o talião, a composição monetaria, os conjuradores, o patrio poder, a tutela da mulher, e, antes de tudo isto, a promiscuidade tribal, são, segundo elles, outros tantos factos que se reproduziram por toda a parte. Assim, sempre e sempre, cada um dos ramos em que se divide a sciencia sociologica, partindo todos em commum da *idéa da identidade dos processos humanos por toda a parte*, tem sustentado, como consequencia logica, a identidade dos periodos fundamentaes da evolução entre todos os povos e raças, e apresentando o thema d'este phenomeno repetido dentro da respectiva esphera.

Não foi só isto; a psychologia, na sua passagem para a sociologia, pelo orgão de Comte, quando este disse, como ja vimos, que todo individuo *reproduz summariamente os varios estadios da especie, theologico, metaphysico e positivo*, e pela bocca de Lilienfeld, quando este ensinou a mesma cousa, no que elle chamou a *embryologia social*, a psychologia, dizemos, no portico da sociologia, repisou igual doutrina; cumprindo notar que esses pensadores não se deixaram quedar nos limites dos estudos psychologicos e estenderam suas affirmativas ao terreno social.

Era preciso, porém, que a philosophia mostrasse o quadro geral da repetição sociologica. Já notámos que o citado Comte, sob o seu ponto de vista, estabeleceu como universal a sua lei dos *tres estados*. Hartmann, sob o influxo de suas

proprias doutrinas, estatuiu tambem uma triada universal, periodo em que se pensa ser possivel a felicidade na terra, periodo em que é ella differida para outro mundo, periodo em que é considerada dependente do progresso cosmologico. Spencer, num sentido muito geral, diz que vamos do regimen militar para o industrial; Tocqueville sustenta que é da aristocracia para a democracia.

Tarde, joven pensador dos mais ajuizados da moderna geração franceza, foi, neste assumpto, além de todos, ampliando-os a seu modo, e declarou ser a *repetição*, não uma simples lei *sociologica*, senão uma *lei universal* que tem tres aspectos: *physico* ou *vibratorio*, *biologico* ou *hereditario* e *social* ou *imitativo*. (1)

É um evolucionista *sui generis*, que se distingue dos outros em relegar a hereditariedade para o dominio da biologia, não lhe reconhecendo larga mésse na esphera social, onde o processo proprio da repetição é, a seu vêr, desempenhado principalmente pela *imitação*. «Chaque progrès du savoir, escreve elle, tend à nous fortifier dans la conviction que *toutes les similitudes sont dues à des répétitions*. Il y aurait, je crois, à développer cette proposition générale dans les trois suivantes :

1º Toutes les similitudes qui s'observent dans le monde chimique, physique, astronomique

(1) Cumpre notar que o famoso sociologo e jurista francez, ainda vivia, quando se escreviam estas palavras. Era o caso de Spencer, Hartmann e muitos outros, citados neste livro.

(atomes d'un même corps, ondes d'un même rayon lumineux, couches concentriques d'attraction dont chaque globe céleste est le foyer, etc.) ont pour unique explication et cause possible des mouvements périodiques et principalement vibratoires;

2º Toutes les similitudes d'origine vivante du monde vivant, résultent de la transmission héréditaire, de la génération soit intra, soit extra-organique. C'est par la parenté des cellules, et par la parenté des espèces qu'on explique aujourd'hui les analogies ou homologues de toute sorte relevées par l'anatomie comparée entre les espèces et par l'histologie entre les éléments corporels;

3º Toutes les similitudes d'origine sociale, qui se remarquent dans le monde social, sont le fruit direct ou indirect de l'imitation sous toutes ses formes, imitation — coutume ou imitation — mode, imitation — sympathie ou imitation — obéissance, imitation — instruction ou imitation — education, imitation naïve ou imitation réfléchie, etc.»

Levado por estas idéas, que são no fundo verdadeiras, chegou o digno philosopho a esta definição da sociedade: «Une collection d'êtres en tant qu'ils sont en train de s'imiter entre eux ou en tant que, sans s'imiter actuellement, ils se ressemblent et que leurs traits communs *sont des copies anciennes d'un même modèle.*»

Onde os outros evolucionistas, repetimos, falam em *hereditariedade*, processo biologico, este fala principalmente em *imitação*, processo

sociologico, fundado, é certo, no primeiro. Eis a differença.

Qualquer força social, qualquer tendencia, ou seja crença ou desejo, atravessa no seu desdobramento tres phases universaes: o periodo de inicio e difficuldade em que tem a lutar com as tendencias oppostás; época de victoria e expansão; finalmente, momento de exhaustão diante de novos impulsos e novas tendencias.

Este auctor, como se está a ver, não se limitou a indicar a repetição na sociologia e na historia; estendeu-a ao mundo biologico. Ahi, porém, não fez mais do que insistir em conhecidas idéas da physica, da astronomia, da chimica, da geologia, da biologia e da sciencia social. Já sabiamos serem as mesmas por toda a parte as leis d'estas sciencias.

Já sabiamos que os principios do movimento, os da affinidade, os da vida e os da cooperação humana são os mesmos em todo o mundo.

Já sabiamos, por exemplo, que a astronomia nas suas ousadas inducções, dá a mesma e igual evolução a todos os corpos celestes, que, saídos da primitiva nebulosa, vão passando pelos estados de sol ou globo luminoso e radiante, de terra ou corpo solidificado e habitável e de lua ou astro exhausto, sem atmospherá, sem vida.

Já sabiamos, por outro lado, que a seriação das épocas da crusta terrestre é repetida por toda ella, e que a recapitulação ontogenetica dos periodos da evolução phylogenetica, falando como Häckel, era verdade corrente em toda a biologia e em toda a parte.

O auctor das *Leis da imitação*, da *Opposição universal*, da *Logica social* e das *Transformações do direito* alargou apenas o circulo das idéas, levando resolutamente, como o têm feito outros, para a sciencia social o que se diz das sciencias anteriores, e esse *quid* é a *repetição*. Em tal sentido convém ler as suas obras, principalmente na melhor d'ellas o excellente capitulo — *La répétition universelle*.

Já o povo tinha um presentimento d'essas verdades, quando dizia, como diz a cada passo, que *a historia se repete*, e os philosophos quando affirmaram que *as leis do espirito humano são as mesmas em todas as épocas e por toda a parte*.

A vista d'esta exposição, torna-se muito duvidosa a originalidade da lei sociologica proposta por Fausto Cardoso, em qualquer das duas fórmulas em que a expoz. ⁽¹⁾

Não é tudo, entretanto, ainda: temos coisa melhor. O proprio Tarde, e com elle todos os pretendidos innovadores, não fez mais, neste ponto, do que ter sido antecipado pelos evolucionistas em geral e particularmente por H. Spencer, onde tudo aquillo já estava dito e muito bem dito repetidas vezes.

Sabe-se que a doutrina evolucionista em geral e explicitamente na ramificação spenceriana se funda em leis que se applicam ao universo inteiro.

(1) Cumpre ter em vista que a refutação que se lê, neste capitulo, á doutrina do escriptor brasileiro, foi escripta e publicada em vida d'elle.

Conhecem-no os que leram os *Primeiros Principios*.

Se o archi-philosopho, como lhe chamava Darwin, depois d'aquella obra fundamental, deu um salto para a biologia e passou depois á psychologia, á sociologia e finalmente á moral; se elle não descreveu a evolução inorganica, se não tratou da astrogenia e da geogenia, é porque, como elle mesmo se expressa, o tempo lhe faltava e a evolução organica e super-organica lhe despertavam mais interesse. No systema, porém, ha perfeito encadeamento de todas as leis, e a sociologia, por exemplo, é firmada na biologia, onde a famosa lei da reproducção ontogenetica tem o seu dominio proprio. D'est'arte, na *Introdução á sciencia social*, depois de tomar apoio na physica e na chimica para provar que o character de todo aggregado é determinado pelos caracteres das unidades que o compõem, passa á biologia e lembra « la vérité générale, que les unités qui composent tous les germes des plantes ou des animaux, ont une tendance à reproduire le type de l'agrégat primordial. »

Spencer faz, em seguida, applicação d'esse principio ao estudo das sociedades inferiores e superiores de modo a não deixar nada a desejar. E não é só isto; nos *Principios de Sociologia* volta rigorosamente ao assumpto, indica as leis das *recapitulações e repetições abreviadas* na biologia e faz, note-se bem, d'ellas applicação á sciencia social.

Transformista como é, não se esquece até

de citar a lei ontogenica da *heterochronia* de Häckel...

É, coisa curiosa, o unico ponto de suas obras em que nos lembramos de ter encontrado o nome do grande naturalista allemão. Ora, essa lei, como a formulou o sabio transformista de Jena, sabem-no todos, é um dos casos da *ontogenese*, é a *repetição antecipada* de órgãos no animal. Mas ouçamos o philosopho britannico. Depois de estabelecer que os órgãos dos animaes e das sociedades têm arranjos internos dispostos segundo o mesmo principio; que a formação dos órgãos sociaes segue curso analogo á formação dos órgãos num corpo vivo; que no *individuo* e na *sociedade* taes analogias chegam ao ponto de se dar *em ambos* o mesmo contraste notado entre o modo original e primitivo do desenvolvimento *organico* e *social* e um modo que se lhe substitue mais recentemente, escreve elle, segundo o traductor francez: «De même que, dans l'embryon d'un animal supérieur, on voit des parties importantes de divers organes apparaître hors de l'ordre primitif, par anticipation pour ainsi dire, de même, pour le corps en général, il arrive que les organes entiers qui, dans la série de phénomènes de la *genèse primitive du type*, ont apparu relativement tard, viennent relativement tôt dans *l'évolution de l'individu*. Cette *anticipation*, que le professeur Häckel a appelée *hétérochronie*, se manifeste par l'apparition rapide du cerveau dans l'embryon mammifère, quoique dans le vertébré inférieur il n'y ait jamais de cerveau; on la voit encore

dans la segmentation de la colonne vertébrale avant la formation du canal alimentaire, quoique dans le proto-vertébré, alors même qu'il possède un appareil alimentaire complet, il n'y ait que de faibles traces de la segmentation, qui peut être l'origine d'un axe vertébral.

«Le changement analogue d'ordre dans l'évolution sociale se révèle à nous par la formation de sociétés nouvelles qui héritent des habitudes confirmées qui existaient dans les sociétés anciennes. Par exemple, aux États-Unis, dans le Far-West, une ville dont les rues et le plan ne sont qu'ébauchés a déjà des hôtels, une église, un bureau de poste, alors qu'il y a à peine un petit nombre de maisons bâties; une ligne de chemin de fer parcourt les solitudes des prairies en attendant la colonisation.»

Spencer ensina, portanto, *ad instar* do que se passa no mundo biológico, por elle invocado, não só que os organismos sociais novos *recapitulam e reproduzem* as mesmas phases e metamorphoses dos organismos sociais que os geraram, como ainda que naquelles organismos novos se verifica a lei paralela da *repetição acelerada e antecipada*, a que Häckel deu o nome de *heterochronia*.

Qual o valor, porém, d'essas leis? Não passam de generalizações que só têm certa dose de verdade no caso especial e unico da comparação de povos colonias em face d'aquelles que os geraram. Mas são syntheses que, na amplitude que lhes prestam alguns exagerados, são puramente falsas por mais de uma face.

Assim, pois, temos provado que a chamada lei da recapitulação abreviada da historia não é nenhuma novidade, senão velha noção ensinada por muita gente, caracteristicamente por todos os evolucionistas, maximé os de typo darwiniano, até com excesso, quer pelos monogenistas, como Letourneau; quer pelos polygenistas, como Tarde; quer pelos que não se occupam com a unidade ou pluralidade do ponto de partida do homem, como Spencer; quer, finalmente, por simples analyistas, como S. Maine, L. Whilhem e outros.

E o que havemos até este ponto escripto, no que diz respeito á pretensão de inculcar como nova essa doutrina, que Liliensfeld dizia haver incorporado ao que elle mesmo chamou *embryologia social*, parece-nos mais que sufficiente para provar ante os espiritos sensatos que tal pretensão é desarrazoada, porque o supposto achado já tem cabellos brancos, quer no sentido generico, quer no peculiar de uma imitação da *ontogenese e phylogenese* dos biologos.

Insistiremos, porém, para de uma vez dissipar as duvidas de quem quer que ainda as tenha. Vamos, neste intuito, ainda indicar nada menos de *tres sociologos* que falam nitidamente nessa doutrina. Abramos o livro de Guilherme de Greef, lente da Universidade Livre de Bruxellas, intitulado—*Sociologie générale élémentaire*, á pag. 88, e leiamos: « Dans la formation des sociétés nouvelles, *l'ontogénese reproduit la phylogénese*; cette récapitulation est *naturellement abrégée*. Elle est également modifiée par des

phénomènes *d'hétérochronie*, d'après lesquels certaines institutions supérieures sont constituées avant la formation même des éléments et des fonctions qu'elles sont destinées à coordonner.»

Haverá nada mais claro neste mundo? Não estará ahí a lei da *ontogenese social* ou *recapitulação abreviada* dos factos sociaes, ao lado da lei parallela da *heterochronia* dos ditos factos?

Nada mais positivo e terminante.

Em seu curioso livro *Le Transformisme social*, de Greef insiste no assumpto, em cerca de trinta ou quarenta passagens diversas.

Abramol-o e, *verbi-gratia*, á pag. 419 e vejamos: «Au point de *vue sociologique*, il y a aussi lieu de tenir compte de la *loi biologique que l'ontogénèse reproduit la phylogénèse*; cette loi est la confirmation de l'évolution ou du transformisme aussi biologique que social.»

Passa o auctor, no intuito de explicar a famosa lei, a referir-se ás leis anteriores da *hereditariiedade* e da *variabilidade*, e chega a estes dizeres: «Toutes ces considérations, toutes ces lois générales et spéciales sont, sous réserve de certaines circonstances plus complexes et plus spéciales, *applicables à la sociologie*. Il faut y ajouter la *loi d'hétérochronie*, signalée déjà par Spencer, etc.» Passagens d'estas avultam no correr de todo o livro, tendo o auctor peculiar cuidado em distinguir sempre o que elle constantemente chama *la récapitulation abrégée*, expressão até certo ponto pleonastica, da *loi d'hétérochronie*, que lhe é parallela, porém diffe-

rente, por constituir um caso mais especial da ontogenese.

Os dois livros citados do professor belga são de 1894 e 95; mas tem o cuidado de lembrar que *la loi de récapitulation abrégée*, elle a tomou de emprestimo a Schæffle, cuja obra fundamental de sociologia é de 1868, e a Bordier, cujo livro é de 1887, ambos, portanto, bem anteriores ás reivindicações recentes.

Pelo que diz respeito a Schæffle, cuja obra não temos presente, mas conhecemos por muitas e variadas criticas que lhe têm sido feitas, sabemos que foi talvez quem primeiro applicou rigorosamente as doutrinas darwinianas á sociologia e não podia esquecer um dos pontos capitaes do systema: a *repetição abreviada*.

E effectivamente, no ponto que debatemos, de Greef, nas paginas que lhe consagra, affirma que tambem elle ensina que: «Les colonies reproduisent avec une marche plus *accélérée*, avec plus d'intensité, sur une étendue plus considérable, les stades parcourus par les civilisations de haute culture; *c'est la reproduction de la phylogénèse par l'ontogénèse.* »

Tudo isto é irrecusavel; e nem se póde comprehender que um transformista, applicando o systema á sciencia social, caísse no inexplicavel equivoco de abandonar neste terreno um dos pontos mais serios de suas proprias doutrinas, dissemos nós, e de facto tal esquecimento não se deu.

Desde 1868 Schæffle conhecia a recentemente chamada *lei fundamental da sociogenia e da*

historia: a reproducção abreviada dos factos avitos nas sociedades oriundas de outras mais velhas.

Bordier, que é igualmente um transformista ás direitas, não desconheceu a pretendida lei.

Referindo-se a elle, escreveu de Greef: « *D'après lui aussi, dans les sociétés l'ontogénèse réproduit la phylogénèse.* »

Effectivamente, temos diante de nós a obra do illustre auctor francez — *La vie des sociétés*, e d'ella se torna extraordinariamente claro que tambem elle já tinha ha muitos annos ensinado a doutrina que vimos expondo e falava em *ontogenese* não só na *biologia* e *psychologia*, como ainda na *sociologia*.

Depois de expôr a doutrina naquelles dois primeiros dominios, escreve elle: « Les sociétés évoluent de même, et *l'ontogénie* ou le développement individuel de chacune d'elles n'est autre que la réduction de la *phylogénie* des sociétés, c'est-à-dire des phases successives par lesquelles ont passé toutes les sociétés dans la série des temps. » (Pag. 321).

Será preciso insistir? Se a fórmula de Bordier, como a de Schæffle, como a de de Greef, como a de Spencer, como a de tantos e tantos outros, entre os quaes não se devem esquecer Le Bon, nem Letourneau, nem Liliensfeld, não é a decantada lei que se levanta agora como obra nova, então já vemos que as idéas perderam o valor e as palavras o sentido.

É velho pensamento tornado erroneo pela ex-

tensão que lhe querem dar, só acceitavel em restrictissimas proporções.

Resta-nos agora mostrar que a supposta lei, especialmente como a pretenderam formular entre nós, não é verdadeira.

Escreveu-se : « *Quando um povo civilizado põe-se em contacto e fusão com um inferior, a historia volta ao seu ponto de partida e passa a recapitular summariamente as phases transactas da historia até tomar a feição propria do grupo mais culto.* »

Negamos ; é inexacto. Onde foi que já se deu essa maravilha ? Interroguemos a historia das colonizações conhecidas, a datar da propria antiguidade. Carthago, toda gente o sabe, foi uma colonia de Tyro. Em que foi a historia d'esta repetida pela outra ?

A Phenicia foi terra de gentes pacificas, commerciaes, hospitaleiras ; Carthago, uma republica turbulenta, despotica, sedenta de presas, dada a tumultos e a lutas, organizadora de exercitos mercenarios para a guerra e para a pilhagem.

Onde a repetição ? Marselha foi uma colonia de Gregos, fez um papel desgraçado na velha historia da Gallia, alliando-se a Roma de preferencia, Roma, a inimiga da mãe patria e a conquistadora de seus irmãos gaulezes. Em que repetiu ella a historia hellenica, a da Attica ou a de Lacedemonia ? Recebeu, como Carthago recebera dos Phenicios, por certo, algumas das industrias e creações do genio de seus antepassados e nada mais. Repetir-lhes a historia, isso não, isso nunca.

Roma conquistou a Grecia; que historia ahi se reproduziu, a dos Eupatridas, ou a dos Quirites? Nenhuma.

A cidade do Tibre imitou as bellezas das artes de sua nova provincia e mais nada. A historia, numa e noutra terra, continuou o seu curso; uma proseguuiu na decadencia, que já vinha de trás, e a outra continuou para diante na sua senda de conquistas.

Apoderou-se do norte d'Africa, do Egypto, da Hespanha, da Gallia, da Britannia, da Asia-menor. Qual d'estes paizes lhe reproduziu a historia?

Teria o Egypto voltado atrás, a recapitular a época das primeiras dynastias? Teria voltado ao tempo dos reis-pastores, pelo menos? E, se era a historia de Roma a que elle tinha de recapitular, voltou esta ao tempo dos reis, ou ao tempo do direito das doze taboas? Nem uma coisa, nem outra.

Dir-se-á, porém, ahi não houve volta e recapitulação, porque os dois povos eram ambos cultos. É o que nos ensina a decantada lei; mas que lei é então esta, que falha nos casos principaes e mais caracteristicos?

E na Gallia, na Iberia, na Britannia, habitadas por nações barbarizadas, realizou-se ella? Tambem não.

Alli nenhuma historia entrou em via de retrocesso e de recapitulação; nem a de Roma enveredou por esse caminho, nem a d'aquelles povos tão pouco.

Não é só isto ; seculos mais tarde deu-se a invasão dos barbaros, que alastraram o imperio romano, pozeram-se em *contacto* e em *fusão* com suas populações. Que se viu então?

Voltou atrás a historia de Roma ?

Foi recapitulada a historia da Germania ?

Nada d'isto. Produziu-se um phenomeno novo — o feudalismo, que, por imitação, de seus focos nativos — a Lombardia e o centro da Gallia — se diffundiu pelo resto da Europa.

Era elle romano ? Não. Era puramente germanico ? Tambem não. Foi uma producção *sui generis*, oriunda do conflicto das duas intuições.

Onde está aqui a repetição da historia ?

Não na vemos ; a evolução complicou-se apenas e proseguiu no seu curso ; eis tudo. Mas isto não basta.

Veio o tempo dos grandes descobrimentos e iniciou-se a colonização moderna. Portuguezes, hespanhóes, inglezes, hollandezes, francezes encheram de feitorias e colonias a America, a Africa, a Asia, a Oceania ; d'esses primeiros nucleos passaram a senhorear grandes territorios e constituíram nalguns d'elles nações novas. Todas ellas acceitaram a lingua, as artes, as leis da mãe-patria, seus costumes, suas tradições, como era natural. Qual d'ellas fez a historia da humanidade voltar atrás para a recapitular ? Qual das colonias inglezas, todas tão differentes entre si, reproduziu a Inglaterra em sua historia ? Seria o Canadá ? Mas este tinha de se ver embaraçado na famosa recapitulação, porque havia de ficar tolhido entre

a reproducção da historia de França e a da Inglaterra.

Teria sido a colonia do Cabo, que ainda hoje está relativamente atrazada em comparação ás suas irmans? Seria a Australia, com suas minas de ouro, que não existem na Gran-Bretanha, e com sua evolução especial, que veio a desandar num terrivel socialismo? Seriam os Estados Unidos, que têm a republica, que não ha na Inglaterra, a qual, em compensação, possui o parlamentarismo, que alli não existe? Seria a India? Esta, porém, não consta que tenha voltado ao periodo vedico, ou sequer á época das grandes epopéas cyclicas, ou ao tempo do budhismo, ou, ao menos, á phase do Grão Mogol.

Taes confrontos podem ser feitos entre a Hespanha e as suas colonias, Portugal e as d'elle, a França e as suas proprias; e o mesmo se póde praticar para com a Hollanda. A mesma coisa seria facil fazer em relação á Allemanha e á Italia modernas e ás suas novissimas conquistas d'Africa. Em parte alguma nem se reproduziu a historia particular de qualquer d'esses povos, nem a historia em geral da humanidade. Não consta em parte nenhuma que os europeus conquistadores tenham voltado ao periodo da pedra lascada ou polida. Trouxeram as suas indústrias, acceitaram, em pontos varios, alguns artefactos e utensilios das indústrias locaes, fundaram casa, edificaram cidades, produziram nações, argamassaram povos; porém não passaram a recapitular

uma evolução já feita, da mesma fôrma que os cavallos e bois e todos os animaes domesticos que trouxeram comsigo, não voltaram atráz na escala zoologica e não entraram a reproduzir as phases do transformismo phyletico. O caso é o mesmo.

Os precipitados applicadores da lei biologica da ontogenese, que recapitula a phylogenese, á sociologia, deveriam bem pensar nisto, que lhes escapa de todo. Elles nos falam de uma *recapitulação abreviada da historia* da humanidade...

Qual é, porém, no desenvolvimento geral das variadas raças humanas a que serve de modelo para a operação? Qual é nessa esphera o typo que possa servir de paradigma? Qual a fôrma classica que se deva reproduzir?

Encarar assim o problema, é reduzi-lo a seus termos mais proprios e procurar-lhe a solução. Esta é de todo contraria á doutrina na moderna exageração de seus auctores.

Dividam e subdividam elles, como quizerem, as raças humanas, quer as primitivas e pré-historicas, quer as mais recentes e historicas, quer as modernas e actuaes. Se acreditam na universalidade de sua lei, esta deve-se ter applicado a todos os grupos humanos que existiram, como deve estar sendo applicada actualmente, como se ha de applicar no futuro.

A historia, attendendo-se aos constantes contactos dos povos entre si, desde dezenas de mil lenios, deve ter sido sempre e sempre uma serie extraordinaria de repetições e recapitulações e deverá se-lo cada vez mais no porvir, visto

que os contactos e fusões vão sempre aumentando, á medida que as invenções se espalham, a navegação progride, o commercio cresce e os povos tendem a se approximar.

Será, porém, isto que se nota? Não cremos. Nas hordas primitivas da pré-historia, quaes foram as que se fundiram ou não? Qual foi ahí a raça typica, cuja historia teve de ser recapitulada? Que sabem d'isso os inventores e como demonstram neste ponto a sua lei?

Nos grandes povos militares e conquistadores dos começos da phase historica, quaes os que se mesclaram e quaes não?

Qual o que serviu de modelo e se viu reproduzir? Foi o Egypto, que reproduziu a Assyria e Babylonia, ou estas a aquelle? Ou foi a Persia, ou a India, ou a China? Todos estes povos sujeitaram gentes mais atrazadas. Qual d'elles retrocedeu e teve de recapitular a historia? Perguntas que não têm, que não podem ter resposta; casos estes todos em que a supposta lei nada tem que vêr!...

Nas hordas selvagens actuaes, que, segundo Lubbock, são o retrato dos homens primitivos, qual é a que servirá de typo ás outras? Quaes as que se têm misturado e quaes não? Que vale entre ellas a lei fundamental da sociogenia como é agora apregoada? Nada.

Já tambem viram os leitores que não se póde ella applicar ás modernas nações civilizadas. Os biologistas exagerados da sociologia deixam-se levar por falsas apparencias.

Só porque está provado que todo animal superior recapitula *no embryão*, veja-se bem *no embryão*, as phases avitas primitivas, elles precipitadamente concluem que o mesmo se deve dar na *sociedade*, sem attentar nas differenças capitaes entre os dous dominios.

É assim que não reparam que o facto biologico, que se dá com o proprio homem, como animal, se verifica quer haja quer não haja cruzamento de especies. Dê-se ou não cruzamento (onde elle é possivel) entre duas variedades animaes; dê-se ou não cruzamento entre raças distantes da humanidade, o producto animal e o humano, no *embryão*, testemunham sempre a lei da recapitulação ontogenetica. Isto na biologia.

Na sociologia, porém, sem recorrer á fusão entre povos diversos de raça e distanciados de cultura, os nossos adversarios não podem nem sequer apontar vagos, longinquos vislumbres de sua lei. . . É a primeira antinomia grave que ella tem com a lei biologica. Esta é absoluta, e tanto melhor se verifica, quanto mais elevado é o animal a que se refere, e mais extreme na sua linhagem; faz maravilhas exactamente fóra da hybridação. A inventada lei sociologica só póde longinquamente illudir, quando opéra em productos *cruzados*, em casos de *mestiçamentos*; seu dominio, se ella fosse verdadeira, seria o da *hybridação*. . . Os seus auctores não a dão, não n'a podem dar, como applicavel ao desenvolvimento de um mesmo povo.

Não poderiam, sem absurdo flagrante, dizer que a historia da Inglaterra ou da França, ou

da Allemanha, ou da Italia recúa de quando em vez, para recapitular-se abreviadamente.

Entretanto, a lei biologica mostra que todo homem d'aquelles paizes, como animal, não sae fóra de seu dominio fatal, isto é, qualquer homem d'aquellas terras confirma os principios da *embryologia*. . . Esta primeira antinomia entre as duas, isto é, entre a lei biologica verdadeira, e a lei sociologica falsa, já é de si capital e instructiva. Depois, o transformismo, que é o creador da lei em biologia, parte da idéa definida da unidade de origem de todas as fórmulas vivas, cuja evolução conseguiu regularmente determinar; de modo que alli se sabe bem qual é o ponto de partida, quaes os estadios intermedios, qual o ponto de chegada. Na historia humana não é absolutamente assim.

Não sabemos qual foi a raça priméva; não conhecemos as phases de seu desenvolvimento; não podemos ainda, apezar de todos os esforços, decidir se realmente foi um só o ponto de apparição do homem no planeta, ou mais de um; se houve uma só raça primordial, ou se houve diversas; nem é possível determinar a historia evolucional d'ellas, se realmente ellas foram varias. Nesta incerteza, neste cahos, é verdadeiramente uma phantasia virem falar-nos numa lei da repetição de um typo, que não se conhece e ninguem sabe o que foi. É uma segunda antinomia entre a lei biologica de Fritz Müller e Häckel e a sociologica de Liliensfeld, Schæffle, Bordier, de Greef e Fausto Cardoso, e não deixa tambem de ser bem consideravel e instructiva.

Existe ainda outra disparidade capital a apontar entre os dois dominios.

Sabe-se não ser sómente o homem que se reune e vive em sociedade. Ha muitos outros animaes sociaveis, e, para conhece-los com sufficiente individuação, é bastante lêr a obra excellente de Espinas — *Les sociétés animales*.

Pois bem: a historia de qualquer individuo d'aquelles que formam as alludidas sociedades, *biologicamente considerada*, é coisa conhecida, estudada, determinada.

Já o mesmo não acontece nem com a biographia individual de cada um dos ditos animaes, *socialmente considerada*, nem com a historia de cada um dos grupos que elles constituem, *sociologicamente considerada*.

É por que, mesmo tratando-se de animaes, uma coisa é a sua *biologia*, outra a sua *sociologia*, se assim é licito falar? É que um dos dominios é mais definido, mais circumscripto e mais capaz de ser pesquisado experimentalmente, e o outro é muito mais complexo, mais susceptivel da interferencia de outros factores, que devem ter sua explicação; mas essa já não é a explicação biologica, nem de coisa que vize apenas a parodiar os processos da biologia. Se a lei, que temos estado a analysar, fosse real, mais do que nas sociedades humanas deveria ella verificar-se nas sociedades animaes. A historia d'estas deveria ser sempre a mesma serie de repetições abreviadas; os chefes, se assim se póde falar, deveriam ter os mesmos destinos; o populacho, a mesma sorte.

Não sabemos se alguém ousará affirmar-lo diante da contradicção dos factos, que dizem exactamente o contrario. É uma terceira antithese, que não deve ser desprezada, porque é de muito valor.

E, para voltar á historia das sociedades humanas, se ha nellas recapitulações, por que são tão differentes os destinos dos povos?

Por que motivo a historia dos celtas é tão diversa da dos gregos, romanos e germanos?

Estes todos fundaram grandes imperios, ou republicas, crearam e desenvolveram notaveis civilizações, e aquelles, que andaram em contacto e fusão com os outros, nada produziram de estavel.

Depois de destruir a civilização etrusca, de ameaçar a propria Roma de completa ruina, de devastar a Grecia e a Asia anterior, nada construíram de perduravel, vindo mais tarde a cair sob o dominio estranho. E são povos da mesma raça, são todos aryanos.

Por que é tão diverso o destino dos phenicios, dos judeus e dos arabes, todos de raça semitica? Os primeiros desappareceram, sem deixar vestigios nem da lingua, os segundos existem disseminados por toda a terra, mas sem patria, sem estado seu; os ultimos vivem ainda com lingua, instituições e patria, mas decaídos de seu fulgor medievico.

Por que perdura a velha civilização da China, e não existe mais a da Etruria, a do Egypto e a de Babylonia?

Por que desapparecem a olhos vistos os polynesios, os indios da America e o mesmo não se dá com os negros d' Africa.

Não estiveram estes em contacto com altas civilizações antigas e não o estão hoje com as grandes civilizações novas?

Onde anda a famosa lei da ontogenese sociologica? Que faz ella, que não vem uniformizar estas e outras contradicções da historia, com que seria possivel encher um volume inteiro?

O caso particular dos judeus é em extremo instructivo.

Se fosse exacta a engraçada lei, teriamos a terra hoje cheia de repetições abreviadas da historia de Israel.

Aqui o tempo dos patriarchas, alli a época dos juizes; aqui Moysés e Josué, alli David e Salomão; acolá os prophetas com seus lyricos protestos tribunicios, mais além os Machabeus, com sua grandiosa valentia... Que belleza! Que fulgor! Entretanto, como é diversa a realidade! Os sabidos judeus são hoje o mais cosmopolita dos povos; dão seu dinheiro a bons juro, e ainda não viram se a sua historia entrou em repetição recapitulatoria nalguma parte.

Ainda mais interessante seria termos visto, em miniatura que fosse, reapparecer o seculo de Pericles, quando gregos e turcos se pozeram em contacto.

E, todavia, nada, absolutamente nada... A plastica não quiz reapparecer, nem a orchestra nos deliciar com a belleza dos corpos divinos. As encantadoras sophystrias não se quize-

ram reproduzir, como se reproduzem o inverno e o verão, o sol e a chuva.

E seria um bello ensejo da civilização se recapitular. . . Ainda mais: não tem sido sómente entre nós que se tenha laborado em taes illusões.

O notabilissimo professor de Bruxellas, que temos tantas vezes citado, e que é um dos auctores decididos da pretensa lei, acha-se no mesmo caso.

O illustre G. de Greef acredita em *la loi de récapitulation abrégée* na sciencia que cultiva ha largos annos com innegavel esmero. E, todavia, suas allegações, não nos convenceram ainda.

Em varias passagens de suas obras elle insiste no assumpto, e, a despeito do esforço empregado para provar a decantada lei, achamo-lo vacillante umas vezes e contraproducente outras.

Antes de tudo convém notar que o philosopho belga não dá á famosa lei a amplitude que lhe conferem Bordier e Fausto Cardoso.

Com Schæffle applica-a sómente ás formações coloniaes.

Mas mesmo assim, encurtada em tão estreitos limites, não se nos antolha aquella inducção senão como uma generalização precipitada.

Não se póde applicar nem á historia da humanidade em geral, tomada em conjuncto, nem á historia de povo algum antigo ou moderno, nem até á historia das colonias novas ou velhas.

Na evolução das colonias, a nosso ver, tem-se dado até hoje, e se hão de dar para todo sempre, apenas os tres casos seguintes, plenamente de-

monstrados pela historia, e bem diversos, note-se, da *loi de récapitulation abrégée* :

1º A colonia repete, reproduz phenomenos que existem na mãe-patria e os repete e reproduz, por os haver adoptado, como elles são exactamente na metropole no momento do inicio da colonização. É assim que a Inglaterra, *protestante*, funda colonias tambem *protestantes*, nos Estados Unidos, na Australia, no Cabo da Boa Esperança, etc.; que a Hespanha e Portugal, *catholicos*, fundam colonias tambem *catholicas*, no Mexico, Chile, Perú, Brasil, etc.

Nenhuma d'estas novas formações teve de voltar atrás, na esphera religiosa, aos periodos anteriores da evolução.

A Phenicia funda Carthago, Corintho funda Syracusa, *republicas*, como as patrias originarias, sem que houvessem de voltar as novas colonias ao periodo anterior da realza.

O que se diz dos factos religiosos e politicos dá-se tambem com os phenomenos economicos, linguisticos, artisticos, litterarios, etc. Esta lei póde ser assim formulada : « *Toda a colonia reproduz a estructura politica, economica, religiosa etc., da mãe-patria, ao tempo em que se operou a colonização,* »

É uma inducção geralmente observada, e para a qual propomos o nome de *lei de homochronia*.

2º Póde-se dar, porém, que os phenomenos reproduzidos, phenomenos existentes na mãe-patria, o sejam *em ordem precipitada*, sem guar-

dar a successão normal, que se havia dado na metropole.

É assim que certas aldeias tiveram, nos Estados Unidos principalmente, jornaes, hoteis, telephones, antes que possuíssem ruas regularmente abertas, etc.

É a generalização a que Spencer, applicando a expressão inventada na biologia por Häckel, chama lei de *heterochronia*.

3º A colonia póde se *antecipar* e produzir phenomenos sociologicos que ainda se não têm dado na mãe-patria. É o caso do Brasil, que faz a Republica que não existe em Portugal; separa a Igreja do Estado, coisa que tambem não existe, na velha mãe-patria. O mesmo fazem os Estados Unidos, a Australia, e as Republicas hispano-americanas.

Esta lei, como a primeira, não tinha um nome e propomos para ella o de *lei de proterochronia*.

Ora, pois, taes são os factos até hoje observados: *homochronia*, *heterochronia* e *proterochronia*. São os tres casos unicos que a analyse descobre na vida das colonias em comparação á das mães-patrias. Não ha, não póde haver outros. E nenhum d'elles é, note-se, a singularissima lei da *recapitulação abreviada*, da ontogenese que reproduz summariamente a phylogenese, que Schaeffle, Bordier, de Greef e Fausto Cardoso dizem dar-se tambem na sociologia.

E para mostrar que o não são, é bastante analysal-os em seu sentido.

Que nos ensina a lei de *homochronia*?

Que as colonias, para o fim de acompanharem a vida politica e social das metropoles, não voltam, não precisam voltar ao ponto de partida d'estas, como se tivessem de recommençar a historia, e, bem ao contrario, adoptam de chofre as fórmas do tempo em que nascem.

Ahi não ha volta ao passado: não existe, pois, *recapitulação abreviada*.

Não é tudo.

Que nos está a ensinar a lei de *heterochronia*? Que as colonias, no afan de acompanharem as mães-patrias, adoptam o que de bom lá existe e o fazem ás vezes tumultuariamente, importando coisas novissimas de parceria com as mais velhas, e, em certos casos, sem esperar que essas mais velhas se desenvolvam. É claro que ahi não ha tambem nenhuma volta ao passado, e, portanto, não se dá, não se póde dar a tal *recapitulação abreviada*.

Que nos está a mostrar a lei de *proterochronia*?

Que as colonias são até capazes de conseguir coisas que as mães-patrias nunca tiveram, por mais que as tenham muitas vezes aspirado, e só muito mais tarde virão a possuir. Longe de ser isto uma volta ao passado, para o repetir summariamente, é justamente o contrario, um avanço para o futuro, uma antecipação. Não ha *repetição abreviada*; ahi não se poderá jámais encaixar a theoria de *la loi de récapitulation abrégée*.

Guilherme de Greef, neste ponto, é vacillante, confuso e até erroneo, dizemo-lo com o

respeito que nos merece esse vigoroso espirito que tem feito a sociologia avançar alguns passos.

Elle, como fino analysta, reconhece os factos que deram lugar ás tres leis de *heterochronia*, *homochronia* e *proterochronia*, posto que não dê os nomes a estas duas, não as distinga claramente e até confunda a ultima com a insustentavel *loi de récapitulation abrégée*.

Vamos citar um trecho em que resume todos aquelles factos e commette infelizmente o erro que assignalamos: «Nous avons signalé des phénomènes d'*hétérochronie* où les organes sociaux supérieurs semblent se former avant les plus simples. M. H. Spencer a donné comme exemple la création dans certains territoires des États-Unis, de banques, d'églises, d'offices postaux et télégraphiques avant même qu'une agglomération humaine n'ait formé une cité. Ce sont là des faits plus extraordinaires en apparence qu'en réalité; en définitive, ces institutions ne fonctionnent pas tant que la population ne leur a pas donné ce qui est indispensable à leur vitalité. Voici des cas plus intéressants: à Sparte, à Athènes, à Rome, nous voyons les mêmes révolutions politiques et sociales: patriarcat, monarchie, aristocratie, démocratie, s'opérer, simultanément en Grèce et en Italie, avec les mêmes péripéties; à la suite de ces révolutions, des exodes se font, des colonies se fondent; jamais ces colonies ne rétrogradent jusqu'à la forme primitive; bien au contraire, elles adoptent d'emblée la forme la plus avancée de la mère-patrie. Ainsi Syracuse, colonie de Corinthe, ne connut pas la royauté;

il en fut de même à Milet et à Samos, qui furent régis par une aristocratie terrienne. (É o que nós denominamos *lei de homochronia*). Les émigrés anglais et irlandais firent plus, ils réalisèrent assez rapidement aux États-Unis cette république qu'ils n'avaient pu établir chez eux, tout en passant rapidement par certaines formes intermédiaires, préparatoires. (É o que nós appellidamos *lei de proterochronia*).

Ceci semble une application de la loi naturelle de recapitulation abrégée de la phylogénèse par l'ontogénèse. » (*Le Transformisme Social*, page 458).

Tudo perfeitamente bem dito, menos o erro final de que a lei que chamamos de *proterochronia* se pareça ou se possa confundir com a de recapitulação abreviada da phylogenese pela ontogenese. São leis perfeitamente distintas, sendo esta ultima sómente exacta em biologia e infundada em sociologia. Como, por exemplo, afirmar que fórmula politica que nunca existiu em Portugal, e que nós aqui possuímos, como a Republica e dez outras, seja uma recapitulação abreviada de coisa que lá se tenha dado? Não se póde comprehender. E só vemos uma conclusão a tirar: é que a engenhosa lei de repetição abreviada é de todas as da biologia exactamente a que menos se póde applicar á sociologia.

Nem o patrocínio de Schaeffle, Liliensfeld, Bordier, de Greef e Fausto Cardoso a poderá salvar.

As colonias são organismos muito mais complicados do que um simples embrião animal e

não podem entre si taes phenomenos seguir os degraus de uma evolução radicalmente identica.

Nesse caso, a sociologia seria inutil; a simples biologia daria conta de todos os factos.

Tiremos, agora, as conclusões de tudo que foi dito no presente capitulo.

A affirmativa, feita nos derradeiros tempos no Brasil, de ter sido neste paiz que pela vez primeira alguém se lembrára de applicar á sociologia a lei da *phylogenese* que se faz repetir abreviadamente pela *ontogenese*, não tem fundamento; porque tal applicação não é nova nem é acertada na sciencia social.

O que existe, o que se acha demonstrado é o seguinte:

1º Comparadas entre si *raças de todo estranhas*, mostram certo *parallelismo analogico* nas varias phases de seu desenvolvimento no direito, na mythologia, na religião, nos phenomenos politicos, na moral, etc.

É coisa explicavel, nuns casos, pela identidade da natureza humana, fundamentalmente a mesma por toda a parte; noutros casos, pela similitude dos meios geographicos, em varias regiões, capazes de excitar a produccão das mesmas idéas e tendencias; noutros casos, finalmente, por imitação ou adopção de concepções alheias; pois é certo que desde os mais remotos tempos muitos povos se relacionaram mais ou menos, conforme as praticas e facilidades commerciaes;

2º Povos de uma *mesma raça*, comparados entre si, mostram *certa homologia* no seu des-

envolvimento, explicavel não só pelos motivos dados acima, como ainda mais pelo parentesco commum, que lhes constitue uma base identica de indole ethnica;

3º As *colonias*, comparadas com as suas *mães-patrias* mostram a adopção de suas idéas capitaes por *homochronia* e *heterochronia*, podendo anticipa-las por *proterochronia*, leis que se não devem confundir com a illusoria *recapitulação abreviada* da historia; sendo que aquellas tres leis verdadeiras se explicam por todos os motivos allegados nos dois casos anteriores, e ainda mais pela identidade organica entre as colónias e a mãe-patria;

4º Um povo, comparado *comsigo mesmo*, nos varios momentos de sua propria evolução, póde aqui e alli passar por algumas *similitudes*, mais ou menos profundas; mas não se repete, desdobra-se. Eis tudo.

VIII

Theoria das Creações fundamentaes e irreductiveis da humanidade ou classificação dos phenomenos em sociologia.

Em nossos estudos de sociologia tínhamos notado a ausencia de qualquer tentativa de uma classificação completa dos phenomenos que são o objecto d'aquella sciencia. Procuramos, desde 1882, preencher similhante lacuna e, sob o titulo de *Creações fundamentaes e irreductiveis da humanidade*, publicamos um ensaio que, *mutatis mutandis*, reproduzimos em nosso livro *Doutrina contra Doutrina*, e, pouco depois, neste *Ensaio de Philosophia do Direito* e é como se vae seguir.

É talvez o ponto central nestes assumptos, o ponto culminante de nosso modo de ver na materia. É de vantagem extraordinaria a sua elucidação delineando e percorrendo todo o campo das creações que deixamos na epigraphe enunciadas, como fundamentaes e irreductiveis. É trabalho ainda não feito de conjuncto e com

seriedade. Assim, ainda existe quem confunda um dos termos com outro. Ainda agora vemos, por exemplo, os positivistas juntarem num só conceito o desenvolvimento da sciencia e o da religião, subordinando tudo aos dogmas d'esta ultima. Ainda hoje os materialistas de velho estylo acreditam que a sciencia está destinada a substituir a religião. Ainda em nosso tempo muita gente suppõe que a arte vae morrer, deixando o lugar á sciencia ou á industria. Estas e outras coisas analogas correm por ahi afoitamente. Mas a idéa capital neste ponto não é só a *determinação e classificação* das creações *fundamentaes* do homem: é principalmente mostrar que entre si são *coevas e irreductiveis*.

Immensa é a vantagem d'esta analyse para a cómprehensão nitida dos phenomenos culturaes.

Quem lançar um olhar perscrutador sobre o complexo das produccões humanas que constituem a civilização, quem inquerir do modo pelo qual philosophos e historiadores têm procurado explicar a formação e desenvolvimento das alludidas creações, terá de vêr que o esforço dos pensadores nesta esphera do saber tem se limitado em geral a indicar os factores da cultura e o seu desdobramento evolutivo. E nesta mesma ordem de indagações, assim limitada e circumscripta, não é possivel dizer que tudo haja sido explicado e posto fóra de duvida.

Quaes sejam os factores, todos os factores influentes no evolver da civilização, e quaes tenham sido as leis que hajam presidido a esse des-

envolvimento, são ainda hoje, em mais de um ponto, problemas abertos para espiritos reflexivos, que se não pagam com as imposições dos oráculos, nem com as arrogancias do fanatismo.

E não é só isto: ha um lado do assumpto que tem sido geralmente descuido, talvez por o suporem de menor alcance.

E este abandono tem-se mostrado preñado das mais exquisitas aberrações, dando lugar a terribes anomalias e quasi irradicaveis desacertos.

Referimo-nos á necessidade de *fazer o quadro completo*, traçar a carta, organizar definitivamente o schema do conteúdo mesmo da civilização, indicando, sem subterfugios, quaes sejam em definitiva as *creações fundamentaes da humanidade*, qual o ponto de partida de cada uma d'ellas, qual o seu alvo supremo, qual a sua evolução até hoje, qual, finalmente, o caracter que tenha presidido ao desenvolvimento de todas.

A primeira vista parece isto coisa muito simples, e mais de um ingenuo julgará lá de si para si que tem resposta cabal para estes assumptos e quaesquer outros problemas que se lhe deparem. É a arrogancia da credulidade, quando esta se impõe em nome de um dogmatismo fechado, que não admite réplicas e espalha sobre o pensamento o manto funebre de mortíferas inspirações.

Vamos ver.

A actividade humana, na serie dos muitos millenios em que se tem exercido sobre o planeta que nos serve de berço e de tumulo, parece ter sido inesgotavel em seus recursos, quasi infinita

em seus effeitos, que á primeira vista se furtam a uma determinação regular.

Esta illusão, porém, desapparece, se attentarmos mais intensamente sobre o assumpto e lhe applicarmos o methodo de analyse e comparação.

A multidão de factos começa a assumir um certo discrimen; notam-se os caracteres que alguns d'elles têm de commun com outros; fazem-se com cuidado as grandes series e estabelece-se a ordem onde parecia reinar o cháos.

Após um exame d'esses, podemos affirmar, sem medo de errar, que sete, apenas sete, são as classes, as especies diversas dos actos e phenomenos culturaes que constituem a civilização humana, como ella se tem desenvolvido desde os mais remotos tempos da pré-historia até aos dias de hoje.

E chamam-se ellas:

Sciencia,
Religião,
Arte,
Politica,
Moral,
Direito,
Industria.

Taes são as que se devem chamar as creações fundamentaes e irreductiveis da humanidade e que constituem a série dos phenomenos sociaes.

Não ha, não houve jámais um só phenomeno oriundo do homem, um só producto de sua actividade, um só resultado de sua energia espiritual, emocional ou mental, que não pertença a uma

qualquer d'essas classes. É que aquellas sete são hoje e têm sido sempre as attitudes diversas do mesmo homem deante dos enigmas do universo e das necessidades de seu proprio destino. A sua psychologia desde os primordios lhe foi despertando ao mesmo tempo, *contemporaneamente*, aquellas posições fundamentaes, determinadas pelo espectáculo das coisas e pelas imposições da existencia. Aquelles aspectos capitaes dos factos, dando origem ou estímulo ás tendencias da su'alma, são a fonte de todo o progresso, porém historica e psychologicamente taes tendencias são entre si *independentes*, queremos dizer, não se póde trocar ou substituir uma qualquer d'ellas por outra; são *irreductiveis*, e são-n'o porque partem de base espiritual diversa, dirigem-se a alvos differentes, procurando realizar escôpos distinctos e por caminhos tambem separados.

A falsa comprehensão d'essa caracteristica fundamental das creações humanas tem sido a origem de muitas theorias e doutrinas extravagantes. Entretanto, ella facilmente se deixa estabelecer e provar por categorias diversas de ponderações e argumentos; a analyse psychologica, a natureza intrinseca de cada classe, a evolução distincta de cada uma, considerações ethnographicas que mostram cada uma d'ellas aqui ou alli como producto mais aperfeçoado de uma capacidade ethnica mais apurada, finalmente o disparate infallivel oriundo da confusão de uma ordem por outra.

A *Sciencia* em todos os tempos, hontem como hoje, não tem sido outra coisa senão o conjuncto

dos esforços feitos pelo homem para explicar pelo raciocinio a multiplicidade de phenomenos que se lhe deparam no universo. Sua arma é, pois, o dito *raciocinio* com todos os recursos tomados ao methodo; seu alvo, seu designio é a realização da *verdade*. Póde assumir dois aspectos: 1º, a explicação directa de uma ordem qualquer de phenomenos, chamando-se, neste caso, *sciencia particular*, e havendo tantas sciencias particulares quantas ordens fundamentaes de phenomenos existirem; 2º, a intuição synthetica e geral das sciencias particulares e mais a apreciação de certas questões que até hoje não constituiram objecto de uma sciencia particular, como seja a da crítica do conhecimento, chamando-se, neste caso, *philosophia*. Sob ambas as faces não renega nunca o seu *desideratum* da explicação racional dos phenomenos, e em ambas parte da necessidade psychologica, da predisposição espontanea, instinctiva de saber que aguilhoa a alma humana. Se procurarmos marcar os grãos diversos de sua evolução, encontraremos que até hoje atravessou quatro momentos principaes, como conjuncto de sciencias particulares e outros tantos como sciencia geral ou philosophia.

No primeiro caso, a sciencia começou por um *empirismo espontaneo*, que assignala a posse das primeiras observações sobre as coisas; passou a uma especie de *dynamismo generalizado*, que define a tendencia de explicar os phenomenos recorrendo a energias ou forças productoras; elevou-se depois a um *realismo phenomenista*, que consiste na tendencia, hoje ainda muito espalhada, de ex-

plicar os factos por uma especie de *physicismo geral*, ou por méras descrições dos mesmos factos, sem inquirição de causas; finalmente, o *evolucionismo naturalistico* ou *monismo evolutivo*, que demonstra os factos e phenomenos por leis a elles mesmo inherentes.

Como philosophia começou por uma especie de *architectonica do universo*, consistente nessa geral tendencia de explicar o mundo pela acção de certos factores ou *elementos*; passou a uma reacção que constituiu, por sua vez, uma especie de *architectonica das idéas*, inaugurada pelos sophistas, por Socrates e Platão; em seguida desenrolou-se a grande phase iniciada em Aristoteles que tentou a *conciliação critica* das duas tendencias anteriores, estabelecendo o *dualismo* de que se desenvolveram varios matizes; finalmente, a nova *conciliação* entre aquellas primitivas direcções pela doutrina da *immanencia* ou *monismo evolutivo*.

A philosophia, como se vê, está em uma phase em que se encontra plenamente com o espirito que reina nas sciencias particulares.

A *Religião* em todos os tempos, hontem como hoje, não foi em essencia outra cousa mais do que o peculiar estado d'alma deante do desconhecido, do ponto de partida de todas as cousas, das origens do universo e de seu ulterior destino, tudo isto em face do acanhado de nossos conhecimentos, que não podem prender numa fórmula a immensidade dos factos, nem suffocar o surto do sentimento deante do infinito, do eterno, do ab-

soluto, qualquer que seja o significado e o conteúdo que se possa ou deva dar a este conceito.

Emquanto houver uma falha na explicação geral do universo, uma lacuna na sciencia e uma interrogação sem resposta definitiva deante do homem, elle ha de ser um ente religioso, porque em su'alma tem de haver até lá a vibração especifica das emoções que constituem a religiosidade.

Mas a religião, como conteúdo de idéas, segue tambem a marcha da religião como sentimento, queremos dizer, vae se tornando uma questão íntima e pessoal, dependente do gráo de cultura do individuo. Sua arma é esse affecto especial; seu *desideratum*, um estado de alma *sui generis*; sua idéa capital — o *incognoscivel*, isto é, o infinito, o eterno, o necessario, o absoluto, quaesquer que sejam, repetimos, as variações que este conceito tenha experimentado ou venha a experimentar no curso da historia.

A evolução da religião, tão antiga, porém não mais antiga do que a do conhecimento, tem sido a seguinte: começou por um *naturalismo animista*, passou ao *polytheismo anthropomorphico*, mais tarde ao *monotheismo transcendental*, e, por ultimo, ao *incognoscivel* indeterminado, porém indispensavel.

A *Arte*, em todos os tempos, hontem como hoje, não tem sido mais do que as *effusões do sentimento e o brinco da imaginação* deante do espectáculo das cousas e das peripecias da existencia humana. Ou ella, por especial impressão, busque retratar a *realidade* da vida, como essa realidade em nós se produz, ou, fazendo selecção das qua-

lidades e caracteres fundamentaes das cousas, busque realizar por generalização uma especie de *typo ideal*, ou, reagindo contra a estreiteza da realidade, procure o mais livremente possivel crear um *mundo à parte e superior*, a arte é sempre o dominio do sentimento e da imaginativa, que lhe servem de arma, e tem como alvo supremo a realização do *bello*. Seu fim não é o *verdadeiro* como o da sciencia, ou o *util* como o da industria, ou o *justo* como o do direito, ou o *bem* como o da moral, ou a *realização das aspirações nacionaes* como o da politica.

Sua evolução póde ser figurada nos quatro momentos seguintes : *syncretismo primitivo*, nomeadamente nacionalista e ethnico, representado em particular na poesia pelos grandes poemas cyclicos ; *subjectivismo personalista*, representado principalmente na poesia pelo lyrismo ; *reacção contra o personalismo subjectivista*, dando entrada na arte aos sentimentos das classes, tendencia esta definida principalmente na poesia pela comedia e pelo drama ; finalmente, *co-participação* cada vez mais geral de todos pela *democracia*, representada essencialmente no romance moderno.

Mas a sciencia, a religião e a arte, com toda a sua variedade, não esgotam toda a profusão das creações humanas ; resta-nos indicar as creações da politica, da moral, do direito e da industria.

A *Politica*, em todos os tempos, hontem como hoje, em seu significado legitimo e fundamental, não tem sido mais do que a *realização das aspirações nacionaes*, o conjuncto de leis da formação

e desenvolvimento do povo, o complexo de seus idéaes, creando para tal fim o estado, que se encarrega da mantença da ordem geral, da liberdade de todos, da distribuição da justiça, da salvaguarda e da independencia da nacionalidade deante do estrangeiro.

Sua evolução geral tem sido esta: *dispersão primitiva e primitivos gregarios; cohesão parcial pela tribu e pela familia; imperios conquistadores e aggressivos; differenciação estavel em nações pela base ethnica e pela disciplina da historia; progressão da democracia industrial.*

Com a politica nutrem relações muito estreitas a moral e o direito.

A *Moral* vem a ser a norma digna, elevada, superior de conducta que o homem a si mesmo se impõe nos seus actos em geral, norma que, oriunda da consciencia, não lhe é imposta pela coacção de um poder exterior.

Procura realizar o *bem* e funda-se, não no *interesse*, ou no *util*, ou na *sympathia*, ou no *prazer*, ou na *compaixão*, como o pretenderam sistemas erroneos ou incompletos; mas sim na *consciencia da identidade dos destinos humanos*, como pensamos nós, dando-lhe uma base capaz de conciliar, em synthese ampla, o individualismo com o altruismo. Se indagarmos de sua evolução, veremos que tem passado pelos seguintes estadios: *utilitarismo empirico primitivo; eudemonismo religioso ou de recompensas de além tumulo; moral independente e evidente por si mesma que determina a pratica do bem pelo proprio bem*, como uma produccão essencial e especifica da al-

ludida consciencia da identidade dos destinos humanos, base de toda a moral. Sempre e sempre, como se vê, entre varios ramos da humana actividade, a despeito das mutuas e constantes relações, existe a independencia e irreductibilidade que se origina da distincção dos designios e dos fundamentos de cada um.

O *Direito* em todos os tempos, hontem como hoje, vem a ser aquella norma de vida dos homens entre si, que póde ser exigida por uma coacção exterior, na phrase do insigne Ihering.

A faculdade em que assenta é a liberdade que se limita, como dizia Kant, para produzir a existencia, a disciplina e a harmonia social. O alvo a que se dirige, protegendo os interesses respeitaveis, regulamentando a liberdade, é a realização do *justo*.

A sua evolução póde ser encarada, como fez o douto Clovis Bevilaqua, considerando-se principalmente o que elle mesmo chamou de *leis de expansão e reforço da idéa do direito* ou, talvez melhor, se poderia chamar *o desenvolvimento dialectico do conceito do direito*, e deve ser aceita a solução que propôz. Mas é possível determina-la por outros modos e sob outros aspectos.

Prestando principalmente attenção ás relações do direito com a politica, o sabio professor Holtzendorff determinou-lhe os periodos seguintes: *indistincção do direito privado e do direito publico; separação d'esses dous dominios; separação da vida ecclesiastico-religiosa da politico-social; separação da consciencia industrial e das communiidades religiosas; separação entre a re-*

sponsabilidade economica do individuo e a actividade economica do Estado.

Para o grande jurista, a primeira phase foi obra do familismo primitivo e antigo; a segunda, que tornou possivel a constituição da propriedade territorial privada, foi acção principalmente do direito romano; a terceira foi resultado das lutas christãs da idade média; a quarta foi producto da reforma do seculo XVI, que tornou a separar de todo as doutrinas da sciencia e da fé; a quinta tem sido consequencia da cultura scientifica dos tempos modernos.

Tendo em mira a evolução tomada em seu aspecto exterior e historico, proporiamos a seguinte serie: *impulsionismo instinctivo e naturalistico primitivo; primeiros albores da consciencia moral do justo, modificadores da força instinctiva, produzidos pela intelligencia superior dos chefes; imitação habitual das soluções d'ahi originadas; estratificação secular d'estas soluções transformadas em costumes; syncretismo das aspirações geraes produzindo os varios communismos antigos; dissolução gradual d'esses communismos pela acção do individualismo; progressão no mesmo sentido pela cultura e pela democracia moderna.*

Resta-nos caracterizar a industria, ou conjuncto das creações economicas.

A *Industria*, em todos os tempos, hontem como hoje, não tem sido outra cousa mais do que o dispendio da força do homem, afeiçãoando a natureza, no intuito de produzir *utilidades* indispensaveis á sua propria existencia.

Póde, no seu desenvolvimento, a industria passar do util *indispensavel*, que é o seu alvo fundamental, e chegar até ao *confortavel*, e, ainda mais, até ao *luxo*, mas em todos os casos o seu principio dirigente é sempre o mesmo e ella não se confunde com as outras creações, nem póde substituir qualquer d'ellas ou ser por ellas substituida. Se interpellarmos, como fizemos para com as suas companheiras, a evolução, veremos que a industria tambem não ficou estacionaria, tambem tem passado por diversos *estados*. Os principaes são os seguintes, segundo a classificação já ha muito feita e que podemos adoptar: *phase da caça e da pesca*, no primitivo sentido; *periodo do pastoreiro*, tambem no seu classico sentido; *periodo da agricultura*, como industria predominante; *phase da manufactura* propriamente dita; e, por ultimo, o *predominio da produção fabril* pelas machinas e aparelhos technicos.

Essas creações, que são as fundamentaes da humanidade, porque o conjuncto d'ellas é que constitue a civilização, são, repetimos, além de *contemporaneas*, *entre si* INDEPENDENTES e irreductiveis, *como necessidade psychologica e como fim e alvo a attingir*. Tão ANTIGA uma quanto qualquer das outras, podem, devem prestar-se, e effectivamente se prestam, mutuo auxilio, porque o desenvolvimento do espirito humano é harmonico e organicamente orientado. Mas este mutuo auxilio, que constitue a lei do *consensus*, não quer dizer indistinção de funcções, nem confusão de predicados. Ellas enchem todo o quadro

da sociologia, que é uma especie de sciencia geral das accções humanas, como a philosophia é uma sciencia geral dos factos da natureza.

É por isso que não póde comprehender eficazmente qualquer d'aquellas creações, já como ordem especial de phenomenos, já como sciencia das respectivas causas e leis, quem quer que se não eleve a essa vista geral.

Taes foram as palavras que escrevemos e publicamos, ha annos, no intuito de dar uma classificação dos phenomenos sociologicos, ou produccões da cultura sob a denominação de *creações fundamentaes e irreductiveis da humanidade*.

Bem claro está para ser lido nas linhas acima que, não só davamos conta da lacuna que nos parecia existir na sciencia sociologica no que diz respeito á classificação exacta e completa de seus proprios phenomenos, como ainda procuravamos contribuir, por nossa parte, com alguma cousa que fosse de uma solução.

Estavam as cousas neste pé, quando, em 1895, nosso illustre amigo Arthur Orlando, um dos mais notaveis espiritos da Escola do Recife, tão distincto quanto Clovis Bevilaqua e Martins Junior, nos deu noticia de igual reparo e igual esforço, praticados pelo mesmo tempo, da parte do professor Guilherme de Greef, de Bruxellas.

Desconheciamos completamente os escriptos de tão notavel pensador, que nos foram graciosamente offertados pelo sociologo pernambucano, e cuja leitura nos veio reforçar em nosso ponto de vista.

De Greef chegou a resultados approximados, mas não de todo identicos. Sua classificação nos parece lacunosa, por um lado, e redundante por outro. Além d'isso elle estabelece uma *ordem de successão e hierarchia* entre os phenomenos, absolutamente inadmissivel, a nosso vêr.

Estes, para nós, são *coevos e irreductiveis* e isto é capital em nossa doutrina.

Ouçamos, porém, o philosopho belga.

Antes de tudo, cumpre advertir que a de Greef tambem se antolhou a lacuna existente até nos maiores mestres da sociologia. Eis aqui as suas proprias palavras: «Auguste Comte, H. Spencer et, à leur suite, leurs disciples, tels que Littré et de Roberty, ont contesté la possibilité et l'utilité de classer hiérarchiquement les divers phénomènes sociaux dont l'existence est cependant indéniable; l'œuvre que nous avons entreprise prouvera suffisamment que, sans une pareille classification, une politique sociale méthodique est irréalisable. On peut dire que c'est la méconnaissance de cette nécessité qui rend si fragiles les développements de la partie du grand monument élevé à la philosophie des sciences par les deux illustres chefs de l'école positiviste en France et en Angleterre. Deux lacunes énormes, véritables ouvertures béantes par où pénètre dans leur édifice l'ouragan métaphysique qui le fait vaciller sur sa base, sont la méconnaissance et l'oubli presque complets des deux ordres de phénomènes, les plus considérables peut-être de la sociologie: les phénomènes économiques et les phénomènes juridiques; les premiers sont le fon-

dement même de la science sociale, les seconds en sont le couronnement. Si Comte et Spencer avaient suivi en sociologie la méthode qu'ils ont employée avec tant de succès dans les sciences antérieures ; si, par induction, ils avaient procédé à un dénombrement minutieux des phénomènes sociaux ; si, ensuite, ils les avaient groupés suivant leurs rapports communs ou distinctifs de ressemblance ou de différence ; si, enfin, ils en avaient établi l'échelle hiérarchique, comme nous l'avons fait, en partant des plus simples et des plus généraux, pour finir par les plus complexes et les plus spéciaux, il est certain qu'ils auraient comblé ces lacunes fondamentales qui vicient l'ensemble de leurs vues sociologiques.» (1)

Já se vê que andavamos com acerto quando diziamos não haverem ainda os phenomenos sociologicos sido convenientemente classificados.

Os grandes mestres tinham, como ensina de Greef, se limitado ás questões, importantissimas aliás, de methodos, principios, leis, estruturas do mundo social, suas relações com a biologia e psychologia, suas phases evolutivas, etc., deixando de lado, por impossivel, a enumeração, determinação e classificação dos phenomenos mesmos que são o objecto precipuo da sciencia.

Era preciso ser completamente, ou quasi, alheio a este genero de estudos para pretender o contrario, como talvez ahi alguém supponha.

(1) *Introduction à la Sociologie, 1^{re} partie* : Bruxelles, 1886 ; pag. 192.

A classificação de G. de Greef é a seguinte, *hierarchizada* nesta ordem :

Phenomenos Economicos,
Phenomenos Genesisicos,
Phenomenos Artisticos,
Phenomenos Scientificos,
Phenomenos Moraes,
Phenomenos Juridicos,
Phenomenos Politicos.

São sete grupos que o philosopho dispõe nessa ordem de generalidade *decrecente* e complexidade *crescente*, ainda neste ponto fiel aos ensinamentos de Comte, que repelle noutros muitos casos.

Tal classificação, além do defeito de seriação hierarchica, se nos antolha, como dissemos, lacunosa e redundante. É lacunosa, por não dizer nada, não dar conta dos phenomenos *religiosos*, tão consideraveis no passado e ainda hoje. Como reacção talvez contra o terrivel clericalismo belga, o auctor d'*O Transformismo Social* discorre da sociologia, como se entre homens jámais houvera existido uma cousa chamada religião. Os phenomenos d'esta ordem são como inexistentes para elle. O absurdo é evidente.

É redundante, por outro lado, a sua classificação dos phenomes sociaes, quando faz das *relações genesisicas* uma classe á parte. É claro que, no sentido de funcções physiologicas, taes rela-

ções têm entrada regular e propria na biologia; e, no sentido social, ellas vão tomar posto adequado entre as relações do direito, da religião, da moral e até da economia e da politica. É escusado d'ellas formar um grupo distincto e separado dos outros. É outro ponto que nos parece evidente.

Não é tudo; não achamos provada a doutrina do apparecimento successivo dos diversos grupos de phenomenos, a ponto de merecerem por esse motivo ser classificados em serie hierarchizada, ao geito do que foi por A. Comte praticado para com as sciencias; não podemos comprehender periodo algum da humanidade em que ella deixasse de ter qualquer sentimento religioso e artistico, por minimo que fosse, qualquer dose de conhecimentos experimentaes, por empiricos que fossem, quaesquer relações juridicas e moraes, por limitadas que fossem, ao mesmo tempo que a não podemos comprehender fóra das exigencias economicas, por exiguas que fossem.

Não ha lugar aqui para hierarchias quaesquer, nem para *substituições* possiveis ou provaveis.

O mais que neste terreno se poderá praticar é distribuir por grupos os phenomenos sociaes, ou creações fundamentaes e irreductiveis da humanidade, segundo a nossa expressão. Será alguma cousa de analogo ao que H. Spencer fez com as sciencias. Assim, as sete ordens de phenomenos de nossa classificação:

Creações Industriaes ou Economicas,
 Creações Religiosas,
 Creações Artisticas ou Estheticas,
 Creações Scientificas,
 Creações Juridicas,
 Creações Moraes,
 Creações Politicas —,

se podem distribuir em dois grandes grupos: creações ou phenomenos attinentes a necessida-des praticas, por assim dizer materiaes da vida social, e creações ou phenomenos attinentes a necessidades theoricas ou ideaes.

D'est'arte teriamos:

Industria	}	Grupo pratico.
Direito		
Moral		
Politica		
Religião	}	Grupo theorico.
Arte		
Sciencia		

E claro que tal distribuição de phenome-nos, *coevos, contemporaneos* em todas as pha-ses do desenvolvimento social, não deve desco-nhecer a interdependencia que elles mantêm entre si, nem a *irreductibilidade* que devem con-servar, e têm conservado de facto até hoje, a despeito de quaesquer pretensões illusorias e passageiras em contrario.

Posteriormente a de Greef, appareceram As-turaro e René Worms com classificações que nada valem, a despeito de pretenciosas.

A classificação de Asturaro é de 1892, em seu livro d'esse anno—*La Sociologia e le Scienze sociali*, e vem mais ou menos repetida noutro livro de 1897—*La Sociologia, i suoi metodi, le sue scoperte*.

O sociologo italiano, que não passa d'um compilador mais ou menos habil, refere-se á classificação de de Greef, unica existente até então na Europa, e procura corrigil-a.

Ao nosso ver não o consegue, porque não faz mais do que repetir a classificação de seu antecessor, juntando-lhe apenas, disparatadamente e com evidente redundancia, um grupo de phenomenos sociaes de que este não fala: os que denomina—*juridico-politicos*, além dos puramente juridicos e dos puramente politicos.

A enumeração, conforme Asturaro, é esta:

Phenomenos *Economicos*,

Juridicos,

Politicos,

Politico-juridicos, (?)

Moraes,

Religiosos,

Artisticos,

Scientificos,

É, como se vê, uma série de oito grupos entre os quaes ha, evidentemente, uma superfeção.

Nem tem a logica da *interdependencia hierarchica* da de de Greef, nem o principio basico, fundamental da nossa: *a contemporaneidade de todos e a irreductibilidade de uns nos outros*.

Asturaro teve a presumpção de separar-se do philosopho belga, com o ter precedido a sua propria classificação da consideração de que os phenomenos sociaes, formando, é certo, uma série gradativa e sendo, pois, entre si unidos, essa união e interdependencia é, e aqui vae a supposta originalidade, pela triplice relação *teleologica* ou *finalistica*, *condicional* e *genetica*.

Com a relação *teleologica* ou *finalistica* quer o auctor provar que toda e qualquer actividade social apparece sempre como resultado e complemento das que a precedem.

Não passa esta consideração d'uma banalidade e está, no que tem de real, muito melhor desenvolvida no proprio criticado — de Greef.

A relação *condicional* serve para mostrar que toda e qualquer actividade social e a instituição ou órgão que lhe deva corresponder, presuppõe os resultados e effeitos sociaes das actvidades e órgãos ou instituições precedentes.

Nunca o sociologo belga disse outra cousa.

Para chegar a este resultado, não havia mister separar-se d'elle e fazer uma *Ilias post Homerum*.

A relação *genetica* de Asturaro serve para demonstrar que cada actividade nova ou superveniente é sempre mais complexa que as anteriores e que, semelhantemente, o órgão ou instituto social correspondente apparece após os que já existiam.

Não passa esta terceira ordem de relações d'uma evidente repetição da primeira e, pois, está implicita e até explicitamente no auctor da

— *Introduction à la Sociologie e de Le Transformisme Social.*

Logo depois de Asturaro, mas sem conhecer este escriptor e a sua pretendida corrigenda á classificação de de Greef, René Worms surgiu tratando assumpto approximado.

Foi isto no seu ensaio, de 1893, apparecido na *Revue Internationale de Sociologie*, de Paris, estudo que tem por titulo — *Essai de classification des Sciences Sociales.*

Neste escripto, dirigido a um alvo mais geral e diverso, *a classificação das sciencias sociaes*, não apparece o nome de de Greef e nem se expõe propriamente uma classificação dos phenomenos sociologicos.

Erra, pois, em claro o Sr. Emilio Morselli, quando, em seu livrinho — *Manual de Sociologia geral*, á pag. 68 (da traducção portugueza) traz em resumo a referida classificação das sciencias sociaes de Worms e a confunde com a dos phenomenos sociologicos do mesmo auctor.

Eis aqui as palavras de Emilio Morselli, na traducção citada:

« Worms, na descripção scientifica da sociedade, distingue uma *anatomia* e uma *physiologia*. A anatomia comprehende dous generos de investigações, o que se refere ao conhecimento do ambiente, á *geographia social*, no mais amplo sentido da palavra, e o que se refere ao conhecimento dos homens, á *ethnographia*.

A physiologia social comprehende uma *sociologia economica*, que corresponde á actividade material do homem; uma *sociologia juridica*, uma

sociologia *intellectual*, que se subdivide em *esthetica, intellectual propriamente dita, moral e religiosa* e enfim uma *sociologia politica*».

É, como se vê, um escorço imperfeitissimo; e nota-se que Worms nelle não se refere precipuamente á classificação dos phenomenos sociologicos.

Trabalho foi este ultimo levado pelo auctor francez a effeito, em 1903, no livro que corre com o titulo de *Philosophie des Sciences Sociales*, no 1º vol., denominado *Objet des Sciences Sociales*, parte segunda — *Contenu, vie et évolution de la société*, capitulo VI, *Classification des faits sociaux*. (1)

O sociologo francez faz a sua classificação no intuito confessado de refutar a de de Greef.

Para fingir a existencia de varias classificações mais antigas, elle na primeira parte da epigraphe do citado capitulo VI escreve: I. *Diverses classifications proposées*. Fica-se a pensar que René Worms conhece diversas classificações e fica-se surprezo, quando se encontra pura e simplesmente a de de Greef, unica sabida do auctor da *Philosophie des Sciences Sociales* e unica para elle existente; pois claro é que das tres divulgadas, quando elle escreveu o seu livro —, a nossa, a de de Greef e a de Asturaro, a primeira e a ultima lhe eram desconhecidas, a nossa, porque foi feita em lingua portugueza, e escrever nesta lingua, como dizia o maior estylista por ella produzido — Ale-

(1) Cumpre advertir que Worms na 3ª parte d'este novo livro, sob o titulo *Les Sciences Sociales*, reproduz o ensaio de 1893, citado.

xandre Herculano — *é como falar a portas fechadas*; a de Asturaro, porque, por muito recente então, tinha escapado á sua perspicacia. Como quer que seja, a classificação de Worms é a mesma de de Greef, apenas com a inclusão dos phenomenos religiosos, o que faz subir ainda d'esta vez a série total a oito grupos:—

Phenomenos economicos,
Phenomenos domesticos,
Phenomenos moraes,
Phenomenos religiosos,
Phenomenos intellectuaes,
Phenomenos estheticos,
Phenomenos juridicos,
Phenomenos politicos.

A grande novidade da supposta doutrina de René Worms é que, obedecendo á sua inveterada preocupação, posto que pretenda ahi o contrario, de comparar a sociedade com os organismos animaes, distribue as suas classes de factos sociologicos em tres grupos: os que se referem ás funcções de *nutrição* (os economicos); os que se reportam ás funcções de *reprodução* (os domesticos, que não são mais do que os *geneticos* de de Greef); os que se dirigem ás funcções de *relação* (os moraes, os religiosos, os intellectuaes, os estheticos, os juridicos e os politicos).

Não nos parece que René Worms tenha sido mais feliz do que Asturaro na investida contra de Greef.

Mantemo-nos firmes em nosso posto: modestia á parte, ou a nossa classificação, a primeira

construida, por causa do espirito que a dictou com os predicados da *contemporaneidade* dos phenomenos e especialmente da *irreductibilidade* d'elles entre si e a *impossibilidade de substituir* uns por outros; ou a de de Greef, com a profundeza com que foi feita.

Resta-nos, neste ponto, referir a nomenclatura social de Henrique de Tourville, o illustre continuador e reformador da doutrina de Le Play, o grande espirito que melhor applicou o methodo de observação na sciencia social.

Quando demos a primeira edição d'este livro, não conheciamos ainda os consideraveis estudos d'essa escola, cujos processos e methodos adoptamos, porque elles vêm reforçar as doutrinas capitales do evolucionismo sociologico de Spencer.

A nomenclatura de Henrique de Tourville foi organizada em 1886, no mesmo anno em que appareceu a *Introduction à la Sociologie* de de Greef, e saiu impressa em *La Science Sociale*, 1º anno, t. II, pag. 502 e seguintes, e é esta:

Meio de existencia,

O Logar,

O Trabalho,

A Propriedade,

Os Bens moveis,

O Salario,

A Poupança (Sobras, economias),

A Familia,

O Modo de existencia,

A Patronagem,

O Commercio,

As Culturas intellectuaes,
A Religião,
A Vizinhança,
As Corporações,
A Communa,
As Uniões de communas,
A Cidade,
A Região (Divisão da Provincia),
A Provincia,
O Estado,
A Expansão da raça,
O Estrangeiro,
A Historia da raça,
A Posição ou gerarchia da raça.

Esta nomenclatura é desenvolvida e sustentada em graves argumentos.

Parece-nos, porém, mais uma série de questões e problemas a serem estudados pelos processos de observação, do que uma classificação dos phenomenos sociologicos.

PARTE II

MEIO NATURAL EM QUE SE ORIGINA E DESENVOLVE
O DIREITO.

**Evolução das creações politico-sociaes : gregario,
horda, tribu, nação, estado. Conceito do
governo nestas diversas fórmulas da existencia social.**

Os oito capitulos anteriores formam uma especie de introduccão ao estudo philosophico do direito, na qual se discutiu a intuição geral do universo e da humanidade. Vamos agora mais de perto occupar-nos com as creações politico-sociaes, no meio das quaes se desenvolve o proprio direito e mais intimamente com elle se relacionam.

Quem aborda o estudo das primeiras fórmulas, das primeiras aggregações sociaes, não póde deixar de conceber e admittir um periodo nocturno e impenetravel da evolução individual do homem, quer se adopte a doutrina dos monogenistas, quer a dos polygenistas. É a época do homem quasi animal puro, periodo em que se formaram as primitivas raças.

Para nosso uso, adoptamos, ha já bastantes annos, a solução polygenista, por nos parecer

mais de accôrdo com os factos : o homem surgiu em varios reinos de *creação*, como lhes chamava Agassiz, ou de *aparicção*, como emendaram outros, ou de *evolução anthropopitheca*, como suggerimos nós. Esta differenciação inicial no apparecimento do homem aqui e alli serviu desde logo de ponto de partida da differenciação das raças, pensamos. D'esta diversidade ingenita, biologico-ethnica, é que proveio a diversidade subsequente nas creações culturaes, segundo nosso modo de vêr.

A principio, o homem primitivo deveria andar quasi em pares isolados ou em pequenos grupos separados. Proveniente, porém, de animaes superiores e sociaveis, possuia por hereditarieidade avita a tendencia de associar-se. As primeiras aggremações deveriam ser diminutas e instaveis, como são ainda nas populações mais atrazada Terra do Fogo. Pequenos grupos vizinhos, porém, não tardariam muito em entender-se e concertar-se para emprezas em commum, como a caça, a pesca, etc. Estes são as primitivas reuniões *gregarias*, conforme ensinam os mestres.

As reuniões para as guerras offensivas ou defensivas contra inimigos communs, deveriam ser mais duradouras e estaveis. A habilidade de um chefe, sua valentia e destreza, o serviço prestado numa emergencia difficil, todos estes predicados, após a victoria, indicavam a conveniencia de conserva-lo para os dias terriveis, que não tardariam em voltar.

O respeito que taes qualidades e taes factos soem inspirar, tudo isto veio tambem fortalecer

a idéa da conservação do individuo excepcional, a obediencia á sua tactica, á sua direcção, e tornou implicitamente mais fortes os laços que uniram os gregarios aliados. D'ahi a formação de *hordas* mais numerosas, e mais tarde de *tribus* unidas pelo parentesco e pela lingua. O homem sobre a terra é fustigado pela necessidade; tem de conservar-se e reproduzir-se: ou ser activo ou morrer; é o dilemma terrivel que o esporeia e impelle para diante. Não é isso de hoje, é desde o primeiro dia em que pisou sobre o planeta.

Mas essa fatalidade, essa necessidade imperiosa de dupla ordem, não era felizmente um decreto de condemnação irremediavel, porque o homem tinha no braço e na intelligencia os meios de a satisfazer. D'ahi todo o trabalho que elle anda a tecer ha dez, ha vinte, ha trinta, ha cem, ha tantos mil annos quantos realmente elle habita sobre a terra, cousa que a sciencia não chegou ainda a definitivamente contar.

Os primeiros vagidos da industria, da arte, da religião, do direito, da moral, da politica, da propria sciencia datam d'ahi; seu berço é vasto como a vastidão do planeta, virgem como o desabrochar da vida universal. Falar em necessidade e possibilidade de a resolver, é explicitamente affirmar a energia da actividade. Esta é uma exploração do mundo exterior desde os seus mais remotos ensaios. A natureza rude, com seus fructos silvestres, não era capaz de alimentar o homem, se elle não se desprendesse em esforço.

O esforço não poderia ser, ás mais das vezes, isolado; por mais simples que houvessem

de ter sido a caça e a pesca primitivas, não poderiam deixar de exigir o concurso de varias actividades. Foi isto tambem um forte estimulo de cohesão nos grupos primitivos.

Comprehende-se facilmente a passagem do gregario á horda e á tribu. O genesis das *nações* é de mais difficil explicação. Sociologos e anthropologistas, habeis em dissecar aquellas moleculas da vida social antiquissima, não n'o são tanto, quando passam a falar da formação dos grandes povos, das fortes nacionalidades.

É embalde que se interroga neste ponto um Lubbock, um Tylor, um Mac-Lennan, um de Morgan, um Sumner Maine, o proprio Spencer. Não é mais do que suppôr que a união dos gregarios deu em resultado a formação das hordas, a união das hordas a formação das tribus e que a reunião d'estas produziu o povo, a nação, e acreditar que está tudo esclarecido. A cousa não é tão facil, como á primeira vista poderia parecer. Acreditou-se muito tempo que a familia deveria ter sido o grupo inicial; estudos mais seguros deram conta, entre negros, de hordas, onde a promiscuidade é geral, a mulher entra num comunismo indistincto, a familia não existe!... É ella uma produccão delicada, de formação selecta, que não tem character politico, que revela uma floração adiantada dos costumes e do sentimento. O gregario e a horda são mais velhos, a despeito das considerações caprichosas de Tarde neste assumpto.

A familia, que não é creação politica, pensamos, que é capaz de existir nos regimens poli-

ticos mais oppostos, deve ter um estudo á parte, independente do que se houver de estabelecer para a horda, a tribu, o povo, a nação, o estado.

Como quer que seja, porém, a passagem da tribu para a nação, que é um composto muito mais vasto, é um problema cheio de embarços. É provavel que diversas tribus unidas, tendo a mais forte imposto ás outras a sua lingua no decurso dos tempos, se foram desenvolvendo pouco e pouco e chegaram a tomar força e expansão a ponto de senhorear uma área consideravel de territorio. A cohesão foi-se tornando cada vez mais forte sob um governo commum e assim se foram organizando os povos, ás nações. A existencia de um governo, de um centro director qualquer, é cousa que deve ter apparecido desde os primordios. O alastramento do governo sobre uma população mais ou menos vasta, a differenciação das funcções é que devem ter dado origem ao que modernamente chamamos o estado. Este é uma creação politica muito complexa, que só mais tarde veio a formar-se, com uma evolução mais ou menos lenta. O conceito de governo, em sentido geral, é mais simples e é mais antigo. A idéa de mando e disciplina e a de obediencia a essa direcção, qualquer que ella fosse, deveria surgir quando se formou a primeira reunião gregaria.

Hordas, tribus, familias, todas tiveram *ab initio* um governo, sem o que não poderiam subsistir. O conceito do estado suppõe o povo, a nação num gráo mais elevado, mais culto. Já tem

passado o nomadismo da phase da pedra lascada e polida, o nomadismo do homem caçador. Já elle tem plenamente entrado em industrias mais estaveis, já tem domesticado animaes, já tem atravessado a phase pastoril, já tem ensaiado a agricultura, já conhece o valor da terra, de que se apodéra para lavrar, posse mais segura do que a que era precisa para o simples pastoreiro; a vida sedentaria é já vastamente o facto ordinario, já é tradicional; só então o governo e a nação normalizados, harmonizados, dão origem ao estado com seus órgãos multiplices, que todos não se formaram num dia, e sim desenvolveram-se lentamente das funcções varias do governo primordial. No estado primitivo as especializações que nós hoje chamamos poder legislativo, poder judiciario, poder executivo, pessoal administrativo, etc., existiam indistinctas nas mãos do individuo ou individuos que exerciam a direcção suprema. Foram pouco a pouco se diferenciando. Varias funcções industriaes e religiosas, hoje de todo independentes, tambem na primitiva pertenciam ao poder publico. A complicação e a especialização das funcções trouxe a divisão do trabalho politico e varios órgãos foram tambem se diferenciando para dar expansão a taes impulsos.

O conceito do estado, já o dissemos, é complexo; encerra a idéa de nação e a de governo; porque o estado é a nação organizada. É preciso, pois, saber mais de perto o que é nação e o que é governo. No mundo civilizado, desde muitos seculos, não andamos mais ás voltas com hordas, tribus, nem com povos desaggregados. Depois da

grande evolução do imperio romano, que senho-reou a maior porção do mundo occidental do con-tinente eurasiatico, os povos tomaram mais esta-bilidade e ficaram aptos a passar pelo cataclysmo da invasão dos barbaros sem um completo nau-fragio. Manteve-se sempre a vigencia do direito romano e, passado o primeiro abalo, fez-se de novo a ordem e surgiram as nações novas. A na-cionalidade é uma expansão superior da evolução popular ; é, por assim dizer, a consciencia da uni-dade, da solidariedade e de um destino commum a realizar. Taes os requisitos de uma nação com-pleta e integrada.

Entretanto, os publicistas não se acham de accôrdo neste assumpto. Segundo o eminente critico Ed. Scherer, que era um espirito pensa-dor, os predicados que definem uma nacionali-dade são: *communhão de raça, de lingua e de territorio*. Igual era o pensar de A. Herculano. Podem ser acceitos como a expressão das nacio-nalidades superiores, não tendo, porém, appli-cação a certas aggremações politicas, que pos-suem alguma cousa de artificial.

Na Austria, por exemplo, não existe nem a unidade da raça, nem a da lingua. Mas esse im-perio é uma formação irregular da historia. Os judeus não têm já hoje nem a unidade da lingua, nem possuem territorio; mas esse povo insigne não é, por isso mesmo, mais uma nacionalidade.

Comte, o afamado creador do dogmatismo positivista, dá como bases caracteristicas da na-ção: *solo continuo, governo e tradições communs*. Não tem de todo razão; a Allemanha, apesar de

não ter constituido, até hoje, um estado sob um só governo, ninguém contestará que existe e com signaes bem vivaces, desde muitos seculos uma nacionalidade allemã. Por muito tempo a nação prussiana não teve continuidade de territorio, o que não a privava de ser o estado mais bem organizado de toda a Europa, o de melhor administração, o mais preparado para fazer frente ás agitações irrequietas da politiquice franceza.

E. Renan, o celebre linguista e historiador, ensina como requisitos essenciaes a um povo nacionalizado: *tradições e ideaes communs, vontade de viver debaixo das mesmas leis e compartilhar dos mesmos destinos*. Está claro que sem um territorio definido, certo, occupado pelas gentes assim dispostas, não se poderia alvejar taes fins. A fórmula do auctor da *Historia das Origens do Christianismo* é larga e fecunda. Nós vamos, porém, propôr uma fórmula mais simples: *consciencia da unidade ethnica e historica, solidariedade do character e tradições, destinos communs*.

O conceito de governo não deve ser confundido, como fazem muitos, com o de nação, já o dissemos: o governo vem a ser aquelle factor, por assim dizer, central, aquelle nucleo que dirige o povo, a nação.

É uma especie de selecção historica, oriunda da necessidade de ordem, de estabilidade, de segurança, de respeito aos direitos geraes. Multiplo e concerrado, demasiado complexo em seu ponto de partida antiquissimo, tem vindo a differenciar-se no decorrer da evolução social.

Função ora de um homem, ora de um grupo de homens dirigentes, foi pouco a pouco distribuindo suas faculdades por órgãos multiplicados e dando lugar á intervenção mais ou menos extensa do grande numero. D'ahi, as diversas especies de governos: *monarchico, olygarchico, democratico, republicano*, podendo estas diversas especies subdividir-se, conforme predomina ou não a descentralização, a maior ou menor interferencia do povo em suas funções, em *absoluto e constitucional, unitario e federal, presidencial e parlamentar, dictatorial e representativo*. Distincções todas estas, que não entram em nosso plano esplanar ou definir, por serem mais proprias de um curso de direito publico.

Estas rapidas noções sobre nação e governo dão-nos facil entrada na comprehensão do conceito do estado. É uma especie de synthese que reúne aquellas duas theses, aquelles dois elementos; é a harmonia d'elles. O governo entra para o estado com seus órgãos definidos de direcção; a nação com suas qualidades ethnicas, seus predicados historicos, sua capacidade politica, sua plasticidade de acção.

Seu espirito de ordem e disciplina, sua achega de dinheiro para os encargos da administração, sua contribuição de homens, dos mais validos de seu seio, para a defeza interna e externa, seu patriotismo sempre alerta e prompto a pôr-se ao lado do governo nas pendencias com os estranhos importunos, taes são as doações mais consideraveis com que a nação entra para o estado.

Quando, pois, se diz o estado brasileiro, quer-se a gente referir á nação brasileira e seu governo, harmonizados, articulados, equilibrados num grande todo.

Têm-se escripto bibliothecas inteiras para esclarecer as funcções, os órgãos, os fins do estado. A mór parte d'ellas deveria ir para o fogo. Ainda hoje assistimos ao espectáculo estranho e deprimente de homens illustrados, obcecados por uma politica ferrenha, fazerem do estado a descripção fantastica de uma especie de cousa sobrenatural, eterna, omnipotente, absoluta, omnisciente, um *Deus ex machina* para tudo.

O estado é quem ampara o individuo, quem o encaminha, o educa, lhe dá uma posição, uma razão de ser. A sociedade, essa não, que nem se póde conceber sem o estado, separada d'elle, se ella é, no pensar d'essa gente, uma feitura, uma criação do panmorphologista-mór—o estado.

Mas, não nos enganemos, nem tenhamos medo; essas theorias desolantes, que a nossa idade tem visto pullular de certo tempo a esta parte, são as filhas espurias das épocas de absolutismo. Não é a primeira vez que ellas surgem á tona da historia.

O despotismo caduco dos cezares romanos teve-as ao seu serviço; a despotia régia dos monarchas europeus dos XVI e XVII seculos blindava com ellas as suas pretencções tresloucadas.

Não comprehendemos, nem podemos admittir esta especie de neo-metaphysica politica que confere ao estado faculdades e funcções fabulosamente extraordinarias. O estado inculcado

como anterior e superior á nação, como o seu creador, mantenedor e organizador, essa especie de Jahaveh politico, tirando tudo do nada, é uma creação morbida do despotismo contemporaneo. quer elle fale pela bocca socialista de Karl Marx ou Bebel, quer pela bocca imperial do monarcha da Allemanha, ou do czar da Russia. O estado não póde existir no vacuo, não póde ser uma força a agir sem massa correspondente, e essa massa é o individuo e é a sociedade.

A organização governamental, de que o estado é a mais vasta expressão, não existe como privilegio sobrenatural, conferido por quem quer que fosse a este ou áquelle; é uma formação que se desdobrou na historia pela necessidade de quem a elle tinha de se submeter. O estado não existe como um luxo; sim por conveniencia do povo. Este é, pois, a materia prima de todas as constituições que elle mesmo forja para seu uso e por sua vantagem. Esta é que é a verdade eterna que brota da analyse dos factos politicos e sociaes, quando interrogados desprevinidamente.

O estado não existe em virtude de um *direito divino*, nem em virtude de um principio abstracto de soberania da *razão*, ou do *povo* ou outra qualquer. Existe como uma formação da historia, espontaneamente, dando corpo ás conveniencias sociaes.

Logo, a sociedade, materia, massa que elle regula, disciplina, formaliza, é-lhe anterior e superior. Vinha d'antes, desde os gregarios, as hordas, as tribus, as gentes nomadas e pastoras, que se foram immobilizando e organizando, como

as necessidades e conveniências as iam industriando.

O doutrinário, com suas divagações, é que ás vezes baralha e confunde cousas tão simples.

Uma das questões mais debatidas entre os publicistas modernos é a de saber quaes sejam os fins do estado. Parte-se do presupposto de que elle não existe aéreamente, senão em vista de certos escopos, determinados alvos, para preencher uma finalidade. Mohl, Bluntschli, Fröbel, Beaulieu, Holtzendorff, escreveram volumes para decidir o pleito.

O mais lucido nos parece o ultimo, que aborda a questão, entre outros livros, nos seus admiraveis *Principios de Politica*, obra onde a clareza e a elevação das idéas correm parelhas. Vejamo-lo rapidamente.

Depois de expôr e refutar as velhas theorias incompletas da *salvação publica*, do *direito stricto* e da disciplina *puramente moral*, diz-nos esse insigne publicista liberal. «A moderna theoria do direito publico toma como pontos de partida para determinação dos fins do estado ou o processo negativo de Zachariä e Schulze, que procuram definir o que está fóra da esphera do estado, ou de Held e Mohl, que preferem investigar a natureza particular de cada povo. Vem agora a proposito inquerir até que ponto as nações da actualidade manifestam acôrdo e afinidade, quer a respeito dos fins do estado, quer sob o ponto de vista positivo da

intervenção; e até onde ellas se revelam tambem divergentes e contradictorias.

Antes de tudo é manifesto que os *fins reaes* da vida publica devem ser deduzidos da consciencia intima das nações. A construcção theorica do idéal do estado ou as exigencias partidarias não podem esclarece-los. Nesta materia, o direito publico universal apenas tem o direito de critica.

A *concepção popular* da missão do estado é um dado que a politica não póde dispensar, o que, aliás, não quer dizer que todos os povos politicamente organizados sejam capazes de fazer idéa clara dos fins do estado. Pelo contrario, esse facto denuncia uma elevada cultura politica, e não se póde dar nos paizes pouco desenvolvidos, onde o estado é considerado uma céga lei da natureza ou manifestação sobrenatural.

O estudo comparado das aspirações intimas dos diversos povos pertence essencialmente á psychologia das nações, e para isso cumpre antes de tudo separar estas em grupos, segundo ás reciprocas affinidades.

Para o nosso intuito basta-nos examinar aquellas fórmulas do estado, que conseguiram ser traduzidas por uma expressão juridica no direito das gentes europeu. Não é admissivel que se queira determinar quaes sejam os fins do estado, pela simples juxta-posição de muitos estados, e até póde-se apontar como vicios de abstracção as tentativas feitas para descobrir o principio do estado, esclarecer as funcções essenciaes do poder e apreciar as fórmulas de governo, começan-

do-se por deduzir a idéa do estado das condições sociaes peculiares a cada nação.

O resultado é que, na maior parte das vezes, fica em opposição o poder publico com os direitos individuaes, ou com a egreja.

As idéas fundamentaes sobre o estado, indispensaveis para o preparo de uma theoria, devem ser sorprendidas nas relações do direito publico com o direito das gentes, e na ethnographia quanto aos periodos primitivos. Seria igualmente defectivo o methodo que partisse das necessidades da vida individual para determinar os fins do estado.

Cumpre antes considerar os povos como outros tantos organismos sociaes dotados de vontade e consciencia proprias, dos quaes decorre historicamente o desenvolvimento da idéa do estado.

As funcções reaes do estado quanto á vida politica são estabelecidas pelas relações necessarias existentes entre a consciencia popular e os objectos sobre que ella exerce sua influencia; ou, por outras palavras, pelos embarços praticos que o espirito popular tem de vencer com o auxilio do estado. As relações geraes, sob as quaes se nos apresenta a consciencia popular, podem revestir tres fórmulas differentes:

1ª O povo considerado em seus limites territoriaes em face dos outros povos;

2ª O povo considerado como vontade collectiva em face dos individuos;

3ª O povo considerado na unidade de sua

vida, em face dos interesses oppostos da sociedade que o constitue.

Em cada uma das indicadas relações é tal a opposição existente entre a organização politica do povo e o elemento contrario, que o estado tornar-se-ia impossivel, desde que qualquer d'elles preponderasse sobre a vontade collectiva. Effectivamente o estado deixará de existir: 1º, se as nações estrangeiras impozerem de modo permanente sua vontade aos habitantes de um paiz (conquista); 2º, se o individualismo supplantar o poder das normas prescriptas para a vida commum (anarchia); 3º, se a lucta de interesses das diversas classes sociaes tornar impossivel a coexistencia d'ellas (dissolução, resultante de desmembramento ou de revolução).

Estes tres aspectos da consciencia popular impõem ao Estado um triplice fim, a saber: um fim *nacional*, que é o *poder publico*; um fim *individual*, que é a *liberdade* ou o *direito*, e, finalmente, um fim *social*, que é a *cultura*.» (1)

Este, como se está a vêr, não é dos que engrossam o numero dos phantasiosos adoradores do estado quasi sobrenatural. Conta com o povo, com o seu espirito nacional, faz appello aos ensinamentos da psychologia das nações. Sua doutrina é acceitavel em suas linhas geraes.

Todavia, no que diz respeito á *cultura*, como funcção do estado, que acceitamos *cum grano salis*, isto é, que só admittimos num sentido

(1) *Principios de politica*, trad. do Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, pag. 185, Rio de Janeiro, 1885.

completamente liberal, sem a minima imposição, apenas como uma especie de fomento á iniciativa popular, todavia, dizemos, neste ponto, alevantados espiritos estão em desaccôrdo. É um d'estes o notavel jurista brasileiro Gumer-sindo Bessa, que assim se exprime, nestas palavras que citamos pelo gosto de as vulgarizar:

«Em que peze á theoria espuria do socialismo do estado, eu não admitto outra funcção ás organizações politicas que não seja a de *reconhecer e realizar o direito*; não admitto outra funcção ao direito que não seja a de assegurar a ordem entre seres livres.

A funcção chamada de *cultura*, que alguns publicistas declaram ser um dever do estado, deve ser attribuida a outra ordem de órgãos sociaes.

O direito não é o uuico total de medidas que regem a liberdade humana.

A religião, a philosophia, a moral, a arte, a economia politica e a moda são outros tantos codigos de regras que disciplinam a conducta do homem. A ellas é que incumbe a missão cultural, o fim supremo de aperfeiçãoar o homem.

O estado esgota a sua actividade, formulando e applicando o direito.

Tenho ouvido a muitos dos que andam enfronhados na leitura de Louis Blanc, que o poder publico deve reconhecer o *direito ao trabalho*, como equivalente da faculdade que tem o individuo de exigir do poder publico emprego para as suas forças e paga para os seus esforços.

Mas, por mais que reflectisse sobre este assumpto, nunca atinei por onde o direito ao trabalho tivesse entrada na esphera normativa da lei.

A desoccupação do operario, a sua folga forçada, a sua indigencia, o seu soffrimento não resultam da affirmação da vontade alheia negativa da sua.

A faculdade de trabalhar, reconhecida e assegurada pelo direito do homem, fica illesa no que não encontra trabalho, como a de todos os individuos que effectivamente trabalham.

O direito garante ao homem que ninguem o impedirá impunemente de trabalhar, que ninguem o esbulhará impunemente do producto do seu trabalho. A sua acção é negativa.

O lado positivo da relação, a procura do trabalho, a sua maior ou menor productividade, é de exclusiva alçada do individuo; só póde ser medido pelo gráo de força creadora da sua personalidade, pela sua energia muscular, pela sua aptidão, pela sua moralidade.

Sei que o que choca dolorosamente o animo d'esses idealistas é o grande escandalo das desigualdades sociaes.

Mas essas desigualdades nem foi o direito que as creou, nem cabe ao direito o poder de destrui-las.

O ideal da igualdade é a expressão desregada, delirante, da revolta do homem contra o fatalismo da natureza, é uma confissão illogica entre o que é *fatal* e o que é *convencional* na convivencia humana.

A sociedade obedece em parte a leis de causalidade (physicas), e em parte a leis de finalidade (moraes). Os males que o socialismo pretende eliminar são consequencias das leis da primeira categoria e são por isso irreductiveis.

A grande riqueza de poucos, a profunda miseria da maioria, é resultante de uma lei natural, ineluctavel como a da gravitação.

Uma nova organização social a Fourier, a Blanc, a Proudhon, ha de ser sempre sonho, emquanto fôr sonho o ideal de uma nova organização da natureza.

Os nihilistas russos e os fenianos irlandezes bem certos estão d'esta verdade, com o converterem o seu credo socialista no programma da destruição universal. — Se o mundo não póde ser melhorado, destruamo-lo — eis ahi a sua palavra tremenda.

Está, pois, claro que esses adeptos do socialismo do estado estão fóra dos bons principios.

Ainda quando fosse possivel o nivellamento de todos; ainda quando o direito podesse pôr em acção um mecanismo gigantesco, omnipresente, um como leito de Procusto, onde se encolhesse o que excedesse da universal bitola, e se estirasse o que ficasse abaixo d'ella; ainda quando o direito conseguisse igualar a capacidade industrial de todos, a energia muscular, a saude, a diligencia, a moralidade, o *quantum* das necessidades individuaes e o *quantum* dos meios de satisfaze-las; ainda quando fosse factivel a obliteração das differenças que resultam das diversidades dos sexos, idades, raças, climas, edu-

cação, temperamento e character; deveríamos fazer votos pelo advento d'esse reino da igualdade?

Seria desejar a mais intoleravel das servições.

Que vasta série de senzalas sombrias não seria esse estado ideal onde, para effectuar a igualdade, o direito devesse dar normas para todos os actos humanos; onde tudo quanto pensassemos, sentissemos, desejassemos, fizessemos, ou tudo de quanto nos abstivessemos, houvesse de ser imposto sob a coacção do feitor! Que bella *Civitas diaboli!*

Ha males, grandes males na sociedade; mas o direito não é a panacéa unica social.

Ha a religião, a philantropia, as associações de beneficencia, para os famintos, para os desclassificados, para os malaventurados.

O homem não póde ser coagido a praticar o bem; o estado não póde supprimir a miseria.

Póde e deve fundar asylos e hospitaes, não pela directa motivação da caridade, mas por força da sua acção preventiva do desequilibrio da ordem legal da vida. Recolhe o enfermo ao hospital, o louco ao nosocomio, o orphão desamparado ao asylo, porque deve eliminar elementos provaveis de desordem, de lesões de direitos alheios.

Póde e deve, em épocas de calamidades publicas, distribuir soccorros, porque está dentro da sua missão prevenir as alterações da ordem. Póde e deve instituir escolas, academias, museus, bibliothecas, hortos e universidades, em

concorrência com a iniciativa individual; não porque collime a cultura nacional como um dos seus fins constitucionaes, mas porque deve pôr ao alcance dos seus naturaes os meios de adquirirem a grande instrução que o direito exige para o exercicio das funcções publicas.

Póde e deve construir linhas ferreas e estrategicas, linhas telegraphicas, estaleiros, estabelecer communições postaes, custear fabricas de polvora e de armas; não como explorador de industrias, mas para habilitar-se para a defesa nacional e para efficaz affirmação do direito. As vistosas exposições, os despendiosos premios ás artes e industrias, as garantias de juros, os auxilios ás emprezas, são aberrações da missão do estado, meio caminho andado para a tyrannia: toda protecção é uma limitação da liberdade.

A coherencia é a condição prima da viabilidade de uma theoria. A que reivindica para o estado a missão de cultura, além da função de assegurar a ordem juridica, affirma um contra-senso.

Ordem e cultura não andam rez-vez senão como as panellas da fabula. A de ferro ha de espatifar a de barro; a cultura fará em cacos a ordem.

A ordem quer dizer: a manutenção da liberdade individual plena e autonoma, emquanto não invadir a esphera da liberdade alheia.

A cultura quer dizer: a regulamentação da liberdade dentro mesmo da sua esphera de justa eficiencia.

A primeira traça um circulo á liberdade no ponto de intersecção com a liberdade de outrem, e diz-lhe: move-te como te aprouver dentro d'esta zona, mas não a ultrapasses.

A outra chega por sua vez, e, penetrando no circulo dado como campo de acção á liberdade, diz a esta: quero dirigir os teus passos dentro d'este circulo, para que te aperfeiçoes e te cultives; faze assim, faze assado.

Ora digam-me: não é o sim e o não ao mesmo tempo?

Que sementes de oppressão nesta palavra magica de cultura! Como parece liberal a theoria aos que não reflectem sobre o que se lhes insinúa como ultima palavra dos sabios? Como é reaccionaria e tyrannica nos seus effeitos!

A cultura é a expressão complexa de todos os factores que aperfeiçoam a intelligencia, a moralidade e o bem estar do povo. Esses factores são a religião, a sciencia, a arte, a litteratura e a industria.

Pôr nas mãos do estado o poder de dirigir a cultura publica, é dar-lhe attribuições para ingerir-se em todas as possiveis manifestações da vida humana.»

Eis abi: o escriptor brasileiro repelle propriamente e com ironia acerada, o socialismo do estado e quejandas theorias do collectivismo. Espirito progressivo, elle acredita na liberdade; mas admite que o estado possa, sem impôr idéas e doutrinas, ter escolas, academias, como meio de habilitar os cidadãos, como incentivo ao

povo. É uma limitação ao negativismo de sua propria these, limitação conveniente e justa. Com tal redução seu modo de vêr concilia-se, em sentido largo, com o de Holtzendorff.

Cumpre-nos, entretanto, accrescentar que, no tocante ao influxo do estado na *cultura*, a doutrina tem atravessado tres phases: 1^a, a velha concepção dos povos da antiguidade, idade média e dos tempos modernos até meados do seculo XVIII, na qual o estado se julgava senhor de todas as fontes da *vida* e pretendia tudo dirigir; 2^a, a phase de reacção contra as pretensões do estado, phase que se abre na segunda metade do seculo XVIII, reacção abraçada pelo liberalismo, por Kant, Guilherme de Humboldt, J. B. Say, Bastiat, Dunoyer, e, em grande parte, S. Mill, Spencer, Roscher e outros, durante os primeiros setenta annos do seculo XIX; 3^a, a tendencia conciliadora recente entre a *iniciativa particular* e a *acção coadjuvante do estado*.

A intuição nova procura desenvolver o mais possivel a vontade, a energia, a iniciativa, a força creadora do cidadão e attribue-lhe o primeiro papel na gestação do progresso.

Ao estado, porém, fica o dever de estar sempre attento para vir em soccorro dos individuos e das associações particulares, para os ajudar nas grandes emprezas de character geral que demandam avultados recursos que aquelles não podem possuir. (1)

(1) Cumpre neste assumpto — lèr o bello livro de P. Leroy-Beaulieu: *L'État Moderne et ses Fonctions*.

II

A questão da familia indebitamente envolvida no estudo das creações politicas

A analyse dos factos relativos á familia é um dos capitulos mais interessantes da anthropologia moderna. Mac Lennan, Lubbock, Starcke, Bachofen, Sumner Maine, Morgan, Spencer e Westermarck escreveram no assumpto paginas verdadeiramente curiosas.

Quem abriu a senda foi o sabio americano Mac Lennan na sua obra *Casamento Primitivo*. Pozeram-se á pista os demais, seguidos do nosso mallogrado Livio de Castro no seu, sob todos os titulos, notavel livro *A mulher e a sociogenia*.

Havemos de acompanha-los, fazendo critica por nossa conta. A primeira observação que temos a adiantar é que é um máo methodo immiscuirem o estudo da familia na questão, por assim dizer, de direito publico, relativa á formação de tribus e nações.

A familia é um facto biologico-social, organico, fundamental, que nada tem que ver com a politica no sentido estricto, já dissemos de passagem e repetimo-lo para o firmar bem. A segunda observação é que aquelles auctores, sem a indispensavel ponderação diuturna dos factos, tiraram logo conclusões infundadas. D'ahi certas generalizações verdadeiramente precoces.

Um dos mais recentes d'esses escriptores é Starcke, porém um dos mais fracos, um simples compilador. Os mais originaes são Mac Lennan, Sumner Maine, Bachofen, Spencer e Westermarck. O illustre Lubbock trouxe ao debate algumas notas curiosas, porém não fundamentaes.

A humanidade, segundo elle, deveria, sob o ponto de vista das relações sexuaes, ter começado pela *promiscuidade*. É o que se chama o *casamento communista* de nossos mais antigos antepassados.

Nessa idéa é acompanhado por todos os outros, anteriores ou posteriores, menos Sumner Maine, que fez estudos sómente sobre os ramos superiores da humanidade, arianos e semitas da época proto-historica, ou até de todo historica, e não sobre as raças mais atrasadas, como razoavelmente lhe observa H. Spencer. Westermarck e G. Tarde tambem não acreditam na these absoluta dos adeptos da promiscuidade primitiva.

A sã doutrina fundada nos factos está nas suas linhas geraes da parte do grande philosopho inglez contra o notabilissimo jurista, a despeito do auxilio a este prestado por Westermarck

e G. Tarde. No seu curioso livrinho, já citado, *Les transformations du droit*, este ultimo auctor, no afan de defender seu evolucionismo polygenista, verdadeiro em essencia, chega ao ponto de commetter exagerações completamente indesculpaveis.

É uma d'ellas a insistencia com que repete a cada passo a idéa de que todos os evolucionistas, anteriores a elle, ensinaram sempre e sempre a idéa de um *ponto* de partida *uniforme* para toda a evolução cultural da humanidade.

Mas com relação a Spencer, só quem o não leu póde cair em tal desacerto. Numerosissimas são as passagens dos *Principios de sociologia*, onde se defende a idéa contraria.

Nomeadamente, toda a terceira parte, que trata das *Relações domesticas*, onde se acha o estudo da familia, é diametralmente opposta á affirmação gratuita do auctor francez. Quem a lê encontra logo desde o principio a lucta pelo philosopho aberta com Mac Lennan por ter dado este a *exogamia* como um facto *geral* na humanidade primitiva, e mais além a pugna com Sumner Maine, por haver espalhado por toda a humanidade o seu typo de familia *patriarchal*. Tudo isto se acha na alludida 3ª parte, que está no 2º volume da traducção franceza. No volume seguinte, na parte 6ª, que se refere ás *Instituições politicas*, Spencer volta a insistir sobre a idéa da *diversidade* evolucional, que lhe parece capital no assumpto.

Eis aqui: «A estas observações preliminares sobre a utilidade mental que se deve conservar no estudo das instituições politicas, devemos juntar outras mais rapidas relativas ás questões de que nos devemos occupar. Se as sociedades *fossem todas da mesma especie*, differindo apenas pelo gráo de crêscimento e de estructura, seria bastante compara-las para perceber claramente o curso da evolução; a *differença dos typos*, porém, que as separa, ora grande, ora pequena, lança obscuridade sobre o resultado d'estas comparações. Juntemos ainda que, se cada sociedade crescesse e se desenvolvesse ao abrigo da introduccção de factores novos, a interpretação de sua evolução seria relativamente facil, porém as operações complicadas do desenvolvimento social são muitas vezes recomplicadas *por mudanças* nos systems dos factores.» (1)

Passa o philosopho a exemplificar essas mudanças com as perdas ou acquisições de territorios, junção de populações varias, etc. E ainda, depois de tudo isto, entra o Sr. Tarde a falar na *uniformidade* ensinada por Spencer. Só parece que este francez não o leu, ou occulta o que leu e entra a fazer allegações inexactas. Fique, pois, assentado, uma vez por todas, que o genial auctor da philosophia synthetica não é um bronco systematico como Letourneau, e, mais, que a diversidade de evo-

(1) *Principios de sociologia*, 3º vol., pag. 329, traduc. franceza. Paris, 1883.

lução por que tão denodadamente se bate Tarde, é exactamente o ponto de vista do grande inglez. Mas, ouçamos o jurista francez: «Vamos vêr, ainda uma vez, desfazer-se a *idéa d'uma revolução uniforme*. Accumularam volumes sobre volumes para resolver a questão de saber qual fôra a constituição da familia primitiva; e ninguem se lembrou (*É falso*) de indagar se havia razões sufficientes para se encarar essa constituição como tendo sido a mesma por toda a parte (*Idéa de Spencer*). Não existe nenhuma, e a prova está nos resultados contradictorios fornecidos por investigações egualmente conscienciosas. Tem-se raramente o prazer de achar de accôrdo Morgan com Mac Lennan, Bachofen com Starcke, Herbert Spencer com os precedentes e com Sumner Maine. (*Como accôrdo, se Spencer combate a pretendida uniformidade ensinada pelos outros?*) Muitos escriptores, todavia, dão como provadas as hypotheses seguintes: na origem, *promiscuidade universal*, depois *matriarcado*, mais tarde *patriarcado*.» (1)

O auctor francez suppõe ser esta critica uma grande novidade e passa a fazer esforços para provar que nem sempre se deu essa evolução triplicada da *promiscuidade* até ao *patriarcado*. Achamos que perdeu, neste ponto, o seu tempo, porque tudo aquillo já estava melhor esclarecido com uma multidão de factos nos *Principios de sociologia*, terceira parte citada.

(1) *Transformations du droit*, pag. 46. Paris, 2ª edição. 1894.

Entretanto, não é verdade que todos os auctores por elle lembrados estabelecessem a tal triada evolutiva. Bachofen, por exemplo, pelo estudo dos mythos e das tradições, apresentou quatro momentos diversos da evolução: 1º, o *hetairismo*, dividido em dous periodos, *união aphrodistica* ou *temporaria* e *união frumentaria* ou ligada ao *trabalho*; 2º, o *matriarcado*; 3º, o *amazonismo*, phase das mulheres viragos, inimigas do homem; d'ahi o mytho de Jason, que destroe as *amazonas* de Lemnos, o de Bellerophronte, que resiste á Sthenobéa, e tambem vence as amazonas, mas se humilha diante das Lycianas; 4º, o *appolinismo* ou *patriarcado*; Apollo ou Poseidon, alliado a Bellerophronte, firma a victoria do homem.

Tambem não é verdade que as idéas de *promiscuidade*, *matriarcado* com a respectiva *polyandria*, e *patriarcado* com a competente *polygamia* e mais tarde com a *monogamia*, tenham sido por todos aquelles auctores ensinados como evolução uniforme e realizada por toda a humanidade.

Mac Lennan, por exemplo, escreveu que o uso primitivo de matar as crianças do sexo *feminino*, tendo tornado as mulheres raras, conduziu á *polyandria* no interior da tribu e ao rapto das mulheres d'outras tribus. É o que elle chama a *exogamia*, que depois passou a ser costume geral. Não ficou isto sem resposta, porque Spencer demonstrou ser o rapto das mulheres apenas um incidente das guerras felizes. Mostrou tambem haver tribus onde, ao mesmo tempo, existe

a *exogamia*, ou casamento com mulheres estrangeiras, e a *endogamia*, ou casamento com mulheres da grei, e, ainda mais, a *exogamia*, que se diz ter sido resultado da falta de mulheres, com a *polygynia*, que suppõe abundancia d'ellas. Provou, por outro lado, que muitas vezes coincidem na mesma tribu a *polygynia* e a *polyandria*. Estabeleceu, finalmente, que a *monogamia* foi sempre um predicado das tribus industriaes, como os povos de Dory em Nova Guiné, os Dayaks, os Bodos, Dhimals, os Lepchas da India, os Iroquezes, os Pueblos d'America. D'est'arte, se a bella theoria da familia patriarcal de Sumner Maine, que tem alguns especimens nesses povos selvagens, não tem applicação geral á humanidade, tambem não a têm as idéas de Mac Lennan, de Lubbock e d'outros.

O resultado d'estas indicações e observações que havemos feito a proposito de todos estes auctores, é que em tres correntes se acham divididas as opiniões a respeito da organização e origem da familia primitiva: a dos sectarios da *promiscuidade* primordial, representada em Mac Lennan e Lubbock; a da familia *patriarcal*, personificada em S. Maine e a que Tarde e Westermarck prestam grande apoio; a de H. Spencer, que sustenta a *variedade* da organização da familia primordial.

Como, neste livro, apezar de ser elle consagrado a um assumpto geral, humano, e não simplesmente patrio, pretendemos, ainda uma vez, tentar a união do que é universal com o que é brasileiro, não nos furtamos ao prazer de

ir nacionalizando, por assim dizer, as questões, lembrando a respeito d'ellas o pensar de nossos escriptores de boa seiva. É o que fazemos agora, indicando que Livio de Castro, neste assumpto, segue fundamentalmente o caminho de Lubbock, e Arthur Orlando mostra certa vacillação, que, no fundo, é a estructura das idéas de Westermarck. Eis aqui um trecho das impressões que lhe deixou a leitura d'esse auctor profundo e perspicaz :

« Um prejuizo até hoje tem predominado : é considerar-se a sociedade uma simples reunião de individuos para um fim commum acima das forças individuaes.

Mas a *sociabilidade* é uma força nova, diferente da somma total das forças individuaes.

A sociedade suppõe os individuos como o pensamento suppõe o cerebro ; mas do mesmo modo que a idéa surge como um phenomeno novo no seio da massa encephalica, assim tambem a *sociabilidade* apparece como uma força nova no meio dos individuos.

Que vem a ser, porém, a sociabilidade ?

É um phenomeno irreductivel, como a idéa, a vida, a affinidade, a attracção.

A sociabilidade é uma noção primeira, como tantos outros conceitos, que não precisam ser definidos para ser comprehendidos.

Com a força nova da sociabilidade surge todo um complexo de phenomenos collectivos — linguagem, propriedade, familia, etc.

A verdade em relação ás especies animaes

é a sociedade constituindo a familia e não a familia constituindo a sociedade.

A prova está em que se póde dizer que as especies animaes vivem em sociedade mas a maioria desconhece a familia.

D'ahi, porém, não podemos concluir que na especie humana primitivamente não existia senão a promiscuidade, que eram absolutamente desconhecidas as relações de parentesco, que os filhos pertenciam á tribu e não aos paes.

Entretanto, forçoso é reconhecer que os livros dos antigos escriptores e historiadores e as descripções dos modernos viajantes e exploradores, se não vêm em apoio da hypothese da promiscuidade, dão claramente a entender que o parentesco começou pelo lado materno.

Se dos factos nos elevarmos até á philosophia, póde-se dizer com Sumner Maine que a razão é que a paternidade é uma cousa de inducção, emquanto que a maternidade é uma cousa de observação.

Herodoto fala de certo povo alliado dos Egyptios, no qual a familia era desconhecida.

Strabão e Solinus tambem dão testemunho de povos que tinham as mulheres em commum.

Segundo Lubbock, os Bushmans da Africa do Sul vivem sem casamento.

Poole affirma que nas ilhas da Rainha Carlota a instituição do casamento é inteiramente desconhecida.

Hyde conta que nas ilhas do Pacifico era completa a ausencia da familia.

Assevera Buchanan que entre os Nairs ninguém conhece pae. Um homem póde ter muitas mulheres e uma mulher pertencer a muitos homens.

Refere Hume que entre os antigos Bretões, oito ou dez moços se reuniam para tomar um numero igual de mulheres, que eram communs ao grupo.

Os filhos eram reputados do grupo e creados pelos cuidados geraes da communidadade.

De taes praticas e mais do facto da cohabitação dos sexos antes do casamento, do *jus primæ noctis* concedido aos chefes civis e religiosos, do costume de emprestar a mulher aos amigos ou aos hospedes, da *couwade* e outros habitos dos povos primitivos ou selvagens, pretende a maioria dos anthropologistas concluir que a familia humana emergiu da promiscuidade.

A critica pujante de Westermarck abalou profundamente a hypothese da promiscuidade, o que, entretanto, não obsta que continue a ter razão Lubbock quando affirma que, descendo-se na escala da civilização, a familia diminue ao passo que a tribu augmenta de importancia.

Assim podemos concluir que é a familia que nasce e se desenvolve na sociedade e não a sociedade que tem sua origem e progresso na familia.

A observação dos factos mostra não sómente que a sociedade é a base da familia e não a familia a origem da sociedade; mas ainda que a evolução da familia não é senão um resultado do transformismo social.

Não é senão quando a vida social se torna mais intensa para o individuo e mais fecunda para a especie que as relações de familia se tornam mais estreitas e solidarias.

Referindo-se à monogamia, nota Houzeau que ella corresponde a uma maior amenidade de character, a uma maior doçura de costumes.

Existe além d'isto a mais estreita ligação entre a organização da familia e o character da raça, a alma da sociedade.

Para não citar senão um exemplo, basta lembrar que entre os romanos, povo em que predomina o principio da auctoridade e da hierarchia, a familia se basêa sobre a *patria potestas*, ao passo que no moderno Montenegro, paiz que por circumstancias excepçionaes se tem conservado fóra da influencia das idéas e dos costumes da raça latina, a família se funda sobre a igualdade de todos os seus membros e sobre a eleição do seu chefe.

Não ha hierarchia e sim egualdade; não ha auctoridade e sim autonomia. Reina a mais completa solidariedade entre marido e mulher e paes e filhos. Tudo que o chefe adquire pertence egualmente á communiidade. Paes, filhos, irmãos, todos são iguaes entre si.

No caso de partilha, a divisão dos bens se faz, não por cabeça, mas por estirpe. Emquanto a communiidade subsiste, os bens são inalienaveis, mesmo entre os membros da familia.

O patrimonio é solidariamente responsavel por todas as dividas contrahidas ou damnos causados por qualquer membro da familia.

A partilha se faz total ou particularmente: totalmente por mutuo accôrdo de todos os membros da communitade, principalmente quando algum individuo deixa a familia para constituir nova communitade ou para emigrar.

A morte de qualquer membro da familia não dá logar á successão, esta só se abre quando morre sem filho o ultimo titular da familia.

A familia, pois, é uma creação social, nasce do impulso cada vez mais intenso, tenaz, imperioso, que sente o animal de sobreviver em sua prole e das necessidades que tem a progenie dos cuidados e desvelos paternos para a sua conservação.

A origem da familia está, portanto, no sentimento de paternidade, primeira affirmação do espirito de conservação da especie.

É na paternidade, mais e mais intensa e consciente entre os animaes superiores, que se deve procurar a raiz da familia.

Entre os animaes inferiores, em que a conservação da especie depende sómente das circumstancias externas, como se dá com os insectos, de que o macho tem apenas a função de propagação, e a femea limita-se a escolher o logar para pôr os ovos, que chocam ao calor do sol, são inteiramente nullos os laços de familia; mas entre os passaros, em que os filhos não podem dispensar os cuidados dos paes até que pelo menos lhes nasçam as pennas das azas; em que a afeição paterna attinge um elevado gráo de intensidade, quer da parte masculina, quer da feminina; em que a mãe se occupa dos

cuidados da incubação e da eclosão, enquanto o pae procura o nutrimento e assegura a protecção da prole, não é raro vêr-se o macho e a fema unidos não só por muito tempo depois do nascimento dos filhos, mas até por toda a vida.

O homem é o animal que, para se criar, maior necessidade tem dos cuidados e esforços paternos, necessidade que imperou mais que nunca nos tempos primitivos, em que os nossos antepassados viviam abandonados ao estado da natureza.

D'ahi a familia como uma instituição, por assim dizer, universal nas raças humanas; mas isto não quer dizer que a familia tenha precedido a sociedade.»

Bello esboço, escripto sem pretensões, em que o illustre philosopho e sociologo pernambucano dá mostras da ductilidade de seu poderoso espirito. Citamo-lo para o divulgar.

Temos, porém, o dever de concluir, por nosso lado, com maior firmeza para esclarecimento dos principiantes.

Se procurassemos fazer uma generalização das idéas, muitas vezes contradictorias, existentes sobre este problema de anthropologia sociologica, chegaríamos para nosso uso ao seguinte resumo: A formação da familia seguiu caminhos divergentes; é licito dizer, em geral, que houve um periodo de *promiscuidade*, cedo ultrapassado pelas tribus pacificas; seguiu-se uma phase de *polyandria* ou tempo do parentesco das mães (*matriarcado*), momento provado em muitas tribus guerreiras, tambem rapida-

mente passado pelas tribus pacificas, ou mesmo por ellas desconhecido; veio após a constituição familiar, mais definida pelo parentesco provado pelos paes (*patriarcado*), ora *polygamo*, ora *monogamo*. Esta ultima fórma parece ser o termo mais elevado da instituição, que vae, em nossos dias, soffrendo certo abalo pelas theorias e pretensões recentes a respeito dos direitos, dos chamados *novos* direitos da mulher. ⁽¹⁾

Releva accrescentar mais algumas palavras.

Os phenomenos que aprouve a de Greef chamar *geneticos* ou *genesiacos* não devem, já vimos, ser contados como formando uma classe especial de phenomenos sociologicos.

A familia em si é um phenomeno tão consideravel que se estende por quasi todas, senão todas as instituições e todas as sciencias que se occupam do homem.

Tem sua base na biologia; cresce na psychologia, que tem que estudar nossos instinctos de philogenitura; avulta na anthropologia e na ethnographia que a devem estudar em sua formação e desenvolvimento; espalha-se pela religião, pela moral, pelo direito, pela sciencia economica, pela politica e até pela esthetica.

A familia é uma base fundamental da existencia humana, superior a quaesquer d'essas formações politicas que hão nome de tribu, nação, estado...

(1) Sobre este derradeiro assumpto, ler o cap. XII da 3ª parte dos *Principios de sociologia*, intitulado *Passado e futuro da familia*. Ler tambem todo o bello livro — *A mulher e a sociogenia*, por Livio de Castro.

As paginas precedentes, a este assumpto consagradas na 1.^a edição d'este livro, devem agora ser ampliadas e rectificadas pelo que aprendemos nos estudos dos discipulos da escola de Le Play, cujos processos fundamentaes adoptamos, além de grande parte de suas conclusões sobre a indole das nações antigas e modernas.

A familia, estudada quer historicamente, quer na actualidade, apresenta quatro modalidades typicas, do maior valor para quem quizer comprehender a indole das sociedades a que servem de base fundamental.

Uma sociedade vale pelo que vale nella a familia.

Os quatro typos são: *familia patriarcal*, *familia quasi patriarcal*, *familia-tronco* (SOUCHE), *familia instavel*, acceitando as modificações feitas nas idéas de Le Play por seus discipulos. O velho mestre só tinha classificado tres typos e acertadamente foi corrigido neste ponto.

Eis as definições das quatro modalidades, conforme Mauricio Vignes: «A *familia patriarcal* é aquella na qual os paes não pensam em preparar seus filhos para que elles venham a criar uma posição livre; porque a extensão do solo disponivel, o fraco crescimento da população e das necessidades permittem aos filhos ficar na indivisão.

Quando estas circumstancias, que facilitam a vida em commum nos dominios paternos, vêm a desapparecer, quando o numero dos casaes

reunidos em um mesmo sitio fica fóra de proporção com a productividade das terras ou da officina de trabalho, quando o equilibrio entre as subsistencias que estas produzem e a população que nellas reside é rôto, ha mister destacarem-se algumas familias. Limita-se assim a familia patriarcal a cinco ou a quatro ou a tres casaes e seus filhos.

Um dia, sob o impulso das mesmas causas, a familia reduz-se a dois casaes, o do *pae* e o do *herdeiro escolhido para continuador*.

Estamos, neste caso, em face da *familia quasi patriarcal*.

A transmissão *integral* da officina de trabalho a um só filho é, neste caso, com effeito, um vestigio da transmissão *integral* em proveito de todos; a transmissão individual substituiu a transmissão *integral* collectiva. Os filhos que não herdam em bens recebem a sua quota em dinheiro; mas como não foram criados com o pensamento de deixar a terra natal, nada os prepara no sentido de vencerem na lucta pela vida. Saídos de uma communitade, continúam a contar com ella, a appellar para ella em seus embarços e em seus desanimos.

A *familia-tronco* (*souche*) não é, como a precedente, uma redução da familia patriarcal. As sociedades que possuem este genero de familia por base, as *sociedades de formação particularista*, originaram-se nas costas da Scandinavia em consequencia da invenção da barca a vélas e das condições de iniciativa e isolamento,

impostas a essas gentes energicas pela pesca maritima.

Tal familia funda-se na educação individualista dada aos filhos. Esta educação leva-os ás vezes a abandonar o pae para melhor trabalhar, empregar melhor as proprias forças. Ás vezes um filho consente em ficar, com a promessa de lhe ser integralmente transmittida a officina de trabalho.

Outras vezes recusa; porém, até neste caso, a familia não perde o seu character fundamental, porque o isolamento dos paes e a saída de todos os filhos originam-se do desenvolvimento particular das qualidades de iniciativa e de coragem dos ultimos, e tendem ao progresso da actividade geral e das virtudes civicas.

Na *familia-tronco*, os filhos, collocados entre dois deveres, o de piedade filial e o de labor social, sacrificam o primeiro, em consequencia, aliás, dos incitamentos dos proprios paes, que renunciam a guardar perto de si seus descendentes reclamados pela patria e pelo trabalho.

E, pois, se o individuo voluntariamente se desprende da familia, é para consagrar mais intensamente sua actividade ao augmento das riquezas e das forças geraes. Os habitos, oriundos do espirito da familia, cedem o passo aos costumes impostos pelo devotamento á sociedade.

Não é em tão boas razões que se funda a *familia instavel*. Nesta faltam dous caracteristicos essenciaes, existentes na familia precedente: falta a educação viril dada aos filhos; e, além

d'isso, se não existe a *transmissão hereditaria integral*, não é porque os filhos recusem prestar-se a ella por trazerem em si as largas esperanças e os vastos pensares, cuja realização é incompativel com o apêgo á profissão paterna, não; é porque a transmissão integral se tornou ou inutil pelo retalhamento da propriedade, ou impossivel em consequencia do influxo dissolvente da legislação e do principio da partilha igual em genero.

Se os filhos não ficam junto aos paes, é que temem perder a liberdade, porque esse dever lhes pésa e não porque os paes lhes aconselhem a procurar ou lhes tenham ensinado a achar fóra uma posição independente; é, ainda, porque nenhum filho póde contar com a transmissão integral em seu favor, em razão do estado de desmembramento excessivo das propriedades ou da má legislação. A *familia instavel* deriva, portanto, da falta de espirito familiar, da falta de dominios agglomerados e do principio da egualdade hereditaria imposta por uma legislação retrograda.» (1)

Estas quatro classes de familias, oriundas de certas e determinadas particularidades ethnicas e historicas e, muito de perto, de condições especiaes de *logar, trabalho e propriedade*, dão origem a duas categorias de sociedades humanas: *as sociedades de formação communitaria*

(1) *La Science Sociale d'après les Principes de Le Play et de ses Continuateurs*, por J. B. Maurice Vignes, I, pag. 196.

(*communautaire*) e as sociedades de formação particularista. ⁽¹⁾

As sociedades de formação communaria, expressão esta, como dizemos em nota, que se não deve confundir com o termo *comunista* no sentido que hoje lhe dá certa ramificação do moderno socialismo, comprehendem as diversas variedades de gentes que procuram resolver o problema da existencia, apoiando-se na *collectividade*, na *communhão*, no *grupo*, quer da *familia*, quer da *tribu*, quer do *clan*, quer dos *poderes publicos*, do *municipio*, da *provincia*, do *estado*.

As de formação particularista encerram as diversas variedades que buscam solver o problema da vida, firmando-se unicamente na energia individual, na iniciativa privada, e tiram o nome do facto de conservar nellas o *particular* toda a independencia em relação ao *grupo*. ⁽²⁾

Pondo de parte as sociedades *simples dos caçadores e pescadores selvagens*, cujo característico principal é não ter familia, as sociedades *complexas*, em cujo numero, abrindo a lista, devem ser contadas as gentes *pastoris* do Oriente

(1) A lingua franceza, mais rica do que muita gente pensa, além dos substantivos *commun*, *commune*, *communaux*, *communage*, *communauté*, *communisme*, e dos adjectivos *commun*, *communal*, *communaliste*, *communiste*, que correspondem (os ultimos) aos nossos — *commum*, *communal*, *communalista*, *comunista*, possui o adjectivo *communautaire* que julgamos poder traduzir por *communario*, porque *comunista*, por exemplo, já tem outro significado.

(2) Ed. Demolins — *Les Français d'aujourd'hui (Les Types Sociaux du Midi et du Centre)*, pag. 440; *A quoi tient la supériorité des Anglo-Saxons*, pag. 53.

e os *pescadores* progressivos da Scandinavia, pertencem a uma ou a outra das duas categorias citadas.

As *communarias*, em muito maior numero do que as *particularistas*, apresentam tres modalidades typicas, conforme a especie de familia que lhes serve de apoio: *communaria de familia*, tendo por fundamento a familia *patriarcal*; *communaria de familia e de estado*, tendo por base a familia *quasi-patriarcal*; *communaria de estado*, firmada na familia *instavel*. As duas primeiras predominam no Oriente asiatico e europeu; a ultima, no Meio Dia da Europa e na America do Sul. ⁽¹⁾

As sociedades de *formação particularista*, apresentam duas modalidades: ou dá-se a escolha de um *continuador* do patrimonio e da officina de trabalho, o que, além da forte educação moral e do grande espirito de iniciativa, faz a sociedade revestir-se d'um bello aspecto patriarcal no largo sentido; ou, com a plena liberdade de testar da parte dos paes, os filhos nem sequer pensam em lhes succeder, contentando-se com as qualidades de character que herdaram. A primeira modalidade é corrente na Europa Scandinava, na Inglaterra, na Hollanda, na planicie Saxonica; a segunda, nos Estados-Unidos.

(1) Ed. Demolins, *loco cit.*

PARTE III

NATUREZA INTRINSECA E ELEMENTOS COMPONENTES
DO DIREITO.

**A actividade humana e o direito. Bases
psychologicas e sociaes d'este. Appreciação da dou-
trina do direito força**

O phenomeno do direito, que nada tem de enigmatico, e, bem ao contrario, é de uma facilidade admiravel em sua determinação, entra no quadro das sciencias que se occupam do homem; porque é um producto de sua actividade. Mas esta palavra *actividade*, applicada ao homem, abrange no seu conceito alguma cousa mais do que quando é applicada a qualquer outra ordem de factos. No mundo da astronomia, da physica, da chimica, da biologia — a actividade tem, por assim dizer, normas preestabelecidas, tem certo character fatalistico, constante, *inconsciente*. Cada actividade fica sempre dentro de seu proprio circulo; não o ultrapassa, nem dentro d'elle innova ou póde alterar. Os astros percorrem sempre as mesmas orbitas, o movimento executa as mesmas leis, os atomos se combinam da mesma fórma; alli nada

quer, nada póde querer sair fóra de seu proprio quadro.

Com o homem não é assim; por motivos especiaes de sua organização cerebral em que predomina na substancia que a compõe o pensamento sobre o movimento, ao envez do que se passa em outros dominios da substancia cosmica, elle tem o impulso de *crear* e de o fazer *conscientemente*. O complexo de suas creações espirituaes e progressivas recebeu o nome geral de *civilização*, que os escriptores allemães trocam, não sem razão, pela palavra *cultura*.

Neste conceito entra tudo aquillo que não é para o homem uma dadiua directa e immediata da natureza, senão um resultado do trabalho espiritual, da producção consciente, do esforço voluntario.

Isto não é novo, como pensam ingenuos. É o velho thema debatido por J. Jacques Rousseau e de Bonald, aquelle attribuindo tudo á natureza, e este tudo á sociedade e á civilização; porém é o velho thema rejuvenecido, banidos os exageros de parte a parte.

O homem é, cumpre não esquece-lo, um ser biologico, o que importa dizer um ser natural; suas tendencias fundamentaes partem d'ahi, partem d'esse facto; elle é, porém, importa tambem não olvidar, um ser biologico que póde alargar, desenvolver, reforçar ou corrigir, suffocar, modificar varios de seus impulsos naturaes. Este trabalho é que é o officio da civilização. A actividade humana nessa esphera tem produzido por si, com esforço, com lucta, o que podemos

chamar as suas criações fundamentaes. São ellas, já o dissemos: *religião, arte, sciencia, politica, direito, moral e industria*. O direito, como se vê, acha-se neste numero. É, como havemos de notar, um filho da necessidade da ordem e do respeito ao esforço legitimo de cada um. É uma criação da evolução social, simples, espontanea, de facil apprehensão e sómente obscurecido no seu genesis pela velha ideologia *aprioristica*. A antiga mania das idéas innatas, eternas, necessarias, absolutas, é que deturpou a questão da origem e da evolução juridica.

O direito, para ser bem comprehendido, deve ser considerado no seu meio normal, na sua posição propria entre as criações fundamentaes da humanidade. Nos tres seculos anteriores ao nosso, periodo historico originado do famoso movimento do Renascimento, corria como verdade assentada que as sciencias se dividiam em exactas, physicas, naturaes e moraes. Estas ultimas eram consideradas de natureza e indole totalmente diversas das outras. Todas ellas eram feitas de cima para baixo, por via deductiva, partindo de suppostos principios *a priori*. Todas dimanavam de idéas geraes, verdadeiros typos racionaes, que se diziam anteriores e superiores á experiencia. Era, como se está a ver, o regimen da ideologia pura, era uma verdadeira, se assim podemos falar, meta-metaphysica. Esta ideologia tinha um conceito absoluto para tudo que se reportava ás funcções da intelligencia humana.

O *absoluto* chamava-se tambem ás vezes o *natural*. O *bello absoluto*, o bem *absoluto*, a jus-

tiça *absoluta*, a verdade *absoluta*, o direito *natural*, a religião *natural*, a moral *natural* — eram as expressões correntes para significar a idéa típica, a essência do bello, do bem, do justo, da arte, da moral, do direito, da religião e da sciencia.

Reinava ainda essa immensa dogmatica, quando o velho terreno das formações historicas principiou a ser revolvido. Uma serie de esforços por lados diversos começou a desenvolver-se. Como se tivesse havido uma combinação consciante, de varias bandas foram se abrindo frestas por onde foi penetrando a luz. Aqui era um que descobria o sanscrito, alli outro que lhe notava o parentesco com um grande grupo de linguas. Aqui era alguem que começava a comparar os mythos de diversos povos entre si e lhes descobria filiações; alli algum outro que encontrava os vestigios das primitivas industrias e estudava o inicio das primeiras artes. O movimento continuou por toda a parte, em todas as direcções. Linguistica, mythologia, critica religiosa, pré-historia, archeologia... rejuveneceram, renovaram seus methodos, cresceram e alastraram de seus fructos o velho chão safaro das chamadas sciencias moraes. Um principio novo tinha levado vida nova a todos os recintos do pensamento; era o principio da *historicidade*. A idéa do *fieri*, do *werden*, da *evolução*, de progresso, de desenvolvimento, de formação gradativa, que tudo quer dizer a mesma cousa, entrou a figurar como o principal factor das creações humanas. O direito não podia escapar a esse geral renovamento e de

facto não escapou. Savigny, Eichhorn e Puchta fizeram-se os propugnadores do movimento: a historicidade tinha penetrado na jurisprudencia. Desde ahí o velho direito *natural e absoluto* devia ter morrido e elle falleceu devéras por toda a parte onde houve espiritos coherentes. Mas, assim como ainda hoje, depois de toda a enorme revolução por que ha passado a critica litteraria e esthetica, depois de Lessing, Winckelmann, Sainte-Beuve, Scherer, Taine, ainda nós temos professores da velha rhetorica a beneficiarem seus discipulos com o bello innato, eterno, immutavel; tambem nas escolas de direito ainda muitos doutores atiram em cima de seus estudantes todo o peso do direito eterno, natural, transcendente, que propalam contemporaneo de Adão e Eva, para não dizerem do Mammuth, do Megaterio, que não conhecem!... Tem sido sempre assim e continuará a ser ainda por muito tempo.

Como era de esperar, o principio do desenvolvimento e evolução penetrou primeiro nas sciencias do homem, preponderantemente historicas, do que nas sciencias do mundo physico. O chamado processo historico-comparativo tem alli o seu dominio proprio e facilmente prosperou. Diante da renovação prodigiosa dos estudos d'este genero desde o começo do seculo XIX, ousamos dizer contra a opinião corrente, o estado das sciencias naturaes fazia uma figura apoucada.

Costuma-se geralmente falar de varias especies de methodos discordes, methodos de sciencias inferiores, methodos de sciencias supe-

riores... como se realmente tal discordancia existisse. É um falar improprio, como já mostramos opportunamente. É assim que de ordinario se diz que as denominadas sciencias moraes em nosso tempo tomaram grande desenvolvimento, por terem *adoptado o methodo das sciencias naturaes*. É uma affirmação que se ouve a cada passo, quasi geralmente applaudida e impugnada apenas por uns poucos que, admittindo a discordancia de varias especies de methodos, opinam, que cada sciencia deve ficar com o seu proprio, a começar pelas sciencias moraes, que não devem abandonar o seu velho methodo *racional*... Tudo isto está errado; o methodo é um só e unico; não estamos mais em tempo de taes phantasias. O progresso das sciencias moraes proveio de se firmarem ellas nos principios do unico verdadeiro methodo, com desprezo do falso racionalismo ideologico, insistindo nomeadamente nos processos que lhes são mais peculiares, os historico-comparativos. E se se podesse aqui falar em auxilio de umas sciencias ás outras, admittindo, por hypothese, a differenciação dos methodos, seria mais plausivel dizer que, bem longe de haverem as sciencias naturaes auxiliado as moraes, estas é que auxiliaram aquellas; porquanto, foi depois que a biologia fez ensaios de applicação do processo historico-comparativo, mais proprio, como se ensina, das sciencias moraes, que ella fez grandes progressos.

O emprego de tal processo, que produziu a anatomia comparada, a embryologia comparada

e a morphologia comparada, *ad instar* da philologia comparada, da mythologia comparada, etc., é que a habilitou a adoptar nos seus dominios tambem o principio da historicidade e da evolução, que renovou a velha intuição scientifica.

A grande revolução operada no terreno das sciencias moraes pelo principio da historicidade e evolução, póde-se dizer que foi a obra capital da primeira metade do seculo XIX. Seu écho renovador na biologia, produzindo nella completa metamorphose, é a obra principal da segunda metade. Mas não ficou ahi; a chamada sciencia natural, renovada, veio, por seu turno, pela lei do *consensus*, actuar no seio da sciencia do homem. Recebeu d'esta, como dissemos, o principio da *historicidade* e deu-lhe depois em paga o que se póde chamar o principio do *naturalismo*. O direito entrou tambem neste novo e ultimo processo de renovação. O principio do *naturalismo* é a selecção natural levada para o dominio da vida social. Dois geniaes juristas allemães são os representantes dos dois grandes principios, dos dois grandes progressos na sciencia do direito: Savigny—o fundador da escola historica, Rudolf von Ihering—o chefe da escola naturalista. Sem o primeiro não seria possivel o segundo. Aquelle dizia: o direito é um productó da historia, da evolução humana, da cultura social. O outro respondeu: sim, é isto mesmo; mas como se dá essa evolução? Certamente, accrescentava, por um principio analogo ao principio da lucta pela existencia de que nos fala Darwin, o principio da selecção que se opera por herança e adaptação.

É isto; esta é a idéa capital da moderna concepção do direito, reduzida ao seu elemento fundamental e irreductivel. ⁽¹⁾

Para comprehende-la, porém, não é mister enroupa-la na linguagem pedantesca de Häckel. Para ser evolucionista ou transformista, os melhores modelos acham-se na patria mesma de taes systemas. A sobriedade de estylo de um Darwin, de um Huxley, de um Lyell, de um Spencer, de um Tyndall, de um Summer Maine, é o mais perfeito contraste das patacoadas de Häckel, com as suas *cormogenias*, *physiophylias*, *phylogenias*, *ontogenias*, *psychophylias*, *physiogenias* e quejandas que lhe maculam sem necessidade as boas e aproveitaveis paginas.

Como ficou bem claro no capitulo em que tratamos das creações fundamentaes e irreductiveis da humanidade, a moral e o direito são dois irmãos gêmeos, que tratam de regular as accções do homem na sociedade, que é a sua fórma natural de existencia. A moral é uma disciplina da *vontade* individual, refere-se a toda e qualquer accção do homem para com os outros homens.

E é a disciplina d'essa vontade pela compaixão, pela benevolencia, pela caridade; regula-menta os impulsos pessoaes, procurando realizar

(1) Como este livro não é uma improvisação de momento, senão o resultado de velhas e prolongadas meditações, iremos sempre indicando aquelles pontos em que não fazemos mais do que reproduzir idéas nossas, já noutras obras publicadas accidentalmente. É o caso d'estas sobre o modo de comprehender a nova concepção do Direito, que já expozemos, ha muitos annos, na *Historia da Litteratura Brasileira*.

o bem. Seu fundamento é, como nós pensamos, o sentimento, a consciencia da identidade dos destinos humanos; seu lemma capital, seu *imperativo categorico* está na fórmula de Schopenhauer: — *neminem læde; imo omnes, quantum potes, juva*, que é mais ampla do que a de Kant.

O direito, porém, é uma disciplina da *liberdade*, modelando-a no conflicto com a liberdade dos outros; dirige-se á sociedade, cuja existencia garante e regulariza. E a regulariza, não pela compaixão, pela piedade, pela caridade, e sim pela pena, pela coacção.

O direito, analysando-se-lhe a origem psychologica, funda-se na necessidade de acção que impelle todo o homem a produzir; essa acção, revelada e apparecida no mundo exterior, encontra acções congeneres, feitos d'outros homens.

Estabelece-se, naturalmente, espontaneamente, o conflicto; d'ahi a necessidade da intervenção da razão e da experiencia, representadas pelo poder publico, um poder qualquer coactivo que se incumba de traçar uma regra, uma norma, uma disciplina.

Necessidade de acção, encontro com acções alheias, liberdades que se chocam, interferencia superior reguladora, eis todo o direito. Seu fundamento é a autonomia individual, contrastada pela autonomia social; seu lemma capital é o velho *suum cuique tribuere*; seu alvo, o justo.

Seu principio fundamental póde tomar esta fórma: «*Põe em acção as tuas energias até onde não entrem em conflicto com as energias alheias.*» Ou melhor: «*Põe em movimento a tua acção até onde ella não impossibilite a acção dos outros.*»

As idéas de coacção e de lucta pela existencia, applicadas com força ao direito pelo darwinista von Ihering e com rara lucidez pelo nosso Tobias Barreto, e que são verdadeiras desde que não se desconheçam os factores individuaes, sociaes e culturaes nas creações juridicas, levam-nos a discutir a famosa doutrina do direito-força. O reconhecimento dos alludidos factores é o que não querem fazer nomeadamente os sectarios da velha maneira materialistica. Estes enxergam em tudo forças e relações de forças; assim é o espaço com seus *corpos*, a que assemelham a consciencia com as suas *idéas*, a sociedade com seus *homens*. Com metaphoras, tomadas a serio, elevadas á altura de verdades, julgam construir a sciencia.

Esta lembrança de uma trilogia de *categorias*, com tres *conteúdos* e tres *relações*, a saber; o *espaço* com os *corpos* e a *gravitação*; a *sociedade* com os *homens* e o *direito*; a *consciencia* com as *idéas* servindo ao mesmo tempo de *relação* para ellas, é o brinco philosophico mais curioso do final do seculo XIX. Na ultima triada a *consciencia* figura como *categoria* e ao mesmo tempo como *relação*!... Evidente signal do des-acerto da cousa. Se, ao menos, se tivessem lembrado de dizer: no mundo physico—a categoria é o *espaço*, o conteúdo são os *corpos*, a re-

lação é a *gravitação*; no mundo social a categoria é a *sociedade*, o conteúdo são os *homens*, a relação é o *direito*; e, finalmente, no mundo psychologico a categoria é a *consciencia*, o conteúdo são as *idéas*, e a relação é a *lei da associação dos factos psychicos*, tão habilmente descripta por Mill, Bain e Spencer; se, ao menos, dizemos nós, a ultima triada apparecesse completa, a engenhosa trichotomia de trindades teria umas apparencias de razão. Mas o funcionamento da consciencia como *categoria*, e ao mesmo tempo como *relação*, é uma completa inadvertencia. Não é tudo.

A consciencia, dizem, é a *categoria* das *idéas*, da mesma fórma que o espaço é a *categoria* dos *corpos*.

Notamos neste phraseado o abuso que se vae, de certo tempo a esta parte, fazendo com a palavra categoria.

Sabe-se qual é o seu significado em logica desde os velhos tempos de Aristoteles; sabe-se qual a taboa das categorias do pensamento no philosopho grego e qual ella é em Kant, o maior pensador dos modernos tempos. O *espaço* e o *tempo* não figuram absolutamente entre ellas e não se prestam, pois, a essas expressões figuradas, erigidas em argumentos. *Doas fórmas subjectivas da sensibilidade*, como ensinava Kant, o espaço e o tempo não eram para elle, e não são para ninguém, duas *categorias do pensamento*. Que o saibamos, o primeiro que abusou, invertendo-o, do significado d'esse termo logico, foi Ernesto Renan, quando disse em sua linguagem poetica: «Deus

é a *categoria* do ideal. Mais tarde veio Tobias Barreto e disse-nos, em seu falar tropologico: «A sociedade é a *categoria* do homem, como o espaço é a *categoria* dos corpos.»

Depois surgiram outros a dizer-nos que «a consciencia é a *categoria* das idéas, como o espaço é a *categoria* dos corpos, e a sociedade é a *categoria* do homem.» Simples desejo de transformar a dichotomia metaphorica de Tobias, e por elle mesmo dada com simples figura, numa trichotomia, tomada a serio.

A comparação é falsa e é inintelligivel; falsa, porque o segundo termo da phrase é erroneo, visto que o espaço não pertence ao canon das categorias; inintelligivel, porque definir a consciencia por uma categoria das idéas, é torna-la ainda mais obscura do que todas as noções que d'ella tinhamos. A mór parte dos psychologos são muito mais claros e exactos, quando a dão, não como uma faculdade, e sim como uma condição, ou um estado, ou um modo de ser, que acompanha a evolução de quaesquer funcções psychicas.

Não é tudo: a consciencia, que nos parece mais uma especie de memoria permanente, não nos revela sómente o mundo das idéas; seu dominio é mais vasto, abrange as sensações, os affectos, as volições, que d'est'arte ficariam fóra do seu imperio, se fosse verdadeira a definição proposta. Ainda mais: existem muitos actos do espirito, idéas e sentimentos, que têm uma origem *inconsciente*, que saem, portanto, fóra da famosa categoria que se nos propõe.

Tocamos neste ponto e fazemos esta ordem de apreciações para premunir os espiritos principiantes contra certas *phrases feitas*, que vão tomando direito de cidade e passando como moedas de bom quilate, quando se lhes deve verificar o cunho para vêr se são verdadeiras.

Passemos ao outro assumpto, que se prende a este: *o direito é a força*.

Isto é uma expressão tautologica, por um lado, e erronea, por outro.

Se o conceito de *força* é alli empregado com referencia á força cosmica em geral, a força que agita a materia em todo o universo, que se desdobra na sua evolução e fóra da qual nada se concebe, a definição é uma tautologia vaga; porquanto o predicado tem uma accepção tão vasta, que não se applica especialmente ao sujeito, transborda por cima d'elle e o inunda. É uma definição que não indica o genero proximo nem a differença especifica.

Neste sentido, força é tudo quanto existe, e o direito fica afogado num pelago indefinido e indefinivel.

Força é a attracção, força é a energia physica, força é a electricidade, força é o calor, força é a affinidade chimica, força é a vida, força é a sensação, força é a emoção, força é o pensamento, força é a vontade, força é a arte, força é a religião, força é a sciencia, força é a politica, força é a moral; que grande novidade que o direito seja tambem a força? Não ha de ser, pois, neste sentido cosmologico que se deve empregar o termo fatidico. Ha de ser no sentido

de energia humana, repressão social pelo braço; porém neste caso, a expressão é errada, porque o direito é justamente, exactamente — *a eliminação da força* no significado physico, materialistico e brutal.

O direito pôde bem ser definido: *toda aquella evolução social que tem consistido no arredamento da força bruta, que é substituida pela força da razão e da justiça*. O direito é, pois, propriamente a eliminação da força no sentido em que a empregam os sonhadores do materialismo grosseiro e despotico que tenta invadir-nos.

Foi, por certo, com essa limitação que von Ihering empregou a expressão, e mais tarde Tobias Barreto nas suas bellas lições, mal comprehendidas por discipulos anarchicos e perturbadores.

Que as condições sociaes primitivas, quando o homem era um quasi-bruto, saído das cavernas, fossem o desperdicio da força, de accôrdo. Querer, porém, confundir a longa evolução, o longo processo de depuração do direito através da historia com o uso da força physica, é um d'esses desacertos, que só espiritos levianos podem repetir sem o minimo embarço. Nos primordios concebe-se que uma tribu selvagem chegasse ao pé de um lago ameno, occupasse-lhe a margem fertil e pinturesca e expellisse de lá a tribu mais fraca que a tinha anteriormente senhoreado; mas isto não é o direito. Este começa a nascer justamente, exactamente quando outra tribu mais pacifica e adiantada, chegando

á riba appetecida e já a encontrando occupada, passa adiante, respeitando o trabalho anterior d'aquelles que a precederam. A tribu recém-vinda é mais forte; pelas armas podia bem, se quizesse, apoderar-se do territorio; não o faz, porém. E porque não o faz? Não é a força que lhe falta; é que o sentimento da dignidade, da honra, o affecto do respeito ao trabalho alheio veda-lh'o. E ahi começa a intuição especifica do *direito*, que não é outra cousa mais do que este respeito, este sentimento, esta victoria da razão sobre a brutalidade. O direito, d'est'arte, póde ser definido *«aquelle processo pelo qual a força da razão expelle e reprime a força do braço: é a harmonização das luctas sociaes pelos dictames do justo.»*

Mas essa idéa do direito, simples manifestação da força, não anda isolada; prende-se a outros exageros que se tentam hoje introduzir na sciencia juridica, nomeadamente no seu ramo criminal. D'este numero é o afamado emprego exclusivo, ou quasi, dos processos anatomicos e physiologicos nesta ordem de pesquisas.

O caso do direito não é unico; é apenas mais recente do que o caso da sociologia em geral e particularmente da historia, da critica, da economia politica... etc. Tratou-se de saber, como já tivemos occasião de indicar, se estas sciencias, se as denominadas sciencias do homem nada tinham de commum com as sciencias da natureza, se eram de todo differentes de methodo e objecto d'estas ultimas, ou se tinham com ellas pontos de semelhança e contacto, podendo

e devendo empregar os mesmos processos. Tal o problema geral a que se vae prender o caso particular do direito e o mais especial ainda da criminologia. Para responder a esta questão, d'ois têm sido até aqui os pontos de vista dos pensadores. Uns teimam em ensinar que, pela liberdade e responsabilidade do homem, toda e qualquer sciencia que d'elle se occupe tem objecto totalmente distincto de qualquer outra que se occupe do mundo physico, e deve manejar methodo differente. É o mundo do pensamento, affirma-se, distincto, diverso do mundo do movimento: outras leis, outros principios. Neste modo de sentir e pensar, a sciencia do homem suppõe partir de alguns pretendidos axiomas e procede levianamente por via deductiva. Em todos os tempos, felizmente, manda a verdade que se diga, houve reacção contra esta ideologia. No seculo XIX a lucta se travou em todos os campos; procurou-se mostrar que o pensamento tambem possui as suas leis infalliveis, a sua especie de mecanica. Taine na critica litteraria é artistica, Spencer e Liliensfeld na sociologia e moral, Buckle e Bagehot na historia e na politica, Schleicher na linguistica, Schaeffle e Karl Marx na economia politica, todos procuraram mostrar que a actividade humana em quaesquer dominios tem tambem seu mecanismo incontrastavel.

É o caso, mais recente, de Lombroso, Ferri, Garofalo, no direito criminal, de von Ihering no direito civil, de Hermann Post, de Tobias Barreto, no direito em geral. Tem havido em tudo

isto, porém, uma forte exaggeração, como aliás costuma sempre acontecer. O materialismo imponderado e de antigo estylo, à *la Letourneau*, em alguns d'aquelles auctores foi além do alvo permittido, embrulhando tudo. No afan de ver leis mecanicas por toda a parte, chegaram ao ponto de desconhecer, muitos d'elles, os factores psychicos, sociaes, historicos, que não se deixam explicar pelas leis vulgares do movimento.

D'ahi a necessidade de uma contra-reacção que, como já indicamos de leve noutro logar, mas é mister insistir, teve de apparecer na linguistica, na moral, na historia, no direito, e que, nestes dominios, manda respeitar as forças da *analogia*, puramente *psychico-sociaes*.

D'est'arte Lombroso e collegas têm razão na tentativa de procurar os factores *naturalisticos* do direito e do crime, e em arredar as velhas noções inverificaveis. Mas onde não têm razão é quando acreditam que com *anatomia* e *physiologia* podem tudo explicar.

Suppondo fazer sciencia nova, repisam apenas o velho *physicismo* decrepito. Não percebem que a larga intuição do evolucionismo monistico, aquelle que dá *vida*, *sentimento*, *pensamento*, *liberdade*, *finalidade* como propriedades já existentes na substancia ao lado de força e movimento; não percebem que esse evolucionismo monistico, o unico verdadeiro, modificou tanto o esteril materialismo da rotina, quanto o phantasioso espiritualismo velho, seu digno irmão. Para prova-lo basta falar da questão das questões, infelizmente

tão geralmente descurada, a *synthese final do pensamento e da sciencia*. Este é o problema que tudo domina.

Têm-se-lhe dado duas soluções contradictórias: *synthese subjectiva* e *synthese objectiva*. Julgamo-las falsas ambas; temo-lo procurado provar vinte vezes em escriptos varios e lembramo-lo ainda aqui. Ninguém hoje, com razão, deve sustentar que na *synthese final* deva ser predominante o idealismo subjectivista; porque o darwinismo provou que o homem todo, seus próprios órgãos dos sentidos — são feitura do mundo exterior. Isto por um lado; porém, por outro lado, ninguém deve mais suppôr que na *synthese final* figure apenas o materialismo objectivista, porque as investigações de Helmholtz, seguindo as linhas dirigentes indicadas por Kant e Schopenhauer, tiraram a limpo que aquelles próprios órgãos, formados pelo mundo externo, por sua vez têm evoluído e nessa evolução têm adquirido qualidades próprias, seus, por assim dizer, que lhes não vieram do mundo exterior. Logo, ao lado do elemento objectivista existe na *synthese mental* ultima um elemento subjectivista, *aprioristico*, filho da hereditariedade, tão legitimo quanto o primeiro. Bem razão tivemos, pois, quando demos á *synthese* o nome de *bi-lateral*.

O direito, e particularmente o direito criminal, e neste o phenomeno do delicto, não escapam a essa regra, como lhe não escapa tudo que se passa na sociedade. Esta tem na cultura, já se disse, a sua evolução propria e a cultura é muitas vezes, tambem já houve quem dissesse, uma re-

acção contra a natureza. Cumpre, porém, não esquecer que o homem, com ser um ente *cultural*, é também um ser *natural*; convém não cair no extremo opposto.

Lombroso, que, sendo habil em biologia, é muito fraco em cultivo philosophico, não está no caso de comprehender lucidamente esta ordem de idéas.

Os factores sociaes e culturaes do direito e do crime lhe escapam. Nem lh'os poderia fazer comprehender amplamente a critica, desageitada neste ponto, de Tarde com sua theoria do crime officio. O evolucionismo monistico, que, em nossa opinião, acabou com a antithese de materialismo e espiritualismo, que acabou, segundo também achamos justo, com a antithese de egoismo e altruismo, mostrando a identidade dos destinos humanos, solução, portanto, differente das antigas, porque estas resolviam a questão sacrificando um dos termos, ao passo que a nova solução não sacrifica nenhum e attende a ambos, o evolucionismo monistico, qual o explicamos, não o falso monismo mecanista, simples parodia do velho materialismo á Lamettrie, sabe harmonizar *natura e cultura*, e não pensa, pois, que só pela côr dos cabellos e dos olhos, tamanho dos braços e das mãos, fórma dos dentes e do rosto, se possa fazer a diagnose do criminoso. Se este methodo só por si fosse verdadeiro, deveria chegar ao ponto de applicar-se a outras funcções da vida social e determinar pela simples inspecção dos meninos: este ha de ser poeta, este ladrão, este negociante, este banqueiro, este alfaiate, aquelle — assassino,

aquelle — naturalista, aquella — guerreiro, aquella — boticario... etc. Ora, isto é impossivel; e as exagerações de certos anatomistas do direito e do crime só seriam validas, se chegassem a tal apuro. Mas esses excessos tiveram sua razão de ser e appareceram a proposito. Os grandes estudos de biologia e anthropologia, nomeadamente da escola ingleza, de Darwin, Huxley, Tylor, Lubbock, Spencer, tinham sido assimilados pela Europa inteira, sendo applicados a todas as manifestações do pensamento.

Foi na Italia que chegou a vez do direito, especialmente o criminal, despir a velha vestidura e sujeitar-se ao exame rigoroso das novas theorias. O transformismo, a lucta pela existencia, com seus processos capitaes da selecção natural, hereditariiedade e adaptação, estavam na ordem do dia. Já antes na Allemanha, Ihering, Post e poucos mais tinham tentado alguma cousa nesse sentido quanto ao direito em geral. Nesta orbita de idéas é que se havia de fazer a reforma e se fez de facto. O criminoso typico, o chamado criminoso nato foi declarado um caso de *atavismo*, um réduce de passadas e primitivas eras immigrado no meio actual. A anatomia e a physiologia foram citadas a depôr: craneos, braços, mãos, cabellos, olhos, faces, orelhas, tudo no criminoso foi medido e em tudo se viu o reflexo irrecusavel das heranças atavicas. Entretanto, a illusão era patente. Veio a reacção contra esse exagero, e com pouco esforço, comparando o homem pristino ao selvagem actual, foi facil provar que a criminalidade não é a selvageria. As duas cousas guardam tal distancia, que

toda a anthropologia italiana bem esticada não dá para a encher. Foi mister abandonar a theoria do *atavismo*.

Mas, então, que ficava sendo o *criminoso nato*? Ainda um ser á parte, tendo vivos signaes de parentesco com o *genio* e com o *louco*. Atenda-se bem: não se disse nunca que elles eram tres cousas identicas, senão apenas da mesma especie, simples variedades, se quizerem, de um tronco commum. A anatomia e a sua irmã proxima, a physiologia, chegaram de novo com seus aparelhos e deram-nos uma demonstração em regra.

Mas ainda aqui a verdade terá sido firmada definitivamente? Anatomia e physiologia podem por si sós explicar as accões da humanidade? O labutar constante do homem, em bem ou em mal, não será na maxima parte, hoje em dia, um resultado complicadissimo de factores historicos e sociaes? A cultura será ainda e sempre uma simples cópia da natura? Ou afeiçãoou-a por sua vez a seus moldes? Esta é a questão que deve ser resolvida para dar o enigma das leis que regem a actividade humana em geral, de que o crime é apenas um caso particular e minimo.

A velha escola *classica* e a chamada *determinista* (*anthropologica* e *social*) não resolvem o problema, porque são exclusivistas e consideram natureza e cultura, ou como duas cousas estupidamente identicas, ou como duas cousas inteiramente antinomicas e irreductiveis, pontos de vista de todo erroneos. A verdadeira escola do

direito, da moral, da esthetica, da historia, da critica, da sociologia, da actividade humana em summa, será aquella que reunir os factores da natureza e os da civilização, os factores physiologicos e os psychologicos, os biologicos e os sociaes.

Fóra d'isto só existirão tentativas frustradas. Com todo o seu esforço de simples naturalista e medico, Lombroso, mesmo na sua nova doutrina substitutiva da primeira, não conseguiu tirar a limpo o typo completo do criminoso. As comparações illustrativas, que foi buscar entre os *genios* e os *loucos*, são mais illusorias do que verdadeiras. Não resta a menor duvida de que estes tres dominios muitas vezes se tocam, se confundem. Mas é a excepção. Os typos caracteristicos das modalidades são entre si completamente independentes. Não é verdade que a genialidade seja um caso especial de epilepsia.

O verdadeiro genio é ao contrario um typo sadio, integral, harmonico, onde as forças espirituaes e physicas chegam a um gráo supremo de equipolencia rythmica. Lombroso argumenta com talentos mais ou menos desequilibrados. Não chega até aos *genios creadores*, abridores de caminho, naturezas incomparaveis, de uma harmonia suprema. São os Democritos, os Pythagoras, os Aristoteles, os Copernicos, os Galileus, os Keplers, os Descartes, os Spinosas, os Leibnitzs, os Dantes, os Shakspeares, os Göthes, os Darwins. Estes, sim.

Estes não eram epilepticos em gráo nenhum; nem sequer eram melancolicos, scismadores. Não

nos venham argumentar com Rousseau, Lenau, Flaubert, Dostoiewsky, Baudelaire, Edgar Poe, e outros iguaes, como Nietzsche, que não eram genios e sim simplicès talentos desequilibrados.

«No fundo da melancolia, escreve um homem competente, no fundo da melancolia encontrar-se-á talvez sempre uma falta de equilibrio das faculdades, e, como causa final, algum desarranjo organico. O melancolico é um ser incompleto, enfermo, ferido nas fontes da vida, que poderá exhalar queixas eloquentes, mas nunca attingirá a grande arte. O verdadeiro artista, que domina a natureza e o homem, e os reproduz numa concepção impessoal, um Shakspeare, um Göthe, um Walter Scott, esse é um homem são. Não sabe o que é andar a apalpar o pulso. A paz de seu espirito não anda á mercê do tempo que está fazendo; contempla a vida com serenidade. A melancolia resulta de uma organização nervosa, impressionavel, delicada, exquisita, porém incompativel com a *harmonia das forças e a elasticidade* de um temperamento robusto.» São palavras do grande critico, o mais nutrido de idéas da moderna França, mais seriamente illustrado e profundo do que Taine e Renan, posto soubesse menos armar a *reclame*, Edmond Scherer. E elle tinha razão. Os verdadeiros genios não são loucos, nem criminosos; como os verdadeiros criminosos não são genios, nem loucos; bem como os verdadeiros loucos não são genios, nem criminosos.

Dão-se por vezes approximações que não são a regra exacta.

A escola italiana, pois, não conseguiu dar uma perfeita e exacta idéa do direito e de seu desenvolvimento, por seu aferro demasiado materialistico. O illustre auctor do *Espirito do Direito Romano* tinha muito mais envergadura e approximava-se mais da verdade; os lombrosistas puros, porém, acham-se distanciados do monismo vasto, de que o materialismo foi apenas uma antecipação estreita e malfazeja.

II

Definição do direito. Sua origem e evolução.

Qual a relação do direito com os factos sociaes? Quando nasceu elle? Qual foi o seu caminho evolutivo?

Ihering escreveu: «Direito é o complexo das condições existenciaes da sociedade asseguradas por uma coacção exterior, isto é, pelo poder publico.» Tobias Barreto ensinou: «Direito é a disciplina das forças sociaes ou o principio da *selecção legal* na lucta pela existencia.» São definições mais ou menos lacunosas.

O sabio brasileiro propoz outra mais exacta em que, implicitamente pelo menos, estão os tres elementos principaes do direito: liberdade, coacção e utilidade. É quando elle profere: «Direito é o processo de *adaptação* das accções humanas á ordem publica, ao bem estar da communhão politica, ao desenvolvimento ge-

ral da sociedade.» (1) Entretanto, ainda este modo de differenciar o direito, não o extrema completamente d'entre as diversas creações que com elle concorrem e que todas tambem são processos de *adaptação* das acções humanas á ordem e ao bem estar da sociedade, taes são, por exemplo, a religião, a moral e a propria industria.

Gumersindo Bessa conseguiu uma synthese mais completa do que a do auctor dos *Menores e Loucos*. «Direito, disse elle, é o total das medidas suggeridas pelo espirito de uma época, adoptadas pelo character de um povo, formuladas pelo estado em regras coactivas, facil e inevitavelmente exequiveis, para impedir ou reparar os effeitos de toda a affirmação da vontade humana a que corresponda ou uma negação da personalidade do agente ou um soffrimento immerecido de outrem.»

Ahi estão o momento da liberdade, o elemento historico, a consideração da força coactiva, a cooperação da piedade; isto é, Kant, Savigny, Ihering e Schopenhauer entraram cada um com seu quinhão.

Ha apenas o defeito de ser um pouco longa a fórmula, como o seu proprio auctor o reconhece. Poderemos reduzi-la, talvez. Os dois elementos capitaes d'entre aquelles quatro são o da *autonomia da vontade* e o *historico*; mas este

(1) *Menores e Loucos em Direito Criminal*, 2ª edição. Recife, 1886, pag. 11. Além d'estas duas definições do direito acima citadas, o mestre sergipano costumava dar a de von Ihering, completando-a, isto é, juntando ao qualificativo *existenciaes* o de *evolucionaes*.

póde ser substituído por uma expressão mais lata em que ao lado d'elle se achem subsumidos os outros dois: a *força* e a *piedade*. Conseguimos esse desideratum com a denominação — *evolução*, em cujo conceito entra a idéa da força, que se foi transformando lentamente em *piedade* e *justiça*. Importa dizer que a definição que vamos propôr é, no fundo, a de Kant, revigorada, enlarguecida pela doutrina de Spencer.

Kant doutrinou: «Direito é o complexo das condições que limitam as liberdades para tornar possível o seu accôrdo.» Temos ahi uma definição lacunosa, que substituiremos por esta: «*Direito é o complexo das condições, creadas pelo espirito das varias épocas, que servem para, limitando o conflicto das liberdades, tornar possível a co-existencia social.*» Parece-nos tão completa quanto a de Bessa, sem ser tão longa. E, d'ess'arte, o conceito da evolução spenceriana fecunda a doutrina kantésca e a confunde com a verdade mesma. Temos, assim, mais uma vez, optimo ensejo de confirmar nossa velha opinião de que o spencerismo naquillo que elle tem de essencial e duradouro é uma especie de neo-criticismo, de neo-kantismo, rejuvenescido e alargado. É um só e mesmo systema nas linhas fundamentaes; não são duas doutrinas oppostas que se procurem conciliar, como faz Alfredo Fouillée na sua *Idéa Moderna do Direito*, levantando aleives ás duas grandes genialidades. É assim que elle phantasia não haver o philosopho inglez tirado para a moral e o direito nenhuma consequencia de sua doutrina do *incognoscivel*, e brinda

Kant com um dogmatismo que nunca existiu; afirmações essas gratuitas de todo. Com relação a Spencer, importa dizer que a *Idéa Moderna do Direito* foi escripta antes de terem apparecido as ultimas obras do philosopho sobre moral. Fouillée tem a mania das conciliações, anda sempre a casar cousas diversas, por uma singular alcovi-tice doutrinaria. Ora é direito-força com direito-idéa, ora direito-idéa com direito-interesse; ora sociedade-contracto com sociedade-organismo; logo liberdade com determinismo; logo mais Kant com Platão, ou com Descartes, ou com Schopenhauer, ou idéa com força, idealismo com realismo, e, assim sempre, a servir de uma especie de juiz de paz da philosophia.

Não é d'uma operação d'essas que cogitamos; não são dois systemas oppostos, repetimos; são duas doutrinas identicas nos pontos cardeaes; aqui não ha necessidade de conciliação; ha mistér apenas indicar as linhas convergentes. A idéa fundamental do kantismo é a critica do conhecimento. Desmontada a razão peça por peça, por assim dizêr, Kant mostrou até onde chega o conhecimento mecanico e empirico; até onde chega a intelligencia abstracta; até onde chega a razão; o que ha ahi de valido, o que ha de lacunoso. Mostrou nitidamente a natureza *incognoscivel, indemonstravel* de uns tantos problemas que a razão tem a propriedade de suscitar e não de resolver.

A essa concepção capital do systema elle juntou a idéa da *evolução*, que, em varios peque-

nos escriptos, applicou aos astros, depois á terra, depois ás raças humanas, á historia, etc.

Ora, são as duas idéas mães do spencerismo: *critica* do conhecimento, chegando em certo ponto ao incognoscível, *evolução* de tudo no universo.

O inglez insistiu mais nesta ultima idéa; o allemão na primeira. Ha já bastantes annos temos estabelecido esta demonstração, bem antes de Fouillée ter escripto a sua, aliás interessante, *Idéa Moderna do Direito*, a que temos alludido e onde se lêem trechos d'estes: «O accôrdo se estabelece entre o naturalismo e o idealismo, entre o ponto de vista scientifico da evolução e o ponto de vista metaphysico da consciencia *inexplicavel a si mesma*. Spencer não quiz tirar as consequencias moraes d'este ultimo ponto de vista; depois de ter suspendido nossa sciencia do explicavel num *principio inexplicavel*, do qual nós dá uma fórmula transcendente, não faz mais *nenhum uso* d'este principio em sua theoria moral e juridica. E, em nossa opinião, uma *espantosa inconsequencia* em seu proprio systema. Sem pretender apoiar a philosophia do direito em alguma cousa que seria por definição incognoscível e transcendente, é mister que *a idéa mesma do enigma immanente á propria consciencia* restrinja e refreie os motivos ou moveis puramente materiaes. Kant, por outro lado, tirou de seu *incognoscível* transcendente um dogmatismo pratico, uma especie de absolutismo moral que nos parece contradizer os verdadeiros resultados de sua critica especulativa. Acredita-

mos ter levado o principio *limitativo* a seu exacto valor, evitando igualmente o dogmatismo moral de Kant e a especie de indifferentismo de Spencer, que não indaga que consequências moraes podem ser tiradas do facto de sermos sêres conscientes.» (1)

Isto é uma simples presumpção: o que Kant e Spencer não souberam fazer, foi feito uma vez por todas pelo auctor francez... Mera illusão. Não ha tal indifferentismo em Spencer, nem tal dogmatismo em Kant. O galhardo neo-eclectico é que embrulha e confunde as cousas.

Não se contenta com um só incognoscivel em todo o universo, a sua razão ultima, sua natureza intrinseca, seu ponto de partida, sua origem; quer logo dois, um no *universo* para a *sciencia* e outro na *consciencia* para a *moral* e o *direito*. Todo seu livro é para provar essa dualidade, numa ponta da qual elle assenta o seu direito, que nos ensina como simples idéa... É escusado expôr minuciosamente; temos pressa de ir adiante. (2)

O conhecimento que o auctor dos *Primeiros Principios* teve sempre das idéas do genial auctor da *Critica da Razão Pura* foi constantemente indirecto. D'ahi a illusão do proprio Spencer neste ponto; mas por Hamilton e Mansel lhe passou o que ha de fundamental na critica do conhecimento, e por von Baer, Wallace e outros o que ha de es-

(1) *L'Idée Moderne du Droit*, pag. 395, 3ª edição, Paris, 1890.

(2) Vide especialmente de pags. 265, *in principio*, a 269, *in fine*.

sencial na doutrina evolutiva. O accôrdo na doutrina juridica, por exemplo, é tal que, analysando a *Statica Social*, onde vem a fórmula juridica, reproduzida no livro *Justiça*: «todo homem é livre de agir a seu bel prazer, comtanto que não infrinja a liberdade igual de qualquer outro homem», um escriptor, patricio do philosopho, Mr. Maitland, professor de direito em Cambrigde, assignalou o facto, e o proprio Spencer o reconheceu, lendo a *Philosophia do Direito* do pensador de Königsberg (1). Realmente as fórmulas juridicas são quasi identicas.

Não existe tão completo accôrdo no que se refere á moral em geral. Aqui as differenças foram notadas pelos criticos inglezes, que deram a superioridade á doutrina kantesca. O philosopho britannico replicou procurando mostrar que a vantagem estava do lado do seu systema. Um auctor não é muitas vezes o mais competente para determinar as relações de sua doutrina com a dos outros, a maior ou menor veracidade de cada uma d'ellas. Ha uma certa suspeição que invalida o juizo. As observações de Mr. Maitland referiam-se porém, a uma questão de facto, e o seu adversario, notando certas differenciações, reconheceu claramente que sua doutrina havia sido professada antes por Kant. Isto no terreno do direito.

No debate sobre os systemas de moral dos dois philosophos, os criticos da *Fortnightly Review* collocaram mal a questão, fazendo-a descambar

(1) Vide *Justiça*, appendice 1^o — sob o titulo *A idéa do Direito segundo Kant*, trad. franceza, pag. 309 e seguintes.

para o terreno da maior ou menor superioridade. Spencer, na replica, entre muitas cousas verdadeiras, não foi de todo justo com o grande pensador, um dos chefes intellectuaes da humanidade. Tal nos parece ser, quando o censura, por haver desconhecido a doutrina da evolução ao tratar da consciencia, elle que a ensinou ao tratar dos céos. «Se Kant (escreve Spencer nos seus *Problemas de Moral e Sociologia*), antes de pronunciar a famosa phrase tantas vezes citada, em que diz que as estrellas do céu e a consciencia do homem são as duas cousas que excitavam sua respeitosa admiração, tivesse melhor conhecido o homem, teria provavelmente se expressado de modo algum tanto differente. Não que, em verdade, a consciencia do homem não seja muito admiravel, qualquer que seja seu genesis supposto, porém o sentimento que ella provoca deve ser differente, conforme virmos nella um dom sobrenatural, ou a considerarmos como se tendo desenvolvido naturalmente.» Depois de expôr numerosos factos comprovadores da formação gradual da consciencia moral, acrescenta: «Se Kant houvesse tido sob os olhos estes e outros factos do mesmo genero, sua concepção de espirito humano, e, pois, sua concepção ethica, não teriam sido o que ellas são. Acreditando, como era o seu caso, na evolução de um dos objectos de sua veneração —o universo estrellado, teria podido, por testemunhos taes como esses que citei, ser levado a suppôr que o outro objecto de seu respeito —a consciencia humana, tambem teve sua *evolução* e possue, portanto, uma natureza verdadeira dif-

ferente de sua natureza apparente.» (1) Fazemos esta citação com dois fins: mostrar que Spencer, até nas questões de moral, insiste na idéa de evolução, corrigindo Kant naquillo em que parece que este a esquecia, e prevenir a objecção que nos poderiam fazer, mostrando neste assumpto os dois philosophos em desaccôrdo.

Este é mais apparente, que real. Em que peze a Spencer, não é verdade que Kant tivesse jámais supposto que a consciencia e a lei moral fossem dadas sobrenaturaes. Não é isto o que se depreheende do estudo aprofundado de suas obras, estudo que nunca foi feito directamente pelo auctor dos *Primeiros Principios*.

O pensador de Königsberg fez com a razão, com a consciencia moral, com os factos da natureza espirital do homem, o mesmo que fazem os astrónomos com os astros e as estrellas: descreveu-os no seu estado actual, posto conhecesse que se formaram por evolução, como aquelles.

Esta é a verdade, que nem até um Spencer poderá obscurecer. Os dois philosophos podem-se dar as mãos, porque o seu accôrdo é mais profundo do que ao inglez póde parecer.

Tambem, á primeira vista, do proprio Spencer poder-se-ia dizer que, na sua fórmula da justiça, elle esqueceu o factor evolução; porque nella fala apenas da liberdade, não dizendo palavra d'aquelle. Entretanto, seria uma injustiça, porque em pagi-

(1) *Problemas de Moral e de Sociologia*, artigo intitulado — *A moral de Kant*, pags. 17 e 20.

nas anteriores o olvidado elemento é lembrado com cuidado.

Taes as razões pelas quaes insistimos em dizer que o evolucionismo spenceriano é uma fórmula nova do kantismo; e podíamos acrescentar que mais profundo, mais amplo seria aquelle systema se o seu auctor tivesse um conhecimento directo, meditado e largo das obras do philosopho allemão, como tinha, por exemplo, Schopenhauer ou Helmholtz! Infelizmente não foi assim, e d'ahi certas lacunas na sua doutrina. Em todo caso, é a mais completa que podemos hoje propôr aos que estudam e gostam de systematizar as idéas em opposição ao comtismo.

Dada a nossa fórmula ou definição do direito, em que supponmos ter aperfeiçoado a de Kant e a de Gumersindo Bessa, tratemos mais de perto de sua evolução.

Da derrota da theoria de um estado idéal de natureza em que se procurou fundar o direito e estabelecer a moral, originaram-se duas especies de doutrinas, duas versões do evolucionismo: a do evolucionismo *biologico* e a do evolucionismo *cultural*. Esta distincção não tem sido sufficientemente feita e d'ahi muitos desacertos têm provindo. O representante mais extremado do primeiro d'esses evolucionismos foi nos ultimos annos do seculo XIX o impertinente e superficial Letourneau, nesta ordem de estudos.

Já tivemos occasião de referir num dos capitulos antecedentes as palavras com que esse panthosopho abre o seu pretencioso livro intitulado *L'Évolution de la propriété*, palavras em que

declara ter inaugurado nestes assumptos o que elle chama o *methodo ethnographico*. O que não nos occorreu então dizer, e o fazemos agora, é que não é isso uma descoberta do imperturbavel francez. Nesse terreno ja elle tinha sido antecedido por Sumner Maine, cujos estudos de direito assentam sobre a comparação das instituições dos hindús, romanos, germanos, slavos e irlandezes, a que junta de vez em quando os judeus. Já tinha sido precedido por Spencer, cujos livros de sociologia e moral repousam sobre a comparação das idéas das varias raças, desde as mais atrasadas e selvagens. Já havia tido, finalmente, para não citar outros, um notabilissimo precursor em Hermann Post, cuja *Jurisprudencia Ethnographica* e todas as suas obras anteriores se firmam em egual tendencia, havendo apenas, e isto é o principal, muito mais talento e competencia nos tres proceres citados do que no leviano auctor da *Evolução juridica*. Neste ultimo livro, o desembaraçado escriptor, não satisfeito já com as raças inferiores, recúa ainda mais e vae até a entroncar o direito humano no *direito das bestas*. Eis aqui as palavras com que inicia o livro, dando-nos logo um resumo de sua doutrina: «Muito mais cartesianos que o auctor do *Discours de la methode*, os evolucionistas partem realmente da *tabula rasa*; os começos, até os mais humildes, da humanidade não lhes bastam ainda; não podendo esquecer a genealogia animal do *genus homo*, pesquisam o mais possivel na noite do passado e pedem á psychologia das *bestas* luzes para a dos *homens*. Applicado á questão das origens de nosso sen-

timento de *justiça*, este methodo chega a resultados proprios a satisfazerem os espiritos mais exigentes; porque elle liga o muito nobre sentimento de *justiça ideal* á sua propria matriz biologica, faz-nos tocar com o dedo suas causas primeiras e assistir ao seu nascimento. É que, para quem quer bem considerar as cousas em seu verdadeiro ponto de vista, tudo se simplifica. Sob a magica influencia do methodo comparativo, as trévas metaphysicas se dissipam, e por uma especie de *fiat lux* scientifico, um lado completo do desenvolvimento sociologico é desvendado. A hypothese de um puro conceito innato á biologia (*não precisava ir tão longe...*) substitue um acto reflexo dos mais simples, resultante da *necessidade de defeza*. Depois, d'este ponto de partida, a sociologia ethnographica, pondo mãos á obra, mostra-nos o *instincto de defeza*, tornando-se primeiro a *paixão da vingança*, regulamentado opportunamente pelos clans primitivos, que o substituem pela *composição por arbitramento*.

No curso dos tempos, a evolução juridica prosegue correlativamente á evolução politica. O chefe primeiro, mais tarde o rei, usurpam o poder *judiciario*, bem como todos os mais, substituem a utilidade commum por seu bel prazer, a composição pela *multa*, os arbitros eleitos por *juizes* funcionarios. Um unico freio limita o capricho dos senhores: é o imperio do *costume*, do qual se não póde inteiramente libertar seu espirito rotineiro.

De feito, ao passo que progride a civilização geral, a *tradição* jurídica adquire um enorme prestígio; torna-se a *lei*, a lei sacrosanta que os deuses e os reis colligados impõem ao vulgo.» (1)

São idéas embrulhadamente tiradas de origens varias, nomeadamente dos *Principios de Sociologia* de Spencer, parte 5^a, especialmente, do capitulo XIV, que trata da evolução das *leis*. E porque este é um livro para estudantes, indicamos as fontes aos que começam, especialmente onde Letourneau foi buscar as idéas por elle desnaturadas. Nas *Bases da moral evolucionista*, o philosopho nos fala numa *moral animal* e volta ao assumpto nos primeiros capitulos do livro, que corre mundo sob o titulo *Justiça*. Mas é como um estudo illustrativo da *conducta* em geral entre os seres vivos, que todos obedecem fundamentalmente a certas leis directrizes. Para mostrar, porém, que o auctor emerito que seguimos nas linhas geraes de seu systema, não descamba para esse utilitarismo empirico e brutal da moral e do direito, basta ler o seu ensaio — *A moral e os sentimentos moraes*, em resposta a Richard Hutton, onde declara expressamente: «Não acceito este utilitarismo corrente, que não reconhece como guia da conducta senão generalizações empiricas.» (2) Carlos Letourneau, no seu exagerado materialismo biologico, não compre-

(1) *L'Évolution Juridique*, por Charles Letourneau, Paris, 1891, pags. 6 e 7.

(2) Vide — *Problemas de moral e de sociologia*, pag. 49.

hende a evolução da cultura e não póde bem fazer elevada idéa da formação do direito.

Este, no seu entender, é o instincto de defesa, a accção reflexa da repulsa, o emprego da força que se resguarda. Muito bem; concedamos. Mas então a consequencia a tirar é que, onde maior fôr aquelle instincto mecanico da resistencia, maior tambem deve ser a floração do direito, e a jurisprudencia mais adeantada deveria ser a do tigre e a do leão; porque ninguem como elles tem em tão larga escala o alcandorado instincto. Entretanto, não é assim, e porque? Responde Letourneau: porque os animaes não chegaram a transformar senão muito limitadamente a *defeza em vingança*. ⁽¹⁾ Retrucamos nós: porque os animaes não têm a capacidade cultural; podem aprender mecanicamente cousas, por assim dizer, organicamente elementares e insignificantes; porém não possuem a força geradora das creações super-organicas e sociaes, como o direito, a moral, a politica, o estado, a arte, a religião, o luxo, etc.

O homem é, por certo, um ser biologico; sua natureza moral, espiritual deve ser um desdobramento de sua organização physiologica. Só com anatomia e physiologia não se explicam, porém, sua cultura, suas creações superiores. Em nome da evolução mesma é preciso admittir que não é só a organização physica, o organismo biologico só que evolúe; toda e qualquer idéa, sentimento, accção de natureza supra-organica

(1) *L'Évolution Juridique*, pags. 1 a 23.

tambem tem a faculdade de evoluir. As idéas especialmente são muito aptas a sustentar a lucta pela existencia. E esta uma verdade que muita gente é naturalmente levada a desconhecer.

Quando se fala na evolução surgem-nos espontaneamente á idéa os nomes de Darwin ou Häckel com o transformismo das especies animaes; povôa-se-nos a imaginação com as noções e fórmias de órgãos materiaes que se succedem e aperfeiçãoam; plantas e animaes de toda a casta, como que nos passam pela vista. Nunca ou quasi nunca nos surge ao espirito uma noção, um principio, uma fóрма, uma representação da arte, ou da religião, ou da philosophia, ou do direito, ou da moral em suas diversas phases. Custa-nos a comprehender que, por exemplo, a noção do direito, como idéa, como simples criação que o espirito humano se lembrasse um dia, por combinações diversas, de produzir, tenha tambem uma capacidade inherente a si propria de crescer, proliferar, desdobrar-se, desenvolver-se, evoluir, para empregar a palavra magica, que hão de tanto repetir até torna-la de todo ridicula e imprestavel. Custa-nos a comprehender isto, por causa dos Letourneaus e consocios, que, em se falando numa doutrina qualquer da arte, ou da religião, ou da moral, ou do direito, atiram-nos logo com um bando de bestas para a frente a levantar poeira de tudo atordoar. E, todavia, é bom deixar passar o tropel do rebanho, ou manada, e pensar que já é tempo de acabar com essas brutalidades biologicas. A biologia é muito boa; mas tem o seu dominio pro-

prio; a sociologia tambem tem o seu, e bem vasto e distincto. Parece que devemos chegar a comprehender que, para fazer o genesis do sentimento da harmonia musical e da creação da arte respectiva, não é preciso recuar até ao urro do boi ou ao rincho do asno. Pois é o caso do direito: para saber como elle se formou é escusado chegar até á pata da zebra ou á garra do leão. Grandes historiadores e juristas e philosophos já o hão mostrado. Basta aqui consubstanciar as idéas de um Grote na sua bella *Historia da Grecia*, quando nos descreve a primitiva organização politica d'aquelle povo exemplar; de um Foustel de Coulanges naquelle livro de ouro que se chama *La cité antique*, de um Sumner Maine no *Antigo Direito*, obra não menos primorosa no seu genero, de um Spencer, que justamente nesses tres se firma quando expõe o genesis das leis. Filho da acção humana, originado das relações dos homens entre si, nascido da indispensavel necessidade de disciplinar a vontade, a liberdade de cada um no proveito da faculdade congenere dos outros, o direito é um broto natural d'essa *consciencia da identidade dos destinos humanos*, que é o fundamento de toda a ethica, de toda a boa conducta, segundo o nosso peculiar modo de pensar.

Essa consciencia não é um producto complicado da evolução; é um producto d'ella, sim, porém um dos mais simples e mais primitivos. As acções humanas, até na rudimentar sociedade primitiva, nunca estiveram paradas, sempre em movimento, nunca em repouso. As experiencias

começaram logo a accumular-se. Os conflictos, os casos complicados, os attritos difficeis eram decididos pela capacidade pratica dos mais habéis, mais intelligentes, mais auctorizados, mais energicos. Tal a primeira origem do direito.

O modo como esses *maiores*, esses *chefes*, esses espiritos directores se avieram nessas emergencias, era, pelo agradecimento, pela veneração, pelo respeito, acatado, guardado de memoria; ia constituir um como patrimonio da experiencia social ou tribal. Quando appareciam casos analogos, e elles não faltavam numa sociedade simplista, o proceder, a solução dos antigos era de novo applicada.

Tal a segunda fonte das regras ou leis juridicas; assim se foi creando o *costume*, fórma do direito após a acção directa dos chefes.

Distanciados pelo tempo os factos que lhe foram dando origem, as normas de proceder em taes circumstancias pelos avós cobertas pouco a pouco pelas sombras e pelas illuminações da lenda, assumiram todos elles, factos e normas, o *character sagrado ou divino*, que é um dos symptomas das leis primitivas. É uma terceira phase na evolução. Mas a sociedade foi crescendo, um *nucleo central de direcção* foi se formando e foi se encarregando da funcção juridica por seu character de estabilidade e poder entre os conflictos. É uma quarta época no caminho juridico. D'ahi por deante esse principio selector do direito está formado; é o estado, superior ás per-

sonalidades, imparcial entre as luctas individuaes, capaz, portanto, de definir o direito, que a sociedade vae elaborando lentamente na sua afanosa lida de todos os momentos.

Depois d'isto as evoluções do direito são, por assim dizer, internas; elle não anda mais á cata de um órgão de expressão; tendo-o encontrado, vae-se desdobrando normalmente pela lei do *consensus*, isto é, modelando o seu progresso pelo progresso das outras forças e creações da humanidade.

Pertence á historia do direito positivo mostrar quaes foram as transformações que se operaram em direito civil no patrio poder, na posição dos filhos, da mulher e dos escravos na familia, no contracto, no regimen dos bens, no testamento, etc.; em direito criminal, no regimen das penas, no conceito dos crimes, etc.; em ambos, no processo, etc. Cousas são estas que saem fóra de nosso quadro. Deixamol-as por isso de lado. ⁽¹⁾

Não largaremos de mão, porém, este assumpto sem recommendar o excellente ensaio intitulado *A fórma da evolução juridica*, devido á penna erudita e magistral de Clovis Bevilacqua, o illustre professor da Faculdade de Direito do Recife.

(1) Consultar neste ponto — *Ancient Law* de Sumner Maine, trad. de Courcelle Seneuil, e em geral todas as obras do grande jurisconsulto inglez, que se acham traduzidas em francez. Vêr também — *Les transformations du Droit*, por G. Tarde, e Carle — *La Vita del Diritto*.

Segundo este joven mestre, a «historia mostra que a evolução do direito se tem effectuado: *a)* pelo reconhecimento de um numero de mais em mais avultado de direitos attribuidos a cada pessoa; *b)* pelo alargamento progressivo das garantias juridicas, que são concedidas a um maior numero de pessoas; *c)* pela segurança sempre crescente dos direitos reconhecidos.

É uma desenvolvimento triplice, realizada por tres movimentos differentes, embora norteados para o mesmo polo. Pelo primeiro, o direito cresce, avoluma-se, como uma cellula, dentro de certa esphera que é o seu morphoplasma. Depois, pelo segundo, o direito se vae expandindo a novas classes de individuos até abran-ger a totalidade dos seres humanos. O terceiro movimento, que se poderá chamar de reforço, vae consolidando as conquistas realizadas pela acção intensiva dos outros dois.»

Taes são as suas proprias palavras. ⁽¹⁾

É um magnifico esboço da evolução interna, por assim dizer, do direito. Para nosso uso, chegamos á fórmula seguinte do direito historicamente considerado: 1º impulsão instinctivo e naturalistico: 2º primeiros albores da consciencia moral modificativos da força instinctiva e produzidos pela superior intelligencia dos chefes; 3º imitação habitual das soluções d'alli originadas; 4º estratificação secular dos costumes: 5º transformação dos costumes mais ou menos locais em

(1) *Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife*, anno III, 1893, pag. 11. O bello ensaio foi reproduzido em *Criminologia e Direito*, livro do illustre professor.

leis escriptas geraes ; 6º syncretismo antigo das aspirações geraes produzindo os varios communismos ; 7º differenciação e desmembramento progressivo d'esse communismo pelo individualismo desde a época das proprias aristocracias antigas e que prosegue nas democracias modernas.

III

Elementos naturalistico, cultural e nacional do direito.

Ramos diversos da expansão juridica.

Não venhamos a descambar para extravagancias. Até bem pouco tempo era moda falar no direito *natural* como numa cousa evidente, irrefutavel, eterna, necessaria, absoluta. Entretanto, facil foi á critica historica e á anthropologia mostrar que o direito é relativo, lentamente elaborado pelos povos, pelas necessidades da vida social.

Dá-se, porém, uma anomalia e é que justamente na época em que se refutava o direito *natural*, espalhava-se a doutrina do *naturalismo* na arte e na litteratura.

Como se explica isto? Como póde a nossa época ser *naturalista* na sciencia, na philosophia, na arte, e não sê-lo no direito e na moral? É que o qualificativo de *natural* até aqui applicado ao direito estava desviado de seu exacto sentido.

Esse adjectivo tinha o significado improprio de coisa *a priori*, eterna, absoluta, anterior e superior á experiencia, innata. As vezes davam-lhe a significação de racional, idéal. Isto quando, abandonando a idéa de que o direito tivesse sido uma dadiua espontanea da natureza, o consideravam como uma aspiração, um alvo, um escopo que se deveria attingir.

Como se vê, nestes dois modos de pensar da antiga doutrina estão duas idéas de todo em todo diversas e quasi antinomicas. Qual, porém, é a verdade com relação a este ponto: o direito é natural, cultural ou nacional? Ou é as tres cousas ao mesmo tempo? Respondemos, tomando este ultimo partido, pela affirmativa.

O direito é como a arte, como a educação. Ora, cada uma d'estas é, não ha nega-lo, producto da *cultura*, e fórma-se segundo a *indole dos povos*; porém a cultura é filha da *natureza* do homem, estimulada pela *natureza* exterior. Se não fôra assim, a cultura mesma seria impossivel, irrealizavel, incomprehensivel. É tão incongruente phantasiar um direito eterno, anterior e superior aos povos, como o é imaginar uma cultura aérea, que não repousasse na indole mesma natural do homem e em a natural capacidade que elle tem de se desenvolver.

Não venhamos, pois, a crêar cousas oucas e phantasmagoricas, nem em nome da natureza, nem em nome da cultura. É o que já vão tentando os que podemos chamar os culturistas do direito, especialmente no Brasil, tão disparatados nesse caminho, como os innatistas do direito na-

tural ao gosto de Taparelli e outros caturras do genero. Já não é de hoje que indicamos o que parece ser a verdadeira senda a trilhar nesta ordem de assumptos.

Em 1884, num pequeno ensaio sobre a educação, a proposito d'um livro do finado professor Carlos Jansen, expendiamos idéas que têm aqui sua perfeita applicação. Adaptemos a estas paginas um trecho d'aquelle escripto.

Acreditamos, diziamos nós então, na lei do *consensus*: a modificação produzida em uma das ramificações da actividade humana repercute em todos os dominios e estende-se por toda a área do pensamento. Em outros termos, a evolução é geral e harmonica em todas as manifestações da intelligencia. O seculo XIX, com todos os seus defeitos, tem sido testemunha de applicações maravilhosas, estupendas d'esta lei. Quatro ou cinco systemas capitaes que hão regido a philosophia de nosso tempo, têm modificado as nossas intuições em todos os districtos do saber. Cosmographia, physica, biologia, historia, critica, direito, politica, moral, arte, a orbita inteira da intelligencia, têm recebido o impulso das tendencias modificadoras. Estes systemas, divergentes em algumas vistas e doutrinas, obedeceram a certas predisposições immanentes ao pensamento moderno. Hegelianismo, positivismo, evolucionismo, para só falar nestes tres, produziram uma litteratura inteira, vasta, variada, completa, em que os principios fundamentaes d'essas philosophias foram applicados a todas as sciencias e a todas as artes. O direito, a moral,

a pedagogia não escaparam a essa lei, e já muitos são os trabalhos, especialmente entre ingleses e allemães, em que essas creações espirituaes assentam em bases experimentaes e naturalistas. A applicação do evolucionismo transformista lhes tem sido em particular de alcance vasto e admiravel.

Banidos os velhos methodos ontologicos e ideologicos, que faziam a sciencia de cima para baixo, partindo d'algum supposto principio geral, a que os factos se deveriam por força accommodar, banidos os velhos processos, aquellas sciencias tiveram, ao contrario, de se firmar nos factos e partir com elles á busca das leis que regem o desenvolvimento do individuo e da sociedade. D'est'arte ellas não podem prescindir dos auxilios valiosissimos que o estudo systematico das creações humanas tem accumulado sob os nomes de anthropologia, ethnographia, demographia, etc. A idéa de educação, que é, por assim dizer, o direito e a moral inoculados com arte no espirito desde a puericia, trouxe em todos os tempos a idéa de *disciplina*, de *correção*, de *adaptação* das energias physicas, moraes e intellectuaes do homem. Isto, que hoje todo mundo repete, é em parte verdadeiro, mas só em parte.

Assim concebida, é facil de avaliar quanto se póde abusar da idéa fundamental da educação, e o estado a que ella por vezes tem chegado nas épocas de decadencia é por demais eloquente. Cumpre saber em que sentido e até que ponto a educação deva e possa ser uma corrigenda imposta á *natureza*. Neste logar é que o experimentalismo

deve-se interpôr e acabar com as divagações *a priori*. É o mesmo caso com o direito e com a moral. A educação, a moral, o direito, dizem todos, são sciencias e são artes, e toda sciencia, toda arte é producto da *cultura*, é um resultado evolutivo de nossa intelligencia, não se apanha á mão no mundo exterior, como os fructos das arvores ou as aves do ar.

Não ha duvida; arte, moral, direito, religião, sciencia, educação, sabe-se bem que são productos da civilização, lentamente elaborados, effeitos, que depois têm vindo a cooperar como causa no proprio desenvolvimento da humanidade. Não se contesta, antes com muito calor e muita convicção se proclama; porém isto é em si mesmo muito esteril e póde conduzir-nos a um subjectivismo anniquilante, se não fôr entendido habilmente. E a razão é porque resta sempre determinar quaes as leis, os estimulos, as provocações que o homem experimentou, quer da natureza exterior, quer de sua propria natureza physica, leis, estimulos e provocações que determinaram o seu desenvolvimento e o levaram a produzir a propria cultura e com ella todas aquellas creações que ficaram acima indicadas e que elle não deve suppôr que são filhas de seu capricho.

Importa tambem não esquecer a immensa somma de experiencias accumuladas, que, por via de hereditariedade, o homem recebeu de sua origem avita primitiva, e nós hoje possuimos de modo inconsciente. Não olvidar as energias mentaes capitalizadas que o homem de

agora, pelo mesmo processo, adquiriu das raças, dos povos que nos antecederam.

Ha, portanto, no direito, como na educação, como em todas as creações que se lhe prendem, um elemento autonomo, espontaneo, *natural*, que não obebece, que não deve obedecer aos caprichos de nossa vontade. Por outra: a civilização e todas as suas grandes feitura são productos da actividade humana; mas esta actividade mesma, e aqui é que vae tudo, obedece tambem a leis, a forças que lhe são impostas pela natureza do meio externo e interno em que se desenvolve o proprio homem.

E tanto é isto assim, que o homem não produziu a sua *cultura*, porque o quizesse; não é verdade que elle a não produziria, se assim o tivesse entendido.

Elle é o que é, o que as leis cosmicas o deixaram ser, e, neste sentido geral, a civilização, com o que ella tem de mais elevado, é producto da natureza; a vontade é um phenomeno natural; a intelligencia, a moral, o direito, a sciencia, a educação tambem o são. A objectividade rege mais do que se suppõe os destinos e a vida dos homens.

A synthese, segundo nossa velha opinião tantas vezes expressa, a synthese puramente subjectiva da cultura e da sciencia é um simples preconceito, como o é tambem a synthese puramente objectiva: *A synthese é bi-lateral*, como, neste mesmo livro, já o dissemos noutra parte e repetimos.

O direito e a pedagogia especialmente devem attender a tudo isto; devem collocar-se no terreno dos factos e da experiencia e concorrer para o desenvolvimento normal do homem. Nem o direito nem a educação devem ser puramente uma especie de *selecção artificial*; ao contrario cumpre-lhes ser o mais possivel um auxiliar da *selecção natural*.

Este pensamento é facil de ser comprehendido. Em regra, a normalidade é a lei dos seres vivos; na maioria dos casos a natureza humana é impellida por moveis aproveitaveis. O educador e o jurista, que é uma especie de educador, devem desenvolve-los e nada mais. Como, porém, não é só a vida animal que produz monstros, seres teratologicos, como a vida social tambem os gera, a estes devem ser applicados todos os recursos da sciencia, todos os meios da arte para chamar a extravagancia á normalidade, o antinatural ao natural, ao real.

E eis como e porque o direito e a pedagogia podem e devem ser naturalistas, realistas, ainda mais do que a litteratura e a arte. ⁽¹⁾

Assim falavamos nós desde 1884, oppondo-nos aos exageros do *culturismo* nas disciplinas sociaes, exageros que começavam a alastrar especialmente no estudo do direito, com as bellas lições academicas de Tobias Barreto no Recife. Nem tanto ao mar, nem tanto á terra; nem só *natureza*, nem só *cultura*; nem tanto a Rousseau,

(1) *Estudos de Litteratura Contemporanea*. Rio de Janeiro, 1885, pag. 160 e seguintes, artigo de 1884 sobre Carlos Jansen.

nem tanto a de Bonald. Achamos logo a solução almejada em nossa doutrina da synthese bi-lateral.

Ha, pois, elementos *naturaes e biologicos* no direito, não no velho sentido de Bellime e consocios, mas na intuição que lhe applicam um Spencer, um von Ihering, um Tobias Barreto, os evolucionistas em summa. Ha-os outrosim *culturaes*, como ensinam um Fröbel, um Tobias Barreto, ou ainda um von Ihering tambem.

Os elementos *nacionaes* vêm a ser transmittidos ao direito pelos genios, as indoles das raças, dos povos. Foram objectos das investigações da escola historica de Savigny, continuada pelos estudos ethnologicos de um Sumner Maine, um Hermann Post, um Rodolpho Dareste. É a manifestação da originalidade ethnica no direito, e a cousa é, aliás, facil de ser explicada.

Sendo o direito uma disciplina pratica, esta varia conforme os meios, as circumstancias historicas, politicas, economicas, sociaes. Por isso cada povo tem seu direito peculiar, como tem a sua arte que lhe é propria, a sua politica que lhe assenta. É a differenciação, a especialização no meio da generalidade.

Todas as creações de um povo, poesia, religião, litteratura, mythos, lendas, linguas, reflectem-lhe o character. Seria um milagre historico que só o direito se furtasse a essa lei geral. Já os romanos, com o seu conceito da *civitas*, do *jus quiritium*, do *jus italicum*, do *jus latinum* e do *jus gentium*, reconheceram o elemento popular, nacional do direito. Os gregos e judeus

tambem tiveram egual intuição. Isto quer dizer que, se o direito regula as relações da vida, variando estas de povo a povo, deve variar tambem aquelle. Não quer significar, porém, que não admitta, ás vezes, um povo inspirações de outro; mas deve adapta-las ao seu genio proprio. Temos d'esse facto um notabilissimo exemplo na confluencia do direito romano e do germanico na idade média; e nos tempos modernos na adopção que se fez em quasi toda a Europa do *parlamentarismo* britannico e em quasi toda a America do *presidencialismo* dos Estados Unidos.

Sendo o direito, como principio, um regulador das accões sociaes, como sciencia é a sciencia formular da liberdade. Esta, porém, como força inspiradora de todos os actos da sociedade, póde assumir posições e attitudes diversas. Assim, se considerarmos as relações do poder publico com os cidadãos, teremos o direito *publico* interno, e teremos o *privado* interno, se apreciarmos as relações dos cidadãos entre si. O *publico*, se tratarmos das relações entre as diversas nacionalidades, chamar-se-á direito *internacional* ou das *gentes*, ou direito *publico externo*.

O direito das gentes chamar-se-á direito *internacional privado*, se tiver por objecto não mais as relações dos estados entre si, e sim as relações dos estrangeiros com os nacionaes de um paiz onde residam. As divisões principaes são, pois: direito *publico* e direito *privado*; direito *publico interno* e direito *publico externo*; direito *privado interno* e direito *privado externo*.

Estes varios galhos de um mesmo tronco soffrem ainda diversas ramificações, conforme a especialidade a que se applicam. O direito publico dá origem ao direito *constitucional*, que é aquelle que trata da organização politica da sociedade; ao direito *administrativo*, que é aquelle que trata das normas pelas quaes o poder publico encaminha os diversos negocios que lhe são affectos. O direito privado tem duas grandes divisões, o *civil* e o *commercial*, tratando aquelle do complexo das relações ordinarias dos cidadãos entre si, e o outro das relações especiaes de troca, venda e compra, sob o ponto de vista meramente mercantil. Não tardará muito que d'esta cepa se destaque um galho especial sob a denominação de direito *industrial* para regular o complexo dos feitos que se referem ao industrialismo, que cresce a olhos vistos. Entre o direito publico e o privado desenvolve-se o direito *criminal*, que participa da indole de um e outro, e que trata de remediar as infracções que se opponham á lei, atacando a pessoa ou os bens dos associados.

Bem se comprehende que o principio gerador das divisões e sub-divisões do direito é o principio da differenciação: ha tantos direitos quantos são os aspectos da vida social. Se fallarmos, portanto, em direito *ecclesiastico*, *financeiro*, *militar*, etc., facil será apprehender o significado d'estes qualificativos.

É esta uma parte technica de pequeno alcance philosophico.

IV

O direito é um phenomeno complexo. Elementos que o compoem.

A ideologia antiga tinha a grande mania de querer tudo simplificar; mas a simplificação era muitas vezes uma das fórmulas da falsidade. O mundo moral se lhe apresentava como feito de uma só peça: tudo unitario, indistincto. Era a molestia do *a priorismo* que em tudo lobrigava idéas eternas, absolutas, oriundas d'uma especie de razão magica sem appello algum á experien-
cia. Tudo tinha uma especie de canon preestabelecido, que era só desenrolar para ter a sciencia toda.

A moral era uma cousa innata, uma realização simples e incondicional do bem absoluto; o direito, uma deducção mathematica da idéa eterna e transcendental do justo. A arte seguia igual caminho em nome do bello necessario. Em questões sociaes a ideologia era de uma arrogancia im-

perturbavel. O rei era representante de Deus sobre a terra, participava de muitos de seus attributos: não podia errar, não podia querer o mal. Quando este se desencadeava sobre as nações, a culpa era do povo, que não seguia á risca as prescrições dos seus naturaes senhores. Era a opinião dos absolutistas do direito divino. Os absolutistas da soberania popular seguiam outro parecer, opposto áquelle, e egualmente desarrazoado: a culpa era dos reis, dos governos pura e simplesmente, reis e governos que não ouviam a voz do povo, egual a *vox Dei*. Eram duas metaphysicas oppostas a esgrimir no ar. O naturalismo evolucionista moderno parte ao contrario da idéa da complexidade, da multiplicidade em tudo em que entra a accção dos homens,

O direito, que é a vida mesma dos individuos e dos povos sob o mais importante de seus aspectos, não se furta a essa necessidade; é multiplo, é complexo; é um phenomeno historico multiforme. Podemos considera-lo sob varios aspectos, todos muito curiosos e indispensaveis para a sua boa comprehensão.

Ensaaiemos quatro d'estas faces: 1º, quanto ao seu *fundamento*; 2º, quanto ao seu *fim* ou *alvo*; 3º, quanto ao seu *desenvolvimento* evolutivo; 4º, quanto aos seus *elementos* intrinsecos. Cada uma d'estas quatro attitudes do direito poderia dar logar a uma grande explanação. Devemos limitar-nos ás idéas principaes.

No primeiro aspecto, isto é, o direito considerado em seu fundamento, em sua base, em sua origem inicial, vê-se que elle não é simples e ir-

reductivel; é, ao contrario, já ahi mesmo complexo e synthetico de elementos varios. Parte da necessidade da accção de cada um em prol de si proprio. Esta necessidade de accção já de si complexa, porque encerra as idéas de garantia propria, de defeza, de interesse, de felicidade, de sympathia por outrem, esta necessidade de accção já de si complexa, dizemos, traduz-se por modos varios, segundo os meios, a occasião, as indoles, etc. Encontra no mundo social as accções congeneres dos outros, e por ahi a variedade augmenta ainda mais. Surge a necessidade da regra, da disciplina, da systematização, cousas todas estas tambem multiplices e varias, que se modificam conforme os meios, os genios das raças, as necessidades da historia, os azares da politica.

No segundo aspecto, isto é, o direito considerado como alvo ou fim, o problema ainda é mais complexo; porque os *alvos ou fins* podem ser ainda considerados sob dois aspectos: na sociedade e no individuo. Na sociedade são tantos quantas as grandes divisões em que ella se acha separada: familia, communa, provincia, estado, e cada uma d'estas espheras tem idéas diversas a realizar. No individuo ainda elles são multiplos, conforme os impulsos variados que dê á sua actividade numa qualquer das muitas carreiras que a sociedade de seu tempo distenda diante de seus olhos.

No terceiro aspecto, isto é, o direito considerado no seu desenvolvimento, já vimos que ha

phases diversas nesse mesmo desenvolvimento: experiencia dos maiores, respeito ás maximas d'esta experiencia, costumes fundados nestas maximas, leis fundadas nestes costumes, ficções como meios indirectos de ampliar ou reformar as leis, etc. A historia d'essas evoluções diversas pertence ao estudo do direito positivo, já o dissemos tambem. Não nos furtamos, porém, a indicar aqui tres rapidos exemplos, tirados dos livros magistraes de von Ihering. O primeiro é bebido em seu opusculo *A hospitalidade no passado*.

Quem lê este excellente livrinho fica sabendo que essa velha idéa da hospitalidade, que hoje nos parece tão simples, tem tambem a sua historia e muito curiosa. Não se formou de um jacto; foi antes a resultante de uma evolução ás vezes bem dolorosa. A hospitalidade atravessou nada menos de tres phases principaes.

Na primeira, na qual vigora o principio da injuridicidade em sua completa rudeza para com o estrangeiro, este é o inimigo massacrado, immolado aos deuses, ou reduzido á escravidão.

Na segunda, aquelle principio, sem ser completamente abandonado, torna-se geralmente inoffensivo, em razão dos costumes, da religião e de instituições de diversas naturezas, especialmente inspiradas pela conveniencia mercantil; é o progredir da civilização geral, que ensina aos povos que elles não podem existir uns sem os outros. Na terceira, na qual apparece a renuncia definitiva do terrivel principio, dá-se o reconhecimento da capacidade juridica do homem

como tal. No primeiro periodo não havia hospitalidade; no segundo só havia para os amigos e alliados; no terceiro, para todos. ⁽¹⁾

O segundo exemplo queremos nós ir busca-lo no que ensina o citado jurista sobre o desenvolvimento da acção de injurias em seu não menos profundo livro intitulado: *Actio Injuriarum — As Lesões Injuriousas em Direito Romano e em Direito Francez*. Vê-se ahi como se alargou o circulo d'essa acção, e, para mostra-lo, bastam estas profundas palavras: «Qual é a causa d'esta extensão da *actio injuriarum*? Á medida que a civilização se desenvolve e o sentimento se afina, vê-se entre todos os povos o affecto da honra se elevar egualmente, tornar-se mais delicado, mais sensível. Um romano antigo teria difficilmente comprehendido que houvesse uma injuria em uma *in jus vocatio* frivola, ou no facto de fazer valer um credito que se sabe não ser fundado, ou intimar a caução quando o devedor está disposto a pagar por si mesmo. Elle diria que estes actos não contêm em si nenhuma lesão do direito e que a impossibilidade de chegar a um resultado qualquer garante plenamente o interesse do devedor.

No tempo do Imperio viam-se as cousas por um aspecto diverso. Um homem cioso de sua honra descobria nestes factos alguma cousa de offensivo, e a jurisprudencia considerava legi-

(1) Ihering — *A hospitalidade no passado*, passim; optima traducção de Clovis Bevilacqua, Recife.

tima sua apreciação, porque punha a seu dispôr a *actio injuriarum*.

Neste ponto de vista a extensão dada a esta acção fórma, pois, um capitulo da historia interna da civilização do povo romano e apresenta, no espelho da *theoria juridica*, o reflexo da gradação do sentimento nacional da honra entre os romanos. Corresponde á transformação successiva que a jurisprudencia do seculo passado operou no direito criminal da ordenação Carolina sob a influencia das mudanças que se tinham produzido nas idéas do povo.

É a jurisprudencia que se põe ao serviço do espirito da época, e que ora estende ora restringe o direito.

Este motivo ideal ou psychologico foi o unico que guiou a jurisprudencia romana? É fóra de duvida que a extensão que ella fez soffrer á acção aproveitou tambem ao direito no ponto de vista pratico e pôde desde então reivindicar um valor real. O direito antigo não concedia protecção alguma contra diversos ataques ao direito de outrem, que, se posso assim me exprimir, não eram bastante substanciaes por sua natureza para entrar no dominio tão estreitamente circumscripto de suas acções. E todavia iam ahi interesses que, posto pouco perceptíveis numa época inculta, se tornam cada vez mais salientes á medida que a civilização avança e exigem que o direito se ocupe com elles. Quando se faz abstracção da injuria em seu sentido originario, o horizonte dos interesses do direito privado mais antigo se confunde com o *interesse pecuniario*. Mais tarde este

horizonte se alarga, outros interesses além dos economicos são reconhecidos e protegidos. Um sentido mais extenso se liga na obrigação e numa multidão de outras relações ao *id quod interest* e ao *quanti ea res est*: a medida do valor pecuniario é abandonada. O mesmo acontece com a condição da *utilitas* para as servidões prediaes. Às servidões ruraes da época antiga que, por seu valor real para o agricultor, correspondiam á exigencia da *utilitas* no sentido restricto d'esta época, vêm se juntar as servidões urbanas, que servem apenas para o gozo, como a servidão *ne prospectui officiat*, e mais tarde as servidões ruraes mesmas se estendem em tal direcção. Nesta serie de desenvolvimento por que passam as diversas instituições juridicas e as acções, e que reflectem o alargamento do horizonte dos interesses do povo, entra tambem a evolução successiva da *actio injuriarum*. Em outros termos, ella constitue o meio de conceder a certos interesses a protecção que o direito antigo lhe recusava. Esta protecção não cobria sómente o interesse puramente pessoal da reparação de uma lesão soffrida. Sem duvida os casos nos quaes esta acção era concedida, eram de tal natureza que um pundonor susceptivel podia fazer ver nelles uma desestima da personalidade; porém a isso não se limitava o valor pratico da acção. Abstracção feita de toda a consideração d'este genero, ella produzia o serviço precioso de repellir ataques que não devia soffrer até o homem possuidor de um sentimento menos sensivel da honra e preocupado apenas com motivos puramente *reaes*.

Creio poder qualificar a funcção realizada pela accção, no primeiro caso, de *ideal*; e, no segundo, de *real*.» (1)

O terceiro e ultimo exemplo vamos toma-lo ao escripto do mesmo auctor, intitulado *A culpa em direito privado*—naquellas bellas paginas em que elle nos fala da evolução do conceito da pena.

Todo o seu livro é o desenvolvimento da these que elle enuncia nestas palavras: «*A historia da pena é uma abolição constante*. No principio do direito a noção de pena reina soberanamente; ella se manifesta em cada parte do direito, penetrando mais ou menos profundamente todas as relações juridicas. Mais tarde o campo de accção da pena se restringe, a noção de pena se depura; é o que assignala o progresso do direito. Esta conclusão não é adquirida senão para o direito romano; porém se póde applicar a todos os direitos. Revela-nos um dos factos mais interessantes que a historia do direito possa apresentar para a educação dos povos: o progresso realizado pelo homem que, partindo da paixão selvagem, da vingança cega, chega á moderação, ao imperio sobre si proprio, á justiça». (2)

Muitos e muitos outros exemplos da evolução do direito poderíamos colher, *verbi-gratia*, no *Espirito do Direito Romano* do grande professor de Göttingen, ou nas obras de Sumner Maine. Entre todos são curiosissimos os casos do *testamento* e do *contracto*, conforme se acham magis-

(1) Ihering—*Actio injuriarum*, pag. 3.

(2) Ihering—*A culpa em direito privado*, pag. 4.

tralmente expostos no *Direito Antigo* do jurista inglez. Detemo-nos aqui, indicando esses guias.

Apreciando a complexidade do phenomeno —direito, podemos ainda considera-lo por um quarto e ultimo aspecto: o dos elementos que o compõem. No direito ha, além dos elementos *natural, cultural, nacional*, de que já falamos, pelo menos os seguintes elementos formativos: o *subjectivo* e o *objectivo*, o *psychologico* e o *social*, o *real* e o *formal*.

O elemento *subjectivo* do direito vem a ser a intuição intima e geral do justo que todo homem tem em sua consciencia, intuição que origina o impulso e a norma de acção de cada um.

O direito *objectivo* é o complexo de leis que o Estado emprega na manutenção da ordem social. ⁽¹⁾ O lado *psychologico* do direito é este considerado como sentimento e como idéa. O elemento *social*, que tambem se chama historico ou nacional, são as modalidades que o direito affecta, conforme a indole das nações, o momento historico, o espirito das épocas.

(1) Um famoso jurista brasileiro que, porém, no fundo nunca passou de um simples compilador, censurou essas nossas noções de direito *subjectivo* e *objectivo*, dando em lugar d'ellas as velhissimas de *facultas agendi* e *norma agendi*.

Não nos podemos conformar com a critica pelos seguintes motivos:

1º A expressão *facultas agendi*, além de vaga, faz presuppôr a imprestavel velharia das faculdades d'alma, ponto de vista obsoleto e gasto;

2º A *faculdade de agir ou obrar* abrange toda a actividade do homem e é, pois, muito mais vasta do que o direito; applica-se a todos os actos da vontade, indifferentes, politicos, economicos, moraes, religiosos, scientificos, artisticos, etc.

3º A expressão *norma agendi* tanto se póde applicar á regra

Os elementos *real e formal*, que tambem se chamam a *physiologia e a morphologia do direito*, vêm a ser elle considerado como *função* e como *orgão* da sociedade. A passagem da *psychologia* para a *physiologia e morphologia do direito*, e a natureza d'estes tres aspectos juridicos ninguem melhor determinou do que o saudoso mestre brasileiro, a quem cedemos a palayra, neste ponto, citando-lhe este bello trecho: «Assim como se fala de uma *psychologia da musica*, de uma *psychologia da religião* e até de uma *psychologia do amor*, no sentido de estabelecer o que se passa no espirito a proposito de amor, de religião ou de musica, assim tambem póde-se falar, e com egual significação, de uma *psychologia do direito*. Ainda hoje se diz dos antigos romanos, que elles tinham em alto gráo o *senso juridico*, da mesma fórma que se attribue aos italianos o *senso musical*, o *senso artistico*, aos judeus o *senso religioso*, etc. O que é verdade a respeito dos povos ainda mais se accentúa a respeito dos individuos. O *senso juridico individual* é um *facto psychologico*, de

estabelecida em lei, quanto á *intuição interna, intima, psychica do sentimento pessoal do direito*, que outra cousa não é senão o *direito subjectivamente considerado*;

4º A expressão *norma de agir ou obrar* abarca uma quantidade de *phenomenos sociaes* muito mais vasta do que os meramente juridicos, como sejam — os da *moda, da etiqueta, da civilidade, da moral, da religião, das artes, etc.*

O velho jurista, auctor de *Vindiciæ*, errou de todo o alvo com o repetir as estereis e conhecidissimas noções dos romanos, ultrapassados neste ponto.

observação quotidiana. Manifesta-se de dois modos: pelo sentimento do proprio e pelo sentimento do direito alheio. O primeiro é uma das bases do character; o segundo, uma das fontes da virtude. Ser justo não é mais do que sentir o direito dos outros e proceder de accôrdo com tal sentimento. Mas este sentimento que aliás pôde elevar-se até á paixão e o enthusiasmo, não existe isolado. Verdadeira ou falsa, clara ou obscura, ha sempre uma idéa que o acompanha. Já se vê que não se innova cousa alguma em tratar da *psychologia do direito*, como nada haveria de novo em tratar, por exemplo, da *psychologia da arte*. O direito não é só uma cousa que se conhece, é tambem uma cousa que se sente. Mas estes dois momentos psicologicos não esgotam o seu conteúdo; não basta apprehende-lo como idéa e sentimento nos limites da vida interior; o que importa sobretudo é encara-lo como função, como actividade, como força. É o que dá logar a uma *physiologia* e a uma *morphologia* do direito. São expressões estas capazes de provocar séria exranheza. Como se comprehende tal *physiologia* e *morphologia* juridica? A pergunta é natural e a resposta ainda mais. Comprometto-me a dá-la completa, exigindo apenas um pouco de attenção. É geralmente sabido que a palavra *physiologia* sempre foi applicada com a significação de sciencia que se occupa das funções vitaes, assim como a palavra *morphologia*, que é de data mais recente, emprega-se no sentido de sciencia das fórmas organicas. E qual-quer que seja a extensão que se dê a uma e

outra, o fundo permanece o mesmo. A physiologia presuppõe a morphologia, como a função presuppõe o órgão.

Isto é incontestavel. Pois bem; vejamos agora o que sae d'ahi. Não é de hoje mas de ha muito tempo que as phrases *organização social*, *organização politica*, *organização judiciaria* e outras semelhantes existem até na linguagem do vulgo. Todo o mundo está de accôrdo sobre o sentido que se lhes attribue. Não são metaphoras vãs. Se ellas querem dizer alguma cousa, é exactamente que a sociedade, o estado, a justiça se nos afiguram como seres, como *todos organicos*, analogos aos demais organismos da natureza. E essa analogia foi sempre reconhecida pelas melhores cabeças pensantes.

Além de Platão e Aristoteles, que são ricos de parallellos a tal respeito, basta lembrar, na antiguidade romana, Menenio Agrippa, que por occasião da celebre *secessio in montem sacrum*, fez o povo voltar ao cumprimento dos seus deveres por meio da frisante comparação das diversas camadas e classes sociaes com os diversos órgãos e aparelhos do corpo humano. Ora, onde quer que haja uma *função*, onde quer que se fale de função, ahi ha uma physiologia; mas no grande organismo da sociedade as funções precipuas, essencialmente vitaes, são as funções juridicas; *a vis organisatrix* do estado é justamente o direito. Como, pois, não comprehender que o direito tenha uma physiologia, quando se comprehende que elle tenha as suas funções? E se á toda physiologia corresponde uma mor-

phologia, como a todo o *funcionalismo* corresponde um organismo, porque achar inconcebível uma morphologia do direito?

É muita opiniaticidade. A psychologia, a physiologia e a morphologia do direito mantêm entre si uma certa relação hierarchica, de modo que a primeira não existe sem a segunda, e esta não existe sem a ultima.

Mas a reciproca não é verdadeira. É possível a existencia do órgão juridico, separado da respectiva função, como tambem a existencia da função independente da idéa e sentimento do direito. As cousas em geral, emquanto apropriadas e accommodadas ás necessidades do homem, são outros tantos órgãos, por meio dos quaes elle funciona. Até o seu cão e seu cavallo são projecções da sua actividade, são órgãos do seu direito.

A abelha da minha colmêa, que não trabalha para si, mas para mim, é uma irradiação juridica da minha personalidade. Isto é apparentemente estranho, mas no fundo verdadeiro. A criança no berço, o proprio feto no seio maternal, já não é sómente um órgão, porém um funcionario do direito, ainda que sua unica actividade, a sua unica função juridica seja a de *viver*. Entretanto faltam-lhe os momentos psychologicos, mental e emocional; ausencia esta que é a base philosophica da necessidade, reconhecida por todas as nações, da representação tutelar dos menores e desasizados.

Nada mais simples. Desde o martello do operario, mais abaixo ainda, desde o machado

do pobre camponio até ao pincel ou o cinzel do grande artista, estende-se a rica variedade do aparelho morphologico do direito, como função da vida nacional.

A propria penna do escriptor é um instrumento juridico, é um órgão de igual função. A terra mesma com todo o seu armazem de forças faz parte d'esse aparelho. Ha, porém, a ponderar uma circumstancia notavel. A ordem natural do valor e importancia das cousas que servem de meios á actividade humana, não é a mesma que a ordem juridica. Assim, a natureza estabelece a série das cousas *immoveis, moveis e semoventes*, para empregarmos a expressão consagrada, pouco mais ou menos como: 1, 2, 3; mas o direito a estabelece em sentido inverso, como: 3, 2, 1.

É certo o que disse Börne, que, só pelo facto de viver, um boi é melhor do que o mais rico brilhante; porém em face do direito, como órgão de função economica e de trabalho, que é tambem função juridica, o brilhante vale mais do que o boi.» (1)

São idéas admiravelmente expostas, que acharam a sua fórmula completa e a que nada mais ha a juntar, diminuir, ou alterar.

Póde-se ainda considerar o direito como um grande todo, regulador da vida social, subdividido em varios ramos, cada ramo em diversas

(1) Tobias Barreto nos seus admiraveis *Estudos de Direito*. Rio de Janeiro, 1892, pag. 28 e seguintes.

instituições, cada instituição em diferentes relações.

Exemplo: ramo — civil: instituição — familia, relações — paes e filhos, marido e mulher; instituição — contracto, relação — vendedor e comprador, etc. (1) É tambem possível, como já vimos anteriormente, apreciar o direito como um grande tronco scientifico, dividido em tantos ramos, quantos os aspectos diversos da realidade juridica: direito publico, privado, civil, commercial, administrativo, criminal, militar, etc.

FIM

(1) Ahrens — *Encyclopedia juridica*, passim.

INDICE

	PAG.
DEDICATORIA	V
PREFACIO (2ª edição)	VII
PREFACIO (1ª edição)	XI

PARTE I

*Idéas de Philosophia e Sociologia indispensaveis á boa
compreensão do Direito :*

I. A philosophia e os diversos conceitos d'esta sciencia. Seu novo espirito	25
II. O Universo, a Humanidade. Classificação das sciencias	35
III. A sciencia do Universo : Kosmologia. Sua quadrupla explicação	43
IV. A sciencia da Humanidade : Sociologia. Seu lugar entre as sciencias. Seu methodo	67
V. Leis geraes da sciencia. A evolução ; seus principios fundamentaes	107
VI. Applicação da evolução á actividade humana. Theorias diversas da historia	117
VII. Do darwinismo biologico em sociologia ou uma supposta lei de repetição abreviada da historia. Leis de homo, hetero e proterochronia na sociologia	133
VIII. Theoria das creações fundamentaes da humanidade ou classificação dos phenomenos em sociologia	177

PARTE II

Meio natural em que se origina e desenvolve o Direito :

- | | |
|--|-----|
| I. A evolução das creações politico-sociaes: gregario, horda, tribu, nação, Estado. Conceito do governo nestas diversas fórmulas da existencia social..... | 205 |
| II. A questão da familia indebitamente envolvida no estudo das creações politicas..... | 227 |

PARTE III

Natureza intrinseca do Direito. Elementos que o compoem :

- | | |
|--|-----|
| I. A actividade humana e o Direito. Bases psychologicas e sociaes d'este. Apreciação da doutrina do direito-força..... | 249 |
| II. Definição do Direito. Sua origem e evolução.... | 273 |
| III. Elementos naturalistico, cultural e nacional do Direito. Ramos diversos da expansão juridica | 293 |
| IV. O Direito é um phenomeno complexo. Elementos que o compoem..... | 303 |

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



STF00029156